Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 597/2025.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUTORIDADES SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de Vigilância Sanitária no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância de designar servidores responsáveis para exercer as funções de autoridade sanitária, garantindo a execução das normas legais e a proteção da saúde pública;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Gilson Aparecido Cuba, CPF 025.730.709-56, e Jamiro de Meneses de Oliveira, CPF 025.611.129-42, para exercerem a função de Autoridades Sanitárias do Município de Alto Paraíso/PR, com poderes de fiscalização, autuação, tomada de medidas sanitárias cabíveis e demais atribuições previstas na legislação vigente.
Art. 2º Os nomeados deverão atuar conforme as competências estabelecidas pelas normas federais, estaduais e municipais relativas à Vigilância Sanitária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 597/2025.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUTORIDADES SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de Vigilância Sanitária no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância de designar servidores responsáveis para exercer as funções de autoridade sanitária, garantindo a execução das normas legais e a proteção da saúde pública;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Gilson Aparecido Cuba, CPF 025.730.709-56, e Jamiro de Meneses de Oliveira, CPF 025.611.129-42, para exercerem a função de Autoridades Sanitárias do Município de Alto Paraíso/PR, com poderes de fiscalização, autuação, tomada de medidas sanitárias cabíveis e demais atribuições previstas na legislação vigente.
Art. 2º Os nomeados deverão atuar conforme as competências estabelecidas pelas normas federais, estaduais e municipais relativas à Vigilância Sanitária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 014, de 09 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
DISPÕE sobre a aprovação da Reforma de Unidade Básica de Saúde conforme habilitação nº 25.069.912-3, nos termos da Resolução SESA nº 1862/2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1862/2025, que estabelece critérios para repasse de recursos destinados à reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde;
CONSIDERANDO o processo de habilitação nº 25.069.912-3, referente à Reforma de Unidade Básica de Saúde, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
CONSIDERANDO a aprovação realizada na 4ª Reunião Ordinária, em 19 de março de 2025, registrada na Ata nº 004/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reforma da Unidade Básica de Saúde, conforme habilitação nº 25.069.912-3, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com a Resolução SESA nº 1862/2025.
Art. 2º Determinar que esta Resolução seja encaminhada e anexada ao processo correspondente para fins de comprovação junto às instâncias competentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 09 de dezembro de 2025
JAMIRO DE MESESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 015, de 09 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
DISPÕE sobre a aprovação da Ampliação de Unidade Básica de Saúde conforme habilitação nº 25.069.860-7, nos termos da Resolução SESA nº 1862/2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1862/2025, que trata dos repasses financeiros voltados à reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde;
CONSIDERANDO o processo de habilitação nº 25.069.912-3, referente à Reforma de Unidade Básica de Saúde, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
CONSIDERANDO a aprovação realizada na 13ª Reunião Extraordinária, em 20 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 0013/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reforma da Unidade Básica de Saúde, conforme habilitação nº 25.069.912-3, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a Resolução SESA nº 1862/2025.
Art. 2º Determinar que esta Resolução seja encaminhada e anexada ao processo correspondente para fins de comprovação junto às instâncias competentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 09 de dezembro de 2025
JAMIRO DE MESESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: EDUMURO EVENTOS LTDA
CNPJ: 43.680.120/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MURILO & ROMÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, COM APOIO DA SETU – SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 624/2025.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: SETU/próprios
Preço global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Alto Paraíso - PR., 09 de Dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3744/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e deis reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
04.01.04.121.0004.2.016 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 1.210,00
04.01.04.121.0004.2.016 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R$ 1.000,00
04.01.04.121.0004.2.016 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R$ 100,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
04.02.28.61.0000.0.003 3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 0 R$ 2.310,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 602/2025, de 09 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora LUCIANA BORGES SEVERINO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO PERÍODO DE GOZO
LUCIANA BORGES SEVERINO 17590 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
180 DIAS 03/12/2025 À 31/05/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 03 de dezembro de 2025.
Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 236/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LUANA LUNA DE BRITO
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística e execução completa de Viagem Técnica e Pedagógica, em atendimento ao Convênio 642/2025 (Programa Paraná +Viagem). O serviço destina-se a 25 (vinte e cinco) passageiros (alunos do Curso Técnico de Guia de Turismo), com execução em Foz do Iguaçu/PR nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, no valor máximo de R$ 33.400,00..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de março de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 58/2025.
Alto Piquiri - PR, 09 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Luana Luna de Brito
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 667/2025
Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165 da Constituição Federal.
§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I) Anexo I – das fontes de financiamentos dos programas governamentais.
II) Anexo II – da descrição dos programas governamentais, metas e custos.
III) Anexo III – das ações validadas.
IV) Anexo IV – demais documentos suportes.
Art. 2º. O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.
Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
b) Programa de Apoio Administrativo: aqueles voltados para a oferta de serviços para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.
II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 5º. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano.
Art. 8º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
§ 1º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:
I - inclusão de programa:
a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
II - alteração ou exclusão de programa:
a) exposição das razões que motivam a proposta.
§ 2º Considera-se alteração de programa:
I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;
II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.
§ 3º As alterações previstas no inciso II do § 2º, deste artigo, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.
§ 4º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de leis de créditos especiais desde que seja apresentado, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.
§ 5º De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual ou outras que as modifiquem.
Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão e a unidade responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não-orçamentárias;
IV - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
V - incorporar as alterações de que tratam o inciso 4º do art. 9º desta Lei, decorrentes da aprovação da lei orçamentária.
Art. 10. Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2026-2029, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.
Art. 11. Fica alterada as metas das ações de governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO/2026 – Nº 645/2025, sendo substituída pelos dados compostos pelo Anexo III da presente lei no que tange ao exercício de 2026.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2438/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA ELETRÔNICA nº 58/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 58/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística e execução completa de Viagem Técnica e Pedagógica, em atendimento ao Convênio 642/2025 (Programa Paraná +Viagem). O serviço destina-se a 25 (vinte e cinco) passageiros (alunos do Curso Técnico de Guia de Turismo), com execução em Foz do Iguaçu/PR nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, no valor máximo de R$ 33.400,00.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
LUANA LUNA DE BRITO
R$ 32.640,00 trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 601/2025, de 09 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
WALTEIR LAMONICA DOS SANTOS 634 2025/2026 05/01/2026 À 03/02/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 05 de janeiro de 2026.
Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 600/2025, de 09 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
LUIZ IVANILDO DE ANDRADE 14311 2024/2025 05/01/2026 À 03/02/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 05 de janeiro de 2026.
Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 599/2025, de 09 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS AUXILIAR
ADMINISTRATIVO 532 2024/2025 05/01/2026 À 24/01/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 05 de janeiro de 2026.
Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 402/2025
PREGÃO Nº 48/2025
PROCESSO N° 133/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA.
OBJETO O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para Locação e instalação de estrutura de decoração natalina para realização do Projeto NATAL EM FAMÍLIA, conforme Convênio SETU/PR nº 564/2025 – Protocolo nº 24.721.999-4 e descritivo de itens.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.332.845/0001-51, com sede Avenida Bertino Warmling, n.° 857, Bairro: Centro, CEP: 85670000, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Douglas Possan, portador do CPF n.º 038.XXX.XXX-03, telefone: (46) 3191-0137 ou (46) 99926-0173 e e-mail: douglaspossan@hotmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 133/2025, Pregão de Licitação n° 48/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, tendo início em 09 de dezembro de 2025 e término em 09 de março de 2026 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$488.022,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e dois reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Elisiane Salzer, inscrita no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-09 e como fiscal de contrato o Sr. Alex Sandro dos Santos, inscrito no CPF sob n.° 064.XXX.XXX-67.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 087/2025
SÚMULA: Autorizar a Contadora ANGELA APARECIDA CESAR DA COSTA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Angela Aparecida Cesar da Costa, portadora de RG sob nº 6.977.908-5 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 087/2025 de 05 de dezembro de 2025, sendo:
Saída: 09/12/2025
Retorno: 12/12/2025
Participar do curso sobre o tema: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). ".. Promovido pela promovido pela NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA e RAS CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA a ser realizado no Auditório do Hotel Wyndham Foz do Iguaçu PR. Rua Rui Barbosa, 394, Centro - Foz do Iguaçu – PR. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções.
Lei 904/2019
"art. 6............. Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 086/2025
SÚMULA: Autorizar a Advogada ALESSANDRA EIDT VALVASSORE a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 086/2025 de 28 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 09/12/2025
Retorno: 12/12/2025
Participar do curso sobre o tema: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). ".. Promovido pela promovido pela NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA e RAS CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA a ser realizado no Auditório do Hotel Wyndham Foz do Iguacu - PR Rua Rui Barbosa, 394, Centro - Foz do Iguaçu – PR. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções.
Lei 904/2019
"art. 6............. Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 482/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para merenda escolar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para merenda escolar, conforme a seguir:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE 511 – Taxas – Prestação de Serviços
(391) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 41.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 41.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação na fonte de recursos 511 – Taxas – Prestação de Serviços:
FONTE 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Excesso de arrecadação no exercício corrente..R$ 41.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..R$ 41.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.416, de 09 de dezembro de 2025
Autoriza a permuta de um lote de terra pertencente ao Município de Douradina por outro lote de terras de propriedade de José Carlos Pedroso – Imóveis e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terras do Patrimônio Público Municipal, por um lote de terra particular, pertencente José Carlos Pedroso – Imóveis, adiantes descritos:
I – Lote de propriedade do Município de Douradina: Lote nº 04, da Quadra 16, do Parque Ana Laura IV, nesta cidade, com área de 270,00m², com as confrontações descritas na Matrícula nº 71.426 do CRI 1º Ofício de Umuarama/PR, avaliado em R$ 30.000,00;
II – Lote do particular: Lote nº 04, da Quadra 24, do Parque Ana Laura IV, nesta cidade, com área de 270,00m², com as confrontações descritas na Matrícula nº 71.426 do CRI 1º Ofício de Umuarama/PR, avaliado em R$ 30.000,00.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis foram realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída pela Portaria nº 205, de 12 de abril de 2024.
Art. 2º A permuta se dará em razão do interesse público e de manifestação favorável do Chefe do Executivo.
Art. 3º Fica autorizada a desafetação do imóvel público descrito no inciso I, do artigo 1º desta Lei.
Art. 4º A permuta objeto da presente Lei é meramente autorizativa, precedida de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.
Parágrafo único. As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessárias.
Art. 5º Na escritura pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.
Art. 6º A presente alienação, através de permuta, deverá respeitar ao contido na legislação aplicável, especificamente o contido no artigo 76, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, urbanísticas e registrais necessárias à implementação desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Douradina/PR, 09 de dezembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº. 035/2025
De 08 de dezembro de 2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Claudinei Xavier Leal e Jeferson Soares a viajarem para CURITIBA-PR nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025, para participarem do curso "EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO", promovido pela empresa NS Treinamento em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 021/2025, Inexigibilidade de licitação nº 016/2025.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo particular.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 08/12/2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
Portaria Nº 785/2.025
Douradina, de 09 de dezembro de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 597, de 17 de junho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº 06/2025, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores efetivos:
MARCIA REGINA REZENDE BORBA – diretora – CPF nº 023.931.839-06
LILIAN GOUVEA – vice diretora – CPF nº 047.997.019-08
JANES PEREIRA COSTA – pedagoga – CPF nº 027.133.269-74
Art.2º A Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS será presidida pela primeira, secretariada pela segunda, tendo a terceira como membro.
Art.3º Considerando a relevância dos serviços prestados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS, os mesmos serão realizados sem ônus para a municipalidade.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vente ecinco. (09/12/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2026 Direta	2026 Indireta	2027 Direta	2027 Indireta	2028 Direta	2028 Indireta	2029 Direta	2029 Indireta	Total
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	61.923.440,00	-	64.381.875,61	-	66.828.506,92	-	69.358.990,29	-	262.492.812,82
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.211.040,00	-	5.417.918,33	-	5.623.799,29	-	5.828.763,77	-	22.081.521,39
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	436.500,00	-	453.829,05	-	471.074,56	-	488.975,40	-	1.850.379,01
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	589.450,00	-	612.851,17	-	636.139,49	-	660.312,76	-	2.498.753,42
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	55.681.950,00	-	57.892.598,41	-	60.092.637,14	-	62.375.897,38	-	236.043.082,93
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.500,00	-	4.678,65	-	4.856,44	-	5.040,98	-	19.076,07
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	1.161.500,00	-	1.207.611,55	-	1.253.500,79	-	1.301.133,82	-	4.923.746,16
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	707.000,00	-	735.067,90	-	763.000,48	-	791.994,50	-	2.997.062,88
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	454.500,00	-	472.543,65	-	490.500,31	-	509.139,32	-	1.926.683,28
Total de Receitas		**63.084.940,00**	**-**	**65.589.487,16**	**-**	**68.082.007,71**	**-**	**70.660.124,11**	**-**	**267.416.558,98**
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.000,00	-	3.119,10	-	3.237,63	-	3.360,66	-	12.717,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,00	-	3.119,10	-	3.237,63	-	3.360,66	-	12.717,39
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	40.330,00	-	41.931,16	-	43.524,62	-	45.178,55	-	170.964,33
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.320,00	-	41.920,76	-	43.513,82	-	45.167,34	-	170.921,92
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	10,00	-	10,40	-	10,80	-	11,21	-	42,41
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.472.000,00	-	9.848.053,40	-	10.222.303,43	-	10.610.698,95	-	40.153.055,78
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	9.472.000,00	-	9.848.053,40	-	10.222.303,43	-	10.610.698,95	-	40.153.055,78
Total das Deduções		**9.515.330,00**	**-**	**9.893.103,66**	**-**	**10.269.065,68**	**-**	**10.659.238,16**	**-**	**40.336.737,50**
Total Líquido das Receitas		**53.569.610,00**	**-**	**55.696.383,50**	**-**	**57.812.942,03**	**-**	**60.000.885,95**	**-**	
Total Geral		**53.569.610,00**		**55.696.383,50**		**57.812.942,03**		**60.000.885,95**		**227.079.821,48**

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
PPA 2026/2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0 - Operações Especiais | **Tipo:** Operações Especiais
Objetivo: Operações Especiais

Unidade Responsável: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | **Função:** 28-Encargos Especiais | **Subfunção:** Subfunção: 61-Ação Judiciária

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
0.003 - Sentenças Judiciais	Op. Especial	GLOBAL	GL	725.000,00	745.000,00	775.000,00	805.000,00	3.050.000,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Sentenças Judiciais
Detalhamento da Ação:
Ø Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | **Função:** 28-Encargos Especiais | **Subfunção:** Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	Op. Especial	GLOBAL	GL	850.000,00	880.000,00	910.000,00	930.000,00	3.570.000,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Amortização e Encargos da Dívida Contratada
Detalhamento da Ação:
Ø Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação. Ø Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | **Função:** 28-Encargos Especiais | **Subfunção:** Subfunção: 999-Reserva de Contingência

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
0.004 - Reserva de Contingência	Op. Especial	GLOBAL	GL	10.000,00	10.397,00	10.792,09	11.202,19	42.391,28

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Reserva de Contingência
Detalhamento da Ação: Ø Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **6.662.391,28**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 1 - Manutençao do Poder Legislativo | **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo: Manutençao do Poder Legislativo

Unidade Responsável: 01.01 - PODER LEGISLATIVO | **Função:** 1-Legislativa | **Subfunção:** Subfunção: 31-Ação Legislativa

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	Atividade	Sessões	und	3.204.901,70	3.332.046,30	3.458.757,47	3.590.190,27	13.585.895,74

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades Legislativas
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador; Ø Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo; Ø Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo;
Ø Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo;
Ø Adquirir materiais de construção e reforma;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Pontual 2026	2027	2028	2029	
48,00	48,00	48,00	48,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **13.585.895,74**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 2 - Gestão Administrativa Superior | **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo: Gestão Administrativa Superior

Unidade Responsável: 02.01 - CHEFIA DE GABINETE | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 122-Administração Geral

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Atividade	GLOBAL	GL	861.000,00	899.011,36	936.985,30	975.502,76	3.672.499,42

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 02.02 - CONTROLADORIA INTERNA | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 124-Controle Interno

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.002 - Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	Atividade	GLOBAL	GL	540.875,00	560.327,65	591.675,52	604.771,21	2.297.649,38

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da controladoria interna, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **5.970.148,80**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 3 - Administração Geral | **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo: Administração Geral

Unidade Responsável: 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 91-Defesa da Ordem Jurídica

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.005 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO	und	217.835,00	226.536,40	235.037,80	242.039,27	921.448,47

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 122-Administração Geral

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	Atividade	GLOBAL	GL	108.940,00	113.297,60	117.655,20	122.034,88	461.927,68

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 03.02 - DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 122-Administração Geral

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	Atividade	GLOBAL	GL	1.812.715,00	1.887.332,24	1.963.501,87	2.040.729,34	7.704.278,45

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica, administrativa e serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município; Ø Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade; Ø Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos; Ø Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis; Ø Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários; Ø Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Dez/2025, 11h e 32m

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável: 03.03 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 122-Administração Geral

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	Atividade	GLOBAL	GL	134.620,00	140.096,80	144.360,54	151.068,38	570.145,72

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 122-Administração Geral

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	Atividade	GLOBAL	GL	300.435,00	310.134,10	322.206,21	333.490,08	1.266.265,39

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 03.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 122-Administração Geral

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	Atividade	GLOBAL	GL	146.040,00	151.837,80	157.607,66	163.596,79	619.082,25

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 03.06 - PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 91-Defesa da Ordem Jurídica

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.085 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	Atividade	GLOBAL	GL	484.055,00	502.057,20	520.059,40	545.061,71	2.051.233,31

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.098 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO	und	109.930,00	114.326,90	118.723,61	123.143,88	466.124,39

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Recursos Humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | **Função:** 28-Encargos Especiais | **Subfunção:** Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
0.001 - Contribuição para Formação do PASEP	Op. Especial	GLOBAL	GL	620.000,00	645.000,00	670.000,00	700.000,00	2.635.000,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Contribuição para Formação do PASEP
Detalhamento da Ação: Ø Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.

Unidade Responsável: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | **Função:** 9-Previdência Social | **Subfunção:** Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	Atividade	GLOBAL	GL	85.000,00	88.500,00	92.000,00	95.000,00	360.500,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	Atividade	GLOBAL	GL	132.535,00	137.856,60	143.765,57	148.973,70	563.130,87

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **17.619.136,53**

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 4 - Planejamento Governamental | **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo: Planejamento Governamental

Unidade Responsável: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	Atividade	GLOBAL	GL	113.025,00	117.544,77	122.063,76	126.610,95	479.244,48

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	Atividade	GLOBAL	GL	1.315.020,00	1.387.799,80	1.455.566,20	1.523.437,74	5.681.823,74

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Detalhamento da Ação:
Ø Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
Ø Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **6.161.068,22**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 5 - Assistência Social | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Assistência Social

Unidade Responsável: 14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO | **Função:** 8-Assistência Social | **Subfunção:** Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	Atividade	GLOBAL	GL	204.430,00	208.786,00	213.142,00	217.520,00	843.878,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Promoção Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 14.02 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | **Função:** 8-Assistência Social | **Subfunção:** Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.102 - Manutenção do Departamento de Programas Sociais	Atividade	Pessoas	Ps	115.045,00	120.045,00	124.045,00	129.045,00	488.180,00

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Departamento de Programas Sociais
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Departamento de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

Unidade Responsável: 14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS | **Função:** 8-Assistência Social | **Subfunção:** Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.090 - Manutenção da Divisão de Programas Sociais	Atividade	Pessoas	Ps	772.520,00	802.770,00	833.020,00	863.270,00	3.271.580,00

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Programas Sociais
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável: 14.04 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA | **Função:** 8-Assistência Social | **Subfunção:** Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.070 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	Atividade	Pessoas	Ps	54.505,00	56.405,00	58.705,00	60.505,00	230.120,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Promoção Humana
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

Unidade Responsável: 14.05 - DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS | **Função:** 8-Assistência Social | **Subfunção:** Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.068 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	Atividade	Pessoas	Ps	1.011.925,00	1.034.725,00	1.068.025,00	1.111.525,00	4.226.200,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

Unidade Responsável: 14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | **Função:** 8-Assistência Social | **Subfunção:** Subfunção: 122-Administração Geral

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.095 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	Atividade	Pessoas	Ps	40.000,00	41.588,00	43.168,35	44.808,75	169.565,10

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços; Ø Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | **Função:** 8-Assistência Social | **Subfunção:** Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	Projeto	Unidade	und	350,00	363,90	377,73	392,08	1.483,71

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social
Detalhamento da Ação:
Ø Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	Projeto	Unidade	und	30.000,00	31.191,00	32.376,26	33.606,56	127.173,82

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação
Detalhamento da Ação:
Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade	Pessoas	Ps	200.005,00	200.005,00	200.005,00	200.005,00	800.020,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratar, ampliar e manter a equipe da proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros; Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;
Ø Firmar termos de convênios com entidades socioassistenciais para atendimento do público alvo atendido pela Assistência Social;
Ø Articulação do órgão gestor junto ao departamento jurídico do município para elaboração e aprovação da legislação voltada aos requisitos exigidos pela política da Assistência Social;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.093 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	Atividade	Pessoas	Ps	60.000,00	62.382,00	64.752,52	67.213,12	254.347,64

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratar, ampliar e manter a equipe da proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.094 - Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS	Atividade	Pessoas	Ps	7.000,00	7.277,90	7.554,46	7.841,53	29.673,89

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da assistência social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;
Ø Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.095 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	Atividade	Pessoas	Ps	20.000,00	20.794,00	21.584,17	22.404,37	84.782,54

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da assistência social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços; Ø Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.108 - Manutenção da Política de Controle Social	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO	und	3.000,00	3.119,10	3.237,63	3.360,66	12.717,39

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção da Política de Controle Social
Detalhamento da Ação:
Ø Garantir o investimento com despesas de custeio e/ou capital com a parcela mínima de 30% dos recursos advindos pelo Programa IGD SUAS;
Ø Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | **Função:** 8-Assistência Social | **Subfunção:** Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	Projeto	Unidade	und	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social
Detalhamento da Ação:
Ø Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.

Metas Físicas / Análise Acumulativa 2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade	Pessoas	Ps	161.230,00	161.230,00	161.230,00	161.230,00	644.920,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratar, ampliar e manter a equipe da proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros; Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;
Ø Firmar termos de convênios com entidades socioassistenciais para atendimento do público alvo atendido pela Assistência Social;
Ø Articulação do órgão gestor junto ao departamento jurídico do município para elaboração e aprovação da legislação voltada aos requisitos exigidos pela política da Assistência Social;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.093 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	Atividade	Pessoas	Ps	70.000,00	72.779,00	75.544,60	78.415,29	296.738,89

Publicações legais

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratar, ampliar e manter a equipe da proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 14.07 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC | **Função:** 8-Assistência Social | **Subfunção:** Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
6.071 - Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	Atividade	Pessoas	Ps	507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	2.030.000,00

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Detalhamento da Ação: Ø Manutenção do programa dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Dar continuidade ao programa, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes; Ø Manter o abrigo municipal para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Ø Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraíso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade. Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa, projetos e serviços do público prioritário.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
6.072 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Atividade	Crianças e Adolescentes	CR	430.085,00	457.604,85	485.124,60	512.645,10	1.885.459,55

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Dar continuidade ao programa, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes; Ø Implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho; Ø Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes; Ø Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade; Ø Promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares; Ø Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraíso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade. Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa, projetos e serviços do público prioritário.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
120,00	250,00	350,00	500,00	1.220,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
6.127 - Programa Família Acolhedora	Atividade	Crianças e Adolescentes	CR	195.720,00	205.000,00	215.000,00	225.000,00	840.720,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova | Objetivo da Ação: O objetivo central do programa é proteger crianças e adolescentes que tiveram seus vínculos familiares temporariamente interrompidos, garantindo-lhes acolhimento provisório em ambiente familiar, até que seja possível o retorno à família de origem ou, se necessário, a colocação em família substituta.

Detalhamento da Ação: 1. Proporcionar convivência familiar e comunitária em ambiente saudável e afetivo; 2. Evitar a institucionalização em abrigos, oferecendo uma alternativa mais humanizada; 3. Assegurar a proteção integral, o acesso à saúde, educação, lazer e demais direitos previstos no ECA; 4. Apoiar as famílias de origem para que possam restabelecer suas condições de cuidado e guarda, sempre que possível; 5. Articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, garantindo que o acolhimento seja sempre autorizado e acompanhado judicialmente.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Unidade Responsável: 14.08 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | **Função:** 8-Assistência Social | **Subfunção:** Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	Atividade	Pessoas	Ps	700.000,00	720.000,00	740.000,00	750.000,00	2.910.000,00

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos

Detalhamento da Ação: Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
15,00	15,00	15,00	15,00	60,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.103 - Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	Atividade	Pessoas	Ps	158.000,00	166.691,00	175.376,26	184.106,56	684.173,82

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, entre outros; Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos; Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
61,00	100,00	130,00	180,00	471,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **19.831.754,35**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 6 - Gestão de Receitas e Fiscalização | **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo: Gestão de Receitas e Fiscalização

Unidade Responsável: 04.03 - DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO | **Função:** 4-Administração | **Subfunção:** Subfunção: 129-Administração de Receitas

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.019 - Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	Atividade	GLOBAL	GL	692.530,00	722.666,40	755.299,74	785.957,16	2.956.453,30

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de tributos, arrecadação e fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação e tributação;
Ø Promover o recadastramento predial e territorial;
Ø Coordenar o cumprimento da legislação tributária;
Ø Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projeto;
Ø Atualização da plantas e valores;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **2.956.453,30**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 7 - Criança na Escola | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Criança na Escola

Unidade Responsável: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO | **Função:** 12-Educação | **Subfunção:** Subfunção: 361-Ensino Fundamental

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.021 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	Atividade	GLOBAL	GL	115.930,00	120.286,00	124.642,00	129.020,00	489.878,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

Detalhamento da Ação: Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Educação, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | **Função:** 12-Educação | **Subfunção:** Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Atividade	Alunos	AL	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Incentivar e apoiar programas de alfabetizações de jovens e adultos;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
5,00	5,00	5,00	5,00	20,00

Unidade Responsável: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | **Função:** 12-Educação | **Subfunção:** Subfunção: 361-Ensino Fundamental

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.059 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA	Projeto	Alunos	AL	58.000,00	60.143,80	62.277,26	64.491,80	244.912,86

Situação: Nova | Objetivo da Ação: INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA

Detalhamento da Ação: Ø Investimentos realizados na Escola Municipal Nove de Maio.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
316,00	318,00	320,00	322,00	1.276,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

1.065 - Investimentos no Transporte Escolar	Projeto	Alunos	AL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Investimentos no Transporte Escolar

Detalhamento da Ação: Ø Investimentos realizados no Transporte Escolar do Município.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
313,00	319,00	325,00	332,00	1.289,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	Projeto	Unidade	und	120.000,00	124.764,00	129.505,03	134.426,22	508.695,25

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação

Detalhamento da Ação:
Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.022 - Manutenção da Divisão de Educação	Atividade	Alunos	AL	1.698.275,00	1.755.324,10	1.807.193,33	1.860.464,30	7.121.256,73

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Educação

Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental e pré-escola, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Promover a distribuição da merenda escolar; Ø Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio; Ø Distribuição de livros, apostilas e outros documentos didáticos; Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental; Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos; Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes; Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino; Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno; Ø Implantar/aperfeiçoar o programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais; Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa. Ø Aquisição de Brinquedos Pedagógicos; Ø Contratação de Profissionais para Atendimentos Especializados; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
316,00	318,00	320,00	322,00	1.276,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	Atividade	PROFESSORES	PROF	2.670.000,00	2.766.074,00	2.861.684,81	2.960.928,83	11.258.687,64

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 70%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.
Ø Garantir a implementação do piso salarial nacional dos professores;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
29,00	30,00	31,00	32,00	122,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	Atividade	Alunos	AL	2.256.605,00	2.305.344,50	2.353.760,05	2.404.063,58	9.319.773,13

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Transporte Escolar

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Complementação de monitores nas rotas.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
313,00	319,00	325,00	332,00	1.289,00

Unidade Responsável: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | **Função:** 12-Educação | **Subfunção:** Subfunção: 365-Educação Infantil

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.067 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI	Projeto	Alunos	AL	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00

Situação: Nova | Objetivo da Ação: INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI

Detalhamento da Ação: Ø Investimentos realizados no Centro de Educação Infantil Bichinho da Maçã - CMEI.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
115,00	118,00	120,00	122,00	475,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	Projeto	Unidade	und	120.000,00	124.764,00	129.505,03	134.426,22	508.695,25

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação

Detalhamento da Ação:
Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
115,00	118,00	120,00	122,00	475,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.008 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	Atividade	PROFESSORES	PROF	2.180.610,00	2.267.103,50	2.353.252,74	2.442.676,29	9.243.642,53

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da Educação Infantil - FUNDEB 70%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Garantir a implementação do piso salarial nacional dos professores;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
18,00	18,00	18,00	18,00	72,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil	Atividade	Alunos	AL	819.035,00	829.019,00	838.955,34	849.266,74	3.336.276,08

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Centro de Educação Infantil

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil Bichinho da Maçã, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal; Ø Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil; Ø Promover a distribuição da merenda escolar; Ø Aquisição de mobiliários para Centro de Educação Infantil Municipal; Ø Distribuição de livros, apostilas e outros documentos didáticos; Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino de Educação Infantil; Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos; Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes; Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino; Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno; Ø Implantar/aperfeiçoar o programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais; Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
115,00	118,00	120,00	122,00	475,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **42.041.857,47**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 8 - Apoio ao Ensino Especial | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Apoio ao Ensino Especial

Unidade Responsável: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | **Função:** 12-Educação | **Subfunção:** Subfunção: 367-Educação Especial

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	Atividade	Pessoas	Ps	36.000,00	37.429,20	38.851,51	40.327,87	152.608,58

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos

Detalhamento da Ação: Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
24,00	25,00	26,00	27,00	102,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **152.608,58**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 9 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Apoio a Educação de Jovens e Adultos

Unidade Responsável: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | **Função:** 12-Educação | **Subfunção:** Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Atividade	Alunos	AL	100,00	103,97	107,92	112,02	423,91

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Incentivar e apoiar programas de alfabetizações de jovens e adultos;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
3,00	5,00	6,00	7,00	21,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **423,91**

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 11 - Apoio a Cultura | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Apoio a Cultura

Unidade Responsável: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA | **Função:** 13-Cultura | **Subfunção:** Subfunção: 392-Difusão Cultural

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.096 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO	und	109.940,00	114.337,30	118.734,41	123.155,10	466.166,81

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 06.02 - DIVISÃO DE CULTURA | **Função:** 13-Cultura | **Subfunção:** Subfunção: 392-Difusão Cultural

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.036 - Manutenção da Divisão de Cultura	Atividade	Pessoas	Ps	1.491.525,00	1.502.725,60	1.515.413,18	1.526.702,91	6.036.366,69

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Cultura

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais; Ø Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;
Ø Incentivar e apoiar eventos e atividades voltadas a área cultural;
Ø Incentivar e apoiar a realização da festa do peão;
Ø Incentivar e apoiar a realização da prova de laço;
Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros;
Ø Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município;
Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos relativos ao aniversário da cidade, eventos em comemorações aos finais de anos, entre outros;
Ø Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal;
Ø Apoiar e incentivar a fanfarra municipal;
Ø Apoiar e incentivar a criação de oficinas de artes como pinturas, artesanatos, entre outros;
Ø Realizar e apoiar passeios ciclísticos e caminhadas;
Ø Realizar e apoiar gincanas com a população de todas as faixas etárias;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
350,00	400,00	450,00	500,00	1.700,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **6.502.533,50**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 12 - Esporte e Lazer | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Esporte e Lazer

Unidade Responsável: 15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER | **Função:** 27-Desporto e Lazer | **Subfunção:** Subfunção: 812-Desporto Comunitário

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.123 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	Atividade	GLOBAL	GL	108.940,00	113.297,60	117.655,20	122.034,88	461.927,68

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer

Detalhamento da Ação:

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 15.02 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER | **Função:** 27-Desporto e Lazer | **Subfunção:** Subfunção: 812-Desporto Comunitário

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	Atividade	Pessoas	Ps	188.010,00	195.474,00	202.902,02	210.612,31	796.998,33

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Dar continuidade e incentivar à prática do esporte;
Ø Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente e bens de consumo;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
200,00	220,00	240,00	300,00	960,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.258.926,01**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 13 - Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Unidade Responsável: 16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO | **Função:** 27-Desporto e Lazer | **Subfunção:** Subfunção: 695-Turismo

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.124 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Turismo	Atividade	GLOBAL	GL	135.920,00	141.348,70	146.772,24	152.258,35	576.299,29

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Turismo

Detalhamento da Ação:

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 16.02 - DIREÇÃO DO TURISMO | **Função:** 27-Desporto e Lazer | **Subfunção:** Subfunção: 695-Turismo

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo	Atividade	Pessoas	Ps	116.825,00	121.462,96	126.078,56	130.869,57	495.236,09

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Turismo

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;
Ø Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;
Ø Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer;
Ø Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação;
Ø Realização e apoio da festa da pesca à piapara;
Ø Organizar o calendário de eventos voltados ao turismo do Município;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
800,00	1.000,00	1.200,00	1.400,00	4.400,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.071.535,38**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 14 - Saúde é Direito de Todos | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Saúde é Direito de Todos

Unidade Responsável: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE | **Função:** 10-Saúde | **Subfunção:** Subfunção: 301-Atenção Básica

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	Atividade	GLOBAL	GL	136.930,00	142.405,90	147.881,23	153.383,10	580.600,23

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **Função:** 10-Saúde | **Subfunção:** Subfunção: 301-Atenção Básica

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.061 - Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	Projeto	Pessoas	Ps	10.010,00	10.407,00	10.802,09	11.212,19	42.431,28

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde

Detalhamento da Ação: Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento do bloco de atenção básica da saúde.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.062 - Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	Projeto	Pessoas	Ps	5.000,00	5.198,50	5.396,04	5.601,09	21.195,63

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde

Detalhamento da Ação:
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento da atenção especializada da saúde.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.020,00	2.035,00	2.050,00	8.105,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.017 - Manutenção da Gestão do SUS	Atividade	Pessoas	Ps	10.000,00	10.397,00	10.792,08	11.202,18	42.391,26

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção da Gestão do SUS

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção do Bloco da Gestão do SUS dando prioridades aos requisitos que compõe as exigências do Ministério da Saúde.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Dez/2025, 11h e 32m.

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
75,00	75,00	75,00	75,00	300,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	Atividade	Pessoas	Ps	7.030.485,00	7.309.595,26	7.587.359,88	7.875.679,56	29.803.119,70

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do Bloco de Atenção Básica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade e atenção básica em geral;
Ø Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;
Ø Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através de criação de programas específicos;
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais, Laboratórios, empresas terceirizadas das áreas da saúde para atendimentos médicos e exames na área da atenção básica;
Ø Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;
Ø Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas; Ø Promover campanhas de esclarecimento quanto às conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;
Ø Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS; Ø Ações de manutenção da Equipe Saúde da Família – ESF; Ø Ações de manutenção da Equipe de Saúde Bucal; Ø Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e administrativas;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Unidade Responsável: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **Função:** 10-Saúde | **Subfunção:** Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.061 - Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	Projeto	Pessoas	Ps	505.000,00	525.048,50	545.000,34	565.710,35	2.140.759,19

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde

Detalhamento da Ação: Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento do bloco de atenção básica da saúde.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.062 - Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	Projeto	Pessoas	Ps	8.000,00	8.317,60	8.633,67	8.961,75	33.913,02

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde

Detalhamento da Ação:
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento da atenção especializada da saúde.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.020,00	2.035,00	2.050,00	8.105,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Dez/2025, 11h e 32m.

Publicações legais

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	2026	2027	2028	2029	Total
2.041 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	Atividade	Pessoas	Ps	1.420.693,20	1.477.094,73	1.533.224,31	1.591.486,83	6.022.499,07

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Consórcio InterMunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.100,00	2.150,00	2.200,00	8.450,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.044 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	Atividade	Pessoas	Ps	2.450.000,00	2.547.425,00	2.644.302,15	2.744.554,63	10.386.281,78

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS

Detalhamento da Ação:
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais, Empresas do ramos da medicina e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.020,00	2.035,00	2.050,00	8.105,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.081 - Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	Atividade	Pessoas	Ps	79.386,60	83.200,00	86.480,00	89.500,00	338.566,60

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Unidade Responsável: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **Função:** 10-Saúde | **Subfunção:** Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.068 - Investimentos na Assistência Farmacêutica	Projeto	Pessoas	Ps	5,00	5,20	5,40	5,61	21,21

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos na Assistência Farmacêutica

Detalhamento da Ação:
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento e continuidade das atividades do bloco de assistência farmacêutica.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.046 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	Atividade	Pessoas	Ps	221.330,00	230.116,81	238.861,25	247.938,01	938.246,07

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Dez/2025, 11h e 32m.

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.076 - Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	Atividade	Pessoas	Ps	123.855,00	129.010,00	134.165,00	139.320,00	526.350,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e o Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Unidade Responsável: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **Função:** 10-Saúde | **Subfunção:** Subfunção: 304-Vigilância Sanitária

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.036 - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - Convênio FNDE - Fonte 129	Projeto	PROGRAMA FINALISTICO	und	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Adquirir ônibus paramelhorias do transporte escolar

Detalhamento da Ação:

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.063 - Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	Projeto	Pessoas	Ps	5,00	5,20	5,40	5,61	21,21

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde

Detalhamento da Ação:
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das atividades do bloco de vigilânica em saúde.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.045 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	Atividade	Propriedades	PROP	403.395,00	419.409,79	435.347,37	451.890,59	1.710.042,75

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Dez/2025, 11h e 32m.

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Unidade Responsável: 08.03 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | **Função:** 10-Saúde | **Subfunção:** Subfunção: 301-Atenção Básica

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.106 - Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	Atividade	Pessoas	Ps	175.505,00	182.305,00	189.105,00	195.005,00	741.920,00

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Assistência a Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Promover medidas relativas à atenção dos interesses prioritários do Fundo Municipal de Saúde;
Ø Fiscalização dos serviços da saúde para que sejam realizados dentro da legislação;
Ø Auxílio para a população, principalmente a carente, na área da saúde;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **53.328.379,00**

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 16 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Unidade Responsável: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO | **Função:** 15-Urbanismo | **Subfunção:** Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	Atividade	GLOBAL	GL	109.040,00	113.401,57	117.763,12	122.146,90	462.351,59

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Gabiente do Secretário de Obras e Planejamento Urbano, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Unidade Responsável: 09.02 - DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS | **Função:** 15-Urbanismo | **Subfunção:** Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	Projeto	Unidade	und	2.100.493,50	2.733.244,24	2.470.898,25	2.690.256,27	9.994.892,26

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

Detalhamento da Ação:
Ø Execução de obras públicas, aquisição de equipamentos e material permantente, imóveis na Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO	und	4.521.025,00	4.301.799,70	4.923.532,10	5.122.596,34	18.868.953,14

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;
Ø Conservação de prédios públicos, ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
Ø Manutenção do Cemitério Municipal;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Unidade Responsável: 09.02 - DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS | **Função:** 15-Urbanismo | **Subfunção:** Subfunção: 452-Serviços Urbanos

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO	und	688.930,00	716.280,52	743.499,18	771.752,15	2.920.461,85

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;
Ø Conservação de prédios públicos, ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
Ø Manutenção do Cemitério Municipal;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

Unidade Responsável: 09.03 - FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | **Função:** 16-Habitação | **Subfunção:** Subfunção: 482-Habitação Urbana

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.047 - Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Projeto	Unidade	und	15,00	15,60	16,20	16,83	63,63

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Detalhamento da Ação:
Ø Contribuir e apoiar os quesitos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Pontual				
2026	2027	2028	2029	
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	3.000,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Atividade	Unidade	und	20,00	20,80	21,60	22,44	84,84

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **32.246.807,31**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 17 - Manut. e Conservação da Malha Viária | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Manut. e Conservação da Malha Viária

Unidade Responsável: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO | **Função:** 26-Transporte | **Subfunção:** Subfunção: 782-Transporte Rodoviário

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.099 - Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	Atividade	GLOBAL	GL	108.940,00	113.302,60	117.660,20	122.039,88	461.942,68

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 10.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | **Função:** 26-Transporte | **Subfunção:** Subfunção: 782-Transporte Rodoviário

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.060 - Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários	Projeto	Pessoas	Ps	200,00	207,94	215,84	224,04	847,82

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários

Detalhamento da Ação:
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento e continuidade das atividades da divisão dos serviços rodoviários.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.010 - Aposentados e Pensionistas	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO	und	906.535,00	942.524,45	978.340,39	1.015.517,37	3.842.917,21

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Aposentados e Pensionistas

Detalhamento da Ação: Inexistente

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.060 - Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	Atividade	GLOBAL	GL	15.000,00	15.595,50	16.188,13	16.803,28	63.586,91

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização, Saneamento e Assistência Agrária através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Atividade	Pessoas	Ps	180.000,00	187.146,00	194.257,55	201.639,34	763.042,89

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
3.037,00	3.100,00	3.150,00	3.300,00	12.587,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **5.132.337,51**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 18 - Promoção e Extensão Rural | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Promoção e Extensão Rural

Unidade Responsável: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST. | **Função:** 20-Agricultura | **Subfunção:** Subfunção: 606-Extensão Rural

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	Atividade	GLOBAL	GL	108.945,00	113.302,80	117.660,60	122.040,49	461.948,89

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 11.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO | **Função:** 20-Agricultura | **Subfunção:** Subfunção: 606-Extensão Rural

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.051 - Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	Projeto	Unidade	und	10,00	10,40	10,80	11,22	42,42

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

Detalhamento da Ação: Ø Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
100,00	110,00	120,00	130,00	460,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	Atividade	Propriedades	PROP	784.830,00	817.729,70	848.028,44	882.934,75	3.333.522,89

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Oferecer sementes para o micro, pequeno produtor rural e sitiante;
Ø Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;
Ø Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;
Ø Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;
Ø Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;
Ø Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;
Ø Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado;
Ø Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;
Ø Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;
Ø Doar mudas e sementes de vegetais, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;
Ø Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;
Ø Realizar exames laboratoriais em animais de pequeno, médio e grande porte para prevenção de doenças;
Ø Firmar parceria junto com demais órgãos federativos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;
Ø Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
100,00	110,00	120,00	130,00	460,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **3.795.514,20**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 19 - Apoio a Indústria e Comércio | **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo: Apoio a Indústria e Comércio

Unidade Responsável: 12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM. | **Função:** 22-Indústria | **Subfunção:** Subfunção: 661-Promoção Industrial

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.105 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	Atividade	Unidade	und	108.945,00	113.302,80	117.660,60	122.040,49	461.948,89

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 12.02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | **Função:** 22-Indústria | **Subfunção:** Subfunção: 661-Promoção Industrial

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.075 - Investimentos na Divisão de Indústria e Comércio	Projeto	Comércios e Indústrias	und	10,00	10,40	10,80	11,22	42,42

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Investimentos na Divisão de Indústria e Comércio

Detalhamento da Ação:
Ø Realizar ações de investimentos na Indústria e Comércio para fomento da geração de empregos e renda;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.059 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	Atividade	Comércios e Indústrias	und	189.775,00	199.331,58	208.866,20	218.573,14	816.545,92

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;
Ø Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;
Ø Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município;
Ø Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;
Ø Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas;
Ø Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;
Ø Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
110,00	115,00	120,00	125,00	470,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.278.537,23**

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 20 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Unidade Responsável: 13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO | **Função:** 18-Gestão Ambiental | **Subfunção:** Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.060 - Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	Atividade	GLOBAL	GL	124.935,00	129.927,60	134.917,14	139.952,77	529.732,51

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização, Saneamento e Assistência Agrária através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 13.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | **Função:** 18-Gestão Ambiental | **Subfunção:** Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.061 - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	Atividade	GLOBAL	GL	400.540,00	416.441,45	432.266,25	448.692,41	1.697.940,11

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, ecologia e fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Criar o plano de manejo da APA Municipal; Ø Revisão do zoneamento ambiental; Ø Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas; Ø Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.Barreira de pesca; Confecções e entrega de réguas aos pescadores; Confecções de carteira porta documento para pescadores; Orientação aos pescadores amadores e profissional, sobre a legislação vigente, com panfletos; Reestruturação do alojamento no Porto Figueira, para hospedagem de técnicos ambientais, para futuras pesquisas e trabalhos a serem realizados no Parque Nacional de Ilha Grande e APA Municipal; Palestra com o tema diversificados no SCFV Serviço de Convivência; no porto figueira; Passeio com a terceira idade no Porto Figueira; Visitas ao Café Farias em Altônia para conhecer a Lagoa Azul, com a 3ª idade; Visitas porta a porta de orientação sobre coleta seletiva; Confecções de panfletos, para educação ambiental; Aquisição de caixas plásticas para coleta seletiva; Aquisição de notebook para educação ambiental; Aquisição de GPS, para melhor atendimentos ambientais rurais; Aquisição de rádios comunicadores para fiscalização ambiental municipal; Aquisição de coletes salva vidas para lancha onça pintada; Plantio de mudas nativas em APA; Cartilhas de divulgação do Parque Nacional de Ilha Grande; Feira ambiental na rede de ensino estadual, com criação de temas ambientais e apresentações comunidade; Contratação de Ônibus Viajante, com temas ambientais, com apresentação para a comunidadea.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.062 - Programa a Cargo do CORIPA	Atividade	GLOBAL	GL	170.000,00	176.749,00	183.465,46	190.437,14	720.651,60

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Programa a Cargo do CORIPA

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e rateio de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável: 13.03 - DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSISTENCIA AGRA | **Função:** 17-Saneamento | **Subfunção:** Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
1.057 - Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	Projeto	Unidade	und	15,00	15,60	16,20	16,83	63,63

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária

Detalhamento da Ação:
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, imóveis e realização de obras para atendimento e continuidade das atividades voltadas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Assistência Agrária.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.091 - Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	Atividade	Unidade	und	517.830,00	538.387,86	558.846,62	580.082,83	2.195.147,31

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária

Detalhamento da Ação:
Ø Desenvolver ações que contribuem para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas.
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **5.143.535,16**

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 21 - Apoio ao Ensino Superior | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: Apoio ao Ensino Superior

Unidade Responsável: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | **Função:** 12-Educação | **Subfunção:** Subfunção: 364-Ensino Superior

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.007 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	Atividade	Alunos	AL	280.000,00	305.000,00	330.000,00	365.000,00	1.280.000,00

Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior

Detalhamento da Ação:
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
40,00	40,00	40,00	40,00	160,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.280.000,00**

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 22 - SEGURANÇA PÚBLICA | **Tipo:** Finalístico
Objetivo: SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Responsável: 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO SEGURANÇA PÚBLICA | **Função:** 6-Segurança Pública | **Subfunção:** Subfunção: 181-Policiamento

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.125 - Manutenção das Atividades do Secretário de Segurança Pública	Atividade	Pessoas	Ps	113.940,00	118.296,00	145.152,00	149.530,00	526.918,00

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Secretário de Segurança Pública

Detalhamento da Ação:

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: 17.02 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA | **Função:** 6-Segurança Pública | **Subfunção:** Subfunção: 181-Policiamento

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1) 2026	2027	2028	2029	Total
2.126 - Manutenção das Atividades da Divisão de Segurança Pública	Atividade	Pessoas	Ps	126.030,00	130.850,00	135.650,00	140.530,00	533.060,00

Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades da Divisão de Segurança Pública

Detalhamento da Ação:

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.059.978,00**

TOTAL NO PPA **227.079.821,48**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Operações Especiais

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 0

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 04.02

OBJETIVO
Operações Especiais
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 6.662.391,28

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Manutençao do Poder Legislativo

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 1

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
PODER LEGISLATIVO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 01.01

OBJETIVO
Manutençao do Poder Legislativo
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 13.585.895,74

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Gestão Administrativa Superior

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CHEFIA DE GABINETE

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 02.01

OBJETIVO
Gestão Administrativa Superior
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 5.970.148,80

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Administração Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 03.01

OBJETIVO
Administração Geral
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 17.619.136,53

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Planejamento Governamental

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 4

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 04.01

OBJETIVO
Planejamento Governamental
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 6.161.068,22

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Assistência Social

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 14.01

OBJETIVO
Assistência Social
JUSTIFICATIVA
O APROFUNDAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE PODERÃO ORIGINAR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL DECORRENTES DA EXPOSIÇÃO DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELOS USUÁRIOS ANTENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
DEMANDA DE PESSOAS BENEFICIADAS POR PROGRAMAS SOCIAIS	Ps	760,00	740,00
ATENDIMENTO A IDOSOS	Ps	61,00	105,00
ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CR	120,00	207,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
DEMANDA DE PESSOAS BENEFICIADAS POR PROGRAMAS SC	760,00	750,00	745,00	740,00
ATENDIMENTO A IDOSOS	61,00	73,00	87,00	105,00
ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	120,00	144,00	172,00	207,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				19.831.754,35

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Gestão de Receitas e Fiscalização

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 04.03

OBJETIVO
Gestão de Receitas e Fiscalização
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 2.956.453,30

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Criança na Escola

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 7

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
DIVISAO DE EDUCAÇAO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.02

OBJETIVO
Criança na Escola
JUSTIFICATIVA
DEVIDO A NECESSIDADE DE UMA REORGANIZAÇÃO DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO AMBIENTES COM ESTRUTURAS ADEQUADAS, PRAZEROSAS E ESTIMULANTES A APRENDIZAGEM.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AUMENTO DO INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BASICA - IDEB	IND	6,00	6,30
ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS E DE APRENDIZAGENS	%	70,00	75,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
AUMENTO DO INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAC	6,00	6,10	6,20	6,30
ESTRATEGIAS PEDAGOGICAS E DE APRENDIZAGENS	70,00	72,00	74,00	75,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				42.041.857,47

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio ao Ensino Especial

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 8

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.01

OBJETIVO
Apoio ao Ensino Especial
JUSTIFICATIVA
PELO FATO DE BOA PARTE DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ESTAREM INSERIDOS EM ENTIDADES ESPECÍFICAS PARA O ATENDIMENTO DESSE PÚBLICO.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	AL	43,00	50,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	43,00	45,00	47,00	50,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				152.608,58

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio a Educação de Jovens e Adultos

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 9

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.02

OBJETIVO
Apoio a Educação de Jovens e Adultos
JUSTIFICATIVA
FALTA DE CONSCIENTIZAÇÃO POR PARTE DO PÚBLICO INSERIDOS NA EDUCAÇÃOD E JOVENS E ADULTOS - EJA.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
JOVENS E ADULTOS	AL	120,00	50,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
JOVENS E ADULTOS	120,00	90,00	75,00	50,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				423,91

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio a Cultura

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 11

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01

OBJETIVO
Apoio a Cultura
JUSTIFICATIVA
FALTA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIAR AS PESSOAS NAS ATIVIDADES CULTURAIS.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INCENTIVO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS	Ps	150,00	350,00
APOIO A FESTAS POPULARES	Ps	350,00	900,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
INCENTIVO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS	150,00	180,00	250,00	350,00
APOIO A FESTAS POPULARES	350,00	500,00	600,00	650,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				6.502.533,50

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Esporte e Lazer

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 12

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.03

OBJETIVO
Esporte e Lazer
JUSTIFICATIVA
FALTA DE LOCAIS ADEQUADOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ESPORTE E LAZER	Ps	380,00	410,00

PREVISAO DA EVOLUÇAO DOS INDICADORES POR EXERCICIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
ESPORTE E LAZER	380,00	390,00	400,00	410,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				1.258.926,01

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 13

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 13.02

OBJETIVO
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
JUSTIFICATIVA
A FALTA DE CONHECIMENTO E/OU MOTIVAÇÃO DOS MORADORES PRÓXIMOS AOS PONTOS TURÍSTICOS EM EXPLORAR O POTENCIAL TURÍSTICO DISPONÍVEL.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	%	50,00	80,00
DIVULGAÇÃO DOS ATRATISMO TURÍSTICO	%	40,00	80,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	50,00	60,00	70,00	80,00
DIVULGAÇAO DOS ATRATISMO TURISTICO	40,00	55,00	65,00	80,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				1.071.535,38

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 14

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.01

OBJETIVO
Saúde é Direito de Todos
JUSTIFICATIVA
EVASÃO DOS PACIENTES AOS TRATAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE DOENÇAS.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA	Ps	2685,00	3000,00
ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE DOENÇAS CRÔNICAS	Ps	360,00	490,00
ATENDIMENTOS A POPULAÇAO PARA ESTRATIFICAÇAO DE RISCOS DE DOENÇAS	Ps	672,00	750,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES SAÚDE DA F	2685,00	2800,00	2900,00	3000,00
ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE DOENÇAS CRONICAS	360,00	390,00	430,00	490,00
ATENDIMENTOS A POPULAÇAO PARA ESTRATIFICAÇAO DE R	672,00	700,00	725,00	750,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				53.328.379,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 16

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 09.01

OBJETIVO
Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
JUSTIFICATIVA
FALTA DE INVESTIMENTOS APROPRIADOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, GARANTINDO O BEM ESTAR E UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA Á POPULAÇÃO.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	%	95,00	96,00
REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS	%	15,00	75,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL	%	0,00	15,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	97,00	98,00	100,00	100,00
REVITALIZAÇAO DE PRAÇAS E AVENIDAS	15,00	35,00	55,00	75,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL	5,00	7,00	10,00	15,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				32.246.807,31

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Manut. e Conservação da Malha Viária

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 17

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 10.01

OBJETIVO
Manut. e Conservação da Malha Viária
JUSTIFICATIVA
BUSCAR MAIORES INVESTIMENTOS NA ÁREA VIÁRIA, GARANTINDO O BOM TRÁFEGO DOS VEÍCULOS, CONSEQUENTEMENTE OFERTAR À POPULAÇÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA	m	5000,00	10000,00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM	m	5000,00	8000,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA	5000,00	7000,00	8500,00	10000,00
AMPLIAÇAO DA REDE DE DRENAGEM	5000,00	6000,00	7000,00	8000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				5.132.337,51

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Promoção e Extensão Rural

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 18

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 11.01

OBJETIVO
Promoção e Extensão Rural
JUSTIFICATIVA
ATENDER O SETOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, VOLTADOS AO AUMENTO NA PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA, VISANDO ASSIM MELHORAR E ESTABILIZAR A OFERTA DE ALIMENTOS AO REBANHO O ANO TODO E, AO MESMO TEMPO, OFERTAR INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA NAS COMUNIDADES RURAIS.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO	PROP	100,00	132,00
APOIO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	PROP	20,00	35,00

PREVISÃO DA EVOLUÇAO DOS INDICADORES POR EXERCICIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO	110,00	115,00	120,00	132,00
APOIO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	20,00	25,00	30,00	35,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				3.795.514,20

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio a Indústria e Comércio

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 19

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 12.01

OBJETIVO
Apoio a Indústria e Comércio
JUSTIFICATIVA
BAIXA PROCURA PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, POR SE TRATAR DE UMA ÁREA URBANA PEQUENA. PORÉM, O MUNICÍPIO TEM O PROPÓSITO DE INCENTIVAR A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Ps	674,00	690,00
INCENTIVO A ABERTURA DE EMPRESAS	und	141,00	160,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	674,00	680,00	685,00	690,00
INCENTIVO A ABERTURA DE EMPRESAS	145,00	150,00	155,00	160,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				1.278.537,23

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 20

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 13.01

OBJETIVO
Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
JUSTIFICATIVA
A EDUCAÇÃO AMBIENTAL INDISPENSÁVEL PARA MELHORIAS NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, SE FAZ NECESSÁRIA EM TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE E ATÉ MESMO NOS SETORES PRODUTIVOS. NO ENTANTO, NO QUE TANGE À EFETIVIDADE DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA, DIFICULDADES SÃO ENCONTRADAS EM DECORRÊNCIA DA GRANDE ÁREA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DE SUA DENSIDADE DEMOGRÁFICA.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA COLETA SELETIVA	%	1572,00	1752,00
AMPLIAÇAO E PLANTIO DE MUDAS NATIVAS E EXOTICAS NO VIVEIRO MUNICIPAL	und	1100,00	3500,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCICIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA COLETA SELETIVA	1572,00	1650,00	1710,00	1752,00
AMPLIAÇÃO E PLANTIO DE MUDAS NATIVAS E EXOTICAS NO	1100,00	2500,00	3000,00	3500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				5.143.535,16

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio ao Ensino Superior

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 21

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.01

OBJETIVO
Apoio ao Ensino Superior
JUSTIFICATIVA
FALTA DE INSTITUIÇÕES QUE OFEREÇAM O ENSINO SUPERIOR NO MUNICIPIO, E, AS DIFICULDADES PARA TRANSITAREM ATÉ OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUE POSSUEM INSTITUIÇÕES COM ENSINO SUPERIOR.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	AL	40,00	55,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	40,00	48,00	51,00	55,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				1.280.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2026 à 2029
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 22

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO SEGURANÇA PUBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 17.01

OBJETIVO
SEGURANÇA PÚBLICA
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 1.059.978,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
PODER LEGISLATIVO
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 01.01

FUNÇÃO
Legislativa
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 1

SUBFUNÇÃO
Ação Legislativa
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 31

PROGRAMA
Manutençao do Poder Legislativo
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 1

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção das Atividades Legislativas
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1

META FÍSICA / ANÁLISE Pontual

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
48,00	und

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
48,00	48,00	48,00	48,00	48,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
3.204.901,70	3.332.046,30	3.458.757,47	3.590.190,27	13.585.895,74

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
CHEFIA DE GABINETE
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 02.01

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 122

PROGRAMA
Gestão Administrativa Superior
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 2

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 3

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
861.000,00	899.011,36	936.985,30	975.502,76	3.672.499,42

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
CONTROLADORIA INTERNA
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 02.02

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Controle Interno
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 124

PROGRAMA
Gestão Administrativa Superior
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 2

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
540.875,00	560.327,65	591.675,52	604.771,21	2.297.649,38

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 02.03

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Defesa da Ordem Jurídica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 91

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 3

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 5

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
217.835,00	226.536,40	235.037,80	242.039,27	921.448,47

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETARIO
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 03.01

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 122

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 3

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 6

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
108.940,00	113.297,60	117.655,20	122.034,88	461.927,68

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETARIO
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 04.01

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Planejamento e Orçamento
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 121

PROGRAMA
Planejamento Governamental
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 4

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 16

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
113.025,00	117.544,77	122.063,76	126.610,95	479.244,48

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 03.03

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 122

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 3

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 13

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
134.620,00	140.096,80	144.360,54	151.068,38	570.145,72

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 03.04

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 122

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 3

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 14

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
300.435,00	310.134,10	322.206,21	333.490,08	1.266.265,39

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 03.05

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 122

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 3

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 15

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
146.040,00	151.837,80	157.607,66	163.596,79	619.082,25

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 03.06

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Defesa da Ordem Jurídica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 91

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 3

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 85

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
484.055,00	502.057,20	520.059,40	545.061,71	2.051.233,31

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 03.02

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 122

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 3

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 11

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.812.715,00	1.887.332,24	1.963.501,87	2.040.729,34	7.704.278,45

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 04.02

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 4

SUBFUNÇÃO
Planejamento e Orçamento
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 121

PROGRAMA
Planejamento Governamental
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 4

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 18

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.315.020,00	1.387.799,80	1.455.566,20	1.523.437,74	5.681.823,74

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 04.02

FUNÇÃO
Encargos Especiais
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 28

SUBFUNÇÃO
Ação Judiciária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 61

PROGRAMA
Operações Especiais
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 0

AÇÕES

OPERAÇÃO ESPECIAL
Sentenças Judiciais
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL **Nº** 3

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
725.000,00	745.000,00	775.000,00	805.000,00	3.050.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 04.02

FUNÇÃO
Encargos Especiais
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 28

SUBFUNÇÃO
Serviço da Dívida Interna
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 843

PROGRAMA
Operações Especiais
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 0

AÇÕES

OPERAÇÃO ESPECIAL
Amortização e Encargos da Dívida Contratada
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL **Nº** 2

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
850.000,00	880.000,00	910.000,00	930.000,00	3.570.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº** 04.02

FUNÇÃO
Encargos Especiais
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº** 28

SUBFUNÇÃO
Reserva de Contingência
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº** 999

PROGRAMA
Operações Especiais
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 0

AÇÕES

OPERAÇÃO ESPECIAL
Reserva de Contingência
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL **Nº** 4

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
10.000,00	10.397,00	10.792,09	11.202,19	42.391,28

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 04.03

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 4

SUBFUNÇÃO
Administração de Receitas
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 129

PROGRAMA
Gestão de Receitas e Fiscalização
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 6

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 19

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
692.530,00	722.666,40	755.299,74	785.957,16	2.956.453,30

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 05.01

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 4

SUBFUNÇÃO
Formação de Recursos Humanos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 128

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 3

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 98

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
109.930,00	114.326,90	118.723,61	123.143,88	466.124,39

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 05.02

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 4

SUBFUNÇÃO
Formação de Recursos Humanos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 128

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 3

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 9

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
132.535,00	137.856,60	143.765,57	148.973,70	563.130,87

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 05.02

FUNÇÃO
Previdência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 9

SUBFUNÇÃO
Previdência do Regime Estatutário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 272

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 3

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 9

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
85.000,00	88.500,00	92.000,00	95.000,00	360.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 05.02

FUNÇÃO
Encargos Especiais
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 28

SUBFUNÇÃO
Outros Encargos Especiais
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 846

PROGRAMA
Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 3

AÇÕES

OPERAÇÃO ESPECIAL
Contribuição para Formação do PASEP
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL Nº 1

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
620.000,00	645.000,00	670.000,00	700.000,00	2.635.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 06.01

FUNÇÃO
Cultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO
Difusão Cultural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA
Apoio a Cultura
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 11

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 96

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
109.940,00	114.337,30	118.734,41	123.155,10	466.166,81

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE CULTURA
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 06.02

FUNÇÃO
Cultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO
Difusão Cultural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA
Apoio a Cultura
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 11

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Cultura
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 36

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.700,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
350,00	400,00	450,00	500,00	1.700,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.491.525,00	1.502.725,60	1.515.413,18	1.526.702,91	6.036.366,69

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETARIO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.01

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 21

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
115.930,00	120.286,00	124.642,00	129.020,00	489.878,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

PROJETO
INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA
CÓDIGO DO PROJETO Nº 59

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.276,00	AL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
316,00	318,00	320,00	322,00	1.276,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
58.000,00	60.143,80	62.277,26	64.491,80	244.912,86

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

PROJETO
Investimentos no Transporte Escolar
CÓDIGO DO PROJETO Nº 65

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.289,00	AL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
313,00	319,00	325,00	332,00	1.289,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

PROJETO
Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação
CÓDIGO DO PROJETO Nº 74

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
120.000,00	124.764,00	129.505,03	134.426,22	508.695,25

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 27

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
122,00	PROF

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
29,00	30,00	31,00	32,00	122,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
2.670.000,00	2.766.074,00	2.861.684,81	2.960.928,83	11.258.687,64

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Transporte Escolar
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 30

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.289,00	AL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
313,00	319,00	325,00	332,00	1.289,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
2.256.605,00	2.305.344,50	2.353.760,05	2.404.063,58	9.319.773,13

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Ensino Superior
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 364

PROGRAMA
Apoio ao Ensino Superior
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 21

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 7

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
160,00	AL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
40,00	40,00	40,00	40,00	160,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
280.000,00	305.000,00	330.000,00	365.000,00	1.280.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 365

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

PROJETO
INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI
CÓDIGO DO PROJETO Nº 67

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
475,00	AL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
115,00	118,00	120,00	122,00	475,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 365

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

PROJETO
Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação
CÓDIGO DO PROJETO Nº 74

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
475,00	und

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
115,00	118,00	120,00	122,00	475,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
120.000,00	124.764,00	129.505,03	134.426,22	508.695,25

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Educação Especial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 367

PROGRAMA
Apoio ao Ensino Especial
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 8

AÇÕES

ATIVIDADE
Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 101

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
102,00	Ps

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
24,00	25,00	26,00	27,00	102,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
36.000,00	37.429,20	38.851,51	40.327,87	152.608,58

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 301

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 42

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
11.385,00	Ps

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
7.030.485,00	7.309.595,26	7.587.359,88	7.875.679,56	29.803.119,70

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 365

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 8

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
72,00	PROF

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
18,00	18,00	18,00	18,00	72,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
2.180.610,00	2.267.103,50	2.353.252,74	2.442.676,29	9.243.642,53

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.01

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 301

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 39

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
136.930,00	142.405,90	147.881,23	153.383,10	580.600,23

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 302

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

AÇÕES

PROJETO
Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde
CÓDIGO DO PROJETO Nº 61

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	Ps

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
505.000,00	525.048,50	545.000,34	565.710,35	2.140.759,19

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 365

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Centro de Educação Infantil
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 32

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
475,00	AL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
115,00	118,00	120,00	122,00	475,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
819.035,00	829.019,00	838.955,34	849.266,74	3.336.276,08

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 301

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

AÇÕES

PROJETO
Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde
CÓDIGO DO PROJETO Nº 61

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
11.385,00	Ps

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
10.010,00	10.407,00	10.802,09	11.212,19	42.431,28

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 302

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

AÇÕES

PROJETO
Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde
CÓDIGO DO PROJETO Nº 62

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
8.105,00	Ps

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
2.000,00	2.020,00	2.035,00	2.050,00	8.105,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
8.000,00	8.317,60	8.633,67	8.961,75	33.913,02

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 366

PROGRAMA
Criança na Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 34

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
20,00	AL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
5,00	5,00	5,00	5,00	20,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 301

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

AÇÕES

PROJETO
Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde
CÓDIGO DO PROJETO Nº 62

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
8.105,00	Ps

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
2.000,00	2.020,00	2.035,00	2.050,00	8.105,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
5.000,00	5.198,50	5.396,04	5.601,09	21.195,63

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 302

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

AÇÕES

ATIVIDADE
Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 41

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
8.450,00	Ps

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
2.000,00	2.100,00	2.150,00	2.200,00	8.450,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.420.693,20	1.477.094,73	1.533.224,31	1.591.486,83	6.022.499,07

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.02

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO
Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 366

PROGRAMA
Apoio a Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 9

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 34

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
21,00	AL

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
3,00	5,00	6,00	7,00	21,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
100,00	103,97	107,92	112,02	423,91

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 301

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Gestão do SUS
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 17

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
300,00	Ps

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
75,00	75,00	75,00	75,00	300,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
10.000,00	10.397,00	10.792,08	11.202,18	42.391,26

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 302

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 44

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
8.105,00	Ps

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
2.000,00	2.020,00	2.035,00	2.050,00	8.105,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
2.450.000,00	2.547.425,00	2.644.302,15	2.744.554,63	10.386.281,78

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 08.02**
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 10**
SUBFUNÇÃO	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 302**
PROGRAMA	
Saúde é Direito de Todos	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 14**

AÇÕES

ATIVIDADE	
Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº 81**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
11.385,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
79.386,60	83.200,00	86.480,00	89.500,00	338.566,60

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 08.02**
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 10**
SUBFUNÇÃO	
Vigilância Sanitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 304**
PROGRAMA	
Saúde é Direito de Todos	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 14**

AÇÕES

PROJETO	
Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	
CÓDIGO DO PROJETO	**Nº 63**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
11.385,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
5,00	5,20	5,40	5,61	21,21

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 09.02**
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 15**
SUBFUNÇÃO	
Infra-estrutura Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 451**
PROGRAMA	
Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 16**

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº 49**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
11.385,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
4.521.025,00	4.301.799,70	4.923.532,10	5.122.596,34	18.868.953,14

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 08.02**
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 10**
SUBFUNÇÃO	
Suporte Profilático e Terapêutico	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 303**
PROGRAMA	
Saúde é Direito de Todos	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 14**

AÇÕES

PROJETO	
Investimentos na Assistência Farmacêutica	
CÓDIGO DO PROJETO	**Nº 68**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
11.385,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
5,00	5,20	5,40	5,61	21,21

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 08.02**
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 10**
SUBFUNÇÃO	
Vigilância Sanitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 304**
PROGRAMA	
Saúde é Direito de Todos	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 14**

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº 45**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
11.385,00	PROP

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
403.395,00	419.409,79	435.347,37	451.890,59	1.710.042,75

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 09.03**
FUNÇÃO	
Habitação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 16**
SUBFUNÇÃO	
Habitação Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 482**
PROGRAMA	
Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 16**

AÇÕES

PROJETO	
Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
CÓDIGO DO PROJETO	**Nº 47**

META FÍSICA / ANÁLISE Pontual

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
3.000,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	3.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
15,00	15,60	16,20	16,83	63,63

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 08.02**
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 10**
SUBFUNÇÃO	
Suporte Profilático e Terapêutico	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 303**
PROGRAMA	
Saúde é Direito de Todos	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 14**

AÇÕES

ATIVIDADE	
Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº 76**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
11.385,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
123.855,00	129.010,00	134.165,00	139.320,00	526.350,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
GABINETE DO SECRETARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 09.01**
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 15**
SUBFUNÇÃO	
Infra-estrutura Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 451**
PROGRAMA	
Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 16**

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº 48**

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
109.040,00	113.401,57	117.763,12	122.146,90	462.351,59

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 08.02**
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 10**
SUBFUNÇÃO	
Vigilância Sanitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 304**
PROGRAMA	
Saúde é Direito de Todos	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 14**

AÇÕES

PROJETO	
Aquisição de Ônibus Rural Escolar - Convênio FNDE - Fonte 129	
CÓDIGO DO PROJETO	**Nº 36**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
5,00	5,00	5,00	5,00	20,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 09.02**
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 15**
SUBFUNÇÃO	
Infra-estrutura Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 451**
PROGRAMA	
Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 16**

AÇÕES

PROJETO	
Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
CÓDIGO DO PROJETO	**Nº 48**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
11.385,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
2.685,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	11.385,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
2.100.493,50	2.733.244,24	2.470.898,25	2.690.256,27	9.994.892,26

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA	
GABINETE DO SECRETARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 10.01**
FUNÇÃO	
Transporte	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 26**
SUBFUNÇÃO	
Transporte Rodoviário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº 782**
PROGRAMA	
Manut. e Conservação da Malha Viária	
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº 17**

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº 99**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
108.940,00	113.302,60	117.660,20	122.039,88	461.942,68

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 10.02

FUNÇÃO
Transporte
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 26

SUBFUNÇÃO
Transporte Rodoviário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 782

PROGRAMA
Manut. e Conservação da Malha Viária
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 17

AÇÕES

PROJETO
Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários
CÓDIGO DO PROJETO Nº 60

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
200,00	207,94	215,84	224,04	847,82

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 11.02

FUNÇÃO
Agricultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 20

SUBFUNÇÃO
Extensão Rural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 606

PROGRAMA
Promoção e Extensão Rural
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 18

AÇÕES

PROJETO
Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
CÓDIGO DO PROJETO Nº 51

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
460,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
100,00	110,00	120,00	130,00	460,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
10,00	10,40	10,80	11,22	42,42

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 13.01

FUNÇÃO
Gestão Ambiental
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 18

SUBFUNÇÃO
Preservação e Conservação Ambiental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 541

PROGRAMA
Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 20

AÇÕES

ATIVIDADE
Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 60

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
124.935,00	129.927,60	134.917,14	139.952,77	529.732,51

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 10.02

FUNÇÃO
Transporte
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 26

SUBFUNÇÃO
Transporte Rodoviário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 782

PROGRAMA
Manut. e Conservação da Malha Viária
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 17

AÇÕES

ATIVIDADE
Aposentados e Pensionistas
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 10

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
906.535,00	942.524,45	978.340,39	1.015.517,37	3.842.917,21

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 11.02

FUNÇÃO
Agricultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 20

SUBFUNÇÃO
Extensão Rural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 606

PROGRAMA
Promoção e Extensão Rural
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 18

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 57

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
460,00	PROP

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
100,00	110,00	120,00	130,00	460,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
784.830,00	817.729,70	848.028,44	882.934,75	3.333.522,89

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 13.02

FUNÇÃO
Gestão Ambiental
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 18

SUBFUNÇÃO
Preservação e Conservação Ambiental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 541

PROGRAMA
Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 20

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 61

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
400.540,00	416.441,45	432.266,25	448.692,41	1.697.940,11

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 10.02

FUNÇÃO
Transporte
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 26

SUBFUNÇÃO
Transporte Rodoviário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 782

PROGRAMA
Manut. e Conservação da Malha Viária
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 17

AÇÕES

ATIVIDADE
Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 60

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
15.000,00	15.595,50	16.188,13	16.803,28	63.586,91

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 12.01

FUNÇÃO
Indústria
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 22

SUBFUNÇÃO
Promoção Industrial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 661

PROGRAMA
Apoio a Indústria e Comércio
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 19

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 105

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
108.945,00	113.302,80	117.660,60	122.040,49	461.948,89

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSISTENCIA AGRA
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 13.03

FUNÇÃO
Saneamento
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 17

SUBFUNÇÃO
Saneamento Básico Urbano
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 512

PROGRAMA
Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 20

AÇÕES

PROJETO
Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
CÓDIGO DO PROJETO Nº 57

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
15,00	15,60	16,20	16,83	63,63

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 11.01

FUNÇÃO
Agricultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 20

SUBFUNÇÃO
Extensão Rural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 606

PROGRAMA
Promoção e Extensão Rural
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 18

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 56

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
108.945,00	113.302,80	117.660,60	122.040,49	461.948,89

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 12.02

FUNÇÃO
Indústria
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 22

SUBFUNÇÃO
Promoção Industrial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 661

PROGRAMA
Apoio a Indústria e Comércio
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 19

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 59

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
470,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
110,00	115,00	120,00	125,00	470,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
189.775,00	199.331,58	208.866,20	218.573,14	816.545,92

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSISTENCIA AGRA
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 13.03

FUNÇÃO
Saneamento
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 17

SUBFUNÇÃO
Saneamento Básico Urbano
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 512

PROGRAMA
Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 20

AÇÕES

ATIVIDADE
Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 91

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
517.830,00	538.387,86	558.846,62	580.082,83	2.195.147,31

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.01

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 66

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
204.430,00	208.786,00	213.142,00	217.520,00	843.878,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.06

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 122

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 95

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
40.000,00	41.588,00	43.168,35	44.808,75	169.565,10

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.06

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 94

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.810,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
7.000,00	7.277,90	7.554,46	7.841,53	29.673,89

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.02

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Departamento de Programas Sociais
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 102

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.810,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
115.045,00	120.045,00	124.045,00	129.045,00	488.180,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.06

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

PROJETO
Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social
CÓDIGO DO PROJETO Nº 52

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.810,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
350,00	363,90	377,73	392,08	1.483,71

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.06

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

PROJETO
Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação
CÓDIGO DO PROJETO Nº 74

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
30.000,00	31.191,00	32.376,26	33.606,56	127.173,82

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.06

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Política de Controle Social
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 108

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
3.000,00	3.119,10	3.237,63	3.360,66	12.717,39

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.03

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Programas Sociais
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 90

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.810,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
772.520,00	802.770,00	833.020,00	863.270,00	3.271.580,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.06

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 71

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.810,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
200.005,00	200.005,00	200.005,00	200.005,00	800.020,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.06

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Serviços Socioassistenciais
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 245

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

PROJETO
Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social
CÓDIGO DO PROJETO Nº 52

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
5,00	5,00	5,00	5,00	20,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.05

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 68

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.810,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
54.505,00	56.405,00	58.705,00	60.505,00	230.120,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.06

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 93

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.810,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
760,00	500,00	350,00	200,00	1.810,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
60.000,00	62.382,00	64.752,52	67.213,12	254.347,64

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.06

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Serviços Socioassistenciais
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 245

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 71

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
161.230,00	161.230,00	161.230,00	161.230,00	644.920,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.06

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Serviços Socioassistenciais
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 245

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 93

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
70.000,00	72.779,00	75.544,60	78.415,29	296.738,89

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.08

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência à Pessoa Idosa
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 241

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 103

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
471,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
61,00	100,00	130,00	180,00	471,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
158.000,00	166.691,00	175.376,26	184.106,56	684.173,82

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETÁRIO SEGURANÇA PÚBLICA
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 17.01

FUNÇÃO
Segurança Pública
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 6

SUBFUNÇÃO
Policiamento
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 181

PROGRAMA
SEGURANÇA PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 22

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção das Atividades do Secretário de Segurança Pública
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 125

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
113.940,00	118.296,00	145.152,00	149.530,00	526.918,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.07

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência à Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 243

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 71

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
507.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	2.030.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 15.01

FUNÇÃO
Desporto e Lazer
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 27

SUBFUNÇÃO
Desporto Comunitário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 812

PROGRAMA
Esporte e Lazer
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 12

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção do Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 123

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
108.940,00	113.297,60	117.655,20	122.034,88	461.927,68

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.07

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência à Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 243

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 72

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.220,00	CR

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
120,00	250,00	350,00	500,00	1.220,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
430.085,00	457.604,85	485.124,60	512.645,10	1.885.459,55

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 15.02

FUNÇÃO
Desporto e Lazer
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 27

SUBFUNÇÃO
Desporto Comunitário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 812

PROGRAMA
Esporte e Lazer
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 12

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 37

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
960,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
200,00	220,00	240,00	300,00	960,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
188.010,00	195.474,00	202.902,02	210.612,31	796.998,33

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 16.01

FUNÇÃO
Desporto e Lazer
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 27

SUBFUNÇÃO
Turismo
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 695

PROGRAMA
Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 13

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Turismo
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 124

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	GL

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
135.920,00	141.348,70	146.772,24	152.258,35	576.299,29

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 14.08

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO
Assistência à Pessoa Idosa
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 241

PROGRAMA
Assistência Social
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

AÇÕES

ATIVIDADE
Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 101

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
60,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
15,00	15,00	15,00	15,00	60,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
700.000,00	720.000,00	740.000,00	750.000,00	2.910.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Plano Plurianual
PPA 2026 à 2029
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA
DIREÇÃO DO TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 16.02

FUNÇÃO
Desporto e Lazer
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 27

SUBFUNÇÃO
Turismo
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 695

PROGRAMA
Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 13

AÇÕES

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão de Turismo
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 38

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4.400,00	Ps

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
800,00	1.000,00	1.200,00	1.400,00	4.400,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
116.825,00	121.462,96	126.078,56	130.869,57	495.236,09

09/12/2025 11:1

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Plano Plurianual
Anexo IV - Planejamento Orçamentário
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Código	Denominação
01.0	CAMARA MUNICIPAL
01.1	PODER LEGISLATIVO
02.0	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.1	CHEFIA DE GABINETE
02.2	CONTROLADORIA INTERNA
02.3	ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO
03.0	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.1	GABINETE DO SECRETARIO
03.2	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
03.3	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03.4	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
03.5	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03.6	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS
04.0	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.1	GABINETE DO SECRETARIO
04.2	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
04.3	DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO
05.0	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.1	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
05.2	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.0	SECRETARIA DE CULTURA
06.1	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
06.2	DIVISÃO DE CULTURA
07.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.1	GABINETE DO SECRETARIO
07.2	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08.0	SECRETARIA DE SAÚDE
08.1	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
08.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.3	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
09.0	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
09.1	GABINETE DO SECRETARIO
09.2	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
09.3	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
10.0	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
10.1	GABINETE DO SECRETARIO
10.2	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11.0	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
11.1	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.
11.2	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
12.0	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.1	GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.
12.2	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13.0	SEC. MEIO AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.1	GABINETE DO SECRETÁRIO
13.2	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
13.3	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSISTENCIA AGRA
14.0	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
14.1	GABINETE DO SECRETÁRIO
14.2	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.3	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.4	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
14.5	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
14.6	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.7	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
14.8	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
15.0	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento - 09/Dez/2025 - 11h e 12m

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

15.1	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER
15.2	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
16.0	SECRETARIA DO TURISMO
16.1	GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO
16.2	DIREÇÃO DO TURISMO
17.0	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.1	GABINETE DO SECRETÁRIO SEGURANÇA PÚBLICA
17.2	DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Estado do Parana

Plano Plurianual

Classificação dos Programas por Macroobjetivo

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 667** **Data: 01/01/2026** **Tipo: Lei**

MACROOBJETIVO	Programa

Legislar

ANO	METAS FISICAS	METAS FISCAIS	
2026		3.204.901,70	Manutençao do Poder Legislativo
2027		3.332.046,30	
2028		3.458.757,47	
2029	48,00	3.590.190,27	

global

ANO	METAS FISICAS	METAS FISCAIS	
2026	56.489,00	50.364.708,30	Administração Geral
2027	56.360,00	52.364.337,20	Apoio a Cultura
2028	56.905,00	54.354.184,56	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
2029	60.662,00	56.410.695,68	Apoio a Indústria e Comércio
			Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo
			Apoio ao Ensino Especial
			Apoio ao Ensino Superior
			Assistência Social
			Criança na Escola
			Esporte e Lazer
			Gestão Administrativa Superior
			Gestão de Receitas e Fiscalização
			Manut. e Conservação da Malha Viária
			Operações Especiais
			Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
			Planejamento Governamental
			Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
			Promoção e Extensão Rural
			Saúde é Direito de Todos
			SEGURANÇA PÚBLICA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 248
De 09 de dezembro de 2025.
Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual - PCA para os Órgãos da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 conforme demonstrativo anexo.
Art. 2º O objetivo do Plano de Contratações Anual é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, instituídas na Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 3º O Plano de Contratações Anual deverá ser divulgado na imprensa oficial do Município e disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. As atualizações do Plano de Contratações Anual deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do seguinte link de acesso: https://douradina.pr.gov.br/pagina/234_Plano-de-Contratacao-Anual.html.
Art. 4º Aplica-se supletivamente a este Decreto, a Legislação Federal pertinente.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 09 de dezembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026 - DOURADINA-PR

SECRETARIA REQUISITANTE	GRUPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO	
GABINETE	ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL	Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar, Implantar, desenvolver e realizar o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), e a realização do treinamento obrigatório, na forma da NR 5, dos servidores públicos municipais de Douradina-Pr.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	out/26	R$	16.800,00
GABINETE	SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, BACKUP EM NUVENS	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução de antivírus, backup em nuvem, instalação e configuração de sistema de backup em nuvem, antivírus nas estações e servidor Windows, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	ago/26	R$	21.000,00
GABINETE	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois elevadores) um instalado no edifício do Paço Municipal de Douradina-PR e outro no Terminal Rodoviário João José da Silva (João Gazin).	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mai/26	R$	22.000,00
GABINETE	INTERNET BANDA LARGA	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga, na Escola Rural Municipal Vila Formosa e na Unidade Básica de Saúde Vila Formosa, no Distrito de Vila Formosa, Município de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ago/26	R$	4.000,00
GABINETE	MANUTENÇÃO EM INFORMATICA	Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática, formatações e assistência técnica local e remota, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ago/26	R$	217.000,00
GABINETE	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	nov/26	R$	384.000,00
GABINETE	FOGOS DE ARTIFÍCIO EM EVENTOS CULTURAIS	Aquisição de fogos de artifícios para as comemorações de eventos culturais e datas comemorativas do Município de Douradina-Pr.	MATERIAL DE CONSUMO	out/26	R$	21.000,00
GABINETE	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO FIM DE ANO	Contratação de empresa especializada na locação e montagem de palco para apresentação de show musical em comemoração as festividades de final de ano, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	out/26	R$	22.000,00
GABINETE	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO FIM DE ANO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e Iluminação para o Réveillon 2025.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	out/26	R$	22.000,00
GABINETE	SHOW FIM DE ANO	Contratação de empresa na área musical, para realização de shows com duplas sertanejas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	out/26	R$	22.000,00
GABINETE	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e materiais e insumos, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	nov/26	R$	220.000,00
GABINETE	SHOW FIM DE ANO	Contratação de empresa na área musical, para realização de shows com DJ nas festividades de fim de ano, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	dez/26	R$	22.000,00
GABINETE	LOCAÇÃO DE COPIADORA	Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de copiadora e cópia para impressão monocromática, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	dez/26	R$	22.470,00
GABINETE	EXTINTORES DE INCENDIO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas, placas de sinalização e outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	dez/26	R$	8.500,00
GABINETE	IMPRESSÃO GRÁFICA	Contratação de empresa especializada para os serviços de impressão gráfica sob demanda, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, atendendo as atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Douradina-PR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	dez/26	R$	23.000,00
GABINETE	LOCAÇÃO BANHEIRO E SEGURANÇA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de banheiros químicos e segurança para as festividades de final de ano do município de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	dez/26	R$	23.000,00
GABINETE	Manutenção de Software de Gestão Pública municipal	Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de Software de Gestão Pública Municipal visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	dez/26	R$	300.000,00
GABINETE	Material de TI / Infraestrutura de Rede	Melhorias na infraestrutura de cabeamento de rede, visando ampliar a estabilidade, velocidade e segurança dos serviços de TI municipais	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jun/26	R$	50.000,00
GABINETE	Serviços de Telecomunicações / Equipamentos de Telecom	Aperfeiçoamento do sistema de telefonia, com modernização dos equipamentos e otimização da comunicação interna e externa da administração pública	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ago/26	R$	20.000,00
AGRICULTURA	OBRAS E INSTALAÇÕES	RESTAURAÇÃOE AMPLIAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	07/2026	R$	600.000,00
AGRICULTURA	OBRAS E INSTALAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DA CASA DO MEL	SERVIÇO TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10/2026	R$	200.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	ADUBO ORGÂNICO PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	jun/26	R$	250.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	IMPLANTAÇÃO DE 1 HORTAS COMUNITÁRIAS	MATERIAL DE CONSUMO	06/2026	R$	100.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	GRADE NIVELADORA	EQUIPAMENTO	05/2026	R$	100.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	GRADE ARADORA	EQUIPAMENTO	05/2026	R$	80.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	FORMULÁRIO CONTÍNUO NOTA PRODUTOR RURAL 4 VIAS	MATERIAL DE CONSUMO	04/2026	R$	7.500,00
AGRICULTURA	OBRAS E SERVIÇOS	ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS KM	MATERIAL DE CONSUMO	06/2026	R$	400.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS RURAIS TON	MATERIAL DE CONSUMO	06/2026	R$	120.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DE PONTES, ATERROS E RAMPA NÁUTICA	MATERIAL DE CONSUMO	06/2026	R$	300.000,00
AGRICULTURA	SERVIÇOS	REVISÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE TERCEIROS	06/2026	R$	20.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	CARRETA BASCULANTE	EQUIPAMENTO	06/2026	R$	50.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	EQUIPAMENTO	06/2026	R$	80.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	SUBSOLADOR COM ROLO FACA	EQUIPAMENTO	06/2026	R$	120.000,00
AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	DRONE PARA FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA	EQUIPAMENTO	06/2026	R$	20.000,00
MEIO AMBIENTE	OBRA DE INSTALÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	abr/26	R$	25.000,00
MEIO AMBIENTE	OBRA DE INSTALÇÃO	CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO, MOURÕES DE EUCALIPTO COM 3,5 M X 0,18 M, ARAME LISO, PORTEIRA DE 6 M COM 2 FOLHAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	abr/26	R$	175.000,00
MEIO AMBIENTE	OBRA DE INSTALÇÃO	PLANTIO DE 10500 M2 DE GRAMA BATATAIS FAIXA COM 3000X 3,5 M EM TODO PERÍMETRO DA ESEC/ REBIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	nov/26	R$	410.000,00
MEIO AMBIENTE	OBRA DE INSTALÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PRÉ FABRICADA EM MADEIRA COM 100 M2 PARA RECEPCIONAR ESTUDANTES E PESQUISADORES NA ESEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	nov/26	R$	250.000,00
MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	BRIGADA DE INCENDIO (6 CONJUNTOS CONTENDOBRIGADA DE INCÊNDIO COM MOCHILA FLEXIVEL ANTI INCENDIO, 21 LITROS, ABAFADOR DE LÂMINA12 FURO , MACACÃO, LUVA, BALACLAVA, PERNEIRA, CAPACETE	MATERIAL DE CONSUMO	jun/26	R$	18.000,00
MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	PLACAS INDICATIVAS - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	MATERIAL DE CONSUMO	mai/26	R$	3.000,00
MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	MOBILIA E ELETRODOMÉSTICOS PARA CASA DE APOIO	MATERIAL DE CONSUMO	mar/26	R$	30.000,00
MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTO	ESTEIRA COLETORA DE ,MATERIAIS RECICLAVEIS COM FOSSO COLETOR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jun/26	R$	70.000,00
MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTO	ESTEIRA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jun/26	R$	40.000,00
MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA	MATERIAL DE CONSUMO	fev/26	R$	40.000,00
MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTO	AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP UTILITÁRIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	fev/26	R$	120.000,00
MEIO AMBIENTE	OBRAS E INSTALAÇÕES	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NO BOSQUE MUNICIPAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jun/26	R$	326.000,00
MEIO AMBIENTE	OBRAS E INSTALAÇÕES	USINA FOTOVOLTAICA 1000KWV PARA PREDIOS PÚBLICOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jul/26	R$	700.000,00
MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS	REVISÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mai/26	R$	50.000,00
MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	CONCORCIO CORIPA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jan/26	R$	96.000,00
MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS	GEOREFERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jun/26	R$	100.000,00
MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS	LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS (SINAFLOR, LO, LI, LP, DLAE)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ago/26	R$	16.000,00
MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS	SUPRESSÃO/RETIRADA E LIMPEZA DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	fev/26	R$	112.000,00
MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS	ANÁLISES QUIMICAS, FISICAS,BACTERIOLOGICAS DE ÁGUAS E EFLUENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jul/26	R$	7.000,00
MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTO	MAQUINA PARA RETIRADA DE TOCOS DE ARVORES EM VIAS PÚBLICAS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	fev/26	R$	115.000,00
ASSIST SOCIAL	CURSO DE INFORMÁTICA	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada para prestação de serviços de cursos de Informática, especificadamente denominado CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR, para atender a Secretaria de Assistência Social, no atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 09 (nove) a 17 (dezessete) anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto aos programas sociais e ao cadastro único do Município de Douradina-PR.	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	fev/26	R$	100.000,00
ASSIST SOCIAL	MATERIAL GRÁFICO	Aquisição de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	out/26	R$	12.500,00
ASSIST SOCIAL	OFICINAS DE TEATRO, ARTE CIRCENTE, MÚSICA, VIOLÃO E CORAL.	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de teatro, arte circense, música, violão e coral, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.	SERVIÇOS	abr/26	R$	115.752,00
ASSIST SOCIAL	OFICINAS DE AULAS DE DANÇAS.	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Dança nas modalidades Balé, Jazz, Dança de Salão, Hip Hop; para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	SERVIÇOS	abr/26	R$	27.500,00
ASSIST SOCIAL	OFICINAS DE AULAS DE CAPOEIRA.	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Capoeira para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	SERVIÇOS	abr/26	R$	50.000,00
ASSIST SOCIAL	OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SÓCIO RECREATIVAS	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Atividades Socioeducativas e Sócio recreativas; para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	SERVIÇOS	abr/26	R$	43.200,00
ASSIST SOCIAL	OFICINAS DE AULAS DE JIU-JITSU	Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de Jiu Jitsu para atender a comunidade e a secretaria da assistência social do município.	SERVIÇOS	abr/26	R$	45.776,00
ASSIST SOCIAL	OFICINAS DE AULAS DE CAPOTERAPIA	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Capoterapia para Idosos para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	SERVIÇOS	abr/26	R$	70.000,00
ASSIST SOCIAL	OFICINAS DE AULAS DE ARTESANATO	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Artesanato; para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	SERVIÇOS	abr/26	R$	109.000,00
ASSIST SOCIAL	UNIFORMES PARA OFICINAS, PROJETOS, CAMPANHAS E SERVIDORES.	Aquisição de uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.	CONSUMO	mai/26	R$	65.000,00
ASSIST SOCIAL	MÓVEIS	Aquisição de móveis visando atender às necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO	PERMANENTE	ago/26	R$	250.000,00
ASSIST SOCIAL	GÊNERO ALIMENTÍCIO	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer CESTA BÁSICA para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.	CONSUMO	nov/26	R$	241.250,00
ASSIST SOCIAL	GÁS DE COZINHA	Aquisição futura e fracionada de gás de cozinha, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	CONSUMO	abr/26	R$	225.000,00
ASSIST SOCIAL	CASA DE ACOLHIMENTO	Contratação de Casa de Acolhimento para abrigar pessoa com deficiência, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina – PR.	SERVIÇO	nov/26	R$	181.500,00
ASSIST SOCIAL	GÊNERO ALIMENTICÍO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	fev/26	R$	118.750,00
ASSIST SOCIAL	MATERIAL DE LIMPEZA	Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	março/206	R$	23.000,00
ASSIST SOCIAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Aquisição futura de materiais de expediente para atender às necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	MATERIAL DE CONSUMO	fev/26	R$	20.000,00
ASSIST SOCIAL	ITENS PARA MAQUIAGEM	Aquisição futura de itens para maquiagem, para atender às crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	MATERIAL DE CONSUMO	fev/26	R$	2.500,00
ASSIST SOCIAL	MATERIAL DE ARTESANATO	Aquisição futura de materiais de artesanato para atender às necessidades das oficinas de artesanato realizadas pela SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO	mai/26	R$	20.000,00
ASSIST SOCIAL	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	Aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos visando atender às necessidades da Política da Mulher.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	jun/26	R$	45.000,00
ASSIST SOCIAL	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	Aquisição de móveis e equipamentos de visando atender às necessidades da Política da Pessoa Idosa.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	out/26	R$	40.000,00
ASSIST SOCIAL	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL	Locação de imóvel residencial para a sede do Conselho Tutelar, visando atender às necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	nov/26	R$	12.000,00
ASSIST SOCIAL	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL	Locação de imóvel residencial para a Casa lar, visando atender às necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	abr/26	R$	12.000,00
ASSIST SOCIAL	OBRA DE INSTALAÇÃO	Contratação de empresa para construção de uma Creche oriunda do Programa Infância Feliz Paraná, Área: 456,86 m².	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	dez/26	R$	1.994.362,02
ADM E PLAN	SERVIÇOS DE ARQ. E ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para implantação de dois Portal Turístico nas entrada da cidade, na saída para Vila Formosa e Nova Olimpia.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mai/26	R$	10.000,00
ADM E PLAN	OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Contratação de empresa especialisada para construção de portal turístico	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jun/26	R$	1.500.000,00
ADM E PLAN	ENGENHARIA FLORESTAL	Contratação de serviço de Engenharia Florestal, atendendo a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Douradina -PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mai/26	R$	10.000,00
ADM E PLAN	SERVIÇOS DE ARQ. E ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia discriminados no Códigos do Anexo Procedimento de Engenharia e Arquitetura, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.315, de 02 de setembro de 2022, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 06/2022.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ago/26	R$	200.000,00
ADM E PLAN	OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Contratação de empresa especializada para execução de obra de galerias de águas pluviais, no Município de Douradina, Estado do Paraná.	OBRAS E INSTALAÇÕES	jun/26	R$	350.000,00
ADM E PLAN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura de sinalização viária horizontal e vertical	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jun/26	R$	150.000,00
ADM E PLAN	SERVIÇOS DE ARQ. E ENGENHARIA	Contratação de emprensa especializada para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para revitalização de praças e avenidas.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	300.000,00
ADM E PLAN	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO	Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização de praças e avenidas.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	1.500.000,00
ADM E PLAN	SERVIÇOS DE ARQ. E ENGENHARIA	Contratação de emprensa especializada para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para implantação de Barracão Industrial	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	mar/26	R$	40.000,00
ADM E PLAN	OBRAS DE EDIFICAÇÃO	Contratação de emprensa especializada para execução de Barracão Industrial	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	mar/26	R$	1.000.000,00
ADM E PLAN	ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços geotécnicos e de geologia (análise de solos), sendo o Laudo CBR e Dimensionamento de Pavimento, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	50.000,00
ADM E PLAN	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica URBANA em BUQ	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	300.000,00
ADM E PLAN	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica RURAL em TST ou CBUQ	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	fev/26	R$	3.500.000,00
ADM E PLAN	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico urbano em CBUQ	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	12.000.000,00
ADM E PLAN	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra e fornecimento de materiais para construção civil de edificações	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ago/26		
VIAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO LAVADOR DE VEÍCULOS	Contratação de empresa para renovação de Licença de Operação do lavador de veículos do Pátio Rodoviário Municipal, de Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário e Licenciamento Ambiental Simplificado da área de transbordo de resíduos de construção civil e parcela orgânica de podas de árvore e limpeza urbana.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jun/26	R$	15.000,00
VIAÇÃO	MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL	Contratação Direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 05/2022.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	700.000,00
VIAÇÃO	COMBUSTÍVEL	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	ago/26	R$	2.300.000,00
VIAÇÃO	TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA	Aquisição futura e fracionada de tintas e materiais para pintura, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	ago/26	R$	450.000,00
VIAÇÃO	LICENÇA OPERACIONAL CONSULTA PEÇAS E PREÇOS	Contratação da empresa Audatex para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamentação + Treinamento AX + suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	set/26	R$	12.000,00
VIAÇÃO	PEÇAS, OLEO, LUBRIFICANTES	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	set/26	R$	1.400.000,00
VIAÇÃO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Aquisição futura e fracionada de materiais de construções, dentre outros, visando atender ás necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR	MATERIAL DE CONSUMO	ago/26	R$	980.000,00
VIAÇÃO	MAN DE AR COND AUTOM	Contratação de empresa para fornecer peças e serviços de ar condicionado automotivo, destinadas aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	out/26	R$	320.000,00
VIAÇÃO	MATERIAIS E PEÇAS AUTO ELETRICA	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais e peças auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	dez/26	R$	450.000,00
VIAÇÃO	MATERIAIS ELETRICOS	Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender ás necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	dez/26	R$	480.000,00
VIAÇÃO	PNEUS	Aquisição futura e fracionada de pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR	MATERIAL DE CONSUMO	out/26	R$	700.000,00
VIAÇÃO	PEDRA BRITA	Aquisição de pedra brita, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR	MATERIAL DE CONSUMO	mar/26	R$	700.000,00
VIAÇÃO	CASCALHO	Aquisição de pedra tipo cascalho, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	mar/26	R$	700.000,00
VIAÇÃO	PINTURA VIÁRIA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura de sinalização viária horizontal.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	300.000,00
VIAÇÃO	BORRACHARIA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializada no fornecimento de materiais e serviço de borracharia como conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus,	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ago/26	R$	200.000,00
VIAÇÃO	MASSA ASFALTICA	Aquisição futura e fracionada de materiais no sentido de contratar empresa para fornecer Concreto Asfáltico Usinado CBUQ a quente	MATERIAL DE CONSUMO	abr/26	R$	350.000,00
VIAÇÃO	SERVIÇOS MECANICA CARROS E ONIBUS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para caminhões , ônibus e carros leves	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jul/26	R$	230.000,00
VIAÇÃO	SERVIÇOS MECANICA MAQUINAS E TRATORES	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para as máquinas pesadas,	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	set/26	R$	250.000,00
SAUDE	LOCAÇÃO DE SALÃO COMERCIAL	Locação de salão para a CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde Douradina-Pr.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	fev/26	R$	35.000,00
SAUDE	UNIFORME	Aquisição de uniformes, dentre outros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	fev/26	R$	150.000,00
SAUDE	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	fev/26	R$	15.000,00
SAUDE	PLANTONISTA NA ÁREA MÉDICA	Prestação de serviços de plantonistas na área Médica, para atendimento no Pronto Atendimento Municipal (PAM), de segunda a sexta feiras nos períodos diurnos e noturnos, finais de semana diurnos e noturnos, inclusive feriados, estritamente na conformidade dos padrões técnico-profissionais vigentes.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jul/26	R$	2.000.000,00
SAUDE	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA	Contratação de Serviços Odontológicos, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.307/2022, pelo Processo de Credenciamento nº. 01/2023.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	fev/26	R$	200.000,00
SAUDE	MATERIAIS MÉDICOS	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR	MATERIAL DE CONSUMO	jun/26	R$	1.500.000,00
SAÚDE	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service, na cidade de Umuarama-PR, para atender os servidores do Município de Douradina-PR a trabalho ou em curso de capacitação profissional.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	set/26	R$	100.000,00
SAÚDE	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service e marmitex, na cidade de Douradina-PR, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	set/26	R$	150.000,00
SAÚDE	FRALDAS GERIATRICA	Aquisição de fraldas geriátricas P, M, G, XG, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	mar/26	R$	40.000,00
SAÚDE	ELETROCARDIOGRAMA	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas, à distância, consistindo na captação e registro de exame de eletrocardiograma, por intermédio de central computadorizada, instalada no estabelecimento da contratada, com emissão de laudo, contemplando ainda a entrega a contratante de um aparelho monitor em sistema de comodato, no limite de 100 exames mensais, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	20.000,00
SAUDE	MEDICAMENTOS	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ago/26	R$	1.500.000,00
SAUDE	SORO FISIOLÓGICO E DEMAIS TIPOS DE SORO	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Soro, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ago/26	R$	1.000.000,00
SAÚDE	GRSS	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos - SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jul/26	R$	90.000,00
SAÚDE	LAVANDERIA HOSPITALAR	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	15.000,00
SAÚDE	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	fev/26	R$	400.000,00
SAÚDE	ATENDIMENTO TEA	Clínica especializada em ABA para atendimentos de pessoas com TEA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	264.000,00
SAÚDE	KITS AGENTES	Aquisição de kits para Agentes da Dengue e Agente Comunitário de Saude (Recursos Provigia)	MATERIAL DE CONSUMO	ago/26	R$	200.000,00
SAÚDE	REFORMA	Reforma e melhorias nos setores das unidades básicas de saúde	OBRAS E INSTALAÇÕES	fev/26	R$	1.000.000,00
SAÚDE	EMPRESA DE SEGURANÇA NO TRABALHO	Contratação de empresa para realização de Laudos de Insalubridade (LTCAT) e Mapas de Risco	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	abr/26	R$	30.000,00
SAÚDE	EQUIPAMENTOS DE ACADÊMIA	Compra de Equipamentos para a Clínica de Fisioterapia	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	abr/26	R$	50.000,00
SAÚDE	TECNOLOGIA E SUPORTE DO SISTEMA SUS	Contratação de empresa para implantação e manutenção do Núcleo de Tecnologia em Saúde para a realização de serviços de tecnologia, suporte e comunicação para os sistemas próprios e campanhas do SUS.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	fev/26	R$	80.000,00
SAÚDE	REFORMA	Reforma das salas isoladas e não reformadas do Pronto Atendimento	OBRAS E INSTALAÇÕES	mar/26	R$	500.000,00
SAÚDE	EQUIPAMENTO	Aquisição de equipamento de Urgência e Emergência	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	set/26	R$	250.000,00
SAÚDE	EQUIPAMENTO	Aquisição de equipamento para as Uniddes Básicas de Saúde UBS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	out/26	R$	300.000,00
EDUCAÇÃO	COLCHONETES	Aquisição de colchonetes, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	mar/26	R$	50.000,00
EDUCAÇÃO	OVOS DE PÁSCOA PARA ALUNOS REDE MUNICIPAL	Aquisição de ovos de páscoa para serem distribuídos entre os alunos da rede municipal de ensino de Douradina.	MATERIAL DE CONSUMO	mar/26	R$	30.000,00
EDUCAÇÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS	Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	mar/26	R$	650.000,00
EDUCAÇÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	mar/26	R$	530.000,00
EDUCAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	jun/26	R$	1.000.000,00
EDUCAÇÃO	QUADROS VERSÁTEIS	Contratação de empresa especializada para manutenção dos quadros versáteis, incluindo o fornecimento dos materiais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mar/26	R$	25.000,00
EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos recreativos e esportivos atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	set/26	R$	50.000,00
EDUCAÇÃO	RECARGAS PARA CARTUCHOS	Aquisição futura e fracionada de recargas para cartuchos de impressoras, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	ago/26	R$	120.000,00
EDUCAÇÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	mar/26	R$	480.000,00
EDUCAÇÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	mar/26	R$	150.000,00
EDUCAÇÃO	LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Aquisição e à distribuição de apostilas para atender aos alunos da educação infantil, anos iniciais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	jul/26	R$	400.000,00
EDUCAÇÃO	MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE	Aquisição futura e fracionada de material escolar e de expediente, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	MATERIAL DE CONSUMO	set/26	R$	700.000,00
EDUCAÇÃO	MATERIAIS PEDAGOGICOS	Aquisição de apostilas para atender alunos do Ensino fundamental, materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	jan/26	R$	800.000,00
EDUCAÇÃO	UNIFORME	Aquisição de uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR. Alunos, servidores.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	jan/26	R$	600.000,00
EDUCAÇÃO	MOBILIARIO	Aquisição de mobiliário, Lousas digital, lousa móvel, microfone, suporte técnico e capacitação, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR. Drummond e Cmei.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	jan/26	R$	300.000,00
EDUCAÇÃO	REFORMA	Reforma em todas as escolas, refeitório, cozinha, fachada, telhado e banheiros da escola CMEI campodoro. Forro do refeitório, cozinha, janelas, calhas e cobertura de corredores da, pintura interna e externa Escola Drummond de Andrade. Reforma telhado biblioteca cidadã.	OBRAS E INSTALAÇÕES	mar/26	R$	1.000.000,00
EDUCAÇÃO	ONIBUS	Aquisição de um novo ônibus escolar.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	abr/26	R$	800.000,00
EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO	Construção de quadra coberta na escola da Vila Formosa	OBRAS E INSTALAÇÕES	abr/26	R$	250.000,00
EDUCAÇÃO	CURSO	Cursos e oficinas para Professores e servidores da rede municipal de Ensino	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	mai/26	R$	50.000,00
EDUCAÇÃO	PROJETO PROERD	Aquisição de apostilas, camisetas e premiação do projeto PROERD.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	mai/26	R$	20.000,00
EDUCAÇÃO	AR CONDICIONADO	Troca de aparelhos de ar condicionado das escolas municipais	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	jul/26	R$	100.000,00
EDUCAÇÃO	CAMERAS	Aquisição de câmeras de vigilância interna e externas para todas as escolas municipais. Também câmeras internas em todos os ônibus escolares.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	jul/26	R$	800.000,00
EDUCAÇÃO	BRINDES E PRESENTES	Compra de brindes para ser ofertado nas datas comemorativas, dia das crianças, dia dos professores, dia da mulher, dia das mães, dia dos pais e final de ano para todos os servidores da secretaria de Educação, cultura e esportes.	MATERIAL DE CONSUMO	mar/26	R$	100.000,00
EDUCAÇÃO	CADERNOS	Material pedagógico, kit escolar para professores e alunos contendo caderno de linguagem 10 materias, caderno de 90fls, caderno de desenho, agenda do aluno. Diario de planejamento do professor, pastas e pencard para auxilio das atividades durante o ano letivo.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	jan/26	R$	70.000,00
EDUCAÇÃO	KIT HIGIENE PESSOAL	Kit higiene para as escolas de tempo integral a ser ofertado para os alunos em situação de vulnerabilidade - toalha, travesseiro, coberta, lençol e fronha.	MATERIAL DE CONSUMO	abr/26	R$	20.000,00
EDUCAÇÃO	SERVIÇO	Serviço de manutenção de fogões e eletrodomésticos	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ago/26	R$	16.000,00
EDUCAÇÃO	DECORAÇÃO E BUFFET	Decoração de eventos e Buffet para jantar do dia dos professores e formaturas de turmas das escolas municipais.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	set/26	R$	60.000,00
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO	Manutenção dos ônibus escolares para regularização e vistorias anuais	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jul/26	R$	70.000,00
EDUCAÇÃO	CARRO	Aquisição de novo carro para secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ago/26		R$ 200.000,00
EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Adequação de sala sensorial para atender alunos autistas.	MATERIAL DE CONSUMO	ago/26		R$ 80.000,00
EDUCAÇÃO	MATERIAIS PEDAG	Aquisição de kit robótica,e materiais para laboratorio de matematica e portugues para atender alunos da rede municipal.	MATERIAL DE CONSUMO	ago/26	R$	1.100.000,00
EDUCAÇÃO	SERVIÇO	contratação de oficineiros para atender projetos relacionados a Escola Tempo integral	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ago/26	R$	1.000.000,00
CULTURA	ESPETÁCULO ARTÍSTICO	Contratação de espetáculo artístico para apresentação no Dia das Crianças	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	set/26	R$	10.000,00
CULTURA	ESPETÁCULO NATALINO	Contratação de espetáculo natalino juntos com a chegada do Papai Noel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	nov/26	R$	20.000,00
ESPORTE	ARBITRAGEM	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa, associação ou entidade especializada em serviço de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos campeonatos municipais, dentre outras desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	jan/26	R$	90.000,00
ESPORTE	MATERIAL ESPORTIVO	Material esportivo para fornecimento em premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do Departamento de Esportes	MATERIAL DE CONSUMO	ago/26	R$	260.000,00
TOTAL					**R$**	**63.752.360,02**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 14.133/2021, em especial ao art. 74, inciso V.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025.
Objeto: O objeto da presente INEXIGIBILIDADE Aquisição de material didático SIM Sistema de Ensino, da Editora FTD S.A para o ano letivo de 2026, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme necessidade da Secretaria Muncipal de Educação e Cultura.
CONTRATADO: EDITORA FTD S A, CNPJ: 61.186.490/0009-04, com endereço na Rua João Negrão, nº 2720, Prado Velho, Curitiba, Paraná.
Valor: R$ 364.620,00 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais).
Francisco Alves – Pr. 09 de dezembro de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2025
PROCESSO N° 144/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador elétrico automotivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná conforme detalhamento no termo de referência.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 10/12/2025 às 08:00h00min até 15/12/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/12/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 15/12/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 15.769,80 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
JAIR OSÓRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 336/2025

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 019/2025 - PROCESSO N° 96/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05, através da Secretaria de Turismo, na cidade de Cafezal do Sul- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **PEDRO MINORU INOUE**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos, cerimonialista e equipamento de apoio para atender o Projeto Natal de Luzes, conforme quantidades e especificações contidas em TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da sessão: 15/12/2025
Link: www.bll.org.br
Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30hrs

Cafezal do Sul – PR, 09 de dezembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
Processo Administrativo Nº 190/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 12/11/2025 13:49:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/12/2025 09:09:08
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VB Marca: Obra Modelo:
Descrição: Execução de obra de ampliacão a o e reforma do CEI JESUS MENINO Centro de Educac a o Infantil no Município de Altônia, conforme o projeto aprovado e em conformidade com as especificações técnicas, requisitos legais e normas vigentes.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.754.000,00 **Valor Total:** 1.754.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OSL INFRAESTRUTURA LTDA	965	27.943.728/0001-03	1.765.527,74	1.754.000,00		Não
2 R C M PAVIMENTAÇÕES E	754	06.129.907/0001-31	1.765.527,70	1.764.500,00	0,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAPA ENGENHARIA LTDA	989	35.033.709/0001-78	1.744.341,00	1.744.341,00		Sim
AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	651	45.963.536/0002-21	1.745.000,00	1.745.000,00	0,0378	Sim
VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E	422	48.545.045/0001-78	1.765.527,74	1.765.527,74	1,1764	Sim
LG LOPES CONSTRUTORA LTDA	159	22.273.100/0001-24	1.765.527,74	1.765.527,74	0,0000	Não

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
Processo Administrativo Nº 181/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 29/10/2025 13:25:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/12/2025 09:58:59
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Cuidador(a) Social (CBO5162-10), para atendimento direto às crianças e adolescentes.(Diurno)Escala 12x36 (02 funcionários)
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 10.111,08 **Valor Total:** 60.666,48
Item: 2 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Cuidador(a) Social (CBO5162-10), para atendimento direto às crianças e adolescentes.(Noturno)Escala 12x36 (02 funcionários)
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 11.332,72 **Valor Total:** 67.996,32
Item: 3 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais (cuidados da casa, preparação dos alimentos).Escala 12x36 (02 funcionários)
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 10.154,32 **Valor Total:** 60.925,92
Item: 4 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Auxiliar de cuidador(apoio às funções do cuidador, cuidado com a moradia, organização do ambiente e preparação de alimentos)*Equipe noturna acordada e atenta às movimentações. Escala 12x36 (02 funcionários)
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 10.068,54 **Valor Total:** 60.411,24

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NELSON FERRARI LTDA	675	24.859.617/0001-25	313.969,32	249.999,96		Não
2 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	122	37.769.137/0001-15	313.860,00	258.499,00	3,40	Sim
3 ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL	268	41.616.793/0001-55	313.956,00	284.000,00	9,87	Sim
4 ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS	998	50.171.220/0001-56	313.969,32	293.500,00	3,35	Sim
5 EDM CONSULTORIA E GESTÃO	691	15.079.514/0001-51	296.915,40	296.915,40	1,16	Não
6 EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS	311	56.917.232/0001-63	313.969,32	298.500,00	0,53	Sim
7 PARANÁ ESCRITÓRIO DE NEGÓCIOS	707	54.562.554/0001-01	313.956,00	299.000,00	0,17	Sim
8 INSTITUTO MAKRO MARKETING	971	05.501.153/0001-36	313.969,32	299.500,00	0,17	Sim
9 EMR SERVIÇOS LTDA	902	58.938.717/0001-69	313.370,16	313.370,16	4,63	Sim
10 MILANO PRESTADORA DE SERVICOS	363	57.325.541/0001-07	313.549,32	313.549,32	0,06	Sim
11 MIND AND SOUL COMERCIO DE	257	37.152.363/0001-52	313.956,00	313.956,00	0,13	Sim
12 R MUNARIN ASSESSORIA LTDA	614	26.221.292/0001-86	313.969,08	313.969,08	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS	748	18.701.404/0001-78	313.969,32	248.978,16		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 363/2025 de 4 de dezembro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
16 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
06.001 Diretoria de Esporte e Lazer
06.001.27.812.1401.2.040 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
179 3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2.600,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
325 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 14.760,00
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
337 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
334 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.2.009 ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
348 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI
392 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
387 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
Total Suplementação: 165.360,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
81 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 165.360,00
Total Redução: 165.360,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de dezembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 364/2025 de 4 de dezembro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.045 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
223 3.3.90.39.00.00 143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
143 (143)	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	60.000,00
Total		**60.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de dezembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 365/2025 de 4 de dezembro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.048 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNIC
552 3.3.71.70.00.00 218 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
218 (218)	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	80.000,00
Total		**80.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de dezembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 075/2025
Inexigibilidade n. º 019/2025
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "SYNTONIA" PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, NO DIA 31/12/2025, a favor da empresa MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.009.134/0001-52, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DESPACHO: Autorizo e Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 09 de dezembro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 670/2025
Data: 09.12.2025
Ementa: transfere de lotação Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 897/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Sandra Bruno Valençuela Negrizoli/ Auxiliar de Serviços Gerais 31154-01 Diretoria de Administração e Controle - Efetivos Diretoria de Educação/Outros Recursos - Efetivos 09/12/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2441/2025, de 09 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a cessão de uso de espaços nos prédios públicos das Escolas Municipais localizadas nos Distritos de Paulistânia e Mirante do Piquiri, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para uso da Rede Estadual de Ensino no período vespertino.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a utilização dos espaços públicos municipais e estaduais no território do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação entre os entes federados (Município e Estado) para a melhoria e ampliação da oferta de serviços educacionais;

CONSIDERANDO que os prédios das Escolas Municipais localizadas nos Distritos de Paulistânia e Mirante do Piquiri possuem capacidade física ociosa no período vespertino;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico deste Município de Alto Piquiri-PR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Da Cessão de Uso

Fica **CEDIDO** ao **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e do Núcleo Regional de Educação (NRE) de Umuarama, o uso de espaços físicos nos seguintes prédios públicos municipais:

I - Escola Municipal HELENO LUIZ DO NASCIMENTO, localizada no Distrito de Paulistânia, Município de Alto Piquiri-PR.

II - Escola Municipal MIRANTE DO PIQUIRI, localizada no Distrito de Mirante do Piquiri, Município de Alto Piquiri-PR.

Art. 2º Das Condições de Uso

A cessão de que trata o Art. 1º obedecerá às seguintes condições:

I - Período de Utilização: O uso dos espaços cedidos será exclusivo para o **período vespertino**, de segunda a sexta-feira, nos dias letivos da Rede Estadual de Ensino.

II - Uso Compartilhado: Os prédios serão utilizados pela Rede Municipal de Ensino no **período matutino**, permanecendo a responsabilidade pela manutenção básica e zeladoria durante este período sob a gestão municipal.

Art. 3º Do Termo de Cooperação

A presente cessão poderá ser formalizada mediante a celebração de Termo de Cooperação Técnica e/ou Termo de Cessão de Uso entre o Município de Alto Piquiri, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Estado do Paraná, por intermédio da SEED/NRE.

Art. 4º Da Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2442/2025, de 09 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA

CONSIDERANDO a Lei Municipal 168/2014, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, e a Lei 167/2014 que cria o SISAN Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Art. 2º A CONSEA será formada pelas seguintes representatividades municipais:

I - Representantes Governamentais:

NOME	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Max Willian Santana Riedi (Titular)	092.585.729-71	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação
Pedro Ivo Fernandes de Carvalho Castelan (Suplente)	059.464.059-85	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação
Adriana Mendes Pinheiro (Titular)	025.531.379-90	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vera Machado Farias (Suplente)	873.751.849-68	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Representantes não governamentais:

NOME	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Marcos Rogerio de Souza (Titular)	018.578.019-97	Associação da Agricultura Familiar de Alto Piquiri
Arno Thiago Altran de Matos (Suplente)	055.025.319-02	Associação da Agricultura Familiar de Alto Piquiri
Simone Duarte da Silva (Titular)	079.223.589-46	Associação de feirantes de Alto Piquiri
Vera Lucia Ferro Pereira (Suplente)	507.850.529-68	Associação de feirantes de Alto Piquiri
Francisco de Assis Magalhães (Titular)	073.676.738-07	Sindicato Rural
Paulo César Dilelli (Suplente)	828.754.309-63	Sindicato Rural
Eliana Pinheiro dos Santos (Titular)	854.781.489-20	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Silvania Maria de Freitas (Suplente)	021.714.689-98	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato, especialmente as contidas Decreto n° 190/2023 e Decreto n° 2311/2025.

Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 156/2025
Inexigibilidade Nº 19/2025
Processo n° 89/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA: JC RAFAEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ n° 62.462.888/0001-31

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
1.1.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UND.	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
2	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	UND.	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
3	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	UND	350	R$ 90,00	R$ 31.500,00
4	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	UND	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00
	Valor total de R$ 81.500,00				

Valor total: R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 598/2025, de 09 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora JOSIANE SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 09 de dezembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Curso de Qualificação em Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica"** totalizando uma carga horária de 100 horas, produzido por Universidade Federal do Pará (UFPA), ofertado pela pelo Ministério da Saúde (MS), com termino em 03 de dezembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 08/12/2025, cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JOSIANE SANTOS DA SILVA	546	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A070	GOA-A071

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria no 031/2025, de 27 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.13312021 e legislação complêmentar, torna público Resultâdo do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 099/2025

Contratação de instituição sem fins lucrativos especializada para planejar, organizar, executar e companhar todas as etapas de concurso público para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal de Altônia/PR.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qde	Und	Cargo	Tipo de Avaliação	Carga Horária	Nível de Ensino
1	10 +CR	Vagas	Professor	Objetiva/Títulos	20Hrs	Nível Técnico na área do Magistério/Formação Docente
2	1 +CR	Vagas	Professor Educação Física	Objetiva/Títulos	40Hrs	Superior
3	5 +CR	Vagas	Agente Educacional	Objetiva	40Hrs	Nível Técnico na área do Magistério/Formação Docente
4	10 +CR	Vagas	Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	40Hrs	Fundamental
5	1 +CR	Vagas	Guarda Municipal	Objetiva/Pratica	40Hrs	Médio
6	5 +CR	Vagas	Motorista (Categoria D)	Objetiva/Prática	40Hrs	Fundamental
7	1 +CR	Vagas	Psicólogo	Objetiva/Títulos	40Hrs	Superior
8	1 +CR	Vagas	Assistente Social	Objetiva/Títulos	40Hrs	Superior
9	2 +CR	Vagas	Operador de Máquina Rodoviária	Objetiva	40Hrs	Médio
10	2 +CR	Vagas	Pedreiro	Objetiva	40Hrs	Fundamental
11	1 +CR	Vagas	Eletricista	Objetiva	40Hrs	Médio

PROPOSTA APRESENTADA: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL

CNPJ: 23.805.015/0001-22

VALOR DA PROPOSTA: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Edital/Termo de Referencia. estando para tanto HABILITADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso XV, da Lei n• 14.133/2021

Altonia, Pr., 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO BARBOSA
Agente de Contratação

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Secretaria Municipal de Agricultura
COMSEA

Resolução n. º 01/2025

Súmula: Aprovar Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do quadriênio 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Cruzeiro do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 035/2003 e o Decreto Municipal n.º 256/2025

Considerando a Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 08 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do quadriênio 2026-2029.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 08 de dezembro de 2025.

Aberto Larangeiro Paisana
Presidente do COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br
CMAS

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 20 de 09 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 55/2017, considerando a 10ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 31 de outubro de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os conselheiros abaixo selecionados para compor a Comissão de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda da seguinte forma:

Vanessa de Souza Madeiro – Presidente
Edileuza Almodovar Rodrigues - Relator
Andressa Batista Lopes - Secretária

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANESSA DE SOUZA MADEIRO
VICE-PRESIDENTE DO CMAS

Conselho Municipal da Assistência Social
Cafezal do Sul - PR
CMAS

RESOLUÇÃO N° 17/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, e

CONSIDERANDO a reunião, ocorrida no dia 09 de outubro de 2025, as 8:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul- PR;

RESOLVE:

Art.1°- Aprova, sem ressalvas, aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 09 de outubro de 2025.

Rosângela Coiado Orcelli
Presidente do CMAS

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 07 ao CONTRATO Nº.198/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, endereço eletrônico: hugogonzaga@hotmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 10.801.453/0001-70** com estabelecimento à Rua Naga, 1741, Parque industrial II, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor **HUGO DE ASSIS GONZAGA,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.501.106/SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 183/2022**, **tomada de preço nº 16/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **–CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA"

Fica prorrogado por mais 06 meses o prazo de vigência, sendo de 24/11/2025 a 24/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de novembro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA/ CONTRATADA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 90/2025
b) Licitação Nrº : 18/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 09/12/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifício para a realização de Show Pirotécnico – Queima de Fogos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, cujos serviços serão executados durante as festividades de Réveillon do Município de Douradina-PR, no dia 31 de dezembro de 2025.
f) Dotação Orçamentária :

02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

J.G. Luiz Neto & Cia. Ltda.- ME - 82.490.491/0001-60

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Show Pirotécnico contendo : Girandola 702 Cores; Torta Mística 100 tubos; Torta Show 100 tubos; Torta Leque 120 tubos; Torta Boladão Mix 25 tubos; Torta Festiv 135 tubos 20 pl; Torta Leque 30 tubos; Torta Zig Zag 72 tubos; Torta 126 tubos Starwars; Torta Isis 25 tubos; Girandola 468 efeitos; Girandola 3600 Super Show; Kit Morteiros 25 tubos; Morteiro 3 PL; Morteiro 4 PL; Morteiro 5 PL; Morteiro 6 PL; Torta Fantastic 25 tubos; Torta Mega Mix 25 tubos; Torta Fest Show 300 tubos; Torta Xerife Dançante. Estimativa de tempo 20 minutos.	Unidade	DIVERSAS	1	29.000,00	29.000,00

Valor Homologado - R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Douradina, 09/12/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.447/2025
Data: 09.12.2025
Ementa: declara de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos denominada Aliança Brasileira de Capoeira em Guaíra, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Aliança Brasileira de Capoeira – Guaíra, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 22 de setembro de 2023, como associação sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 57.546.514/0001-64, com sede localizada na Rua Giacomo Lovera, nº 395, Jardim Guaíra, nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069/2025
O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a entidade Aliança Brasileira de Capoeira – Guaíra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolve relevante trabalho social, esportivo e cultural em nosso município.
A Aliança Brasileira de Capoeira – Guaíra tem se destacado pela promoção da cultura afro-brasileira, especialmente por meio do ensino e da difusão da capoeira, expressão que reúne esporte, arte e educação, contribuindo de maneira significativa para a formação cidadã, a inclusão social e o fortalecimento dos valores de respeito, disciplina e solidariedade entre crianças, jovens e adultos.
A concessão do título de utilidade pública é, portanto, um reconhecimento ao relevante serviço prestado à sociedade guairense, permitindo, ainda, que a entidade possa futuramente firmar parcerias e celebrar convênios com o Poder Público Municipal, ampliando o alcance de suas ações em benefício da população.
Dessa forma, a aprovação deste projeto representa um ato de justiça e valorização ao trabalho contínuo, comprometido e socialmente responsável desenvolvido pela Aliança Brasileira de Capoeira – Guaíra, entidade que honra e engrandece o nome do Município de Guaíra por meio da cultura, do esporte e da cidadania.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 671/2025
Data: 09.12.2025
Ementa: transfere de lotação Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.761/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Célia Canelo Frez/ Auxiliar de Serviços Gerais	30137-04	Diretoria de Cultura - Efetivos	Diretoria de Atividades Turísticas - Efetivos	08/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de dezembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 340/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2025, do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 24.507.224/0001-52
Objeto do Contrato: Contratação de serviço especializado para elaboração de diagnóstico socioterritorial do município de Guaíra/PR e capacitação da equipe de Vigilância Socioassistencial para o uso de software de geoprocessamento Qgis.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 6 (seis) meses, até 02 de junho de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 914/2025
Processo Administrativo nº 271/2025
Concorrência Pública nº 020/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 16.491.457/0001-86
Objeto do Contrato: Execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender prédios públicos e/ou iluminação pública, conforme projetos/protocolos informados pela Copel.
Valor Total: R$ 101.365,0122 (cento e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo).
Recurso Orçamentário:
11.02.1020.3449051020600000000.507
Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 020/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 020/2025, cujo objeto é a execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender prédios públicos e/ou iluminação pública, conforme projetos/protocolos informados pela Copel, sendo a empresa vencedora:
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.491.457/0001-86, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 101.365,0122 (cento e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
Realização de Matrícula para o Curso de Formação
/Capacitação da Guarda Municipal
Ref. Concurso Público Municipal nº 001/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 10.12.2025 a 05.01.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:
Para o Cargo de Guarda Municipal Feminino

Nome	Inscrição nº	Classificação
Rafaela Pereira de Assis	011.301.524-87	13º
Josiane da Silva de Souza	011.301.511-52	15º
Patricia Moises de Oliveira	011.301.520-58	16º
Ana Paula Oliveira	011.301.512-89	18º
Amanda de Aguiar	011.301.519-37	19º

Obs.: As candidatas 14ª TATIANE APARECIDA PEREIRA, classificada na ampla concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de afrodescendente (Decreto nº 67/2024) e 17ª SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM classificada na ampla concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de Pessoa com Deficiência (Decreto nº 67/2024), deste modo, convoca-se as próximas colocadas da ampla concorrência.
Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Classificação
Henri de Carvalho de Oliveira	011.301.520-05	16º
Jeferson Marcos Sposito	011.301.518-86	17º
Michel Felipe Silva Coelho	011.301.523-36	18º
Gabriel de Souza Baptista	011.301.526-29	19º
Luis Henrique Martins Lopes	011.301.521-21	20º
Pedro Henrique da Silva Mastrangelo	011.301.522-97	21º
Victor Koakoski	011.301.518-37	22º
Wellington Cândido Rufato	011.301.523-06	23º
Gean Lourenço da Silva	011.301.520-68	24º

Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Classificação
Giovani Marques Bonifácio	011.301.512-56	06º

Obs.: Os candidatos 4º HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA e 5º GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA classificados na vaga de afrodescendente, ficam convocados pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se o 06º colocado para cumprimento do percentual de reserva de vagas (10%).
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;
V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
XV - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;
XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
2.2 O candidato ocupante de cargo, emprego ou função pública deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.
3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.
4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usar uniforme da Guarda Municipal, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.
§ 1º Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:
I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em "silk screen" ao lado esquerdo na altura do peito;
II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);
III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);
IV – tênis predominantemente na cor preta.
§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.
§ 3º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina.
§ 4º A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.
5. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:
I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso.
II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;
V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.
6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.
7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.
8. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 672/2025
Data: 09.12.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 4.235/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
ALEX SANTOS BARBOSA	22896-02	15	18	01/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-COMSEA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2025
Elege a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Icaraíma.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ICARAÍMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto em seu Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Fica eleita, por unanimidade dos membros presentes, a seguinte Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Icaraíma (COMSEA/Icaraíma) para o biênio 2025-2027:
- Presidente: Senhor DANTE COSTA BUENO FILHO
- Vice-Presidente: Senhora FABIANA APARECIDA DE SOUZA
- 1º Secretário: Senhor DARIO CEZAR GUERREIRO
- 2º Secretário: Senhora JANE E. PAVAN

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora ora eleita terá vigência a partir da data da presente sessão, conforme registrado na Ata, até a posse da nova Mesa eleita para o biênio subsequente.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 574/2025
DATA: 09/12/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Sr. Marcos Antônio Lucas da Silva, portador do RG n.º 67.79X.XXX-X e do CPF nº 049.XXX.119-XX, como responsável pela Gestão do Contrato Prestação de Serviços nº 200/2025, e a Servidora Sra. Wangela Cândida Silveira, portadora da RG n.º 10.XXX.598-3 e do CPF nº 063.XXX.129-48, como responsável pela Fiscalização do Contrato Prestação de Serviços nº 200/2025, firmado entre este ente Municipal e os proprietários: EDMEIA MARQUES VARGENS GONÇALVES.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 050/2025
DATA: 09/12/2025
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO CLAS.	CARGO
182195	BRUNO DOS SANTOS MIRA	5º Motorista

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 09 de dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 575/2025
DATA: 09/12/2025.
SÚMULA: Retifica o enquadramento de nível de vencimento da servidora Jisseuda Marques Vargens e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a nomeação da servidora JISSEUDA MARQUES VARGENS para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil, por meio da Portaria nº 108/2016, de 15 de junho de 2016, após aprovação em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2014;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela referida servidora em 04 de novembro de 2025, no qual se constatou a ocorrência de erro material no seu enquadramento remuneratório desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO que a análise administrativa e o Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº [Inserir nº do Processo] confirmaram que a servidora foi incorretamente enquadrada no Nível 49, quando o correto, para o cargo de Auxiliar Contábil, é o Nível 65, conforme a legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, ao qual a Administração Pública está estritamente vinculada, e que impõe a correta aplicação da lei no que tange à remuneração dos servidores públicos;
CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que determina a anulação dos atos ilegais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica RETIFICADO, a partir de 1º de dezembro de 2025, o enquadramento de vencimento da servidora JISSEUDA MARQUES VARGENS, portadora do CPF nº 844.XXX.629-XX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil, passando do Nível 49 para o Nível 65 da tabela de vencimentos do plano de cargos e salários do Município.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias para a imediata aplicação do novo nível de vencimento, recalculando, a partir da data de vigência desta Portaria, a remuneração da servidora e todos os seus reflexos, como avanços e demais vantagens.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, em 9 de dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 178/2020
PREGÃO 065/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21 com sede a Rua Nestor Guimarães, 111, 8.o andar, sala 84 - CEP 84.040-130, Ponta Grossa - Estado do Paraná - Tel: (42) 4009-9999 - E-mail: callecg@callecg.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, portador do RG n° 13.017.555-4 - SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 002.066.727-21, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o pedido da Secretaria de Saúde, o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como o Parecer Jurídico aprovando anexo ao processo,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Primeira do 4º termo aditivo sob o contrato 178/2020, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, de acordo com Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da data de 09/12/2025 a 09/06/2026.
Parágrafo Primeiro: "A vigência deste aditivo será prorrogada por 06 (seis) meses, ou até a celebração de novo contrato decorrente de processo licitatório em andamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro."
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 178/2020, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 19.331,36 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), passando assim o valor do contrato a ser de R$ 157.048,92 (cento e cinquenta mil, quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)".
ITEM DESCRIÇAOUNID QTDE VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO VALOR TOTAL
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CARDIOLÓGICO, 24 HORAS, SETE DIAS POR SEMANA, A DISTÂNCIA, CONSISTENTE NA CAPTAÇÃO E REGISTRO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA, POR INTERMÉDIO DE CENTRAL COMPUTADORIZADA, INSTALADA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, COM EMISSÃO DE LAUDO, CONTEMPLANDO AINDA A ENTREGA À CONTRATANTE, DE UM APARELHO MONITOR (ELETROCARDIÓGRAFO), 12 LEADS, EM SISTEMA DE COMODATO, NUM LIMITE DE 80 EXAMES MENSAIS, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA INÍCIO DO SERVIÇO. MES 06 R$ 1.863,31 R$ 11.179,86
2 ELETROCARDIOGRAMA - EXCEDENTE UND 350 R $ 23,29 R$ 8.151,50
VALOR TOTAL: R$ 19.331,36 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Dezembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Contratante
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS e CONTRATOS
130/2025

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 008/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA: INSTITUTO MAFRA IMAGEM
OBJETO: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 05 de março de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 017/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: NATHALIA YNAE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 017/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 17 de março de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 122.400,000 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) anuais**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Termo Aditivo nº 003/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 037/2022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA EPP
OBJETO: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima segunda, passando o término para 31 de março de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA SAKUMOTO
Objeto: prestação de serviços, aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psiquiatra conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato
Valor: até R140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em de 08 dezembro de 2025 e término em 08 de dezembro 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 119/2025

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 020/2022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA: D M R BOTELHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
OBJETO: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima sexta, passando o término para 01 de março de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MALDONADO E SANGIORGIO LTDA
Objeto: para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas eletivas e consultas de Urgência/ Emergência na especialidade de Psiquiatria, com atendimento nos municípios consorciados, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: de até R$ 484.080,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 26 de janeiro de 2026 e término em 26 de janeiro 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 118/2025

Umuarama, 09 de dezembro 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 093/20250

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 5º da Lei Municipal n.º 840/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, (LOA/2025).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$76.521,40 (Setenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
603 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ETI	31.000,00
604 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais – ETI	5.521,40
Fonte – 1080 -	FUNDEB ETI – 70%	
606 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário	40.000,00
Fonte – 03501 -	Recursos de Alienação de Ativos – Exercício Anterior	
	SOMA	**76.521,40**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.3.012-	**Construir, Ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde**	
516 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	14.000,00
Fonte – 03501 -	Recursos de Alienação de Ativos – Exercício Anterior	
19 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**	
001.18.541.1650.3.069-	**CONSÓRCIO CIBAX**	
564 – 4.4.71.70.00.00 -	Rateio Pela Participação e Consórcio Público	
Fonte – 03501 -	Recursos de Alienação de Ativos – Exercício Anterior	26.000,00
	SOMA	**40.000,00**

II – Na importância de R$36.521,40 (Trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), proveniente do excesso real de arrecadação, referente aos recursos do FUNDEB/ETI/70%, cuja Fonte de Recurso e Receita discriminamos no quadro abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1080	(190) 171553010000000000 – FUNDEB-ETI – 70%	36.521,40
	SOMA . . . . . .R$	**36.521,40**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 09 de dezembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 130/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 145/2025.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria Aparecida Dosso Ferreira
Matrícula e/ou RG:	2842
Destino:	Curitiba- PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: Eficiência administrativa e fechamento de exercício: como organizar a câmara municipal para um novo ciclo de gestão. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações, com destaque para os reflexos da nova lei de licitações (lei 14.133/21), junto NS Treinamento em Gestão Pública Ltda.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/12/2025
Data de retorno:	12/12/2025
Dias solicitados:	10, 11 e 12/12/2025
Valor diário:	R$ 633,97
Valor total:	R$ 1.901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 09 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 2177 **Protocolo Data:** 09/12/2025
Documento Nº: 130/2025 **Processo Nº:** 759/2025

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 09/12/2025 às 16:50

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
3TFSO-76QT6-4WTWC-BIREV-04Q6E

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 09/12/2025 16:57 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 09/12/2025 16:54 UTC -03:00
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 09/12/2025 16:56 UTC -03:00
Tipo Digital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2443/2025, de 09 de Dezembro de 2025.

Nomeia membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Púbicas do município de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Piquiri - Paraná, no uso de suas atribuições Legais e Conforme a Lei n° 815 de 13 dias do mês de dezembro de 2025 que "Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas e da outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Púbicas, composto pelas seguintes representações:

I - Gabinete do Prefeito:

Titular: Lucas Thierri Brogiato

Suplente: Franciele Oliveira Barbosa Pereira

II - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

Titular: Wellington Rodrigo Vieira da Silva

Suplente: Gabriel Cambuí de Almeida

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Pedro Ivo Fernandes de Carvalho Catelan

Suplente: Andréa Diva Angélica Cézar

IV - Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Tiago Mira Coelho

Suplente: Claudia Cambuí da Silva de Almeida

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio:

Titular: Beatriz David Piffer

Suplente: Katuly Muniz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.599/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 219 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 135.098,28
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 135.098,28
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 234 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 25.000,00
3.3.90.30.00.00 241 MATERIAL DE CONSUMO 60.098,28
3.3.90.40.00.00 257 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 135.098,28
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês Dezembro de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2025
PROCESSO: 184/2025-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação completa de marcenaria planejada destinada ao gabinete do Prefeito. O serviço deverá seguir rigorosamente o projeto elaborado pela equipe de arquitetura, contemplando materiais, cores, padrões, espessuras e acabamentos especificados, garantindo unidade estética e funcionalidade ao ambiente institucional.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 184/2025, Dispensa de Licitação 034/2025, que ocorreria até as 17:00 do dia 05/12/2025, pelo e-mail dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br, foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.
Iporã-PR, 08 de dezembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 631/2025
Data: 09.12.2025
Ementa: declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal no ano de 2026 e referenda o Calendário Escolar 2026, nos termos da Resolução nº 6.494/2025 da GS/SEED/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o calendário único com as datas dos feriados Federais e Municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2025, e igualmente os pontos facultativos, visando assim a programação dos Servidores Públicos Municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais sob os nºs 662/1949, 6.802/1980, 9.093/1.995, 9.335/1996, 10.607/2002 e 14.759/2023, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais sob os nºs 555/1975, 1.153/1999 e 1.887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o Calendário Escolar 2026, estabelecido pela Resolução nº 6.494/2025 da GS/SEED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos Serviços Públicos e Administrativos, e os de iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos Órgãos Públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Mês	Data	Dia	Motivo	Tipo
janeiro	01	quinta-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional
janeiro	02	sexta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	segunda-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso
fevereiro	16	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	17	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
abril	03	sexta-feira	Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
abril	05	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
maio	01	sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
junho	04	quinta-feira	*Corpus Christi*	Feriado Nacional
setembro	07	segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
outubro	12	segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
outubro	28	quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
outubro	31	sábado	Dia do Evangélico	Feriado Municipal Religioso
novembro	02	segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
novembro	14	sábado	Aniversário do Município de Guaíra	Feriado Municipal
novembro	15	domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
novembro	20	sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
dezembro	24	quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo Municipal
dezembro	25	sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
dezembro	31	quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar de 2026 nos termos da Resolução nº 6.494/2025 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
janeiro	02 a 31	-	Férias Ano Letivo 2026 (Docentes, Professores, Diretores e Coordenadores)
Dezembro/202 5-Janeiro/2026	24/12/2025 a 22/01/2026	-	Férias demais Servidores Secretaria Municipal de Educação
janeiro	23/01/2026 27/01/2026	-	Recesso Escolar aos demais Servidores das Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEI's).
fevereiro	02	segunda-feira	Feriado
fevereiro	03 e 04	terça-feira e quarta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
fevereiro	05	quinta-feira	Início das aulas
fevereiro	16 a 18	segunda-feira a quarta-feira	Recesso escolar
abril	02	quinta-feira	Recesso escolar
abril	03	sexta-feira	Feriado - Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa)
abril	21	terça-feira	Feriado - Tiradentes
maio	01	sexta-feira	Feriado - Dia do Trabalho
maio	15	sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
junho	04	quinta-feira	Feriado - *Corpus Christi*
junho	05	sexta-feira	Recesso escolar
Julho	10	Sexta-feira	Término das Aulas
julho	13 a 22	-	Recesso escolar
julho	23	quinta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
julho	24	sexta-feira	Retorno das aulas
agosto	21	sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
setembro	07	segunda-feira	Feriado
setembro	08	terça-feira	Recesso escolar
outubro	12	segunda-feira	Feriado
outubro	13	terça-feira	Recesso escolar
outubro	31	sábado-feira	Feriado - Dia do Evangélico
novembro	02	segunda-feira	Feriado – Finados
novembro	14	sábado	Feriado - Aniversário do Município de Guaíra
novembro	15	domingo	Feriado - Proclamação da República
novembro	20	sexta-feira	Feriado - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
dezembro	17	quinta-feira	Término das aulas
dezembro	18	sexta-feira	Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do Ano Letivo
dezembro	19 a 31	-	Recesso Escolar

§ 1º Os recessos escolares são devidos aos professores lotados nas Escolas Municipais, CMEI's e CMAEE, e aos demais servidores lotados nas Escolas Municipais e CMEI's.

§ 2º Excepcionalmente o recesso escolar do mês de dezembro será devido somente aos docentes, professores, diretores e coordenadores. "

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à Comunidade Guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º O Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, por estar sob a Administração Municipal, submeterá seu funcionamento ao calendário contido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE/FAX: [044] 3665-2423
Icaraíma -Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Dispõe sobre a aprovação da previsão orçamentária e do recebimento do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício financeiro de 2026.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião no dia 17/11/2025 e pela Ata nº 108/2025

Considerando a apresentação da proposta referente à previsão orçamentária e aceitação do repasse do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício financeiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Previsão Orçamentária e o Recebimento do recurso financeiro do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício de 2026, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º: O valor aprovado deverá ser utilizado para custeio das ações, serviços, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme planejamento apresentado pela gestão.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrada, publicada e encaminhada aos setores competentes.Icaraíma/PR,

08 de dezembro de 2025.

Maiza Fernandes Felito
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA N° 033/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal n° 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, em caráter temporário.
VALOR MÁXIMO: R$ 59.862,87 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb .net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Ivaté, 09 de dezembro de 2025.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.004/2025
SÚMULA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 37/2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 1.689-2020, passando a vigorar o disposto no Anexo I desta lei.
§ 1º Fica alterado o zoneamento da cidade do Porto Camargo de Zona Residencial I e II para Zona de Comércio e Serviço II na Avenida Minas Gerais.
§ 2º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural nº 24, da Chácara Porto Cobrimco, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,4 hectares, matrícula nº. 5.656.
Art. 2º Altera os Anexos I e I-A na Lei Complementar nº 1.689-2020, conforme disposto nos Anexos II e III desta Lei complementar.
§ 1º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural A-2/B, da subdivisão do lote A-2, da subdivisão do lote A, este da subdivisão dos lotes nºs 47, 48 e 49, da Gleba Icaraíma, do Núcleo Porto Camargo, deste Município de Icaraíma, Estado Paraná, com a área de 3,9325 hectares, matrícula nº. 8.236.
§ 2º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural nº 74/75/76-A, da subdivisão do lote rural nºs 74, 75 e 76, da Gleba Icaraíma, do Núcleo Porto Camargo, deste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 36,3000 hectares, matrícula nº. 14.662.
§ 3º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural nº 73, da Gleba Icaraíma, do Núcleo Porto Camargo, deste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 10,00 alqueires, ou 24,2 hectares, matrícula nº. 8.953.
Art. 3º Altera o Anexo I-B na Lei Complementar nº 1.689-2020, conforme disposto no Anexo IV da presente Lei complementar.
§ 1º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural A-1, da subdivisão do lote rural A, este subdivisão dos lotes rurais nºs 76 e 77, da Gleba Chácara Icaraíma, do Núcleo Porto Camargo, deste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,8580 hectares, matrícula nº. 13.869.
§ 2º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural A-2, da subdivisão do lote rural A, este subdivisão dos lotes rurais nºs 76 e 77, da Gleba Chácara Icaraíma, do Núcleo Porto Camargo, deste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,8660 hectares, matrícula nº. 13.870.
§ 3º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural A-3, da subdivisão do lote rural A, este subdivisão dos lotes rurais nºs 76 e 77, da Gleba Chácara Icaraíma, do Núcleo Porto Camargo, deste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,0160 hectares, matrícula nº. 13.871.
Art. 4º Cria o Anexo I-D na Lei Complementar nº 1.689-2020, conforme disposto no Anexo V da presente Lei complementar.
§ 1º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural "A", da subdivisão dos lotes nºs 464, 465, 466, 467 e 487, da Gleba Nova Chácara Icaraíma, Núcleo Porto Camargo, deste Município de Icaraíma, Estado do Paraná com a área de 3,025 hectares, matrícula nº. 7.715.
§ 2º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural nº 156-A, da subdivisão do lote rural nº 156, da Gleba "C" Icaraíma, deste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,7435 hectares, matrícula nº. 13.757.
§ 3º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural 156-B, da subdivisão do lote rural nº 156, da Gleba "C" Icaraíma, deste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,5065 hectares, matrícula nº. 13.758.
§ 4º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural nº 145-B/Rem., da subdivisão do lote nº 14-B, da subdivisão do lote rural nº 145, da Gleba Chácara Icaraíma, do Núcleo Porto Camargo, deste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 23.725,51 m², matrícula nº. 14.691.
§ 5º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural nº 145-A/Rem., da subdivisão do lote nº 14-A, da subdivisão do lote rural nº 145, da Gleba Chácara Icaraíma, do Núcleo Porto Camargo, deste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 22.856,02 m², matrícula nº. 14.692.
Art. 5 º Altera o Anexo XVII na Lei Complementar nº 1.689-2020, conforme disposto no Anexo VI da presente Lei complementar.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.004/2025

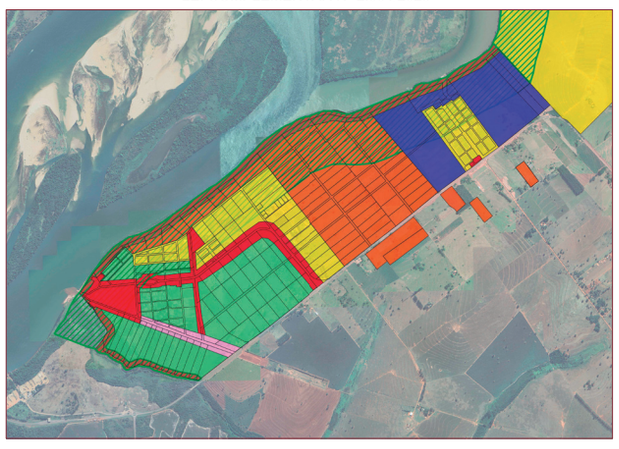

LEGENDA	ZONEAMENTO PORTO CAMARGO ANEXO III
ZONA RESIDENCIAL I ZONA RESIDENCIAL II ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA ZONA PORTUÁRIA TURÍSTICA E MINERARIA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL ESPECIFICO I ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA ANO: 2025

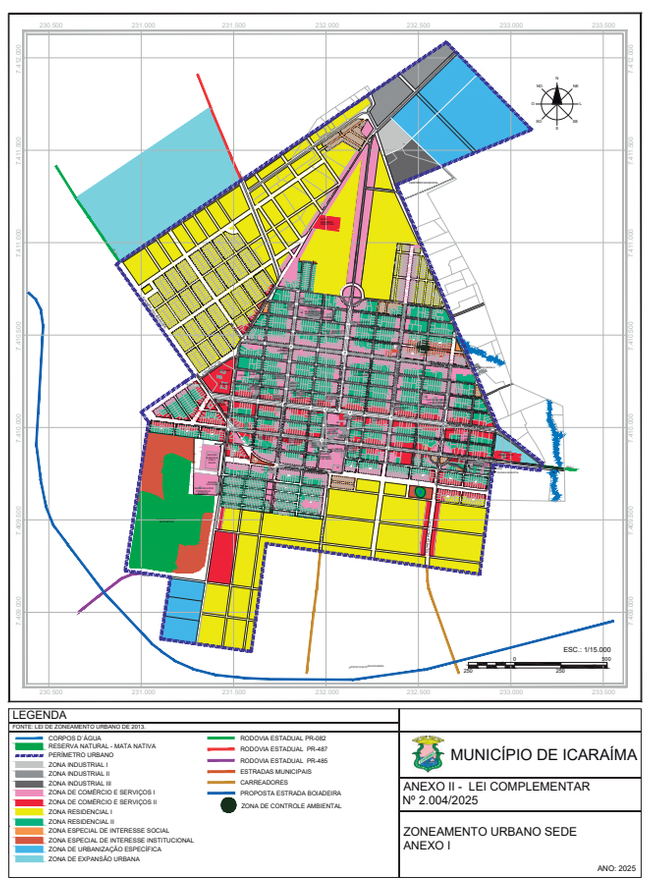

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.598/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 13.522,54 (Treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 715 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13.522,54
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 13.522,54
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
181 1.7.1.3.50.3.1.04 - INCENTIVO FINANCEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 13.522,54 494
TOTAL 13.522,54 494
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.003/2025
SÚMULA: Autoriza a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 1.998/2025 ao empreendimento — "Porto Camargo Resort Residence", permitindo a substituição de até 70% da área institucional mediante compensação pecuniária, e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 40/2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizada a adesão da empresa Jardins Camargo Resort Ltda., inscrita no CNPJ nº 53.741.499/0001-77, aos benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 1.998/2025, especificamente no tocante à possibilidade de substituição de até 70% (setenta por cento) da área institucional originalmente exigida, mediante compensação pecuniária, nos termos dos arts. 8º, II-A, 34-B e 40, §§ 1º a 3º da referida Lei Complementar.
Art. 2º A compensação pecuniária será apurada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e posteriormente ratificada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, observando:
I — os critérios de mercado;
II — demais parâmetros técnicos previstos na legislação municipal pertinente.
Art. 3º Após a aprovação deste requerimento, a empresa deverá protocolar os novos mapas, plantas e memoriais descritivos atualizados, os quais substituirão integralmente a documentação urbanística apresentada anteriormente por meio do Ofício nº 211/2025.
Art. 4º A autorização constante desta Lei Complementar não dispensa o empreendedor do cumprimento das demais exigências legais, urbanísticas, ambientais e administrativas pertinentes à aprovação e implantação do empreendimento.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.004/2025

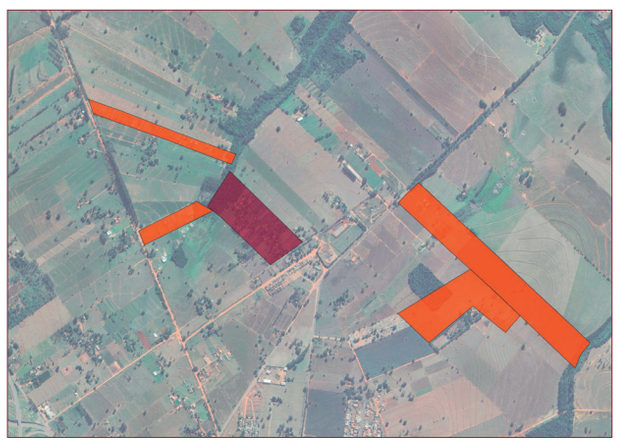

LEGENDA	ZONEAMENTO ICARAÍMA ANEXO I-A
ZONA RESIDENCIAL I ZONA RESIDENCIAL II ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA ZONA PORTUÁRIA TURÍSTICA E MINERARIA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL ESPECIFICO I ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA ANO: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.004/2025

LEGENDA	ZONEAMENTO ICARAÍMA ANEXO I-B
ZONA RESIDENCIAL I ZONA RESIDENCIAL II ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA ZONA PORTUÁRIA TURÍSTICA E MINERARIA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL ESPECIFICO I ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA ANO: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.004/2025

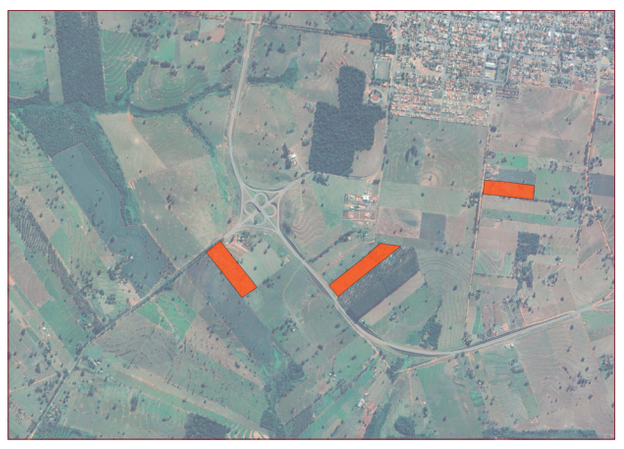

LEGENDA	ZONEAMENTO ICARAÍMA ANEXO I-D
ZONA RESIDENCIAL I ZONA RESIDENCIAL II ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA ZONA PORTUÁRIA TURÍSTICA E MINERARIA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL ESPECIFICO I ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA ANO: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato Nº 231/2025
Processo 137/2025
Chamamento Público / Credenciamento: Nº 024/2025
Inexigibilidade Nº 036/2025
Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná — CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: Marcos Gomes da Silva — CNPJ: 33.154.738/0001-62
Objeto: Prestação de serviços de transporte, com disponibilização de caminhão caçamba e motorista, para carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos de construção, materiais de pavimentação etc.), em regime de diária, conforme demanda da administração municipal.
Valor: R$50.625,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura em 25 de novembro de 2025

Contrato Nº 232/2025
Processo 137/2025
Chamamento Público / Credenciamento: Nº 024/2025
Inexigibilidade Nº 036/2025
Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná — CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: Ilson José Panini — CNPJ: 59.452.803/0001-20
Objeto: Prestação de serviços de transporte, com disponibilização de caminhão caçamba e motorista, para carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos de construção, materiais de pavimentação etc.), em regime de diária, conforme demanda da administração municipal.
Valor: Até R$50.625,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), como limite orçamentário para o credenciamento, sem garantia de serviços mínimos.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura em 25 de novembro de 2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO VI
LEI COMPLEMENTAR
Nº 2.004/2025

Anexo XVII - Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZUE)

Tabela I – Uso e Ocupação da Zona de Urbanização Específica.

ZONA URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 EU	H5	HISE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			1500
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			60
Altura Máxima (m)			15
Número de Pavimentos			3
Coeficiente de Aproveitamento			0,5
Recuo Mínimo		Frente	3,0
		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
		Esquina	3,0
Taxa de Ocupação (%)			30
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	20
		Esquina	20

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HISE: habitação de interesse social especifico I / EU: urbanização especifica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
2. Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras;
3. Será permitida a regularização de loteamentos existentes pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Lei Complementar. Esta permissão se aplica exclusivamente a loteamentos localizados em área consolidada e classificados como Zona de Urbanização Específica (ZUE). Para tanto, os lotes deverão, cumulativamente, possuir testada mínima de 5 (cinco) metros e observar a área mínima estabelecida na Tabela I do Anexo XVII desta Lei Complementar.
4. Para os loteamentos que já possuam aprovação prévia, o prazo de 1 (um) ano para regularização, estabelecido no item 3, será prorrogado. Nestes casos, a prorrogação se estenderá até a data em que a aprovação definitiva desses empreendimentos for concedida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 002/2022
DISPENSA n° 002/2022
Que entre si celebram o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA – FAPI, inscrita na CNPJ/MF sob nº. 08.774.349/0001-92, com sede na Rua dos Pioneiros, Nº 535 – Bairro Centro, Cidade Icaraíma, CEP Nº. 83.530-000 doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo diretor superintendente Sr. Pedro Alves Machado, brasileiro, portador do RG nº 4.670.401-0 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 722.812.439-15, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com escritório na Avenida Presidente Kennedy, nº. 2.999 – Sala 08 – Andar 02, Água Verde, município de Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.211.721/0001-52, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio Sr. Fernando Traleski, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 6.080.069-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 015.713.769-41, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando, a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993, e ainda o "Termo de Acordo Prévio" para manter o mesmo valor do contrato, sem reajuste;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 002/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de 20/12/2025 até 20/12/2026, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula segunda do contrato 002/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 17.732,76 (dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.477,73 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) mensais, valores estes devidamente reajustados com base no IPCA (Índice de preços ao consumidor) do último ano, totalizando 4,490240%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 67.103,52 (sessenta e sete mil, cento e três reais e cinqüenta e dois centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
Icaraíma, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Representante Legal
Testemunhas:
Nome: Nome:
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°786
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal IGOR UILIAN CHIQUETI CARMIN, matrícula n° 1948, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manut.Da Div.Ubs Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/12/2025 06:00/17:00h
Maringá-pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de dezembro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 787
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 1931, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/12/202509:30/20:30 Londrina-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de dezembro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 788
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor RUBENS DE SOUSA, matrícula n°1927 ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/12/2025 04:00h/15:00 Cascavel-pr Conduzir paciente para internamento para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de dezembro de 2025
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1835/2025
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PMEARSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013- Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 19.261, de 7 de dezembro de 2017- Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Decreto Estadual n° 11.300, de 3 de junho de 2022- Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.
Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:
I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Edmilson Ferreira dos Santos
Suplente: Analigia de Santana Abreu
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luci Francisco Alves Bezerra
Suplente: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
III - Representante do Departamento de Comunicação:
Titular: Jose Gilmar da Silva
Suplente: Igor Leandro dos Santos Alves
IV - Representante da Secretária de Saúde:
Titular: Brizza Sampaio de Cosmo
Suplente: Daniele Ribeiro Pereira Campos
V - Representante da Secretaria de Industria e Comércio:
Titular: Leandro Aparecido Sabino
Suplente: Tarcísio Graziane Trindade
VI - Representante da Secretário de Vigilância Sanitária:
Titular: Carolini Romano Pires
Suplente: Fernanda Aparecida de Almeida
VII – Programa do Voluntariado Paranaense – Iporã (PROVOPAR)
Titular: Vanessa Almeida Silva
Suplente: Elizabeth Lourdes da Silva Burgo
VIII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAR E EMPRESARIAL DE IPORÃ
Titular: Anderson Matheus Ribeiro
Suplente: Begair Masson Bertuola
Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:
I - Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;
II - Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
III - Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
IV - Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.
Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã – PR, 09 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2025
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para a realização do Espetáculo de Fim de Ano, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, no município de Douradina/PR.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 077/2025
ID: nº. 3312
Data do Contrato 04/12/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA com sede na Rua Caracas, nº 1884, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 45.177.087/0001-05, Inscrição Estadual sob nº. Isento, telefone (44) 9.9975-1994, e-mail comercial@arteencenada.com, representado neste ato pelo Srº. MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS, brasileira, casada, portador da C.I. RG. Sob nº 10.989.299-8 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 111.856.069-80, residente e domiciliado na Rua Caracas, nº 1884, Casa, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor R$ 18.313,60 (dezoito mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), na data de 04/12/2025, e Homologado em 04/11/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco(04/12/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 789
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor WAGNER SILVA, matrícula n° 604, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/12/2025 04:00h/15:00 Londrina - PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Vida
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Douradina/PR, 09 de dezembro de 2025
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N°790
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA matrícula n°1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/11/2025 05:00/16:00 londrina/PR Conduzir servidoras par treinamento do Programa de Reanimação Neonatal
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de dezembro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE CLASSIFICAÇÃO
Dispensa: 032/2025
Objeto: Aquisição de fogões industriais para a Escola Municipal Herculândia e CMEI Santa Terezinha.
O Município de, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 01 de dezembro do ano de 2025, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Em cumprimento ao aviso mencionado, o período para recebimento das propostas foi de 04/12/2025 á 09/12/2025. Decorrido o prazo regulamentar e em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e visando garantir a economicidade e a continuidade do serviço público, foi selecionado, dentre os orçamentos recebidos, aquele que apresentou a proposta mais vantajosa. Diante disso, foi definido o valor do menor orçamento da fase interna, conforme a tabela abaixo:
LOTE 01
Ordem Empresa CNPJ Data de entrega de protocolo Valor total proposto (R$) Habilitada
1° TOLEQUIP VENDAS LTDA – ME
59.764.011/001-90 09/12/2025 R$ 8.990,00 Sim
Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.
Ivaté, 09 de dezembro de 2025.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 031/2025
Contrato n° 106/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 09 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: NELSON FERRARI LTDA.
CNPJ: 24.859.617/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissional farmacêutico para atendimento no Pronto Atendimento Municipal de Ivaté, em caráter temporário.
VALOR TOTAL: R$ 31.998,52 (trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA N° 00x/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal n° 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento para recarga de extintores de incêndio.
VALOR MÁXIMO: R$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Não se aplica.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb .net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Ivaté, 09 de dezembro de 2025.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 027/2025
Contrato n° 105/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 09 de dezembro de 2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
CNPJ: 03.541.088/0014-61.
OBJETO: Contratação de duas palestras sendo: "Educação Alimentar e Nutricional" e "Educação dos Filhos - Medo e Culpa", para os usuários dos grupos PAIF e Nossa Gente.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 091/2025

Súmula: *Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto n.º 049/17, de 22 de junho de 2017, que cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei n.º 676/17, de 20 de junho de 2017,*

DECRETA:

Art. 1.º - *O art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 049/2017, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 4.º*- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Educação, Esportes, Cultura e Turismo; Assistência Social; Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico; e, Saúde. Será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social".*

[...].

Art. 2.º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 092/2025

Súmula: *Altera dispositivos do Decreto n.º 050/17, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Brasilândia do Sul, do Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.*

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei n.º 676/17, de 20 de junho de 2017,*

DECRETA:

Art. 1.º - *O §1.º, do art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 050/2017, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"§1.º*- A representação governamental junto ao CONSEA Municipal, será exercida pelos seguintes membros titulares e Secretários Municipais de:*

a)*- Educação, Esportes, Cultura e Turismo;*

b)*- Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico;*

c)*- Assistência Social; e,*

d)*- Saúde".*

[...].

Art. 2.º - *O Parágrafo único, do art. 9.º, do Decreto Municipal n.º 050/2017, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Parágrafo único. *A Secretária Municipal de Assistência Social será Secretária Geral do CONSEA Municipal".*

[...].

Art. 3.º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
IVATÉ – PR
CNPJ Nº 09245506/0001- 35
Rua Mandaguari, 2205 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-1280

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre habilitação e adesão do município de Ivaté aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IVATÉ – PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal n.º 005/1993, de 01 de março de 1993.

Considerando as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR habilitação/adesão do município para receber recursos financeiros do estado conforme Resolução SESA nº 1861/2025, ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde, Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, conforme se apresenta:

a) Veículo ÔNIBUS no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

b) Veículo: VAN TRANSPORTE DE PASSAGEIRO no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Ivaté – PR, 09 de dezembro de 2025.

Jucelia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ivaté

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2026
Decreto nº 165
03/12/2025

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas pelos artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº 21/2005, lei Complementar nº 85/2018, Lei nº 45/1993 Emenda Constitucional 132/2023;

DECRETA:

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARERS

Art. 1º. Fica estabelecido que o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2026 observará as normas estabelecidas neste decreto, bem como as diretrizes previstas nas legislações correlatas mencionadas. Os contribuintes deverão cumprir com suas obrigações tributárias nos prazos e condições definidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se também o Código Tributário Municipal LC 21/2005, Lei nº 45/1993, Lei Complementar nº 85/2018, Lei Orgânica do Município de Ivaté, e na Emenda Constitucional nº 132/2023, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2026.

Art. 2º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal, nos termos do artigo 95 inciso I § 3º da Lei Orgânica, fica autorizado a rever e atualizar as tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º. São autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º. De acordo com artigo 201 inciso I alínea "a", da lei nº 21/2005, ficam convocados os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na Zona Urbano do Município de Ivaté, para apresentar a declaração do valor venal do terreno de sua propriedade para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2026.

§ 1º. A declaração do valor venal imobiliário que trata o presente artigo deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente decreto.

§ 2º. O valor venal declarado não poderá ser inferior a 80% do valor de mercado imobiliário local.

§ 3º. Na falta da apresentação da declaração do valor venal do terreno, serão aplicados os valores constantes da tabela II da Lei Complementar Municipal nº 45/1993 e, conforme tabela a seguir:

FATOR DE LOCALIZAÇÃO

FL Nª	VALOR M²
01	R$ 42,20
02	R$ 40,14
03	R$ 28,13
04	R$ 21,09
05	R$ 14,07
06	R$ 9,13
07	R$ 6,51
08	R$ 4,45

§ 4º. O valor venal do m² da edificação, para o exercício de 2026 estabelecido pelo Anexo III tabela II da lei nº 21/2005 são os seguintes:

Itens	Tipo de construção 2026	
1	Residência em alvenaria projeto popular padrão 1	R$ 384,46
2	Residência em alvenaria projeto popular padrão 2	R$ 256,30
3	Residência em alvenaria projeto popular padrão 3	R$ 140,97
4	Residência em alvenaria projeto médio padrão 1	R$ 704,85
5	Residência em alvenaria projeto médio padrão 2	R$ 486,98
6	Residência em alvenaria projeto médio padrão 3	R$ 461,36
7	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 1	R$ 1.409,70
8	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 2	R$ 1.025,24
9	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 3	R$ 768,92
10	Residência em madeira projeto único padrão 1	R$ 320,39
11	Residência em madeira projeto único padrão 2	R$ 217,87
12	Residência em madeira projeto único padrão 3	R$ 128,16
13	Edifício padrão 1	R$ 1.601,93
14	Edifício padrão 2	R$ 1.281,54
15	Edifício padrão 3	R$ 961,16
16	Construção comercial e industrial padrão 1	R$ 800,96
17	Construção comercial e industrial padrão 2	R$ 640,76
18	Construção comercial e industrial padrão 3	R$ 576,69

NOTA EXPLICATIVA:

A) CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA
RESIDÊNCIA PROJETO POPULAR

Padrão 1: considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de amianto ou telha simples, forro de madeira ou laje, instalação elétrica embutida, piso cimentado ou taco simples, pintura simples, sem azulejo.

Padrão 2: considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco, amianto ou telha simples, forro de madeira, com reboco rústico, instalação semiembutida, piso cimentado e pintura em caiação.

Padrão 3: considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco ou amianto, sem forro, sem reboco, sem pintura, piso cimentado.

B) CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA
RESIDÊNCIA PROJETO MÉDIO

Padrão 1:considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica embutida, piso de taco ou cerâmica simples, possuir até três sanitários, cozinha e sanitários azulejados até o teto.

Padrão 2:considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica semiembutida, piso em lajota simples ou taco, possuir somente dois sanitários, cozinha e sanitários semi-azulejados.

Padrão 3:considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples, forro de madeira ou laje, com reboco interno e externo em argamassa de cal e areia, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possuir somente um banheiro, cozinha e banheiro com barrado a óleo sem azulejo.

C) CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA
RESIDÊNCIA PROJETO LUXO

Padrão 1:considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo arquitetônico, revestimento externo de fachada com mármore, pedra decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno de primeira qualidade possuir no mínimo três sanitários, piso de primeira qualidade, copa, cozinha e sanitários com detalhes em mármore, granito, materiais vitrificados ou outros de qualidade.

Padrão 2:considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, cobertura especial, revestimento interno com massa corrida, instalação elétrica especial, com piso de primeira qualidade, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.

Padrão 3:considera-se aquela construção superior a 150 m², preocupação de estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, acabamento interno com massa corrida, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com azulejos ou similares.

D) CONSTRUÇÃO EM MADEIRA
RESIDÊNCIA PROJETO ÚNICO

Padrão 1: considera-se aquela de madeira de bom padrão, pisos de tacos ou assoalhos de primeira qualidade, instalações sanitárias, copa cozinha com lajotas, Paviflex, cerâmica ou similar.

Padrão 2: considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos fêmeos, forro paulista, instalações de cozinha e sanitários simples.

Padrão 3 :considera-se aquela de madeira de segunda qualidade cujo acabamento seja popular.

E - EDIFÍCIOS

Padrão 1: considera-se aquele com preocupação com o estilo arquitetônico, revestimento externo da fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno com massa corrida ou papel de parede, preocupação com detalhes em jardim e hall de entrada, possuir dois ou mais sanitários de primeira qualidade, mármore, granito, carpetes, assoalhos, revestimento até o teto de azulejos de primeira qualidade ou similares.

Padrão 2 :considera-se aquele com a preocupação com o revestimento da fachada com pedras decorativas, pastilhas ou similares.

Padrão 3 :considera-se aquele com acabamento regular, revestimento externo e interno com argamassa de cal e areia, pisos e revestimentos simples.

F) CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Padrão 1: considera-se aquela de construção ampla, de fino acabamento, definidas no ramo em que é utilizada, como: hospitais, hotéis, lojas ou escritórios.

Padrão 2: considera-se aquela de construção simples, de acabamento normal com características definidas no ramo que é utilizada.

Padrão 3: considera-se aquela de construção simples, estrutura de concreto armado, galpão ou similares, acabamento rústico, destinada a depósito, armazéns, oficinas e áreas industriais.

Art. 5º. De acordo com artigo 201, da LC nº 21/2005 – CTM -, alterado pela Lei Complementar nº 85/2018, o imposto será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas constantes do anexo I Tabela I abaixo informadas:

a) Imóveis com edificação serão tributados com alíquota de 0,40%:
b) Imóveis sem edificação serão tributados com alíquota de 2,50%

Art. 6º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

§ 1º. O valor venal do terreno será calculado com a seguinte fórmula:
VVT = FLM² x área do lote
Onde:
VVT = Valor Venal do terreno
FLM² = Fator de localização por metro quadrado de terreno

§ 2º. O valor venal da edificação será determinado pela seguinte fórmula:
VVE = VM² x área edificada.

Art. 7º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno

II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 8º. O Município notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 9º. O lançamento e arrecadação do IPTU será através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

§ 1º. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ficará à disposição do contribuinte no link https://ivate.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/consulta-carne.

§ 2º. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Tributação e Cadastro em horário normal de expediente, à Av. Rio de Janeiro 2758.

Art. 10. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ou em cota única para pagamento à vista com desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor total do imposto e suas taxas agregadas, atendidas as exigências do artigo 209 § 1º da Lei Complementar nº 21/2005, e art. 2º da lei nº 085/2018

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista das suas obrigações tributárias terá prazo até o dia 10/04/2026, e optando pelo pagamento parcelado os prazos são os seguintes:

Cota única 10/04/2026
1° parcela 10/04/2026
2° parcela 11/05/2026
3° parcela 10/06/2026
4° parcela 10/07/2026

Art. 11. O Município poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:

I. quando se tratar de lançamento suplementar;
II. quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

III - DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 12. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição conforme previsto no artigo 312 do Código Tributário do Município de Ivaté. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelos serviços conforme anexo XI tabela I da LC nº 21/2005 (CTM).

Espécie de Construção % sobre a UFM por m²
1. Residencial 0,8
2. Comercial Industrial e Serviços. 1,2
3. Agrícola 0,8

Parágrafo único. O serviço compreendido no presente artigo é devido em função da prestação do serviço ao contribuinte, ou colocado à sua disposição, com custo fixo anual.

IV. TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 13. As Taxas de Poder de Polícia que trata o artigo 267 do Código Tributário Municipal serão lançadas com base na Tabela I do Anexo IV da lei nº 021/2005.

IV - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 14. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastro junto à concessionária de energia será cobrado de acordo com as disposições constantes do artigo 361 do Código Tributário Municipal, e art. 7º da lei nº 249/2003.

Parágrafo único. Os imóveis edificados cadastrados junto a concessionária de energia, a Contribuição de manutenção do serviço de iluminação pública será cobrada juntamente com a fatura de consumo de energia.

VI. DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Art. 15. A base de cálculo do imposto é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado.

§ 1º. O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, sujeitando-se a homologação pelo órgão fazendário.

§ 2º. na hipótese do fisco municipal não acatar a declaração expedida pelo contribuinte, será instaurado processo administrativo da forma prevista no art. 148 do CTN, para rever a base de cálculo do imposto.

§ 3º. O contribuinte poderá ingressar com recurso administrativo questionando a base de cálculo estabelecida pelo fisco municipal, juntando ao processo 03 (três) laudos de avaliações expedidos por profissionais especializados, se imóvel rural; engenheiro agrônomo, se urbano; engenheiro civil ou arquiteto.

§ 4º. na avaliação administrativa serão considerados, em conjunto ou isoladamente, dentre outros, os seguintes elementos:

I. terrenos:
a) valor declarado pelo contribuinte;
b) índice médio de valorização correspondente à zona ou gleba em que esteja situado o imóvel;
c) forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno, tipo do solo e localização;
d) existência de melhoramentos realizados pelo Poder Público ou não, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo, limpeza pública, equipamentos urbanos, e vias de acessos às zonas rurais;
e) valores estabelecidos por outras esferas governamentais;
f) valores estabelecidos por entidades financeiras.

II. edificações:
a) área construída;
b) valor m² da construção;
c) estado de conservação da construção;
d) tipo de construção;
e) categoria, conforme as características da construção;
f) padrão de acabamento;
g) valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;
h) valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
i) outras informações, tecnicamente reconhecidas, obtidos pelas repartições competentes, CREA, CUB, SINAPI.

§ 5º. nas arrematações judiciais, a base de cálculo será o valor da arrematação.

§ 6º. na transmissão de bens imóveis derivados de partilha, a base de cálculo do imposto será o valor da parte excedente da meação, quinhão ou da parte ideal dos imóveis.

§ 7º. na transmissão onerosa da nua propriedade, dos direitos reais de usufruto, uso, habitação ou renda expressamente constituída sobre imóveis, mesmo em caráter vitalício, a base de cálculo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel apurado, salvo quando houver concomitância de tais institutos, situação em que a base de cálculo será de 100% (cem por cento) do valor.

§ 8º. O valor dos bens ou direitos transmitidos, em quaisquer das hipóteses previstas nesta Lei Complementar, será homologado pela administração tributária com base nos dados que dispuser, podendo não acatar as informações e valores informados pelo sujeito passivo.

Art. 16. Tratando-se de imóvel qualificado como rural, a Comissão de Avalição de Bens Imóveis, estabeleceu o valor mínimo de R$ 85.426,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte seis reais) o alqueire com 24.200,00m², ou R$ 35.300,00 (trinta e cinco e trezentos reais) o hectare, para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Na hipótese do contribuinte não concordar com a base de cálculo estabelecida pela comissão de avaliação, poderá ingressar com recurso administrativo da forma prevista no artigo 15 § 3º do presente decreto.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Unidade Fiscal Municipal- UFM, referida no artigo 377 do CTM, para o exercício de 2026 fica estabelecida no valor de R$ 128,18 (cento e vinte oito reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. A unidade fiscal que trata o presente artigo servirá de base de cálculo para lançamento dos tributos e penalidades de competência do Município de Ivaté.

Art. 18. Fica estabelecido para vigorar no exercício de 2026, a tabela de valores venais dos imóveis urbanos, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constantes dos Anexos I e II, que integram este Decreto.

Art. 19. A arrecadação dos tributos municipais será efetuada através da rede bancária e cooperativas de créditos conveniadas com o Município de Ivaté.

Art. 20. A base de cálculo dos tributos para o exercício de 2026 ficam atualizadas com fundamento no art. 209 § 3º., da Lei nº 021/2005, em 2,82%, pela variação do IGP-M/FVG, referente ao período de outubro de 2024 a outubro de 2025.

Art. 21. Datas de vencimentos para os seguintes tributos:

§ 1. Taxas de Poder Polícia 10/03/2026

§ 2º. As Taxas de Poder de Polícia serão lançadas e cobras na forma disposta nos arts. 261/265 da Lei nº 021/2005. Código Tributário

§ 3º. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza com valores fixos, será lançado e cobrado de acordo com art. 220/A da Lei Complementar nº 21/2005.

COTA ÚNICA	10/02/2026
1° PARCELA	10/02/2026
2° PARCELA	10/03/2026
3° PARCELA	10/04/2026
4° PARCELA	11/05/2026
5° PARCELA	10/06/2026
6° PARCELA	10/07/2026
7° PARCELA	10/08/2026
8° PARCELA	10/09/2026
9° PARCELA	13/10/2026
10° PARCELA	10/11/2026
11° PARCELA	10/12/2026
12° PARCELA	11/01/2027

Art. 22. A partir de 1º de janeiro de 2026, a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) padrão nacional é obrigatória para todos os prestadores de serviço, como parte da reforma tributária, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 214/2025

Art. 23. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Ivaté, 03 de dezembro de 2025.
Denílson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

Em setembro de 2025, a inflação medida pelo **IGP-M** apresentou alta de **0,42%** em relação ao mês anterior. O resultado veio **acima** das expectativas de mercado (intervalo de 0,20% a 0,41%; mediana de 0,32%). No ano, o IGP-M acumula queda de **0,94%** até setembro. Em 12 meses, o índice apresentou alta de **2,82%**.

	Variação percentual (%)			
	Mês anterior	Mês atual	Acumulado no ano	Acumulado em 12 meses
IGP-M	0,36	0,42	-0,94	2,82

Fonte: IBGE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 603/2025, de 09 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora ELIANE MENEZ DA SILVA RABELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 09 de dezembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde"** totalizando uma carga horária de 100 horas, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública-Enap, com término em 09 de dezembros de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 09/12/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
ELIANE MENEZ DA SILVA RABELO	607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GOA-A036	GOA-A0**37**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato do Presidente n.º 007/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições nos termo do art. 30, XIX do Regimento Interno e, considerando o início do Recesso Legislativo e o Decreto Municipal n.º 147/2025, conforme art. 5º, §1º do Regimento Interno, RESOLVE que nos dias compreendidos entre 16 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, haverá recesso administrativo no expediente dessa Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, sendo que os servidores trabalharão em regime de plantão.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2025.

Vilmar Andrade de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Maria Helena

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2025

Dispõe sobre Aprovação com ressalvas das Contas do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro do ano de 2023 – TC – 210684/24.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo de Maria Helena aprovou, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2023, conforme Parecer Prévio n.º 152/2025 do TCE-PR nos Autos n° 210684/24.

Art. 2° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maria Helena/PR, aos 09 de dezembro de 2025.

Vilmar Andrade de Lima
Presidente
Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 039/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E EDITAL N° 036/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 de 10 de setembro de 2025 e Edital n°. 036/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	3xxxxxx50	86,00	1
MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	2xxxxxxxx26	82,00	2
PAULA VERONICA PASQUAL DA SILVA	8xxxxx86	70,00	3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RYCHARD NATHAN MARTINS	1xxxxxx97	85,00	1
ODAIR BENITES DA SILVA	5xxxxxx68	70,00	2
MAIKON DA SILVA RODRIGUES	1xxxxxx68	70,00	3

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IOLINDA AMERICO DE OLIVEIRA BONETTI	5xxxxxx22	100,00	1
CLARICE PREZENCE	8xxxxx20	100,00	2
SABRINA DOS SANTOS	1xxxxxx53	100,00	3
ADRIANA AMSBERG HOFFERER	1xxxxxx91	100,00	4
FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA MACEDO	8xxxxx31	100,00	5
MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	9xxxxxxx79	100,00	6
ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	8xxxxx33	85,00	7
KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	1xxxxxx94	85,00	8
ANDRESSA MICAELA FANTIN	1xxxxxx42	85,00	9
SUMARA TUMELERO	1xxxxxx56	70,00	10
MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	71xxxxxx89	70,00	11
ALINE GOMES MACHADO	16xxxx6	70,00	12
BRUNA SAMPAIO RODRIGUES	1xxxxxx68	70,00	13
IANCA NAIARA FERREIRA DA SILVA	1xxxxxx79	70,00	14

CARGO: AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	1xxxxxx87	82,00	1
JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO	1xxxxxx34	80,00	2
GRACIELE DA SILVA DENADAI	1xxxxxx25	75,00	3
ANA CLARA DOS REIS BARGAS	1xxxxx41	75,00	4
GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	1xxxxxx37	73,00	5
RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	1xxxxxx38	72,00	6
THAYNA TOMASELI DA SILVA	5xxxxxx67	70,00	7
ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	3xxxxx19	63,00	8
RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI	1xxxxxx30	55,00	9
LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	1xxxxxx99	55,00	10
MARIA EDUARDA MARCHIORI CABRAL	12xxxxxxx57	55,00	11
ALANA ERTE DE FREITAS	1xxxxxx70	55,00	12
PATRICIA PIVETA	1xxxxxx45	53,00	13
SILVANIA DE ARAUJO SILVA	8xxxxx79	50,00	14

CARGO: PROFESSOR	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE SILVA DE SOUZA	1xxxxxx22	100,00	1
GISLENE SILVA DE SOUZA	1xxxxxx89	100,00	2
DEBORA FERREIRA DIAS	9xxxxx12	98,00	3
DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	1xxxxxx73	98,00	4
MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1xxxxxx51	98,00	5
CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	5xxxxxx60	96,00	6
PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	9xxxxx80	94,00	7
SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	6xxxxx79	92,00	8
ALANA CAMILE GOMES BARGAS	1xxxxxx51	88,00	9
ANA PAULA RODRIGUES	1xxxxxx70	87,00	10
CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	1xxxxxx32	87,00	11
ELIDIANE PADOVANI RAMOS	1xxxxx23	85,00	12
LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6xxxx47	82,00	13
LAURA ALEIXO BERTOLLA	1xxxxxx46	80,00	14
SILVANA GERMANO SIQUEIRA	6xxxxx70	78,00	15
THAIS FERNANDA DANTAS	1xxxxxx20	74,00	16
MARIA MADALENA RODRIGUES	1xxxxxx01	72,00	17

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAN GUARNIERI GRANERO COSTA	1xxxxxx71	78,00	1
LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	1xxxxxx69	55,00	2
CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	7xxxxx46	55,00	3
LUCILENE APARECIDA MORENO	1xxxxxx70	53,00	4

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MOACIR VALDIVINO	2xxxxx40	100,00	1
RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	7xxxxx79	100,00	2
LEONIR FAVERO ABREU	8xxxxx05	85,00	3

CARGO: RECEPCIONISTA	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	1xxxxxx66	88,00	1
ALINE FERNANDA WAGNER	8xxxxx14	84,00	2

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, Rua Machado de Assis, n°.745 (ao lado do Ginásio de Esportes)**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**08/01/2026**	**13h00min**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**08/01/2026**	**13h00min**
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**08/01/2026**	**13h00min**
PROFESSOR	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**08h00min**
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria (no ato da consulta) - Anti HBS - Consulta Ocupacional - Glicemia - Eletroencefalograma - Eletrocardiograma - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	**09/01/2026**	**08h00min**

TECNICO DE ENFERMAGEM	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Audiometria - Acetilcolinesterase Plasmática - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**13h00min**
RECEPCIONISTA	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**13h00min**
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**13h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA **PROFESSOR**	**13/01/2026**	**08h:00min**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **RECEPCIONISTA** **TECNICO DE ENFERMAGEM**	**13/01/2026**	**09h00min**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**	**13/01/2026**	**10h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- CPF dos filhos;
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE VALORES EM UFM DE CONSTRUÇÃO POR M²
ANEXO III
TABELA II
TABELA DE VALORES EM UFM DE CONSTRUÇÃO POR M/2

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO POPULAR

ESPECIFICAÇÃO	%SOBRE A UFM
Padrão 1	300
Padrão 2	200
Padrão 3	110

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	550
Padrão 2	380
Padrão 3	360

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO LUXO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	1.100
Padrão 2	800
Padrão 3	600

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA – PROJETO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	250
Padrão 2	170
Padrão 3	100

EDIFÍCIO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	1.250
Padrão 2	1.000
Padrão 3	750

CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	625
Padrão 2	500
Padrão 3	450

TABELA II
DECRETO Nº 165
03/12/2025
LEI Nº 45/1995
PLANTA GENÉRICA-2026
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, IMPOSTO SOBRE A TABELA DE VALORES VENAIS DE TERRENOS URBANOS.

CAD	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ZF	V. M².TERRENO-2026	
1595400	2	1-C	Centro	1	R$ 42,20	
1595470	2	1-A	Centro	1	R$ 42,20	
1595480	2	1-B	Centro	1	R$ 42,20	
1595500	2	2	Centro	1	R$ 42,20	
1595600	2	3	Centro	1	R$ 42,20	
1595700	2	4-A	Centro	1	R$ 42,20	
1595800	2	4-R	Centro	1	R$ 42,20	
1595900	2	5	Centro	1	R$ 42,20	
1596000	2	06-B	Centro	1	R$ 42,20	
1596050	2	7-A	Centro	1	R$ 42,20	
1596100	2	7-B	Centro	1	R$ 42,20	
1596110	2	7-C	Centro	1	R$ 42,20	
1596200	2	8-A	Centro	1	R$ 42,20	
1596250	2	8-B	Centro	1	R$ 42,20	
1596300	2	9-A	Centro	1	R$ 42,20	
1596350	2	9-B	Centro	1	R$ 42,20	
1596600	2	12A1	Centro	1	R$ 42,20	
1596625	2	12-B2	Centro	1	R$ 42,20	
1596650	2	12-B1	Centro	1	R$ 42,20	
1596675	2	12A2	Centro	1	R$ 42,20	
1596680	2	12A2	Centro	1	R$ 42,20	
1597100	4	1	Centro	1	R$ 42,20	
1597200	4	2	Centro	1	R$ 42,20	
1597400	4	3	Centro	1	R$ 42,20	
1597600	4	4-A	Centro	1	R$ 42,20	
1597800	4	4-R	Centro	1	R$ 42,20	
1598000	4	5	Centro	1	R$ 42,20	
1598100	4	6-A	Centro	1	R$ 42,20	
1598150	4	6-B	Centro	1	R$ 42,20	
1598200	4	7-A	Centro	1	R$ 42,20	
1598250	4	7-B	Centro	1	R$ 42,20	
1598300	4	8	Centro	1	R$ 42,20	
1598380	4	9-A1	Centro	1	R$ 42,20	
1598400	4	9-A2	Centro	1	R$ 42,20	
1598430	4	9-B	Centro	1	R$ 42,20	
1598435	4	(10-11)-E	Centro	1	R$ 42,20	
1598450	4	10-11-C1	Centro	1	R$ 42,20	
1598460	4	10/11-B	Centro	1	R$ 42,20	
1598465	4	10/11-A	Centro	1	R$ 42,20	
1598500	4	12	Centro	1	R$ 42,20	
1598700	5	1-C	Centro	1	R$ 42,20	
1598750	5	1-B	Centro	1	R$ 42,20	
1598775	5	1-A	Centro	1	R$ 42,20	
1598800	5	2	Centro	1	R$ 42,20	
1598900	5	3	Centro	1	R$ 42,20	
1599000	5	4	Centro	1	R$ 42,20	
1599200	5	6R1	Centro	1	R$ 42,20	
1599225	5	6R2	Centro	1	R$ 42,20	
1599250	5	6R-3	Centro	1	R$ 42,20	
1599300	5	7	Centro	1	R$ 42,20	
1599400	5	8	Centro	1	R$ 42,20	
1599500	5	9	Centro	1	R$ 42,20	
1599600	5	10-B	Centro	1	R$ 42,20	
1599610	5	10-A	Centro	1	R$ 42,20	
1599625	5	11-A	Centro	1	R$ 42,20	
1599633	5	11-R1	Centro	1	R$ 42,20	
1599641	5	11R2	Centro	1	R$ 42,20	
1599685	5	12B	Centro	1	R$ 42,20	
1599700	5	13	Centro	1	R$ 42,20	
1599950	5	15B	Centro	1	R$ 42,20	
1600000	5	16A1	Centro	1	R$ 42,20	
1600020	5	16A2	Centro	1	R$ 42,20	
1600025	5	16B2	Centro	1	R$ 42,20	
1600050	5	16B1	Centro	1	R$ 42,20	
1600200	5	18-A	Centro	1	R$ 42,20	
1600300	5	19	Centro	1	R$ 42,20	
1600400	5	20	Centro	1	R$ 42,20	
1600500	6	A-1	Centro	1	R$ 42,20	
1600525	6	A2/B2	Centro	1	R$ 42,20	
1600550	6	A2/B1	Centro	1	R$ 42,20	
1600600	6	02-B	Centro	1	R$ 42,20	
1600700	6	3	Centro	1	R$ 42,20	
1600900	6	5	Centro	1	R$ 42,20	
1601000	6	6-R1	Centro	1	R$ 42,20	
1601025	6	6-R2	Centro	1	R$ 42,20	
1601100	6	7	Centro	1	R$ 42,20	
1601200	6	8-A	Centro	1	R$ 42,20	
1601300	6	9	Centro	1	R$ 42,20	
1601400	6	10-A	Centro	1	R$ 42,20	
1601450	6	10-B	Centro	1	R$ 42,20	
1601500	6	11A2	Centro	1	R$ 42,20	
1601600	6	11A1	Centro	1	R$ 42,20	
1601700	6	12	Centro	1	R$ 42,20	
1601950	6	14B	Centro	1	R$ 42,20	
1602000	6	15-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602050	6	15A	Centro	1	R$ 42,20	
1602100	6	16	Centro	1	R$ 42,20	
1602150	6	16	Centro	1	R$ 42,20	
1602250	5	18-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602300	6	18	Centro	1	R$ 42,20	
1602350	6	18	Centro	1	R$ 42,20	
1602400	6	19	Centro	1	R$ 42,20	
1602500	6	20	Centro	1	R$ 42,20	
1602570	7	1-A	Centro	1	R$ 42,20	
1602580	7	1-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602590	7	1-C	Centro	1	R$ 42,20	
1602600	7	1-D	Centro	1	R$ 42,20	
1602602	8	1-A	Centro	1	R$ 42,20	
1602603	8	1-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602604	8	1-C	Centro	1	R$ 42,20	
1602605	8	2-A	Centro	1	R$ 42,20	
1602606	8	2-C	Centro	1	R$ 42,20	
1602607	8	2-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602608	8	3-A	Centro	1	R$ 42,20	
1602609	8	3-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602610	8	4	Centro	1	R$ 42,20	
1602612	8	5	Centro	1	R$ 42,20	
1602614	8	6	Centro	1	R$ 42,20	
1602620	8	9/10-A	Centro	1	R$ 42,20	
1602621	8	9/10-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602624	8	11	Centro	1	R$ 42,20	
1602626	8	12	Centro	1	R$ 42,20	
1602628	8	13	Centro	1	R$ 42,20	
1602630	8	14	Centro	1	R$ 42,20	
1602631	8	15-A	Centro	1	R$ 42,20	
1602632	8	15-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602633	8	15-C	Centro	1	R$ 42,20	
1602634	8	16-A	Centro	1	R$ 42,20	
1602635	8	16-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602636	8	16-C	Centro	1	R$ 42,20	
1602640	9	1A1	Centro	1	R$ 42,20	
1602650	9	1A-2	Centro	1	R$ 42,20	
1602660	9	1-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602700	10	1A1	Centro	1	R$ 42,20	
1602720	10	1A-2	Centro	1	R$ 42,20	
1602750	10	1-B	Centro	1	R$ 42,20	
1602800	10	2	Centro	1	R$ 42,20	
1602900	10	3	Centro	1	R$ 42,20	
1603000	10	4	Centro	1	R$ 42,20	
1603100	10	5	Centro	1	R$ 42,20	
1603150	10	6-A	Centro	1	R$ 42,20	
1603200	10	6-B	Centro	1	R$ 42,20	
1603350	10	7-A	Centro	1	R$ 42,20	
1603400	10	8	Centro	1	R$ 42,20	
1603600	10	10	Centro	1	R$ 42,20	
1603700	10	11-R	Centro	1	R$ 42,20	
1603750	10	11/A	Centro	1	R$ 42,20	
1603800	10	12	Centro	1	R$ 42,20	
1603950	10	13B	Centro	1	R$ 42,20	
1604000	10	14	Centro	1	R$ 42,20	
1604100	10	15	Centro	1	R$ 42,20	
1604200	10	16-A	Centro	1	R$ 42,20	
1604230	10	16-R1	Centro	1	R$ 42,20	
1604250	10	16R2	Centro	1	R$ 42,20	
1604300	10	17	Centro	1	R$ 42,20	
1604400	10	18	Centro	1	R$ 42,20	
1604500	10	19	Centro	1	R$ 42,20	
1604600	10	20-A	Centro	1	R$ 42,20	
1604650	10	20-R	Centro	1	R$ 42,20	
1604800	11	1	Centro	1	R$ 42,20	
1604850	11	1	Centro	1	R$ 42,20	
1604900	11	2	Centro	1	R$ 42,20	
1605000	11	3	Centro	1	R$ 42,20	
1605100	11	4	Centro	1	R$ 42,20	
1605200	11	5	Centro	1	R$ 42,20	
1605300	11	6-A	Centro	1	R$ 42,20	
1605350	11	6-R1	Centro	1	R$ 42,20	
1605375	11	6-R2	Centro	1	R$ 42,20	
1605400	11	7	Centro	1	R$ 42,20	
1605500	11	8-B	Centro	1	R$ 42,20	
1605550	11	8-A	Centro	1	R$ 42,20	
1605650	11	9-B	Centro	1	R$ 42,20	
1605700	11	10	Centro	1	R$ 42,20	
1605725	11	12-A	Centro	1	R$ 42,20	
1605750	11	12-B	Centro	1	R$ 42,20	
1605775	11	12-C	Centro	1	R$ 42,20	
1605800	11	13	Centro	1	R$ 42,20	
1606000	11	15	Centro	1	R$ 42,20	
1606150	11	16B2	Centro	1	R$ 42,20	
1606175	11	16B1	Centro	1	R$ 42,20	
1606200	11	17	Centro	1	R$ 42,20	
1606500	11	20	Centro	1	R$ 42,20	
1595950	2	6-A	Centro	1	R$ 42,20	
1598440	4	10-11D	Centro	1	R$ 42,20	
1598445	4	10/11-C-2		Centro	1	R$ 42,20
1599100	5	5	Centro	1	R$ 42,20	
1599650	5	11R3	Centro	1	R$ 42,20	
1599670	5	12A	Centro	1	R$ 42,20	
1599800	5	14	Centro	1	R$ 42,20	
1599900	5	15A	Centro	1	R$ 42,20	
1600575	6	C	Centro	1	R$ 42,20	
1600650	6	02-A	Centro	1	R$ 42,20	
1600800	6	4-A	Centro	1	R$ 42,20	
1600850	6	4-B	Centro	1	R$ 42,20	
1601050	6	6-A1	Centro	1	R$ 42,20	
1601075	6	6-A2	Centro	1	R$ 42,20	
1601250	6	8-B	Centro	1	R$ 42,20	
1601800	6	13	Centro	1	R$ 42,20	
1601900	6	14-A	Centro	1	R$ 42,20	
1603300	10	7-B	Centro	1	R$ 42,20	
1603500	10	9	Centro	1	R$ 42,20	
1603900	10	13A	Centro	1	R$ 42,20	
1605600	11	9-A	Centro	1	R$ 42,20	
1605900	11	14	Centro	1	R$ 42,20	
1606100	11	16A1	Centro	1	R$ 42,20	
1606125	11	16-A2	Centro	1	R$ 42,20	
1606300	11	18	Centro	1	R$ 42,20	
1606700	13-A	01 A 20	Centro	2	R$ 40,14	
1606725	13-B	01 A 20	Centro	2	R$ 40,14	
1606750	14	1A,1B,1C e 1D		Centro	2	R$ 40,14
1606775	15		Centro	2	R$ 40,14	
1606800	15	1-C	Centro	2	R$ 40,14	
1606825	15	1-B	Centro	2	R$ 40,14	
1606850	15	1-A	Centro	2	R$ 40,14	
1606900	15	2	Centro	2	R$ 40,14	
1607000	15	3	Centro	2	R$ 40,14	
1607100	15	04/jan	Centro	2	R$ 40,14	
1607150	15	4-R	Centro	2	R$ 40,14	
1607200	15	5-A	Centro	2	R$ 40,14	
1607300	15	19	Centro	2	R$ 40,14	
1607400	15	20	Centro	2	R$ 40,14	
1607405	15	A	Centro	2	R$ 40,14	
1607410	15	B	Centro	2	R$ 40,14	
1607415	15	C	Centro	2	R$ 40,14	
1607420	15	D	Centro	2	R$ 40,14	
1607425	15	E	Centro	2	R$ 40,14	
1607430	15	F-1	Centro	2	R$ 40,14	
1607431	15	F-2	Centro	2	R$ 40,14	
1607433	15	G-2	Centro	2	R$ 40,14	
1607435		01 A 20	Centro	2	R$ 40,14	
1607437	37B		Centro	2	R$ 40,14	
1607439	38		Centro	2	R$ 40,14	
1607441	39-A		Centro	2	R$ 40,14	
1607500	16	1-A	Centro	2	R$ 40,14	
1607550	16	1-B	Centro	2	R$ 40,14	
1607600	16	2	Centro	2	R$ 40,14	
1607700	16	3	Centro	2	R$ 40,14	
1607800	16	4	Centro	2	R$ 40,14	
1607900	16	5	Centro	2	R$ 40,14	
1608000	16	6-A	Centro	2	R$ 40,14	
1608050	16	6-B	Centro	2	R$ 40,14	
1608100	16	7	Centro	2	R$ 40,14	
1608200	16	8	Centro	2	R$ 40,14	
1608300	16	9-B	Centro	2	R$ 40,14	
1608400	16	10	Centro	2	R$ 40,14	
1608500	16	11/12-A	Centro	2	R$ 40,14	
1608550	16	11/12-B-01		Centro	2	R$ 40,14
1608560	16	11/12-B-REM		Centro	2	R$ 40,14
1608600	16	12-C	Centro	2	R$ 40,14	
1608700	16	13	Centro	2	R$ 40,14	
1608800	16	14	Centro	2	R$ 40,14	
1608900	16	15	Centro	2	R$ 40,14	
1609000	16	16-A	Centro	2	R$ 40,14	
1609050	16	16-B	Centro	2	R$ 40,14	
1609200	16	18	Centro	2	R$ 40,14	
1609300	16	19	Centro	2	R$ 40,14	
1609400	16	20	Centro	2	R$ 40,14	
1609500	17	1	Centro	2	R$ 40,14	
1609510	17	1	Centro	2	R$ 40,14	
1609515	17	2	Centro	2	R$ 40,14	
1609530	17	3	Centro	2	R$ 40,14	
1609545	17	4	Centro	2	R$ 40,14	
1609575	17	6	Centro	2	R$ 40,14	
1609590	17	7	Centro	2	R$ 40,14	
1609900	18	1	Centro	2	R$ 40,14	
1610100	18	4	Centro	2	R$ 40,14	
1610200	18	5	Centro	2	R$ 40,14	
1610300	18	6	Centro	2	R$ 40,14	
1610400	18	7	Centro	2	R$ 40,14	
1610500	18	8-A	Centro	2	R$ 40,14	
1610540	18	8-R	Centro	2	R$ 40,14	
1610560	18	09-B	Centro	2	R$ 40,14	
1610565	18	9A/10-A	Centro	2	R$ 40,14	
1610580	18	9A/10-C	Centro	2	R$ 40,14	
1610600	18	11	Centro	2	R$ 40,14	
1610700	18	12	Centro	2	R$ 40,14	
1610800	18	13	Centro	2	R$ 40,14	
1611000	18	16	Centro	2	R$ 40,14	
1611200	19	1	Centro	2	R$ 40,14	
1611400	20	1-A	Centro	2	R$ 40,14	
1611450	20	1-B	Centro	2	R$ 40,14	
1611500	20	1-C	Centro	2	R$ 40,14	
1611550	20	1-D	Centro	2	R$ 40,14	
1611600	20	2	Centro	2	R$ 40,14	
1611800	20	3	Centro	2	R$ 40,14	
1611900	20	3	Centro	2	R$ 40,14	
1612000	20	4-A	Centro	2	R$ 40,14	
1612100	20	4-R	Centro	2	R$ 40,14	
1612150	20	4-R	Centro	2	R$ 40,14	
1612175	20	4-R	Centro	2	R$ 40,14	
1612400	20	6	Centro	2	R$ 40,14	
1612600	20	7	Centro	2	R$ 40,14	
1612800	20	8	Centro	2	R$ 40,14	
1612900	20	9	Centro	2	R$ 40,14	
1613000	20	10	Centro	2	R$ 40,14	
1613125	20	11B	Centro	2	R$ 40,14	
1613150	20	11-C	Centro	2	R$ 40,14	
1613175	20	11-A	Centro	2	R$ 40,14	
1613200	20	12	Centro	2	R$ 40,14	
1613300	20	13	Centro	2	R$ 40,14	
1613400	20	14-A	Centro	2	R$ 40,14	
1613450	20	14-B	Centro	2	R$ 40,14	
1613500	20	15	Centro	2	R$ 40,14	
1613600	20	16A	Centro	2	R$ 40,14	
1613625	20	16-B1	Centro	2	R$ 40,14	
1613650	20	16-B2	Centro	2	R$ 40,14	
1613700	20	17-A	Centro	2	R$ 40,14	
1613750	20	17-B	Centro	2	R$ 40,14	
1613800	20	18A	Centro	2	R$ 40,14	
1613850	20	18B	Centro	2	R$ 40,14	
1614000	20	19/B	Centro	2	R$ 40,14	
1614050	20	19/A	Centro	2	R$ 40,14	
1614100	20	20	Centro	2	R$ 40,14	
1614300	21	1-A	Centro	2	R$ 40,14	
1614500	21	1R-2	Centro	2	R$ 40,14	
1614600	21	1R-1	Centro	2	R$ 40,14	
1614700	21	2	Centro	2	R$ 40,14	
1614900	21	3	Centro	2	R$ 40,14	
1615100	21	4	Centro	2	R$ 40,14	
1615200	21	5	Centro	2	R$ 40,14	
1615400	21	6-A	Centro	2	R$ 40,14	
1615450	21	6-B	Centro	2	R$ 40,14	
1615500	21	6-C	Centro	2	R$ 40,14	
1615600	21	7	Centro	2	R$ 40,14	
1615700	21	8	Centro	2	R$ 40,14	
1615800	21	9	Centro	2	R$ 40,14	
1615850	21	10	Centro	2	R$ 40,14	
1616000	21	11-D	Centro	2	R$ 40,14	
1616050	21	11-B	Centro	2	R$ 40,14	
1616200	21	13	Centro	2	R$ 40,14	
1616300	21	14	Centro	2	R$ 40,14	
1616400	21	17	Centro	2	R$ 40,14	
1616600	21	18	Centro	2	R$ 40,14	
1616800	21	19	Centro	2	R$ 40,14	
1616900	21	20	Centro	2	R$ 40,14	
1617400	23	(1/16-A)-4		Centro	2	R$ 40,14
1617600	23	2-A	Centro	2	R$ 40,14	
1617700	23	2-B	Centro	2	R$ 40,14	
1617800	23	3	Centro	2	R$ 40,14	
1618000	23	4	Centro	2	R$ 40,14	
1618250	23	5	Centro	2	R$ 40,14	
1618300	23	6	Centro	2	R$ 40,14	
1618400	23	7-A	Centro	2	R$ 40,14	
1618500	23	A-1	Centro	2	R$ 40,14	
1618550	23	8/9R-1	Centro	2	R$ 40,14	
1618560	23	A-2	Centro	2	R$ 40,14	
1618600	23	9-A1	Centro	2	R$ 40,14	
1618650	23	9A-2	Centro	2	R$ 40,14	
1619100	23	14	Centro	2	R$ 40,14	
1619150	23	15-A	Centro	2	R$ 40,14	
1619300	23	(01/16-A)-1		Centro	2	R$ 40,14
1619320	23	16-B	Centro	2	R$ 40,14	
1619325	24	1-A	Centro	2	R$ 40,14	
1619328	24	1-A	Centro	2	R$ 40,14	
1619330	24	1B1	Centro	2	R$ 40,14	
1619350	24	1B2	Centro	2	R$ 40,14	
1619375	24	1-C	Centro	2	R$ 40,14	
1619400	24	1B4	Centro	2	R$ 40,14	
1619750	25	4-A	Centro	2	R$ 40,14	
1619760	25	4-A	Centro	2	R$ 40,14	
1619770	25	A	Centro	2	R$ 40,14	
1619780	25	B	Centro	2	R$ 40,14	
1619790	25	C	Centro	2	R$ 40,14	
1619795	25	D	Centro	2	R$ 40,14	
1619850	25	4-B2	Centro	2	R$ 40,14	
1619910	25	9-A	Centro	2	R$ 40,14	
1619913	25	9-B	Centro	2	R$ 40,14	
1619915	25	B-1	Centro	2	R$ 40,14	
1619950	25	13 A17/A-1		Centro	2	R$ 40,14
1619960	25	13/14/15/16/17B		Centro	2	R$ 40,14
1619990	25	13-14-15-16-17E		Centro	2	R$ 40,14
1619996	25	H	Centro	2	R$ 40,14	
1621200	26	1	Centro	2	R$ 40,14	
1621300	26	2	Centro	2	R$ 40,14	
1621400	26	3	Centro	2	R$ 40,14	
1621450	26	3	Centro	2	R$ 40,14	
1621500	26	4	Centro	2	R$ 40,14	
1621650	26	5	Centro	2	R$ 40,14	
1621700	26	6	Centro	2	R$ 40,14	
1621800	26	7	Centro	2	R$ 40,14	
1621900	26	8	Centro	2	R$ 40,14	
1622000	26	9	Centro	2	R$ 40,14	
1622100	26	10-A	Centro	2	R$ 40,14	
1622150	26	10-B	Centro	2	R$ 40,14	
1622250	26	11-B	Centro	2	R$ 40,14	
1622300	26	12	Centro	2	R$ 40,14	
1622400	26	13	Centro	2	R$ 40,14	
1622500	26	14	Centro	2	R$ 40,14	
1622700	26	16	Centro	2	R$ 40,14	
1622800	26	17-A	Centro	2	R$ 40,14	
1622825	26	17-B1	Centro	2	R$ 40,14	
1622840	26	17-B2	Centro	2	R$ 40,14	
1622850	26	17-C	Centro	2	R$ 40,14	
1622900	27	1-A	Centro	2	R$ 40,14	
1623000	27	1R-A	Centro	2	R$ 40,14	
1623050	27	1R-B	Centro	2	R$ 40,14	
1623100	27	2	Centro	2	R$ 40,14	
1623200	27	3	Centro	2	R$ 40,14	
1623300	27	4	Centro	2	R$ 40,14	
1623500	27	6	Centro	2	R$ 40,14	
1623600	27	7-A	Centro	2	R$ 40,14	
1623800	27	9	Centro	2	R$ 40,14	
1623900	27	10	Centro	2	R$ 40,14	
1624000	27	11-A	Centro	2	R$ 40,14	
1624010	27	11-B	Centro	2	R$ 40,14	
1624020	27	11-C	Centro	2	R$ 40,14	
1624100	27	12-A	Centro	2	R$ 40,14	
1624150	27	12-B	Centro	2	R$ 40,14	
1624200	27	13	Centro	2	R$ 40,14	
1624300	27	14	Centro	2	R$ 40,14	
1624400	27	15-R	Centro	2	R$ 40,14	
1624410	27	15-A	Centro	2	R$ 40,14	
1624420	27	15-B	Centro	2	R$ 40,14	
1624500	27	16	Centro	2	R$ 40,14	
1624600	27	17	Centro	2	R$ 40,14	
1607250	15	5-B	Centro	2	R$ 40,14	
1607432	15	F-3	Centro	2	R$ 40,14	
1607580	16	1-C	Centro	2	R$ 40,14	
1608350	16	9-A	Centro	2	R$ 40,14	
1609100	16	17	Centro	2	R$ 40,14	
1609560	17	5	Centro	2	R$ 40,14	
1610570	18	9A/10-B	Centro	2	R$ 40,14	
1612200	20	5	Centro	2	R$ 40,14	
1615050	112B	7	Centro	2	R$ 40,14	
1616025	21	11-A	Centro	2	R$ 40,14	
1616075	21	11-C	Centro	2	R$ 40,14	
1616100	21	12	Centro	2	R$ 40,14	
1618800	23	11	Centro	2	R$ 40,14	
1618900	23	12	Centro	2	R$ 40,14	
1619000	23	13	Centro	2	R$ 40,14	
1619200	23	15-R	Centro	2	R$ 40,14	
1619310	23	(01/16-A)-2		Centro	2	R$ 40,14
1619315	23	(01/16-A)-3		Centro	2	R$ 40,14
1619370	24	1B3	Centro	2	R$ 40,14	
1619800	25	4-B1	Centro	2	R$ 40,14	
1619900	25	5-A	Centro	2	R$ 40,14	
1619917	25	9-C	Centro	2	R$ 40,14	
1619930	25	11	Centro	2	R$ 40,14	
1619940	25	12	Centro	2	R$ 40,14	
1619954	25	A-2	Centro	2	R$ 40,14	
1619965	25	B2	Centro	2	R$ 40,14	
1619970	25	C	Centro	2	R$ 40,14	
1619980	25	13/14/15/16/17D		Centro	2	R$ 40,14
1619992	25	13/14/15/16/17F		Centro	2	R$ 40,14
1619994	25	13/14/15/16/17G		Centro	2	R$ 40,14
1622200	26	11-A	Centro	2	R$ 40,14	
1622600	26	15	Centro	2	R$ 40,14	
1623400	27	5	Centro	2	R$ 40,14	
1623550	27	7-B	Centro	2	R$ 40,14	
1623700	27	08/A	Centro	2	R$ 40,14	
1623725	27	08/B	Centro	2	R$ 40,14	
1623750	27	8/C	Centro	2	R$ 40,14	
1623775	27	08-D	Centro	2	R$ 40,14	
1624700	28	1-B1	Centro	3	R$ 28,13	
1624725	28	1-B2	Centro	3	R$ 28,13	
1624750	28	1-A	Centro	3	R$ 28,13	
1624800	28	2	Centro	3	R$ 28,13	
1624900	28	3-B	Centro	3	R$ 28,13	
1625000	28	4	Centro	3	R$ 28,13	
1625150	28	5-A	Centro	3	R$ 28,13	
1625165	28	5-B1	Centro	3	R$ 28,13	
1625180	28	5-B2	Centro	3	R$ 28,13	
1625200	28	6-B	Centro	3	R$ 28,13	
1625250	28	6-A	Centro	3	R$ 28,13	
1625400	28	8	Centro	3	R$ 28,13	
1625500	28	9	Centro	3	R$ 28,13	
1625600	28	10-A/10-B		Centro	3	R$ 28,13
1625700	28	11	Centro	3	R$ 28,13	
1625800	28	12	Centro	3	R$ 28,13	
1625900	28	13	Centro	3	R$ 28,13	
1626030	28	14-B	Centro	3	R$ 28,13	
1626060	28	14-C	Centro	3	R$ 28,13	
1626080	28	14-D	Centro	3	R$ 28,13	
1626100	28	15	Centro	3	R$ 28,13	
1626200	28	16	Centro	3	R$ 28,13	
1626300	28	17	Centro	3	R$ 28,13	
1626450	29	1/B	Centro	3	R$ 28,13	
1626500	29	2	Centro	3	R$ 28,13	
1626590	29	3-A	Centro	3	R$ 28,13	
1626600	29	4-R	Centro	3	R$ 28,13	
1626650	29	4-A	Centro	3	R$ 28,13	
1626750	34	1-A	Centro	3	R$ 28,13	
1626800	34	1-B	Centro	3	R$ 28,13	
1626900	34	2	Centro	3	R$ 28,13	
1627000	34	3	Centro	3	R$ 28,13	
1627100	34	4	Centro	3	R$ 28,13	
1627200	34	5	Centro	3	R$ 28,13	
1627400	34	07/08-A	Centro	3	R$ 28,13	
1627450	34	16	Centro	3	R$ 28,13	
1627470	34	15A	Centro	3	R$ 28,13	
1627471	34	15-B	Centro	3	R$ 28,13	
1627475	34	13B/14B	Centro	3	R$ 28,13	
1627480	35	7	Centro	3	R$ 28,13	
1627490	35	17	Centro	3	R$ 28,13	
1627493	35	1-A	Centro	3	R$ 28,13	
1627498	34	9	Centro	3	R$ 28,13	
1627499	34	10	Centro	3	R$ 28,13	
1627500	34	07/08-B	Centro	3	R$ 28,13	
1627501	34	12/13A	Centro	3	R$ 28,13	
1627502	34	13B/14-A	Centro	3	R$ 28,13	
1627503	35	1-C	Centro	3	R$ 28,13	
1627504	35	5-B	Centro	3	R$ 28,13	
1627505	35	8	Centro	3	R$ 28,13	
1627506	36	1A-1	Centro	3	R$ 28,13	
1627507	36	1-B	Centro	3	R$ 28,13	
1627508	34	17	Centro	3	R$ 28,13	
1627509	40	A	Centro	3	R$ 28,13	
1627510	40	B	Centro	3	R$ 28,13	
1627515	40	C	Centro	3	R$ 28,13	
1627520	40	D	Centro	3	R$ 28,13	
1627525	40	E	Centro	3	R$ 28,13	
1627530	40	F	Centro	3	R$ 28,13	
1627535	40	G	Centro	3	R$ 28,13	
1627540	40	H	Centro	3	R$ 28,13	
1627545	40	I	Centro	3	R$ 28,13	
1627555	39-B		Centro	3	R$ 28,13	
1627559	40	A	Centro	3	R$ 28,13	
1627560	40	1A9	Centro	3	R$ 28,13	
1627800	41	3	Centro	3	R$ 28,13	
1627950	41	4-B	Centro	3	R$ 28,13	
1628000	41	5	Centro	3	R$ 28,13	
1628050	41	A-R2	Centro	3	R$ 28,13	
1628100	41	6/7/8A-1	Centro	3	R$ 28,13	
1628150	41	A-R1	Centro	3	R$ 28,13	
1628200	41	6/7/8B	Centro	3	R$ 28,13	
1628300	41	6/7/8-C	Centro	3	R$ 28,13	
1628400	41	9	Centro	3	R$ 28,13	
1628500	41	10	Centro	3	R$ 28,13	
1628600	41	A	Centro	3	R$ 28,13	
1628650	41	B	Centro	3	R$ 28,13	
1628700	41	12	Centro	3	R$ 28,13	
1628800	41	13	Centro	3	R$ 28,13	
1628900	41	14	Centro	3	R$ 28,13	
1629000	41	16-A	Centro	3	R$ 28,13	
1629100	41	15/16-B	Centro	3	R$ 28,13	
1629150	41	15/16-C	Centro	3	R$ 28,13	
1629300	42	1	Centro	3	R$ 28,13	
1629475	42	2-C	Centro	3	R$ 28,13	
1629500	42	3-A	Centro	3	R$ 28,13	
1629550	42	3-B	Centro	3	R$ 28,13	
1629600	42	4	Centro	3	R$ 28,13	
1629700	42	5B-A	Centro	3	R$ 28,13	
1629725	42	05-A/05-B-B		Centro	3	R$ 28,13
1629750	42	5B-C	Centro	3	R$ 28,13	
1629800	42	6	Centro	3	R$ 28,13	
1629900	42	7	Centro	3	R$ 28,13	
1630000	42	8	Centro	3	R$ 28,13	
1630100	42	9-B	Centro	3	R$ 28,13	
1630150	42	9-A	Centro	3	R$ 28,13	
1630200	42	10	Centro	3	R$ 28,13	
1630300	42	11	Centro	3	R$ 28,13	
1630650	42	14-A	Centro	3	R$ 28,13	
1630700	42	15	Centro	3	R$ 28,13	
1630800	42	16/jan	Centro	3	R$ 28,13	
1630850	42	16/fev	Centro	3	R$ 28,13	
1630900	42	17	Centro	3	R$ 28,13	
1631000	44	1-A	Centro	3	R$ 28,13	
1631100	44	2	Centro	3	R$ 28,13	
1631250	44	3	Centro	3	R$ 28,13	
1631300	44	4	Centro	3	R$ 28,13	
1631400	44	5-B	Centro	3	R$ 28,13	
1631425	44	5-B	Centro	3	R$ 28,13	
1631450	44	05-A	Centro	3	R$ 28,13	
1631500	44	6	Centro	3	R$ 28,13	
1631600	44	7/8-A-1	Centro	3	R$ 28,13	
1631700	44	A-1	Centro	3	R$ 28,13	
1631710	44	8-B	Centro	3	R$ 28,13	
1631715	44	A-2	Centro	3	R$ 28,13	
1631725	44	9-A	Centro	3	R$ 28,13	
1631750	44	9-B	Centro	3	R$ 28,13	
1631900	44	11	Centro	3	R$ 28,13	
1632000	44	12	Centro	3	R$ 28,13	
1632100	44	13	Centro	3	R$ 28,13	
1632200	44	14	Centro	3	R$ 28,13	
1632300	44	15	Centro	3	R$ 28,13	
1632400	44	16-A	Centro	3	R$ 28,13	
1632450	44	16-B	Centro	3	R$ 28,13	
1632700	45	1	Centro	3	R$ 28,13	
1632725	45	2-A	Centro	3	R$ 28,13	
1632790	45	2-B2	Centro	3	R$ 28,13	
1632800	45	3-A	Centro	3	R$ 28,13	
1632850	45	3-B1	Centro	3	R$ 28,13	
1632860	45	3-B2	Centro	3	R$ 28,13	
1632900	45	4-A1	Centro	3	R$ 28,13	
1633000	45	4-B	Centro	3	R$ 28,13	
1633200	46	1-A	Centro	3	R$ 28,13	
1633300	46	2	Centro	3	R$ 28,13	
1633400	46	3	Centro	3	R$ 28,13	
1633500	46	4	Centro	3	R$ 28,13	
1633600	46	5-A	Centro	3	R$ 28,13	
1633650	46	5-B	Centro	3	R$ 28,13	
1633700	46	6	Centro	3	R$ 28,13	
1633800	46	7	Centro	3	R$ 28,13	
1633900	46	8	Centro	3	R$ 28,13	
1633950	46	9-A	Centro	3	R$ 28,13	
1634000	46	9-B1	Centro	3	R$ 28,13	
1634050	46	9B-R	Centro	3	R$ 28,13	
1634060	46	9B-R	Centro	3	R$ 28,13	
1634070	46	9B-R	Centro	3	R$ 28,13	
1634100	46	10	Centro	3	R$ 28,13	
1634200	46	11	Centro	3	R$ 28,13	
1634250	46	11	Centro	3	R$ 28,13	
1634350	46	13A-14A	Centro	3	R$ 28,13	
1634360	46	13/14R1	Centro	3	R$ 28,13	
1634363	46	13/14R2	Centro	3	R$ 28,13	
1634366	46	13/14-R3	Centro	3	R$ 28,13	
1634400	46	15	Centro	3	R$ 28,13	
1634500	46	16	Centro	3	R$ 28,13	
1634600	46	17	Centro	3	R$ 28,13	
1634700	47	1	Centro	3	R$ 28,13	
1634850	47	2-A	Centro	3	R$ 28,13	
1634851	47	2-B	Centro	3	R$ 28,13	
1634900	47	3	Centro	3	R$ 28,13	
1635000	47	4-B	Centro	3	R$ 28,13	
1635050	47	4-B	Centro	3	R$ 28,13	
1635100	47	5	Centro	3	R$ 28,13	
1635200	47	6	Centro	3	R$ 28,13	
1635250	47	6	Centro	3	R$ 28,13	
1635300	47	7	Centro	3	R$ 28,13	
1635400	47	8	Centro	3	R$ 28,13	
1635500	47	9	Centro	3	R$ 28,13	
1635575	47	04-A	Centro	3	R$ 28,13	
1635600	47	10-B	Centro	3	R$ 28,13	
1635650	47	10-A	Centro	3	R$ 28,13	
1635700	47	11	Centro	3	R$ 28,13	
1635800	47	12	Centro	3	R$ 28,13	
1635900	47	13	Centro	3	R$ 28,13	
1636000	47	14	Centro	3	R$ 28,13	
1636100	47	15-B	Centro	3	R$ 28,13	
1636150	47	15-A1	Centro	3	R$ 28,13	
1636200	47	16	Centro	3	R$ 28,13	
1636300	47	17	Centro	3	R$ 28,13	
1636400	47	18-A	Centro	3	R$ 28,13	
1636450	47	18-B	Centro	3	R$ 28,13	
1636500	48	1/A	Centro	3	R$ 28,13	
1636550	48	1/B	Centro	3	R$ 28,13	
1636600	48	2	Centro	3	R$ 28,13	
1636700	48	3	Centro	3	R$ 28,13	
1636800	48	4	Centro	3	R$ 28,13	
1636900	48	5	Centro	3	R$ 28,13	
1637000	48	6-R	Centro	3	R$ 28,13	
1637050	48	6-A	Centro	3	R$ 28,13	
1637100	48	7-A	Centro	3	R$ 28,13	
1637150	48	7/B	Centro	3	R$ 28,13	
1637200	48	8	Centro	3	R$ 28,13	
1637300	48	9-B	Centro	3	R$ 28,13	
1637400	48	10-A	Centro	3	R$ 28,13	
1637450	48	10-B	Centro	3	R$ 28,13	
1637500	48	11	Centro	3	R$ 28,13	
1637600	48	12	Centro	3	R$ 28,13	
1637700	48	13	Centro	3	R$ 28,13	
1637800	48	14	Centro	3	R$ 28,13	
1637900	48	15-A	Centro	3	R$ 28,13	
1637950	48	15-B	Centro	3	R$ 28,13	
1638000	48	16	Centro	3	R$ 28,13	
1638100	48	17	Centro	3	R$ 28,13	
1638200	48	18-A	Centro	3	R$ 28,13	
1638250	48	18-B	Centro	3	R$ 28,13	
1638400	49	1	Centro	3	R$ 28,13	
1638600	49	02/A	Centro	3	R$ 28,13	
1638700	49	02/B	Centro	3	R$ 28,13	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

1638800	49	3	Centro	3	R$ 28,13
1639000	49	4	Centro	3	R$ 28,13
1639200	49	5-A	Centro	3	R$ 28,13
1639250	49	5-B	Centro	3	R$ 28,13
1639400	49	6	Centro	3	R$ 28,13
1639500	49	6	Centro	3	R$ 28,13
1639600	49	7	Centro	3	R$ 28,13
1639730	49	8-B	Centro	3	R$ 28,13
1639800	49	11	Centro	3	R$ 28,13
1639900	49	12	Centro	3	R$ 28,13
1640000	49	13	Centro	3	R$ 28,13
1640150	49	14-B	Centro	3	R$ 28,13
1640170	49	14-A	Centro	3	R$ 28,13
1640190	49	14-A	Centro	3	R$ 28,13
1640200	49	15	Centro	3	R$ 28,13
1640300	49	16	Centro	3	R$ 28,13
1640400	49	17	Centro	3	R$ 28,13
1640500	50	1-A	Centro	3	R$ 28,13
1640700	50	1-R	Centro	3	R$ 28,13
1640800	50	2-A	Centro	3	R$ 28,13
1640850	50	2-B1	Centro	3	R$ 28,13
1641000	50	3-A	Centro	3	R$ 28,13
1641050	50	3-B	Centro	3	R$ 28,13
1641100	50	4	Centro	3	R$ 28,13
1641200	51	1-C	Centro	3	R$ 28,13
1641350	51	1A/2A-2	Centro	3	R$ 28,13
1641400	51	1-A/2-B	Centro	3	R$ 28,13
1641600	51	3	Centro	3	R$ 28,13
1641700	51	3	Centro	3	R$ 28,13
1641800	51	4	Centro	3	R$ 28,13
1641900	51	4	Centro	3	R$ 28,13
1642000	51	5	Centro	3	R$ 28,13
1642100	51	6	Centro	3	R$ 28,13
1642300	51	7	Centro	3	R$ 28,13
1642500	51	8-B	Centro	3	R$ 28,13
1642600	51	8-A	Centro	3	R$ 28,13
1642680	51	8-A	Centro	3	R$ 28,13
1642700	51	9-B	Centro	3	R$ 28,13
1642750	51	9-A	Centro	3	R$ 28,13
1642800	51	10	Centro	3	R$ 28,13
1642950	51	11	Centro	3	R$ 28,13
1643000	51	12	Centro	3	R$ 28,13
1643100	51	13	Centro	3	R$ 28,13
1643200	51	14	Centro	3	R$ 28,13
1643300	51	15-B	Centro	3	R$ 28,13
1643310	51	15-A	Centro	3	R$ 28,13
1643350	51	15-B	Centro	3	R$ 28,13
1643400	51	16C	Centro	3	R$ 28,13
1643410	51	16A	Centro	3	R$ 28,13
1643420	51	16B	Centro	3	R$ 28,13
1643450	52	1-A	Centro	3	R$ 28,13
1643500	52	1B1	Centro	3	R$ 28,13
1643550	52	1B2	Centro	3	R$ 28,13
1643600	52	2	Centro	3	R$ 28,13
1643650	52	2	Centro	3	R$ 28,13
1643680	52	2	Centro	3	R$ 28,13
1643700	52	3-A	Centro	3	R$ 28,13
1643750	52	3-B	Centro	3	R$ 28,13
1643800	52	4-A	Centro	3	R$ 28,13
1644000	53	01-A	Centro	3	R$ 28,13
1644050	53	1-B	Centro	3	R$ 28,13
1644400	53	5	Centro	3	R$ 28,13
1644500	53	6	Centro	3	R$ 28,13
1644600	53	7	Centro	3	R$ 28,13
1644700	53	8	Centro	3	R$ 28,13
1644800	53	9	Centro	3	R$ 28,13
1644900	53	10-B	Centro	3	R$ 28,13
1645000	53	11	Centro	3	R$ 28,13
1645100	53	12-A	Centro	3	R$ 28,13
1645264	53	C	Centro	3	R$ 28,13
1645271	53	D	Centro	3	R$ 28,13
1645278	53	E	Centro	3	R$ 28,13
1645700	53	21-A	Centro	3	R$ 28,13
1645750	53	21-R	Centro	3	R$ 28,13
1654500	75	1-A-1	Centro	3	R$ 28,13
1654550	75	1-B	Centro	3	R$ 28,13
1654600	75	2	Centro	3	R$ 28,13
1654750	75	3-B	Centro	3	R$ 28,13
1654800	75	4	Centro	3	R$ 28,13
1655000	75	6	Centro	3	R$ 28,13
1655100	75	7	Centro	3	R$ 28,13
1655200	75	8	Centro	3	R$ 28,13
1655250	76	10-A	Centro	3	R$ 28,13
1655300	75	9-B	Centro	3	R$ 28,13
1655400	75	10	Centro	3	R$ 28,13
1655600	75	12	Centro	3	R$ 28,13
1655700	75	13	Centro	3	R$ 28,13
1655800	75	14	Centro	3	R$ 28,13
1655900	75	15/A	Centro	3	R$ 28,13
1655950	75	15/B	Centro	3	R$ 28,13
1656000	75	16-B	Centro	3	R$ 28,13
1656100	75	17	Centro	3	R$ 28,13
1656320	76	1-A2	Centro	3	R$ 28,13
1656350	76	1-B	Centro	3	R$ 28,13
1656400	76	2	Centro	3	R$ 28,13
1656500	76	3	Centro	3	R$ 28,13
1656600	76	4	Centro	3	R$ 28,13
1656700	76	5	Centro	3	R$ 28,13
1656750	76	6-A	Centro	3	R$ 28,13
1656800	76	6-B1	Centro	3	R$ 28,13
1656850	76	6-B2	Centro	3	R$ 28,13
1656900	76	7-A	Centro	3	R$ 28,13
1656950	76	7-B	Centro	3	R$ 28,13
1657000	76	8	Centro	3	R$ 28,13
1657100	76	9	Centro	3	R$ 28,13
1657225	76	10-B	Centro	3	R$ 28,13
1657300	76	11	Centro	3	R$ 28,13
1657350	76	12-A	Centro	3	R$ 28,13
1657500	76	13	Centro	3	R$ 28,13
1657700	76	15A	Centro	3	R$ 28,13
1657750	76	15B	Centro	3	R$ 28,13
1657800	76	16	Centro	3	R$ 28,13
1657900	76	17	Centro	3	R$ 28,13
1658000	76	18	Centro	3	R$ 28,13
1658100	77	A-1	Centro	3	R$ 28,13
1658150	77	A-2	Centro	3	R$ 28,13
1658200	77	A3	Centro	3	R$ 28,13
1658300	77	2	Centro	3	R$ 28,13
1658400	77	3	Centro	3	R$ 28,13
1658500	77	4	Centro	3	R$ 28,13
1658600	77	5	Centro	3	R$ 28,13
1658700	77	6A2	Centro	3	R$ 28,13
1658750	77	6-B	Centro	3	R$ 28,13
1658800	77	7	Centro	3	R$ 28,13
1658900	77	8	Centro	3	R$ 28,13
1659000	77	9	Centro	3	R$ 28,13
1659100	77	10A	Centro	3	R$ 28,13
1659150	77	10-B	Centro	3	R$ 28,13
1659200	77	11	Centro	3	R$ 28,13
1659300	77	12	Centro	3	R$ 28,13
1659400	77	13	Centro	3	R$ 28,13
1659500	77	14	Centro	3	R$ 28,13
1659600	77	15/jan	Centro	3	R$ 28,13
1659700	77	16-A	Centro	3	R$ 28,13
1659750	77	16B	Centro	3	R$ 28,13
1659800	77	17	Centro	3	R$ 28,13
1659900	77	18	Centro	3	R$ 28,13
1660000	78	1	Centro	3	R$ 28,13
1660100	78	2	Centro	3	R$ 28,13
1660200	78	3	Centro	3	R$ 28,13
1660300	78	4	Centro	3	R$ 28,13
1660400	78	5	Centro	3	R$ 28,13
1660600	78	7	Centro	3	R$ 28,13
1660700	78	8	Centro	3	R$ 28,13
1660800	78	9	Centro	3	R$ 28,13
1660900	78	10A	Centro	3	R$ 28,13
1660950	78	10/B-2	Centro	3	R$ 28,13
1660975	78	10B1	Centro	3	R$ 28,13
1661000	78	11	Centro	3	R$ 28,13
1661100	78	12	Centro	3	R$ 28,13
1661200	78	13	Centro	3	R$ 28,13
1661350	78	B	Centro	3	R$ 28,13
1661500	78	16	Centro	3	R$ 28,13
1661600	78	17	Centro	3	R$ 28,13
1661700	78	18-A	Centro	3	R$ 28,13
1661750	78	18-B	Centro	3	R$ 28,13
1661800	79	1-A	Centro	3	R$ 28,13
1661850	79	1-B	Centro	3	R$ 28,13
1661900	79	2	Centro	3	R$ 28,13
1662000	79	3	Centro	3	R$ 28,13
1662050	79	4-A	Centro	3	R$ 28,13
1662100	79	4-B	Centro	3	R$ 28,13
1662200	79	5-A	Centro	3	R$ 28,13
1662250	79	5-B	Centro	3	R$ 28,13
1662300	79	6	Centro	3	R$ 28,13
1662400	79	7	Centro	3	R$ 28,13
1662500	79	8-A	Centro	3	R$ 28,13
1662600	79	9	Centro	3	R$ 28,13
1662700	79	10	Centro	3	R$ 28,13
1662800	79	11A	Centro	3	R$ 28,13
1662900	79	12-A	Centro	3	R$ 28,13
1662950	79	12-B	Centro	3	R$ 28,13
1663000	79	13	Centro	3	R$ 28,13
1663050	79	13	Centro	3	R$ 28,13
1663100	79	14-B	Centro	3	R$ 28,13
1663200	79	15	Centro	3	R$ 28,13
1663500	79	16	Centro	3	R$ 28,13
1663600	79	17	Centro	3	R$ 28,13
1663800	79	18	Centro	3	R$ 28,13
1664000	79	19	Centro	3	R$ 28,13
1664200	79	20	Centro	3	R$ 28,13
1664500	79	21-B	Centro	3	R$ 28,13
1664550	79	21-A	Centro	3	R$ 28,13
1664600	80	1-A	Centro	3	R$ 28,13
1664700	80	1-R	Centro	3	R$ 28,13
1664900	80	2	Centro	3	R$ 28,13
1665000	80	3	Centro	3	R$ 28,13
1665300	80	4	Centro	3	R$ 28,13
1665700	80	7	Centro	3	R$ 28,13
1665900	80	8	Centro	3	R$ 28,13
1666100	80	9	Centro	3	R$ 28,13
1666300	80	11-A	Centro	3	R$ 28,13
1666350	80	11-B	Centro	3	R$ 28,13
1666400	80	12	Centro	3	R$ 28,13
1666500	80	13	Centro	3	R$ 28,13
1666600	80	14	Centro	3	R$ 28,13
1666700	80	15	Centro	3	R$ 28,13
1666800	80	16A	Centro	3	R$ 28,13
1666850	80	16B	Centro	3	R$ 28,13
1666900	81	1	Centro	3	R$ 28,13
1667100	81	2	Centro	3	R$ 28,13
1667400	81	3-4/13-A	Centro	3	R$ 28,13
1667500	81	5/06A	Centro	3	R$ 28,13
1667600	81	5/06B	Centro	3	R$ 28,13
1667700	81	7-A	Centro	3	R$ 28,13
1667750	81	7-B	Centro	3	R$ 28,13
1667800	81	8-A1	Centro	3	R$ 28,13
1667900	81	8-R	Centro	3	R$ 28,13
1668000	81	A-2	Centro	3	R$ 28,13
1668050	81	A-1	Centro	3	R$ 28,13
1668075	81	B	Centro	3	R$ 28,13
1668100	81	10	Centro	3	R$ 28,13
1668200	81	11	Centro	3	R$ 28,13
1668400	81	04/13-B	Centro	3	R$ 28,13
1668500	81	14	Centro	3	R$ 28,13
1668600	81	15	Centro	3	R$ 28,13
1668700	81	16	Centro	3	R$ 28,13
1676000	34	11-A	Centro	3	R$ 28,13
1676010	34	11-B	Centro	3	R$ 28,13
1676020	34	11-C	Centro	3	R$ 28,13
1676050	35	2	Centro	3	R$ 28,13
1676100	35	3	Centro	3	R$ 28,13
1676150	35	4	Centro	3	R$ 28,13
1676200	35	6-A	Centro	3	R$ 28,13
1676240	35	16A	Centro	3	R$ 28,13
1676250	35	16B	Centro	3	R$ 28,13
1676300	35	9-C	Centro	3	R$ 28,13
1676310	35	9-A	Centro	3	R$ 28,13
1676320	35	9-B	Centro	3	R$ 28,13
1676350	35	10-A	Centro	3	R$ 28,13
1676375	35	10-B	Centro	3	R$ 28,13
1676400	35	11	Centro	3	R$ 28,13

1676450	35	12	Centro	3	R$ 28,13
1676525	35	13-B	Centro	3	R$ 28,13
1676550	35	14A	Centro	3	R$ 28,13
1676575	35	14B	Centro	3	R$ 28,13
1678900	43	1-A	Centro	3	R$ 28,13
1678910	43	1B1	Centro	3	R$ 28,13
1678920	43	1B2	Centro	3	R$ 28,13
1678930	43	02-A	Centro	3	R$ 28,13
1678940	43	2-B	Centro	3	R$ 28,13
1678945	43	3-A-1	Centro	3	R$ 28,13
1678950	43	2-C	Centro	3	R$ 28,13
1678960	43	3A2	Centro	3	R$ 28,13
1678975	43	4A-4B-1	Centro	3	R$ 28,13
1678980	43	4-A	Centro	3	R$ 28,13
1678990	43	4A-4B-2	Centro	3	R$ 28,13
1679000	35	5-C	Centro	3	R$ 28,13
1679010	35	5-A	Centro	3	R$ 28,13
1679020	36	2	Centro	3	R$ 28,13
1679030	36	3	Centro	3	R$ 28,13
1679040	36	4-R	Centro	3	R$ 28,13
1679045	36	4-A	Centro	3	R$ 28,13
1679050	36	5-B	Centro	3	R$ 28,13
1679055	36	5-A	Centro	3	R$ 28,13
1679070	36	7	Centro	3	R$ 28,13
1679090	36	1A-2	Centro	3	R$ 28,13
1935000	32	1/2A	Centro	3	R$ 28,13
1935050	32	01/02-B	Centro	3	R$ 28,13
1935100	32	1/2C	Centro	3	R$ 28,13
1935200	32	3	Centro	3	R$ 28,13
1936400	32	15	Centro	3	R$ 28,13
1936500	32	16	Centro	3	R$ 28,13
1936600	32	17	Centro	3	R$ 28,13
1624950	28	3-A	Centro	3	R$ 28,13
1625300	28	7	Centro	3	R$ 28,13
1626000	28	14-A	Centro	3	R$ 28,13
1626400	29	1/A	Centro	3	R$ 28,13
1626575	29	3-B	Centro	3	R$ 28,13
1627300	34	6	Centro	3	R$ 28,13
1627496	35	1-B	Centro	3	R$ 28,13
1627550	40	J	Centro	3	R$ 28,13
1627575	34	07/08-C	Centro	3	R$ 28,13
1627595	34	07/08-D	Centro	3	R$ 28,13
1627900	41	4-A	Centro	3	R$ 28,13
1629200	41	17	Centro	3	R$ 28,13
1629400	42	2-A	Centro	3	R$ 28,13
1629450	42	2-B	Centro	3	R$ 28,13
1630400	42	12-B	Centro	3	R$ 28,13
1630450	42	12-A	Centro	3	R$ 28,13
1630500	42	13	Centro	3	R$ 28,13
1630600	42	14-B	Centro	3	R$ 28,13
1631025	44	1-B	Centro	3	R$ 28,13
1631050	44	01-C	Centro	3	R$ 28,13
1631800	44	10	Centro	3	R$ 28,13
1632780	45	2-B1	Centro	3	R$ 28,13
1632950	45	4-A2	Centro	3	R$ 28,13
1633250	46	1-B	Centro	3	R$ 28,13
1634300	46	12/jan	Centro	3	R$ 28,13
1636180	47	15A2	Centro	3	R$ 28,13
1637350	48	9-A	Centro	3	R$ 28,13
1639700	49	8-A	Centro	3	R$ 28,13
1640875	50	2-B2	Centro	3	R$ 28,13
1641300	51	1-B	Centro	3	R$ 28,13
1641375	51	1A/2A-1	Centro	3	R$ 28,13
1643850	52	4-B	Centro	3	R$ 28,13
1643900	52	4-C	Centro	3	R$ 28,13
1644100	53	2	Centro	3	R$ 28,13
1644200	53	3	Centro	3	R$ 28,13
1644300	53	4	Centro	3	R$ 28,13
1644950	53	10-A	Centro	3	R$ 28,13
1645150	53	12-B	Centro	3	R$ 28,13
1645200	53	H-3	Centro	3	R$ 28,13
1645225	53	H-2	Centro	3	R$ 28,13
1645250	53	14-15-16-A	Centro	3	R$ 28,13
1645257	53	B	Centro	3	R$ 28,13
1645285	53	F	Centro	3	R$ 28,13
1645292	53	G	Centro	3	R$ 28,13
1645299	53	H-1	Centro	3	R$ 28,13
1645300	53	17	Centro	3	R$ 28,13
1645400	53	18	Centro	3	R$ 28,13
1645500	53	19	Centro	3	R$ 28,13
1645600	53	20	Centro	3	R$ 28,13
1654520	75	1-A-2	Centro	3	R$ 28,13
1654700	75	3-A	Centro	3	R$ 28,13
1654900	75	5-B	Centro	3	R$ 28,13
1654950	75	5-A	Centro	3	R$ 28,13
1655350	75	9-A	Centro	3	R$ 28,13
1655500	75	11	Centro	3	R$ 28,13
1656050	75	16-A	Centro	3	R$ 28,13
1656200	75	18	Centro	3	R$ 28,13
1656300	76	1-A1	Centro	3	R$ 28,13
1657200	76	10-C	Centro	3	R$ 28,13
1657400	76	12-B	Centro	3	R$ 28,13
1657600	76	14	Centro	3	R$ 28,13
1658725	77	6A1	Centro	3	R$ 28,13
1659650	77	15/fev	Centro	3	R$ 28,13
1661300	78	14/15-A1	Centro	3	R$ 28,13
1661315	78	A2	Centro	3	R$ 28,13
1661330	78	A3	Centro	3	R$ 28,13
1662525	79	8-B	Centro	3	R$ 28,13
1662550	79	8-C	Centro	3	R$ 28,13
1662850	79	11B	Centro	3	R$ 28,13
1663150	79	14-A	Centro	3	R$ 28,13
1666200	80	10	Centro	3	R$ 28,13
1667825	81	8-A2	Centro	3	R$ 28,13
1667875	81	8-A3	Centro	3	R$ 28,13
1668300	81	12	Centro	3	R$ 28,13
1676225	35	6-B	Centro	3	R$ 28,13
1676500	35	13-A	Centro	3	R$ 28,13
1676600	35	15	Centro	3	R$ 28,13
1678970	43	3-B	Centro	3	R$ 28,13
1679060	36	6	Centro	3	R$ 28,13
1935300	32	4	Centro	3	R$ 28,13
1936200	32	13/14-A	Centro	3	R$ 28,13
1936250	32	13/14-B	Centro	3	R$ 28,13
1936300	32	13/14-C	Centro	3	R$ 28,13
1937850	103	16	Centro	4	R$ 21,09
1939000	104	11	Centro	4	R$ 21,09
2305450	7	16	Centro	3	R$ 21,09
1645900	54	1	Centro	4	R$ 21,09
1646000	54	2-A	Centro	4	R$ 21,09
1646050	54	2-B	Centro	4	R$ 21,09
1646100	54	3	Centro	4	R$ 21,09
1646200	54	4-A	Centro	4	R$ 21,09
1646250	54	4-B	Centro	4	R$ 21,09
1646350	54	5-B	Centro	4	R$ 21,09
1646400	54	6	Centro	4	R$ 21,09
1646500	54	7	Centro	4	R$ 21,09
1647000	54	A-R	Centro	4	R$ 21,09
1647400	54	18	Centro	4	R$ 21,09
1647500	55	1	Centro	4	R$ 21,09
1647600	55	2-B	Centro	4	R$ 21,09
1647700	55	3	Centro	4	R$ 21,09
1647800	55	15	Centro	4	R$ 21,09
1647900	55	16-A	Centro	4	R$ 21,09
1647950	55	16-B	Centro	4	R$ 21,09
1648000	55	17-A	Centro	4	R$ 21,09
1648001	55	17-B	Centro	4	R$ 21,09
1648002	56	1/A	Centro	4	R$ 21,09
1648003	56	1/R	Centro	4	R$ 21,09
1648004	56	2	Centro	4	R$ 21,09
1648006	56	3	Centro	4	R$ 21,09
1648008	56	4	Centro	4	R$ 21,09
1648010	56	5	Centro	4	R$ 21,09
1648012	56	6	Centro	4	R$ 21,09
1648014	56	7	Centro	4	R$ 21,09
1648016	56	8	Centro	4	R$ 21,09
1648018	56	9	Centro	4	R$ 21,09
1648020	56	10A	Centro	4	R$ 21,09
1648021	56	10B	Centro	4	R$ 21,09
1648022	56	11	Centro	4	R$ 21,09
1648023	56	11	Centro	4	R$ 21,09
1648024	56	12	Centro	4	R$ 21,09
1648026	56	13A	Centro	4	R$ 21,09
1648027	56	13-R	Centro	4	R$ 21,09
1648028	56	14	Centro	4	R$ 21,09
1648030	56	15	Centro	4	R$ 21,09
1648032	56	16	Centro	4	R$ 21,09
1648034	56	17	Centro	4	R$ 21,09
1648036	56	18	Centro	4	R$ 21,09
1648038	56	19	Centro	4	R$ 21,09
1648040	56	20	Centro	4	R$ 21,09
1648042	56	21	Centro	4	R$ 21,09
1648043	56	22/A	Centro	4	R$ 21,09
1648046	56	23	Centro	4	R$ 21,09
1648048	56	24	Centro	4	R$ 21,09
1648049	57	1	Centro	4	R$ 21,09
1648052	57	3-A	Centro	4	R$ 21,09
1648053	57	3B2	Centro	4	R$ 21,09
1648054	57	4	Centro	4	R$ 21,09
1648055	57	5	Centro	4	R$ 21,09
1648056	57	6	Centro	4	R$ 21,09
1648057	57	3-B/1	Centro	4	R$ 21,09
1648058	57	2-B	Centro	4	R$ 21,09
1648060	57	7-A	Centro	4	R$ 21,09
1648061	57	7-B	Centro	4	R$ 21,09
1648062	57	7-C	Centro	4	R$ 21,09
1648064	57	8	Centro	4	R$ 21,09
1648066	57	9	Centro	4	R$ 21,09
1648068	57	10	Centro	4	R$ 21,09
1648070	57	11	Centro	4	R$ 21,09
1648072	57	12	Centro	4	R$ 21,09
1648074	57	13	Centro	4	R$ 21,09
1648076	57	14	Centro	4	R$ 21,09
1648078	57	15	Centro	4	R$ 21,09
1648079	57	15	Centro	4	R$ 21,09
1648080	57	16	Centro	4	R$ 21,09
1648086	57	17-A	Centro	4	R$ 21,09
1648092	57	17-B	Centro	4	R$ 21,09
1648098	57	17C	Centro	4	R$ 21,09
1648100	58-A	1	Centro	4	R$ 21,09
1648130	58-A	2	Centro	4	R$ 21,09
1648160	58-A	3	Centro	4	R$ 21,09
1648190	58-A	4	Centro	4	R$ 21,09
1648220	58-A	5	Centro	4	R$ 21,09
1648250	58-A	6	Centro	4	R$ 21,09
1648280	58-A	7	Centro	4	R$ 21,09
1648310	58-A	8	Centro	4	R$ 21,09
1648340	58-A	9	Centro	4	R$ 21,09
1648370	58-A	10	Centro	4	R$ 21,09
1648400	58-A	11	Centro	4	R$ 21,09
1648430	58-A	12	Centro	4	R$ 21,09
1648460	58-A	13	Centro	4	R$ 21,09
1648490	58-A	14	Centro	4	R$ 21,09
1648520	58-A	15	Centro	4	R$ 21,09
1648550	58-A	16	Centro	4	R$ 21,09
1648580	58-A	17	Centro	4	R$ 21,09
1648610	58-A	18	Centro	4	R$ 21,09
1648640	58-A	19	Centro	4	R$ 21,09
1648670	58-A	20	Centro	4	R$ 21,09
1648700	58-A	21	Centro	4	R$ 21,09
1648730	58-A	22	Centro	4	R$ 21,09
1648760	58-A	23	Centro	4	R$ 21,09
1648790	58-A	24	Centro	4	R$ 21,09
1648820	58-A	25	Centro	4	R$ 21,09
1648850	58-A	26	Centro	4	R$ 21,09
1648910	58-B	1	Centro	4	R$ 21,09
1648940	58-B	2	Centro	4	R$ 21,09
1648970	58-B	3	Centro	4	R$ 21,09
1649000	58-B	4	Centro	4	R$ 21,09
1649030	58-B	5	Centro	4	R$ 21,09
1649060	58-B	6	Centro	4	R$ 21,09
1649090	58-B	7	Centro	4	R$ 21,09
1649120	58-B	8	Centro	4	R$ 21,09
1649150	58-B	9	Centro	4	R$ 21,09
1649180	58-B	10	Centro	4	R$ 21,09
1649210	58-B	11	Centro	4	R$ 21,09
1649240	58-B	12	Centro	4	R$ 21,09
1649270	58-B	13	Centro	4	R$ 21,09
1649300	58-B	14	Centro	4	R$ 21,09
1649330	58-B	15	Centro	4	R$ 21,09
1649360	58-B	16	Centro	4	R$ 21,09
1649390	58-B	17	Centro	4	R$ 21,09

1649420	58-B	18	Centro	4	R$ 21,09
1649450	58-B	19	Centro	4	R$ 21,09
1649480	58-B	20	Centro	4	R$ 21,09
1649510	58-B	21	Centro	4	R$ 21,09
1649540	58-C	1	Centro	4	R$ 21,09
1649570	58-C	2	Centro	4	R$ 21,09
1649600	58-C	3	Centro	4	R$ 21,09
1649630	58-C	4	Centro	4	R$ 21,09
1649660	58-C	5	Centro	4	R$ 21,09
1649690	58-C	6	Centro	4	R$ 21,09
1649720	58-C	7	Centro	4	R$ 21,09
1649750	58-C	8	Centro	4	R$ 21,09
1649780	58-C	9	Centro	4	R$ 21,09
1649810	58-C	10	Centro	4	R$ 21,09
1649840	58-C	11	Centro	4	R$ 21,09
1649900	58-C	13	Centro	4	R$ 21,09
1649930	58-C	14	Centro	4	R$ 21,09
1649960	58-C	15	Centro	4	R$ 21,09
1651200	62	11	Centro	4	R$ 21,09
1651300	62	12	Centro	4	R$ 21,09
1651700	62	16	Centro	4	R$ 21,09
1651800	62	17	Centro	4	R$ 21,09
1652000	63	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1652075	63	1R1	Centro	4	R$ 21,09
1652100	63	2	Centro	4	R$ 21,09
1652200	63	3	Centro	4	R$ 21,09
1652450	63	6	Centro	4	R$ 21,09
1652500	63	8-A	Centro	4	R$ 21,09
1652510	63	8-B	Centro	4	R$ 21,09
1652520	63	8-C	Centro	4	R$ 21,09
1652530	63	8-D	Centro	4	R$ 21,09
1652590	66-A		Centro	4	R$ 21,09
1652592	66-B	jan/20	Centro	4	R$ 21,09
1668930	82	2-C	Centro	4	R$ 21,09
1668950	82	3-A	Centro	4	R$ 21,09
1669000	82	3-B	Centro	4	R$ 21,09
1669200	82	4A/5A-4	Centro	4	R$ 21,09
1669225	82	4A/5A-3	Centro	4	R$ 21,09
1669250	82	4A/5A-2	Centro	4	R$ 21,09
1669260	82	4A/5A-4	Centro	4	R$ 21,09
1669300	82	4B/5B	Centro	4	R$ 21,09
1669400	82	5-A	Centro	4	R$ 21,09
1669500	82	4D/5D	Centro	4	R$ 21,09
1669550	82	10-A/11-A	Centro	4	R$ 21,09
1669560	82	10/11-B	Centro	4	R$ 21,09
1669570	82	10/11-C	Centro	4	R$ 21,09
1669580	82	10/11-D	Centro	4	R$ 21,09
1669595	82	A	Centro	4	R$ 21,09
1669630	82	C-1	Centro	4	R$ 21,09
1669650	82	C-2	Centro	4	R$ 21,09
1669670	82	C-3	Centro	4	R$ 21,09
1669690	82	C-4	Centro	4	R$ 21,09
1669710	82	C5-1	Centro	4	R$ 21,09
1669715	82	C5-2	Centro	4	R$ 21,09
1669800	83	1A-1	Centro	4	R$ 21,09
1669850	83	1A-2	Centro	4	R$ 21,09
1669900	83	1-B	Centro	4	R$ 21,09
1670000	83	2-A	Centro	4	R$ 21,09
1670050	83	A-5	Centro	4	R$ 21,09
1670125	83	A-10	Centro	4	R$ 21,09
1670130	83	5B/4B-1	Centro	4	R$ 21,09
1670150	83	5B/4B-3	Centro	4	R$ 21,09
1670200	83	5-A	Centro	4	R$ 21,09
1670300	83	6-A	Centro	4	R$ 21,09
1670400	83	6B-1	Centro	4	R$ 21,09
1670405	88	1-R2	Centro	4	R$ 21,09
1670411	88	2B3B	Centro	4	R$ 21,09
1670412	88	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1670413	88	2B3A	Centro	4	R$ 21,09
1670415	88	2A1	Centro	4	R$ 21,09
1670417	88	2A2	Centro	4	R$ 21,09
1670418	88	2B-1	Centro	4	R$ 21,09
1670419	88	2B2	Centro	4	R$ 21,09
1670420	88	2-C	Centro	4	R$ 21,09
1670421	88	2-D	Centro	4	R$ 21,09
1670430	88	4	Centro	4	R$ 21,09
1670442	88	6	Centro	4	R$ 21,09
1670445	88	7-R	Centro	4	R$ 21,09
1670448	88	7-A	Centro	4	R$ 21,09
1670504	113	1	Centro	4	R$ 21,09
1670550	113	1	Centro	4	R$ 21,09
1670560	113	10	Centro	4	R$ 21,09
1670582	117	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1670583	117	2	Centro	4	R$ 21,09
1670584	117	3	Centro	4	R$ 21,09
1670585	117	4	Centro	4	R$ 21,09
1670586	117	10-A	Centro	4	R$ 21,09
1670587	117	11	Centro	4	R$ 21,09
1670588	117	12	Centro	4	R$ 21,09
1670589	117	13	Centro	4	R$ 21,09
1670592	117	17B	Centro	4	R$ 21,09
1670595	117	27	Centro	4	R$ 21,09
1670662	113	06,14,15 E 16-K	Centro	4	R$ 21,09
1670670	113	L	Centro	4	R$ 21,09
1670700	122	11	Centro	4	R$ 21,09
1671710	123	1A/2A	Centro	4	R$ 21,09
1671910	123	1B/2B	Centro	4	R$ 21,09
1672010	123	1C/2C	Centro	4	R$ 21,09
1672055	123	1C/2C	Centro	4	R$ 21,09
1672110	123	1D/2D	Centro	4	R$ 21,09
1672210	123	3 E 4	Centro	4	R$ 21,09
1672310	123	5	Centro	4	R$ 21,09
1672410	123	6A/7A	Centro	4	R$ 21,09
1672510	123	6B/7B	Centro	4	R$ 21,09
1672610	123	6C/7C	Centro	4	R$ 21,09
1672710	123	6D/7D/B	Centro	4	R$ 21,09
1672810	123	6D/7D/C	Centro	4	R$ 21,09
1672910	123	8-A	Centro	4	R$ 21,09
1673010	123	8B-2	Centro	4	R$ 21,09
1673110	123	9-B	Centro	4	R$ 21,09
1673160	123	9-A	Centro	4	R$ 21,09
1673210	123	10	Centro	4	R$ 21,09
1673330	124	A10-2	Centro	4	R$ 21,09
1673350	124	A10-3	Centro	4	R$ 21,09
1673400	124	3/B-B	Centro	4	R$ 21,09
1673450	124	3B-A1	Centro	4	R$ 21,09
1673610	124	3A1	Centro	4	R$ 21,09
1673710	124	3A2	Centro	4	R$ 21,09
1673810	124	4-A	Centro	4	R$ 21,09
1673910	124	4B5B	Centro	4	R$ 21,09
1673930	124	4B/5B-2	Centro	4	R$ 21,09
1674010	124	5-A	Centro	4	R$ 21,09
1674110	124	6A1	Centro	4	R$ 21,09
1674160	124	6B/6A-2/1	Centro	4	R$ 21,09
1674220	124	7-A	Centro	4	R$ 21,09
1674230	124	7/B-1	Centro	4	R$ 21,09
1674240	124	7/8/B2-B	Centro	4	R$ 21,09
1674310	124	16A1	Centro	4	R$ 21,09
1674360	124	16A2	Centro	4	R$ 21,09
1674430	87	1-B	Centro	4	R$ 21,09
1674435	87	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1674440	87	2	Centro	4	R$ 21,09
1674450	87	3	Centro	4	R$ 21,09
1674460	87	4	Centro	4	R$ 21,09
1674470	87	5	Centro	4	R$ 21,09
1674480	87	6	Centro	4	R$ 21,09
1674490	87	7	Centro	4	R$ 21,09
1674500	87	8	Centro	4	R$ 21,09
1674510	87	9	Centro	4	R$ 21,09
1674520	87	10A	Centro	4	R$ 21,09
1674525	87	10B	Centro	4	R$ 21,09
1674530	87	11	Centro	4	R$ 21,09
1674560	87	14	Centro	4	R$ 21,09
1674570	87	15	Centro	4	R$ 21,09
1674580	87	16	Centro	4	R$ 21,09
1674590	87	17	Centro	4	R$ 21,09
1674600	87	18	Centro	4	R$ 21,09
1674610	87	19	Centro	4	R$ 21,09
1674620	87	20	Centro	4	R$ 21,09
1674630	87	21	Centro	4	R$ 21,09
1674640	87	22-R	Centro	4	R$ 21,09
1674650	87	23	Centro	4	R$ 21,09
1674660	87	24	Centro	4	R$ 21,09
1675950	87	22A	Centro	4	R$ 21,09
1676650	117	5	Centro	4	R$ 21,09
1676700	117	6	Centro	4	R$ 21,09
1676750	117	7	Centro	4	R$ 21,09
1676760	117	8	Centro	4	R$ 21,09
1676800	117	14	Centro	4	R$ 21,09
1676850	117	15	Centro	4	R$ 21,09
1676900	117	16	Centro	4	R$ 21,09
1676950	117	17A	Centro	4	R$ 21,09
1677000	117	18	Centro	4	R$ 21,09
1677050	117	19	Centro	4	R$ 21,09
1677100	117	20	Centro	4	R$ 21,09
1677150	117	21	Centro	4	R$ 21,09
1677200	117	22	Centro	4	R$ 21,09
1677250	117	23	Centro	4	R$ 21,09
1677300	117	24A	Centro	4	R$ 21,09
1677350	117	24B	Centro	4	R$ 21,09
1677400	117	25	Centro	4	R$ 21,09
1677450	117	28	Centro	4	R$ 21,09
1677500	119	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1677550	119	1-B	Centro	4	R$ 21,09
1677600	119	2	Centro	4	R$ 21,09
1677700	119	4	Centro	4	R$ 21,09
1677750	119	5	Centro	4	R$ 21,09
1677800	119	6	Centro	4	R$ 21,09
1677850	119	7	Centro	4	R$ 21,09
1677900	119	8-R	Centro	4	R$ 21,09
1677950	119	8-A	Centro	4	R$ 21,09
1677970	117	9	Centro	4	R$ 21,09
1678050	119	10	Centro	4	R$ 21,09
1678150	119	11	Centro	4	R$ 21,09
1678200	119	12	Centro	4	R$ 21,09
1678250	119	13B	Centro	4	R$ 21,09
1678300	119	13A	Centro	4	R$ 21,09
1678350	119	14	Centro	4	R$ 21,09
1678400	119	15	Centro	4	R$ 21,09
1678450	119	16	Centro	4	R$ 21,09
1678500	119	17	Centro	4	R$ 21,09
1678550	119	18	Centro	4	R$ 21,09
1678600	119	19/20-A	Centro	4	R$ 21,09
1678650	119	19/20-B1	Centro	4	R$ 21,09
1678651	119	19/20B-R	Centro	4	R$ 21,09
1678660	119	19/20-C	Centro	4	R$ 21,09
1678700	119	21	Centro	4	R$ 21,09
1678750	119	22	Centro	4	R$ 21,09
1678800	119	23	Centro	4	R$ 21,09
1678850	119	24	Centro	4	R$ 21,09
1679080	117	10B	Centro	4	R$ 21,09
1895810	118	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1895820	118	1-R	Centro	4	R$ 21,09
1895840	118	3	Centro	4	R$ 21,09
1895850	118	4-A	Centro	4	R$ 21,09
1895860	118	4-R	Centro	4	R$ 21,09
1895880	118	6	Centro	4	R$ 21,09
1895890	118	7	Centro	4	R$ 21,09
1895910	118	9	Centro	4	R$ 21,09
1895920	118	10	Centro	4	R$ 21,09
1895930	118	11A	Centro	4	R$ 21,09
1895940	118	11R	Centro	4	R$ 21,09
1895950	118	12	Centro	4	R$ 21,09
1895970	118	14	Centro	4	R$ 21,09
1895980	118	15	Centro	4	R$ 21,09
1895990	118	16	Centro	4	R$ 21,09
1896000	118	17	Centro	4	R$ 21,09
1896010	118	18R	Centro	4	R$ 21,09
1896020	118	18A	Centro	4	R$ 21,09
1896030	118	19	Centro	4	R$ 21,09
1896050	118	21	Centro	4	R$ 21,09
1896060	118	22	Centro	4	R$ 21,09
1896070	118	23	Centro	4	R$ 21,09
1896080	118	24	Centro	4	R$ 21,09
1900000	114	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1900025	114	1-B	Centro	4	R$ 21,09
1900050	114	1-C	Centro	4	R$ 21,09
1900100	114	2	Centro	4	R$ 21,09
1900200	114	3	Centro	4	R$ 21,09
1900300	114	4	Centro	4	R$ 21,09

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

1900500	114	6	Centro	4	R$ 21,09
1900600	114	7	Centro	4	R$ 21,09
1900700	114	8-A	Centro	4	R$ 21,09
1900750	114	8-B	Centro	4	R$ 21,09
1900800	114	9	Centro	4	R$ 21,09
1901000	114	11	Centro	4	R$ 21,09
1901100	114	12	Centro	4	R$ 21,09
1901200	114	13	Centro	4	R$ 21,09
1901300	114	14	Centro	4	R$ 21,09
1901450	114	15B	Centro	4	R$ 21,09
1901700	114	18	Centro	4	R$ 21,09
1902000	114	21	Centro	4	R$ 21,09
1902100	114	22	Centro	4	R$ 21,09
1902250	114	25	Centro	4	R$ 21,09
1903000	120	8-A	Centro	4	R$ 21,09
1903050	120	8-B	Centro	4	R$ 21,09
1903100	120	9	Centro	4	R$ 21,09
1903250	120	10/11-B	Centro	4	R$ 21,09
1903750	120	15-A2	Centro	4	R$ 21,09
1907000	0		Centro	4	R$ 21,09
1907010	0		Centro	4	R$ 21,09
1907800	89	A-2	Centro	4	R$ 21,09
1907850	89	A1-A	Centro	4	R$ 21,09
1907875	89	A1B	Centro	4	R$ 21,09
1907900	89	B-2	Centro	4	R$ 21,09
1907950	89	B-1	Centro	4	R$ 21,09
1908000	89	C-2	Centro	4	R$ 21,09
1908050	89	C-1	Centro	4	R$ 21,09
1908100	89	C-R	Centro	4	R$ 21,09
1908150	89	A-4	Centro	4	R$ 21,09
1908200	89	A-5	Centro	4	R$ 21,09
1910000	63	9A	Centro	4	R$ 21,09
1910020	63	9B	Centro	4	R$ 21,09
1910050	63	10	Centro	4	R$ 21,09
1910100	63	11C	Centro	4	R$ 21,09
1910120	63	11B	Centro	4	R$ 21,09
1910150	63	12	Centro	4	R$ 21,09
1910200	63	13	Centro	4	R$ 21,09
1910250	63	14	Centro	4	R$ 21,09
1910300	63	15R	Centro	4	R$ 21,09
1910350	63	15A	Centro	4	R$ 21,09
1910400	63	16	Centro	4	R$ 21,09
1910450	63	17-A	Centro	4	R$ 21,09
1910500	63	17B	Centro	4	R$ 21,09
1910550	64	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1910650	64	1-C	Centro	4	R$ 21,09
1910700	64	2	Centro	4	R$ 21,09
1910750	64	3-B	Centro	4	R$ 21,09
1910775	64	3-A	Centro	4	R$ 21,09
1910850	64	5	Centro	4	R$ 21,09
1910900	64	6-A	Centro	4	R$ 21,09
1910920	64	6-B	Centro	4	R$ 21,09
1910940	64	6-C	Centro	4	R$ 21,09
1910950	64	7	Centro	4	R$ 21,09
1911000	64	8-A	Centro	4	R$ 21,09
1911100	64	10A	Centro	4	R$ 21,09
1911150	64	10B	Centro	4	R$ 21,09
1911200	64	10C	Centro	4	R$ 21,09
1911250	64	11-A	Centro	4	R$ 21,09
1911270	64	11-R	Centro	4	R$ 21,09
1911300	64	12-A	Centro	4	R$ 21,09
1911350	64	13-A	Centro	4	R$ 21,09
1911375	64	13-B	Centro	4	R$ 21,09
1911550	64	17-A	Centro	4	R$ 21,09
1911575	64	17-B	Centro	4	R$ 21,09
1911920	65	6/9F	Centro	4	R$ 21,09
1912700	98	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1912725	98	1-B	Centro	4	R$ 21,09
1912750	98	2	Centro	4	R$ 21,09
1912800	98	3/4A	Centro	4	R$ 21,09
1912900	98	3/4B	Centro	4	R$ 21,09
1912950	98	5	Centro	4	R$ 21,09
1913000	98	6	Centro	4	R$ 21,09
1913075	98	7/B	Centro	4	R$ 21,09
1913150	98	9	Centro	4	R$ 21,09
1913200	98	10	Centro	4	R$ 21,09
1913250	98	11	Centro	4	R$ 21,09
1913325	98	13-A	Centro	4	R$ 21,09
1913350	98	13-B	Centro	4	R$ 21,09
1913400	98	14-B	Centro	4	R$ 21,09
1913550	98	17-A	Centro	4	R$ 21,09
1913575	98	17-B	Centro	4	R$ 21,09
1913650	98	19	Centro	4	R$ 21,09
1913700	98	20	Centro	4	R$ 21,09
1913750	98	21	Centro	4	R$ 21,09
1913825	98	22-A	Centro	4	R$ 21,09
1913850	98	23	Centro	4	R$ 21,09
1913950	112A	2	Centro	4	R$ 21,09
1914000	112A	3	Centro	4	R$ 21,09
1914050	112A	4	Centro	4	R$ 21,09
1914100	112A	5	Centro	4	R$ 21,09
1914250	112A	7/8B	Centro	4	R$ 21,09
1914300	112A	9A/9B	Centro	4	R$ 21,09
1914400	112A	11	Centro	4	R$ 21,09
1914500	112A	13	Centro	4	R$ 21,09
1914600	112A	15	Centro	4	R$ 21,09
1914650	112A	16/17/A	Centro	4	R$ 21,09
1915100	112B	8	Centro	4	R$ 21,09
1915800	83-A	1	Centro	4	R$ 21,09
1915850	83-A	2	Centro	4	R$ 21,09
1916100	83-A	7	Centro	4	R$ 21,09
1916200	83-A	9	Centro	4	R$ 21,09
1916400	83-A	13	Centro	4	R$ 21,09
1916450	83-A	14	Centro	4	R$ 21,09
1916500	83-A	15	Centro	4	R$ 21,09
1916550	83-A	16-A	Centro	4	R$ 21,09
1916570	83-A	16-B	Centro	4	R$ 21,09
1916600	83-A	17-A	Centro	4	R$ 21,09
1916650	83-A	18	Centro	4	R$ 21,09
1917100	83-A	27	Centro	4	R$ 21,09
1917200	83-A	29	Centro	4	R$ 21,09
1917250	83-A	30	Centro	4	R$ 21,09
1917400	121A	01/17-B	Centro	4	R$ 21,09
1917450	121A	2	Centro	4	R$ 21,09
1917550	121A	4	Centro	4	R$ 21,09
1917700	121A	7	Centro	4	R$ 21,09
1917750	121A	8-A	Centro	4	R$ 21,09
1917800	121A	9	Centro	4	R$ 21,09
1917900	121A	11	Centro	4	R$ 21,09
1917950	121A	12	Centro	4	R$ 21,09
1918100	121A	15	Centro	4	R$ 21,09
1918400	121B	4	Centro	4	R$ 21,09
1918500	121B	6	Centro	4	R$ 21,09
1918550	121B	7	Centro	4	R$ 21,09
1918700	121B	10	Centro	4	R$ 21,09
1918850	121B	12	Centro	4	R$ 21,09
1918900	121B	14	Centro	4	R$ 21,09
1919400	99-A	2	Centro	4	R$ 21,09
1919500	99-A	4	Centro	4	R$ 21,09
1919550	99-A	5	Centro	4	R$ 21,09
1919600	99-A	6	Centro	4	R$ 21,09
1919650	99-A	7	Centro	4	R$ 21,09
1919750	99-A	9	Centro	4	R$ 21,09
1919950	99-A	13	Centro	4	R$ 21,09
1920000	99-A	14	Centro	4	R$ 21,09
1920150	99-A	17	Centro	4	R$ 21,09
1920200	99-A	18	Centro	4	R$ 21,09
1920350	99-B	1	Centro	4	R$ 21,09
1920500	99-B	4	Centro	4	R$ 21,09
1920650	99-B	7	Centro	4	R$ 21,09
1920800	99-B	10	Centro	4	R$ 21,09
1920950	99-B	13	Centro	4	R$ 21,09
1921000	99-B	14/15	Centro	4	R$ 21,09
1921200	99-B	18	Centro	4	R$ 21,09
1921250	99-B	19	Centro	4	R$ 21,09
1921350	101A	1	Centro	4	R$ 21,09
1921400	101A	2	Centro	4	R$ 21,09
1921450	101A	3	Centro	4	R$ 21,09
1921700	101A	8	Centro	4	R$ 21,09
1922360	101A	21B	Centro	4	R$ 21,09
1922600	101R	5	Centro	4	R$ 21,09
1923050	101R	14	Centro	4	R$ 21,09
1923725	101R	27-B	Centro	4	R$ 21,09
1923750	102A	1	Centro	4	R$ 21,09
1923800	102A	2	Centro	4	R$ 21,09
1923850	102A	3	Centro	4	R$ 21,09
1924600	102A	18	Centro	4	R$ 21,09
1924750	102A	21	Centro	4	R$ 21,09
1924800	102A	22	Centro	4	R$ 21,09
1924850	102R	1	Centro	4	R$ 21,09
1924950	102R	3	Centro	4	R$ 21,09
1925450	102R	13	Centro	4	R$ 21,09
1925500	102R	14	Centro	4	R$ 21,09
1927100	115A	2	Centro	4	R$ 21,09
1927150	115A	3	Centro	4	R$ 21,09
1927200	115A	4	Centro	4	R$ 21,09
1927400	115A	8	Centro	4	R$ 21,09
1927450	115A	9	Centro	4	R$ 21,09
1927520	115A	10B	Centro	4	R$ 21,09
1927550	115A	11	Centro	4	R$ 21,09
1927600	115A	12	Centro	4	R$ 21,09
1927650	115A	13	Centro	4	R$ 21,09
1927700	115A	14	Centro	4	R$ 21,09
1928100	115B	4	Centro	4	R$ 21,09
1928200	115B	6	Centro	4	R$ 21,09
1928350	115B	9	Centro	4	R$ 21,09
1928450	115B	11	Centro	4	R$ 21,09
1928550	115B	13	Centro	4	R$ 21,09
1928600	115B	14	Centro	4	R$ 21,09
1928650	115B	15-A	Centro	4	R$ 21,09
1928675	115B	15-B	Centro	4	R$ 21,09
1928700	115B	16	Centro	4	R$ 21,09
1928800	115B	18	Centro	4	R$ 21,09
1928900	115B	20	Centro	4	R$ 21,09
1928950	115B	21	Centro	4	R$ 21,09
1929170	115B	25-B	Centro	4	R$ 21,09
1933000	116-B	2	Centro	4	R$ 21,09
1646300	54	5-A	Centro	4	R$ 21,09
1646600	54	8	Centro	4	R$ 21,09
1646700	54	9	Centro	4	R$ 21,09
1646800	54	10	Centro	4	R$ 21,09
1647100	54	A-1	Centro	4	R$ 21,09
1647200	54	A-2	Centro	4	R$ 21,09
1647300	54	A-3	Centro	4	R$ 21,09
1647650	55	2-A	Centro	4	R$ 21,09
1648044	56	22/B	Centro	4	R$ 21,09
1648051	57	2-A	Centro	4	R$ 21,09
1651100	62	10	Centro	4	R$ 21,09
1651400	62	13	Centro	4	R$ 21,09
1651500	62	14	Centro	4	R$ 21,09
1652050	63	1R2	Centro	4	R$ 21,09
1652300	63	4	Centro	4	R$ 21,09
1652400	63	5	Centro	4	R$ 21,09
1652475	63	7	Centro	4	R$ 21,09
1652540	63	8-E	Centro	4	R$ 21,09
1652560	65	01a05 e 10a21	Centro	4	R$ 21,09
1668800	82	1	Centro	4	R$ 21,09
1668900	82	2-A	Centro	4	R$ 21,09
1668915	82	2-B	Centro	4	R$ 21,09
1669275	82	4A/5A-1	Centro	4	R$ 21,09
1669610	82	B	Centro	4	R$ 21,09
1670140	83	5B/4B-2	Centro	4	R$ 21,09
1670407	88	2/B5	Centro	4	R$ 21,09
1670409	88	2/B4	Centro	4	R$ 21,09
1670414	88	1-R1	Centro	4	R$ 21,09
1670425	88	3	Centro	4	R$ 21,09
1670435	88	5	Centro	4	R$ 21,09
1670470	83	6B-2	Centro	4	R$ 21,09
1670507	113	2	Centro	4	R$ 21,09
1670512	113	4/5/12/13-3	Centro	4	R$ 21,09
1670518	113	4	Centro	4	R$ 21,09
1670524	113	5	Centro	4	R$ 21,09
1670530	113	6	Centro	4	R$ 21,09
1670536	113	7	Centro	4	R$ 21,09
1670542	113	8	Centro	4	R$ 21,09
1670548	113	9	Centro	4	R$ 21,09
1670580	113	A	Centro	4	R$ 21,09
1670581	117	1-R	Centro	4	R$ 21,09
1670590	113	06/14/15 E 16-B	Centro	4	R$ 21,09
1670594	117	26	Centro	4	R$ 21,09
1670598	113	C	Centro	4	R$ 21,09
1670606	113	D-1	Centro	4	R$ 21,09

1670610	113	6,14,15 e16-D/2	Centro	4	R$ 21,09
1670614	113	E	Centro	4	R$ 21,09
1670622	113	F	Centro	4	R$ 21,09
1670630	113	06,14,15 e 16-G	Centro	4	R$ 21,09
1670638	113	H	Centro	4	R$ 21,09
1670646	113	I	Centro	4	R$ 21,09
1670654	113	06,14,15 e 16-J	Centro	4	R$ 21,09
1670678	113	M	Centro	4	R$ 21,09
1670686	113	N	Centro	4	R$ 21,09
1672750	123	6D/7D/A	Centro	4	R$ 21,09
1673050	123	8B-1	Centro	4	R$ 21,09
1673310	123	11	Centro	4	R$ 21,09
1673510	124	A10-1	Centro	4	R$ 21,09
1674210	124	6B/6A-2/2	Centro	4	R$ 21,09
1674235	124	7/8/B2-A	Centro	4	R$ 21,09
1674320	124	15	Centro	4	R$ 21,09
1674410	124	16-B	Centro	4	R$ 21,09
1674540	87	12	Centro	4	R$ 21,09
1674550	87	13	Centro	4	R$ 21,09
1677650	119	3	Centro	4	R$ 21,09
1678000	119	9	Centro	4	R$ 21,09
1895830	118	2	Centro	4	R$ 21,09
1895870	118	5	Centro	4	R$ 21,09
1895900	118	8	Centro	4	R$ 21,09
1895960	118	13	Centro	4	R$ 21,09
1896040	118	20	Centro	4	R$ 21,09
1900400	114	5	Centro	4	R$ 21,09
1900900	114	10	Centro	4	R$ 21,09
1901400	114	15A	Centro	4	R$ 21,09
1901500	114	16	Centro	4	R$ 21,09
1901600	114	17	Centro	4	R$ 21,09
1901800	114	19	Centro	4	R$ 21,09
1901900	114	20	Centro	4	R$ 21,09
1902200	114	23A	Centro	4	R$ 21,09
1902215	114	23B	Centro	4	R$ 21,09
1902225	114	24	Centro	4	R$ 21,09
1902300	120	1/A	Centro	4	R$ 21,09
1902350	120	1/B	Centro	4	R$ 21,09
1902400	120	2	Centro	4	R$ 21,09
1902500	120	3	Centro	4	R$ 21,09
1902600	120	4	Centro	4	R$ 21,09
1902700	120	5	Centro	4	R$ 21,09
1902800	120	6	Centro	4	R$ 21,09
1902900	120	7	Centro	4	R$ 21,09
1903200	120	10/11-A	Centro	4	R$ 21,09
1903300	120	10/11-C	Centro	4	R$ 21,09
1903400	120	12	Centro	4	R$ 21,09
1903500	120	13/14-A	Centro	4	R$ 21,09
1903600	120	13/14-B	Centro	4	R$ 21,09
1903650	120	13/14-C	Centro	4	R$ 21,09
1903700	120	15A1	Centro	4	R$ 21,09
1903800	120	15-B	Centro	4	R$ 21,09
1903900	120	16	Centro	4	R$ 21,09
1904000	120	17	Centro	4	R$ 21,09
1904100	120	18	Centro	4	R$ 21,09
1904200	120	19	Centro	4	R$ 21,09
1904300	120	20	Centro	4	R$ 21,09
1904400	120	21	Centro	4	R$ 21,09
1904500	120	22/A	Centro	4	R$ 21,09
1904550	120	22/B	Centro	4	R$ 21,09
1904600	120	23	Centro	4	R$ 21,09
1904700	120	24	Centro	4	R$ 21,09
1907700	89	A-R	Centro	4	R$ 21,09
1907750	89	A-3	Centro	4	R$ 21,09
1910135	63	11A	Centro	4	R$ 21,09
1910600	64	1-B	Centro	4	R$ 21,09
1910800	64	4	Centro	4	R$ 21,09
1911025	64	8-B	Centro	4	R$ 21,09
1911050	64	9	Centro	4	R$ 21,09
1911330	64	12-R	Centro	4	R$ 21,09
1911400	64	14	Centro	4	R$ 21,09
1911450	64	15	Centro	4	R$ 21,09
1911500	64	16	Centro	4	R$ 21,09
1911600	64	18A	Centro	4	R$ 21,09
1911625	64	18B	Centro	4	R$ 21,09
1911900	65	6/9G	Centro	4	R$ 21,09
1911940	65	6/9E	Centro	4	R$ 21,09
1911980	65	6/9C	Centro	4	R$ 21,09
1912000	65	6/9B	Centro	4	R$ 21,09
1912020	65	6/9A	Centro	4	R$ 21,09
1913050	98	7/A	Centro	4	R$ 21,09
1913100	98	8	Centro	4	R$ 21,09
1913300	98	12	Centro	4	R$ 21,09
1913375	98	14-A	Centro	4	R$ 21,09
1913450	98	15	Centro	4	R$ 21,09
1913500	98	16	Centro	4	R$ 21,09
1913600	98	18-A	Centro	4	R$ 21,09
1913625	98	18-B	Centro	4	R$ 21,09
1913800	98	22-B	Centro	4	R$ 21,09
1913900	112A	1	Centro	4	R$ 21,09
1914150	112A	6	Centro	4	R$ 21,09
1914200	112A	7/8A	Centro	4	R$ 21,09
1914260	112A	7/8-C	Centro	4	R$ 21,09
1914350	112A	10	Centro	4	R$ 21,09
1914450	112A	12	Centro	4	R$ 21,09
1914550	112A	14	Centro	4	R$ 21,09
1914675	112A	16/17/B	Centro	4	R$ 21,09
1914700	112A	16/17/C	Centro	4	R$ 21,09
1914750	112B	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1914775	112B	1-B	Centro	4	R$ 21,09
1914800	112B	2	Centro	4	R$ 21,09
1914850	112B	3	Centro	4	R$ 21,09
1914900	112B	4	Centro	4	R$ 21,09
1914950	112B	5	Centro	4	R$ 21,09
1915000	112B	6	Centro	4	R$ 21,09
1915150	112-B	9	Centro	4	R$ 21,09
1915200	112B	10-A	Centro	4	R$ 21,09
1915225	112B	10-B	Centro	4	R$ 21,09
1915250	112B	11/12-A	Centro	4	R$ 21,09
1915275	112B	11/12-B	Centro	4	R$ 21,09
1915300	112B	11/12-C	Centro	4	R$ 21,09
1915350	112B	13	Centro	4	R$ 21,09
1915400	112B	14	Centro	4	R$ 21,09
1915450	112B	15	Centro	4	R$ 21,09
1915500	112B	16	Centro	4	R$ 21,09
1915550	112B	17	Centro	4	R$ 21,09
1915600	112B	18	Centro	4	R$ 21,09
1915650	112B	19	Centro	4	R$ 21,09
1915700	112B	20	Centro	4	R$ 21,09
1915750	112B	21-A	Centro	4	R$ 21,09
1915775	112B	21-B	Centro	4	R$ 21,09
1915900	83-A	3	Centro	4	R$ 21,09
1915950	83-A	4	Centro	4	R$ 21,09
1916000	83-A	5	Centro	4	R$ 21,09
1916050	83-A	6	Centro	4	R$ 21,09
1916150	83-A	8	Centro	4	R$ 21,09
1916250	83-A	10	Centro	4	R$ 21,09
1916300	83-A	11	Centro	4	R$ 21,09
1916350	83-A	12	Centro	4	R$ 21,09
1916620	83-A	17-B	Centro	4	R$ 21,09
1916640	83-A	17-C	Centro	4	R$ 21,09
1916700	83-A	19	Centro	4	R$ 21,09
1916750	83-A	20	Centro	4	R$ 21,09
1916800	83-A	21	Centro	4	R$ 21,09
1916850	83-A	22	Centro	4	R$ 21,09
1916900	83-A	23	Centro	4	R$ 21,09
1916950	83-A	24	Centro	4	R$ 21,09
1917000	83-A	25	Centro	4	R$ 21,09
1917050	83-A	26	Centro	4	R$ 21,09
1917150	83-A	28	Centro	4	R$ 21,09
1917300	83-A	31	Centro	4	R$ 21,09
1917350	83-A	32	Centro	4	R$ 21,09
1917425	121A	01/17-C	Centro	4	R$ 21,09
1917500	121A	3	Centro	4	R$ 21,09
1917600	121A	5	Centro	4	R$ 21,09
1917650	121A	6	Centro	4	R$ 21,09
1917775	121A	8-B	Centro	4	R$ 21,09
1917850	121A	10	Centro	4	R$ 21,09
1918000	121A	13	Centro	4	R$ 21,09
1918050	121-A	14	Centro	4	R$ 21,09
1918150	121A	16	Centro	4	R$ 21,09
1918200	121A	01/17-A	Centro	4	R$ 21,09
1918250	121B	1	Centro	4	R$ 21,09
1918300	121B	2	Centro	4	R$ 21,09
1918350	121B	3	Centro	4	R$ 21,09
1918450	121B	5	Centro	4	R$ 21,09
1918600	121B	8	Centro	4	R$ 21,09
1918650	121B	9	Centro	4	R$ 21,09
1918750	121B	11	Centro	4	R$ 21,09
1919000	121B	16	Centro	4	R$ 21,09
1919050	121B	17	Centro	4	R$ 21,09
1919100	121B	18	Centro	4	R$ 21,09
1919150	121B	19	Centro	4	R$ 21,09
1919200	121B	20	Centro	4	R$ 21,09
1919250	121B	21	Centro	4	R$ 21,09
1919300	121B	22	Centro	4	R$ 21,09
1919350	99-A	1	Centro	4	R$ 21,09
1919700	99-A	8	Centro	4	R$ 21,09
1919800	99-A	10	Centro	4	R$ 21,09
1919850	99-A	11	Centro	4	R$ 21,09
1919900	99-A	12	Centro	4	R$ 21,09
1920050	99-A	15	Centro	4	R$ 21,09
1920100	99-A	16	Centro	4	R$ 21,09
1920250	99-A	19	Centro	4	R$ 21,09
1920300	99-A	20	Centro	4	R$ 21,09
1920400	99-B	2	Centro	4	R$ 21,09
1920450	99-B	3	Centro	4	R$ 21,09
1920550	99-B	5	Centro	4	R$ 21,09
1920600	99-B	6	Centro	4	R$ 21,09
1920700	99-B	8	Centro	4	R$ 21,09
1920750	99-B	9	Centro	4	R$ 21,09
1920900	99-B	12	Centro	4	R$ 21,09
1921100	99-B	16	Centro	4	R$ 21,09
1921150	99-B	17	Centro	4	R$ 21,09
1921300	99-B	20	Centro	4	R$ 21,09
1921500	101A	4	Centro	4	R$ 21,09
1921550	101A	5	Centro	4	R$ 21,09
1921600	101A	6	Centro	4	R$ 21,09
1921650	101A	7	Centro	4	R$ 21,09
1921750	101A	9	Centro	4	R$ 21,09
1921800	101A	10	Centro	4	R$ 21,09
1921850	101A	11	Centro	4	R$ 21,09
1921900	101A	12	Centro	4	R$ 21,09
1921950	101A	13	Centro	4	R$ 21,09
1922000	101A	14	Centro	4	R$ 21,09
1922050	101A	15	Centro	4	R$ 21,09
1922100	101A	16	Centro	4	R$ 21,09
1922150	101A	17	Centro	4	R$ 21,09
1922200	101A	18	Centro	4	R$ 21,09
1922250	101A	19	Centro	4	R$ 21,09
1922300	101A	20	Centro	4	R$ 21,09
1922350	101A	21A	Centro	4	R$ 21,09
1922400	101R	1	Centro	4	R$ 21,09
1922450	101R	2	Centro	4	R$ 21,09
1922500	101R	3	Centro	4	R$ 21,09
1922650	101R	6	Centro	4	R$ 21,09
1922750	101R	8	Centro	4	R$ 21,09
1922800	101R	9	Centro	4	R$ 21,09
1922850	101R	10	Centro	4	R$ 21,09
1922900	101R	11	Centro	4	R$ 21,09
1922950	101R	12	Centro	4	R$ 21,09
1923000	101R	13	Centro	4	R$ 21,09
1923100	101R	15-A	Centro	4	R$ 21,09
1923125	101R	15-B	Centro	4	R$ 21,09
1923150	101R	16	Centro	4	R$ 21,09
1923200	101R	17	Centro	4	R$ 21,09
1923250	101R	18	Centro	4	R$ 21,09
1923300	101R	19	Centro	4	R$ 21,09
1923350	101R	20	Centro	4	R$ 21,09
1923400	101R	21	Centro	4	R$ 21,09
1923450	101R	22	Centro	4	R$ 21,09
1923500	101R	23	Centro	4	R$ 21,09
1923550	101R	24	Centro	4	R$ 21,09
1923600	101R	25	Centro	4	R$ 21,09
1923650	101R	26	Centro	4	R$ 21,09
1923700	101R	27-A	Centro	4	R$ 21,09
1923900	102A	4	Centro	4	R$ 21,09
1923950	102A	5	Centro	4	R$ 21,09
1924000	102A	6	Centro	4	R$ 21,09
1924050	102A	7	Centro	4	R$ 21,09
1924100	102A	8	Centro	4	R$ 21,09
1924150	102A	9	Centro	4	R$ 21,09

1924200	102A	10	Centro	4	R$ 21,09
1924250	102A	11	Centro	4	R$ 21,09
1924300	102A	12	Centro	4	R$ 21,09
1924350	102A	13	Centro	4	R$ 21,09
1924400	102A	14	Centro	4	R$ 21,09
1924450	102A	15	Centro	4	R$ 21,09
1924500	102A	16	Centro	4	R$ 21,09
1924650	102A	19	Centro	4	R$ 21,09
1924700	102A	20	Centro	4	R$ 21,09
1924900	102R	2	Centro	4	R$ 21,09
1925000	102R	4	Centro	4	R$ 21,09
1925050	102R	5	Centro	4	R$ 21,09
1925100	102R	6	Centro	4	R$ 21,09
1925150	102R	7	Centro	4	R$ 21,09
1925200	102R	8	Centro	4	R$ 21,09
1925250	102R	9	Centro	4	R$ 21,09
1925300	102R	10	Centro	4	R$ 21,09
1925350	102R	11	Centro	4	R$ 21,09
1925400	102R	12	Centro	4	R$ 21,09
1925550	102R	15	Centro	4	R$ 21,09
1925600	102R	16	Centro	4	R$ 21,09
1925650	102R	17	Centro	4	R$ 21,09
1925700	102R	18	Centro	4	R$ 21,09
1925750	102R	19	Centro	4	R$ 21,09
1925800	102R	20	Centro	4	R$ 21,09
1925850	102R	21	Centro	4	R$ 21,09
1925900	102R	22	Centro	4	R$ 21,09
1925950	102R	23	Centro	4	R$ 21,09
1926000	102R	24	Centro	4	R$ 21,09
1926050	102R	25	Centro	4	R$ 21,09
1926100	102R	26	Centro	4	R$ 21,09
1926150	102R	27	Centro	4	R$ 21,09
1926200	102R	28	Centro	4	R$ 21,09
1926250	102R	29	Centro	4	R$ 21,09
1926300	102R	30	Centro	4	R$ 21,09
1926350	102R	31	Centro	4	R$ 21,09
1926400	102R	32	Centro	4	R$ 21,09
1926450	102R	33	Centro	4	R$ 21,09
1926500	102R	34	Centro	4	R$ 21,09
1926550	102R	35	Centro	4	R$ 21,09
1926600	102R	36	Centro	4	R$ 21,09
1926650	102R	37	Centro	4	R$ 21,09
1926700	102R	38	Centro	4	R$ 21,09
1926750	102R	39	Centro	4	R$ 21,09
1926800	102R	40	Centro	4	R$ 21,09
1926850	102R	41	Centro	4	R$ 21,09
1926900	102R	42	Centro	4	R$ 21,09
1926950	102R	43	Centro	4	R$ 21,09
1927000	102R	44	Centro	4	R$ 21,09
1927020	115A	1-B	Centro	4	R$ 21,09
1927050	115A	1-A	Centro	4	R$ 21,09
1927250	115A	5	Centro	4	R$ 21,09
1927300	115A	6	Centro	4	R$ 21,09
1927350	115A	7	Centro	4	R$ 21,09
1927500	115A	10A	Centro	4	R$ 21,09
1927750	115A	15	Centro	4	R$ 21,09
1927800	115A	16	Centro	4	R$ 21,09
1927850	115A	17	Centro	4	R$ 21,09
1927900	115A	18	Centro	4	R$ 21,09
1927920	115B	1-B	Centro	4	R$ 21,09
1927950	115B	01/A	Centro	4	R$ 21,09
1928050	115B	3	Centro	4	R$ 21,09
1928150	115B	5	Centro	4	R$ 21,09
1928250	115B	7	Centro	4	R$ 21,09
1928300	115B	8	Centro	4	R$ 21,09
1928400	115B	10	Centro	4	R$ 21,09
1928500	115B	12	Centro	4	R$ 21,09
1928750	115B	17	Centro	4	R$ 21,09
1928850	115B	19	Centro	4	R$ 21,09
1929000	115B	22	Centro	4	R$ 21,09
1929050	115B	23	Centro	4	R$ 21,09
1929100	115B	24	Centro	4	R$ 21,09
1929150	115B	25-A	Centro	4	R$ 21,09
1933100	116-B	1	Centro	4	R$ 21,09
1652594	67		Centro	5	R$ 14,07
1652596	68	01/out	Centro	5	R$ 14,07
1652598	69	B1 A B5	Centro	5	R$ 14,07
1652700	69	1-A	Centro	5	R$ 14,07
1652702	69	1A/4A 15A	Centro	5	R$ 14,07
1652704	69	1A/4A 15A	Centro	5	R$ 14,07
1652706	69	1A/4A 15A	Centro	5	R$ 14,07
1652708	69	1A/4A 15A	Centro	5	R$ 14,07
1652710	69	1A/4A 15A	Centro	5	R$ 14,07
1652720	70	2A2	Centro	5	R$ 14,07
1652725	70	12A1	Centro	5	R$ 14,07
1652740	70	A	Centro	5	R$ 14,07
1652750	69	A-2	Centro	5	R$ 14,07
1652751	69	A-1	Centro	5	R$ 14,07
1652760	70	1/2R	Centro	5	R$ 14,07
1652770	70	3	Centro	5	R$ 14,07
1652775	70	3	Centro	5	R$ 14,07
1652785	70	5	Centro	5	R$ 14,07
1652790	70	6	Centro	5	R$ 14,07
1652795	70	7-A	Centro	5	R$ 14,07
1652800	70	8-A	Centro	5	R$ 14,07
1652808	70	9-A	Centro	5	R$ 14,07
1652810	70	10	Centro	5	R$ 14,07
1652811	70	10	Centro	5	R$ 14,07
1652812	70	11A	Centro	5	R$ 14,07
1652814	70	11B	Centro	5	R$ 14,07
1652821	70	12	Centro	5	R$ 14,07
1652822	70	13	Centro	5	R$ 14,07
1652823	70	14	Centro	5	R$ 14,07
1652824	70	8-B	Centro	5	R$ 14,07
1652826	70	8-C	Centro	5	R$ 14,07
1652828	70	8-D	Centro	5	R$ 14,07
1652830	70	12	Centro	5	R$ 14,07
1652832	70	15/16-A	Centro	5	R$ 14,07
1652834	70	15B	Centro	5	R$ 14,07
1652836	70	16R	Centro	5	R$ 14,07
1652837	70	17-A	Centro	5	R$ 14,07
1652838	71	1-2A-2	Centro	5	R$ 14,07
1652839	71	1-2A-1	Centro	5	R$ 14,07
1652841	70	17-B	Centro	5	R$ 14,07
1652846	71	4	Centro	5	R$ 14,07
1652860	71	5-6B	Centro	5	R$ 14,07
1652870	71	5-6R	Centro	5	R$ 14,07
1652873	71	7/8-A	Centro	5	R$ 14,07
1652875	71	7/8B	Centro	5	R$ 14,07
1652880	71	7/8C	Centro	5	R$ 14,07
1652885	71	9	Centro	5	R$ 14,07
1652890	71	10	Centro	5	R$ 14,07
1652891	71	10	Centro	5	R$ 14,07
1652892	71	11	Centro	5	R$ 14,07
1652894	71	12	Centro	5	R$ 14,07
1652912	71	16	Centro	5	R$ 14,07
1652914	71	17	Centro	5	R$ 14,07
1652916	71	18	Centro	5	R$ 14,07
1653000	73	A-1/C	Centro	5	R$ 14,07
1653025	73	A-1/A	Centro	5	R$ 14,07
1653050	73	1B2	Centro	5	R$ 14,07
1653060	73	1B1	Centro	5	R$ 14,07
1653100	73	A-2	Centro	5	R$ 14,07
1653150	73	2-B	Centro	5	R$ 14,07
1653250	73	3	Centro	5	R$ 14,07
1653300	73	4	Centro	5	R$ 14,07
1653400	73	5	Centro	5	R$ 14,07
1653500	73	6	Centro	5	R$ 14,07
1653600	73	7	Centro	5	R$ 14,07
1653850	73	9-A	Centro	5	R$ 14,07
1653875	73	9-B	Centro	5	R$ 14,07
1653900	73	10-B	Centro	5	R$ 14,07
1653950	73	10-A	Centro	5	R$ 14,07
1654000	73	11	Centro	5	R$ 14,07
1654100	73	12	Centro	5	R$ 14,07
1654250	73	14	Centro	5	R$ 14,07
1654350	73	16B2	Centro	5	R$ 14,07
1654375	73	16B1	Centro	5	R$ 14,07
1652580	67	UNF12 A 16	Centro	5	R$ 14,07
1652600	68	2-A	Centro	5	R$ 14,07
1652680	68	13 14R 16R	Centro	5	R$ 14,07
1652780	70	4	Centro	5	R$ 14,07
1652792	70	7-B	Centro	5	R$ 14,07
1652809	70	9-B	Centro	5	R$ 14,07
1652820	71	03-A	Centro	5	R$ 14,07
1652825	71	03-B	Centro	5	R$ 14,07
1652840	71	1-2B	Centro	5	R$ 14,07
1652842	71	1-2R	Centro	5	R$ 14,07
1652850	71	5-6A	Centro	5	R$ 14,07
1652896	71	13	Centro	5	R$ 14,07
1652900	71	14	Centro	5	R$ 14,07
1652910	71	15	Centro	5	R$ 14,07
1653040	73	A-1/B	Centro	6	R$ 14,07
1653700	73	8	Centro	5	R$ 14,07
1654200	73	13	Centro	5	R$ 14,07
1654300	73	16-A	Centro	5	R$ 14,07
1907015	92	1	Conjunto Dona Angellina	4	R$ 21,09
1648880	58-A	27	Conjunto João Guerreiro	4	R$ 21,09
2150001	1	1	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150050	1	2	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150100	1	3	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150150	1	4	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150200	1	5	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150250	1	6	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150300	1	7	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150350	1	8	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150400	1	9	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150450	1	10	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150500	1	11	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150550	1	12	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150601	1	13	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150650	1	14	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150700	1	15	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150751	1	16	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150801	1	17	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150850	1	18	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150900	1	19	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2150950	1	20	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151000	1	21	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151050	1	22	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151100	1	23	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151150	1	24	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151180	2	1	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151200	2	2	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151300	2	3	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151320	2	4	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151350	2	5	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151400	2	7	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151450	2	6	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151500	2	8	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151550	2	9	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151600	2	10	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151650	2	11	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151700	2	12	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151750	2	13	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151800	2	14	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151850	2	15	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151900	3	1	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2151950	3	2	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152000	3	3	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152050	3	4	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152100	3	5	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152150	3	6	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152200	3	7	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152250	3	8	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152300	3	9	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152350	3	10	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152450	3	11	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152500	3	12	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2152550	3	13	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 21,09
2100750	1	16	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100900	2	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100950	2	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101100	2	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101150	2	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101200	2	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101300	2	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101350	2	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101550	2	16	Coohabiva	5	R$ 14,07

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

2101750	3	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102250	3	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102350	3	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102500	3	17	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102700	4	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102750	4	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103100	4	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103200	4	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103450	5	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103800	5	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104050	5	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104100	5	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104150	5	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104200	5	16	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104350	6	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104800	6	12/13-A	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104850	6	12/13-B	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104900	6	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104950	6	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105100	6	18-A	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105200	7	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105250	7	03/04/05-A	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105275	7	03/04/05-B	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105300	7	03/04/05-C	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105325	7	03/04/05-D	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105350	7	03/04/05-E	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105500	7	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105700	7	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105850	7	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105900	8	02/03/08/09-B	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106250	8	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106650	9	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107150	9	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107250	9	17	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107550	10	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108250	10	19	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108300	10	20	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108500	10	24	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108550	10	25	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108600	10	26	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108650	10	27	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108700	10	28	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108750	10	29	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108800	11	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108830	11	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108850	11	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109150	11	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109300	11	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109400	11	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109450	11	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109500	11	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109800	11	21	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109850	11	22	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110000	12	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110250	12	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110450	12	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110850	12	20	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111750	13	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111950	14	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112950	15	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2113000	15	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2113350	15	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100000	1	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100050	1	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100100	1	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100150	1	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100200	1	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100250	1	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100300	1	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100350	1	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100400	1	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100450	1	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100500	1	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100550	1	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100600	1	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100650	1	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100700	1	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100800	2	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2100850	2	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101000	2	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101050	2	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101250	2	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101400	2	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101450	2	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101500	2	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101600	2	17	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101650	2	18	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101700	3	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101800	3	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101850	3	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101900	3	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2101950	3	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102000	3	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102050	3	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102100	3	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102150	3	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102200	3	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102300	3	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102400	3	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102450	3	16	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102550	3	18	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102600	3	19	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102650	3	20	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102800	4	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102850	4	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102900	4	05/06-A	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102925	4	05/06-B	Coohabiva	5	R$ 14,07
2102950	4	05/06-C	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103000	4	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103050	4	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103150	4	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103250	4	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103300	4	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103350	4	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103400	4	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103500	5	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103550	5	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103600	5	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103650	5	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103700	5	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103750	5	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103850	5	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103900	5	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2103950	5	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104000	5	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104250	6	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104300	6	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104400	6	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104450	6	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104500	6	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104550	6	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104600	6	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104650	6	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104700	6	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104750	6	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2104880	6	12/13-C	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105000	6	16	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105050	6	17	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105125	6	18-B	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105150	7	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105400	7	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105450	7	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105550	7	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105600	7	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105650	7	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105750	7	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105800	7	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105860	8	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105880	8	02/03/08/09-A	Coohabiva	5	R$ 14,07
2105950	8	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106000	8	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106050	8	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106100	8	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106150	8	02/03/08/09-C	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106300	8	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106350	8	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106450	9	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106500	9	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106550	9	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106600	9	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106700	9	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106750	9	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106800	9	08-A	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106825	9	08-B	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106850	9	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106900	9	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2106950	9	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107000	9	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107050	9	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107100	9	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107200	9	16	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107300	9	18	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107350	10	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107400	10	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107450	10	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107500	10	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107600	10	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107650	10	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107700	10	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107750	10	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107800	10	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107850	10	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107900	10	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2107950	10	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108000	10	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108050	10	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108100	10	16	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108150	10	17	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108200	10	18	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108350	10	21	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108400	10	22	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108450	10	23	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108900	11	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2108950	11	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109000	11	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109050	11	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109100	11	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109200	11	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109250	11	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109350	11	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109550	11	16	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109600	11	17	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109650	11	18	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109700	11	19	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109750	11	20	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109900	12	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2109950	12	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110050	12	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110100	12	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110150	12	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110200	12	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110300	12	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110350	12	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110400	12	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110500	12	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110550	12	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110600	12	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110650	12	16	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110700	12	17	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110750	12	18	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110800	12	19	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110900	12	21	Coohabiva	5	R$ 14,07
2110950	12	22	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111000	12	23	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111050	12	24	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111100	13	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111150	13	2	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111200	13	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111250	13	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111300	13	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111350	13	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111400	13	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111450	13	8	Coohabiva	5	R$ 14,07

2111500	13	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111550	13	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111600	13	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111650	13	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111700	13	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111800	13	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111850	13	16	Coohabiva	5	R$ 14,07
2111900	14	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112000	14	3	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112050	14	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112100	14	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112150	14	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112200	14	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112250	14	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112300	14	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112350	14	10	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112400	14	11	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112450	14	12	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112500	14	13	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112550	14	14	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112600	14	15	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112650	14	16	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112700	14	17	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112750	14	18	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112800	14	19	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112850	14	20	Coohabiva	5	R$ 14,07
2112900	15	1	Coohabiva	5	R$ 14,07
2113050	15	4	Coohabiva	5	R$ 14,07
2113100	15	5	Coohabiva	5	R$ 14,07
2113150	15	6	Coohabiva	5	R$ 14,07
2113200	15	7	Coohabiva	5	R$ 14,07
2113250	15	8	Coohabiva	5	R$ 14,07
2113300	15	9	Coohabiva	5	R$ 14,07
1894750	17	9-B	Distrito De Herculândia	6	R$ 14,07
1864000	1	1	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864100	1	1	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864125	1	1	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864160	1	03-A	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864200	1	2-R	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864400	1	3-R	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864500	1	3-R	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864540	1	4A-19A	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864550	1	4B-19B	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864560	1	4B-19B	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864600	1	5	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864700	1	6	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864800	1	7	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864900	1	8	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865000	1	9	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865100	1	10	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865200	1	11	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865300	1	12	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865350	1	12	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865400	1	13	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865550	1	14	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865600	1	15	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865700	1	16	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865800	1	17	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1865900	1	18	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1866000	1	20/21-REM	Distrito Herculandia	5	R $ 14,07
1866100	1	21-A	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1866300	1	22	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1866400	2	1	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1866500	2	2	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1866600	2	3	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1866700	2	4	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1866800	2	5	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1866900	2	6	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1867000	2	7	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1867100	2	8	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1867200	2	9	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1867300	2	10	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1867600	2	13	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1867700	2	14	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1867800	2	15	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1867950	2	17	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1868000	2	18	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1868050	2	19	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1868100	2	20	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1868200	2	21	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1868400	2	21	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1864380	1	02-A	Distrito Herculandia	5	R$ 14,07
1867900	2	16	Distrito Herculandia	5	R$ 9,13
1868500	3	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1868600	3	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1868700	3	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1868800	3	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1868900	3	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869000	3	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869100	3	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869200	3	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869300	3	9	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869400	3	9	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869500	3	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869600	3	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869700	3	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869750	3	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869760	3	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869800	3	14-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1869950	3	14-R	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1870000	3	14-R	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1870200	3	16	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1870300	3	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1870400	3	18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1870500	3	19	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1870600	3	20	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1870800	3	22	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1871400	4	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1871450	4	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1871500	4	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1871600	4	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1871700	4	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1871800	4	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1871900	4	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1872040	4	9	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1872060	4	UNIF 11/12	Distrito Herculandia	6	R $ 9,13
1872070	4	UNIF 11/12	Distrito Herculandia	6	R $ 9,13
1872080	4	UNIF 11/12	Distrito Herculandia	6	R $ 9,13
1872090	4	UNIF 11/12	Distrito Herculandia	6	R $ 9,13
1872100	4	13-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1872150	4	13-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1872200	4	13-R	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1872300	4	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1872600	4	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1872700	4	16	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1872800	4	16	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873100	4	19	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873200	4	20	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873400	4	21	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873600	5	1-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873610	5	1-B	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873650	5	02/mar	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873700	5	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873750	5	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873800	5	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873900	5	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1874000	5	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1874200	5	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1874300	5	9	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1874400	5	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1874600	5	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1874700	5	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1874900	5	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1875050	5	16 E 18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1875200	5	19	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1875500	5	20	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1875600	5	21	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1875650	5	21	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1875700	5	22	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1875800	5	22	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1875950	5	23	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1876000	5	24	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1876100	5	25	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1876200	5	26	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1876300	5	27	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1876400	5	28	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1876600	5	30	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1876800	5	32	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1876900	6	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1877000	6	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1877100	6	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1877200	6	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1877300	6	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1877400	6	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1877500	6	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1877600	6	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1877900	7	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1878000	7	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1878100	7	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1878200	7	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1878300	7	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1878400	8	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1878500	8	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1878600	8	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1878700	8	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1878800	8	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1878900	8	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1879000	8	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1879100	8	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1879200	9	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1879400	9	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1879500	9	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1879600	9	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1879700	9	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1879800	9	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1879900	9	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880000	9	9	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880100	9	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880200	9	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880300	9	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880400	9	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880500	9	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880600	9	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880700	9	16	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880800	9	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880850	10	1 E 2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880860	10	1 E 2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880870	10	1 E 2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880880	10	1 E 2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1880950	10	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1881000	10	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1881100	10	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1881200	10	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1881300	10	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1881700	10	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1881800	10	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1881900	10	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882000	10	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882100	10	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882200	10	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882400	10	16	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882500	10	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882600	10	18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882700	11	01/fev	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882725	11	1 E 2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882750	11	1 e 2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882775	11	1 e 2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882800	11	1 e 2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1882900	11	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1883000	11	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1883100	11	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1883200	11	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1883300	11	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1883500	11	9-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1883550	11	9-B	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1883600	11	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1883700	11	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1883800	11	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13

1883900	11	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1884000	11	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1884100	11	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1884200	11	16	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1884300	11	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1884400	11	18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1884450	11	18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1884500	12	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1884800	12	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1884900	12	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885100	12	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885300	12	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885450	12	10-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885500	12	10-B	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885600	12	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885700	12	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885800	12	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885900	12	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1886000	12	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1886100	12	16	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1886200	12	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1886300	12	18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1886800	13	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1886840	13	UNIF 2-3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1886850	13	4 E 5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1886854	13	4 E 5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1886858	13	4 E 5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1886900	13	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1887000	13	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1887100	13	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1887400	13	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1887900	14	1-B	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1887950	14	1-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1888000	14	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1888100	14	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1888200	14	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1888300	14	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1888400	14	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1888500	14	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1888600	14	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1888700	14	9	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1888800	14	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1888900	14	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889000	14	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889050	14	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889100	14	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889200	14	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889250	14	16	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889400	14	18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889500	14	19	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889600	14	20	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889700	14	21	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889800	14	22	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889900	15	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1890100	15	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1890200	15	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1890400	15	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1890500	15	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1890600	15	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1890700	15	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1890900	15	9	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1891100	15	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1891300	15	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1891400	15	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1891500	15	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1891600	15	16	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1891700	15	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1891800	15	18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1891900	16	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1892000	16	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1892100	16	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1892400	16	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1892700	16	9	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1892800	16	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1892900	16	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1893000	16	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1893200	16	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1893300	16	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1893500	16	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1893600	16	18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1893700	16	19	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1893800	16	20	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1893900	16	21	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894000	16	22	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894100	17	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894200	17	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894300	17	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894500	17	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894600	17	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894650	17	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894675	17	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894700	17	9-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894800	17	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894900	17	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1895000	17	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1895100	17	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1895200	17	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1895300	17	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1895400	17	16-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1895450	17	16-B	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1895500	17	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1895600	17	18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1905000	2	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1905100	2	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1905200	2	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1905300	2	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1905400	3	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1905500	3	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1905600	3	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1905700	3	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1905800	3	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1905900	3	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906000	3	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906100	3	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906200	3	9	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906400	3	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906500	3	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906600	3	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906700	3	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906850	1	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906900	1	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906950	1	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907050	1	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907100	1	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907150	1	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907200	2	3	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907250	2	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907300	2	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907350	2	6	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907400	2	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907450	2	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907500	2	9	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907550	2	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907600	2	11	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1907650	2	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1870100	3	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1870700	3	21	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1871300	4	1	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1872000	4	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1872900	4	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1873000	4	18	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1874800	5	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1875000	5	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1875100	5	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1876500	5	29	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1876700	5	31	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1877800	7	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1879300	9	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1881400	10	9-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1881450	10	9-B	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1883400	11	8	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885200	12	7	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885400	12	9-A	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885425	12	9-B	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1885440	12	9-C	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1887200	13	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1887300	13	14	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889225	14	15	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1889300	14	17	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1890000	15	2	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1891000	15	10	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1891200	15	12	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1892200	16	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1892300	16	5	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1893100	16	13	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1893400	16	16	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1894400	17	4	Distrito Herculandia	6	R$ 9,13
1906300	3	10	Herculândia-Conj,Iara	6	R$ 9,13
2200000	1	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200400	1	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200450	1	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200650	2	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200700	2	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200900	2	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200950	2	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2201000	2	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2201050	2	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2201150	2	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2201200	2	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2201300	2	14	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2201350	2	15	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2201400	2	16	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2201500	2	18	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2201600	2	20	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2201750	2	23	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2202050	3	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2202350	3	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2202450	3	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2202700	4	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2202750	4	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2202800	4	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2202950	4	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203000	4	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203050	4	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203100	4	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203400	5	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203600	5	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203650	5	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203700	5	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203750	5	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203800	5	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203850	5	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203900	5	14	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2203950	5	15	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204000	5	16	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204100	5	18	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204150	5	19	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204200	5	20	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204250	5	21	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204300	5	22	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204350	5	23	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204400	5	24	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204550	6	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204650	6	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204750	6	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204800	6	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2204900	6	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2205000	6	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2205100	6	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2205250	7	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
22018500	2	25	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200050	1	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200100	1	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200150	1	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200200	1	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200250	1	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200300	1	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200350	1	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200500	1	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200550	1	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07
2200600	1	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

2200750	2	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2303575	4	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2200800	2	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2303600	5	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2200850	2	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2303650	5	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2201100	2	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2303700	5	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2201250	2	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2303750	5	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2201450	2	17	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2303800	5	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2201550	2	19	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2303850	5	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2201650	2	21	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2303900	5	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2201700	2	22	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2303950	5	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2201800	2	24	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304000	5	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2201900	2	26	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304050	5	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2201950	3	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304100	5	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202000	3	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304150	5	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202100	3	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304200	5	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202150	3	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304250	5	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202200	3	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304300	5	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202250	3	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304350	5	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202300	3	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304375	5	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202400	3	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304400	6	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202500	3	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304450	6	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202550	3	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304500	6	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202600	4	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304550	6	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202650	4	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304600	6	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202850	4	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304700	7	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2202900	4	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304750	7	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2203150	4	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304800	7	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2203200	4	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304850	7	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2203250	5	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304900	7	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2203300	5	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2304950	7	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2203350	5	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305000	7	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2203450	5	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305050	7	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2203500	5	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305100	7	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2203550	5	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305150	7	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2204050	5	17	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305200	7	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2204450	5	25	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305300	7	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2204500	5	26	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305350	7	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2204600	6	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305400	7	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2204700	6	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305500	8	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2204850	6	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305550	8	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2204950	6	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305600	8	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205050	6	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305650	8	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205150	6	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305700	8	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205200	7	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305750	8	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205300	8	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305800	8	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205400	9	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305850	8	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205450	9	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 14,07	2305900	8	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205600	1	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2305950	8	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205900	1	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306000	8	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206000	1	11	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306050	8	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206250	2	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306100	8	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206650	2	11	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306150	8	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206900	2	16	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306200	8	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207300	2	24	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306250	8	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207350	2	25	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306300	8	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207400	2	26	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306350	8	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207650	3	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306400	9	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208000	4	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306450	9	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208350	4	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306500	9	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208400	4	10	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306550	9	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208500	4	12	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306600	9	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208950	5	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306650	9	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209150	5	12	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306700	9	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209300	5	A-1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306750	9	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209650	5	22	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306800	9	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209950	6	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306850	9	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210050	6	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306900	9	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210100	6	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2306950	9	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210250	6	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307000	9	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205500	1	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307050	9	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205550	1	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307100	9	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205650	1	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307150	9	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205700	1	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307200	9	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205750	1	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307250	9	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205800	1	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307300	10	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205850	1	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307350	10	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2205950	1	10	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307400	10	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206050	1	12	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307450	10	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206100	1	13	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307500	10	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206150	2	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307550	10	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206200	2	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307600	10	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206300	2	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307650	10	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206350	2	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307700	10	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206400	2	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307750	10	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206450	2	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307800	10	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206500	2	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307850	10	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206550	2	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307900	10	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206600	2	10	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2307950	10	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206700	2	12	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308000	10	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206750	2	13	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308050	10	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206800	2	14	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308100	10	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206850	2	15	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308150	10	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2206950	2	17	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308250	11	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207000	2	18	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308300	11	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207050	2	19	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308350	11	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207100	2	20	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308400	11	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207150	2	21	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308450	11	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207200	2	22	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308500	11	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207250	2	23	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308550	11	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207450	3	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308600	11	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207500	3	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308650	11	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207550	3	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308700	11	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207600	3	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308750	11	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207700	3	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308800	11	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207750	3	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308850	11	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207800	3	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2308900	11	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207850	3	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309000	11	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207900	3	10	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309050	11	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2207950	4	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309100	12	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208050	4	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309150	12	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208100	4	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309200	12	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208150	4	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309250	12	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208200	4	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309300	12	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208250	4	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309350	12	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208300	4	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309400	12	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208450	4	11	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309450	12	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208550	4	13	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309500	12	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208600	5	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309550	12	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208650	5	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309600	12	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208700	5	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309650	12	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208750	5	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309700	12	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208800	5	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309750	12	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208850	5	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309800	12	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2208900	5	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309850	12	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209000	5	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309900	12	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209050	5	10	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2309950	12	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209100	5	11	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310000	13	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209200	5	13	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310050	13	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209250	5	14	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310100	13	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209350	5	A-2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310150	13	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209400	5	17	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310200	13	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209450	5	18	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310300	14	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209500	5	19	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310350	14	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209550	5	20	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310400	14	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209600	5	21	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310450	14	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209700	5	23	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310500	14	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209750	5	24	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310550	14	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209800	5	25	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310600	14	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209850	5	26	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310650	15	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2209900	6	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310700	15	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210000	6	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310750	15	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210150	6	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310800	15	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210200	6	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310850	15	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210300	6	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310900	15	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210350	7	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2310950	15	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210400	7	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2311000	15	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210450	8	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2311050	15	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210500	8	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2311100	15	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210550	8	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2311150	15	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210600	8	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2311200	16	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210650	8	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2311250	16	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2210700	8	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 14,07	2311300	16	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
230950	11	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311350	16	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
1305250	7	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311400	17	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300000	1	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311450	17	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300050	1	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311500	17	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300100	1	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311550	17	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300150	1	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311600	18	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300200	1	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311650	18	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300250	1	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311700	18	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300300	1	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311750	18	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300350	1	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311800	18	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300400	1	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311850	18	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300450	1	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2311900	18	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300500	1	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	23005050	1	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07
2300550	1	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	1919450	99-A	3	Jardim California	5	R$ 14,07
2300600	1	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114500	2	1	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2300650	1	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114600	2	3	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2300700	1	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114900	2	9	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2300750	1	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115300	4	2	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2300800	1	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115400	4	4	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2300850	1	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115500	4	6	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2300900	1	19	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2113500	1	1	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2300950	1	20	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2113550	1	2	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301000	1	21	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2113600	1	03/04-A	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301050	2	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2113650	1	03/04-B	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301100	2	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2113700	1	5	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301150	2	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2113750	1	6	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301200	2	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2113800	1	7	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301250	2	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2113850	1	8	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301300	2	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2113900	1	9	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301350	2	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2113950	1	10	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301400	2	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114000	1	11	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301450	2	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114050	1	13	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301500	2	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114100	1	12	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301550	2	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114150	1	14	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301600	2	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114200	1	15	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301650	2	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114250	1	16	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301700	2	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114300	1	17	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301750	2	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114350	1	18	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301800	2	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114400	1	19	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301850	2	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114450	1	20	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301900	2	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114550	2	2	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2301950	3	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114650	2	4	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302000	3	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114700	2	5	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302050	3	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114800	2	7	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302100	3	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114850	2	8	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302150	3	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2114950	2	10	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302200	3	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115000	3	1	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302250	3	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115050	3	2	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302300	3	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115100	3	3-4-A/03-4-B/2	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302350	3	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115150	3	3-4-A/03-4-B1	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302400	3	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115200	3	5	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302450	3	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115250	4	1	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302500	3	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115350	4	3	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302550	3	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115600	4	7	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302600	3	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115650	4	8	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302650	3	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115700	4	9	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302700	3	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115800	5	01-C	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302750	3	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2115900	4	05-A	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302800	3	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2116000	4	05-B	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302825	4	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2116100	4	05-C	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302850	4	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2116200	4	05-D	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302900	4	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2116300	4	05-E	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2302950	4	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2116400	4	05-F	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2303000	4	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2116500	4	05-G	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2303050	4	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2116600	4	05-H	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2303100	4	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2116700	4	05-I	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2303200	4	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2116800	4	05-J	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2303250	4	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2117000	5	01-A	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2303300	4	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2117100	5	01-B	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2303350	4	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	21414750	2	6	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2303400	4	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	1918950	121/B	15	Jardim Italia	5	R$ 14,07
2303450	4	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	0	0	0		7	R$ 6,51
2303500	4	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2400800	1	9	Chácara Primavera	8	R$ 4,45
2303550	4	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 14,07	2400900	1	10	Chácara Primavera	8	R$ 4,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 273/2025

Súmula: *Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do PMEARSU - Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, no âmbito do município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais, e,*

Considerando *o disposto no art. 225, da Constituição Federal Brasileira de 1988;*

Considerando *a Lei Federal n.º 9.795/99, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;*

Considerando *a Lei Federal n.º 12.305/10, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;*

Considerando *a Lei Estadual n.º 17.505/13, de 11 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;*

Considerando *a Lei Estadual n.º 19.261/17, de 07 de dezembro de 2017, que cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;*

Considerando *a Lei n.º 20.607/21, de 10 de junho de 2021, que institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos; e,*

Considerando *o Decreto Estadual n.º 11.300/22, de 03 de junho de 2022, que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental,*

RESOLVE:

Art. 1.º - *Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.*

Art. 2.º - *O Grupo Gestor terá a seguinte composição:*

I- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Antonio Carlos Teixeira de Lima.
Suplente: Solange Maria Masqueti.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:

Titular: Selma Maria Gonçalves Malfato.
Suplente: Luiz Carlos de Souza.

III- Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Silvana Aparecida da Silva de Souza.
Suplente: Leila Borges Pereira Cavalcante.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Fernando Santos Mendes
Suplente: Álvaro Luiz De Bona

V- Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

Titular: Eugênio Cipriano da Cruz.
Suplente: João Luiz Malfato.

VI- Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Alisson Giovani Goes.
Suplente: Ilson Marcos dos Santos Junior.

VII- Representantes da Vigilância Sanitária:

Titular: Roberto de Oliveira da Silva.
Suplente: Liliane Megda Valença Nascimento.

VIII- Representantes da Divisão de Comunicação:

Titular: Ana Rafaela Ferreira.
Suplente: Valquíria Taborda Fros.

IX- Representantes da Acabras - Associação de Catadores de Brasilândia do Sul:

Titular: Sidnei Antonio Silva.
Suplente: Zoraide Vieira da Silva.

Art. 3.º - *Compete ao Grupo Gestor:*

I- *Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;*

II- *Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramentodas ações previstas;*

III- *Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução dageração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores emelhoria das condições ambientais locais; e,*

IV- *Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.*

Art. 4.º - *O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.*

Art. 5.º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **61.196.478 TEMISTHOKLIS FALIAS - ME,** especializada em serviços de buffet que será servido na reunião técnica de resultado anual da gestão em Saúde promovida pelo CISA, com a participação dos secretários de saúde de todos os municípios, prefeitos, autoridades e agentes públicos, a qual se sagrou vencedora com o menor preço no montante de até R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 042/2025, anexo. Em 09 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 274/2025.

Dispõe sobre concessão de prorrogação de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 26 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder a prorrogação da Licença Maternidade a Servidora **Isabelly Soares Bizerra**, detentora cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 60 (sessenta) dias, retroagindo a partir do dia 26 de outubro de 2025, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 de dezembro de 2025.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 275/2025

Dispõe sobre prorrogação da Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 05 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Servidora **Michele de Oliveira Elias**, detentora cargo de Monitor – PSS, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 60 (sessenta) dias, retroagindo a partir do dia 03 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 de dezembro de 2025.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 276/2025

Dispõe sobre prorrogação da Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 23 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Servidora **Franciele de Souza Santos**, detentora cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, por um período de 60 (sessenta) dias, retroagindo a partir do dia 23 de Agosto de 2025.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 de dezembro de 2025.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 277/2025

Designa os servidores Municipais para responder como Gestor e Fiscal de Convênio.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Designar a servidora publica municipal **GABRIELE LIMA DA SILVA**, com matrícula nº 90215, portadora do RG n.º 10.***.***-0 SSP-PR,, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, ocupar a função de Fiscal do Convênio de Pavimentação Asfáltica das Estradas: Estrada Agua Amarela e Estrada para Paulistânia, todas neste Município de Brasilândia do Sul/PR

II – Designar o servidor publico Municipal **LUCIANO GIMENES**, portador do RG nº. 8.***.***-9 SSP/PR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario de Compras e Patrimônio, para ocupar a função de Gestor do Convênio de Pavimentação Asfáltica das Estradas: Estrada Agua Amarela e Estrada para Paulistânia, todas neste Município de Brasilândia do Sul/PR.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 09 de dezembro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
O Município de Perobal/Pr., através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 032/2025, vem:
CONVOCAR as licitantes interessadas, para comparecer em sua sede no Município de Perobal/Pr, sito na Rua Guassatonga, n.º895, no dia 18 de dezembro de 2025, às 09horas, para fins de dar continuidade da sessão de julgamento da licitação Concorrência n.º002/2025 com objeto: contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da administração pública do município de Perobal - Pr.
Os documentos relativos aos envelopes n.º 01 e 03 juntamente com as avaliações e pontuações foram encaminhados a Comissão de Contratação pela Subcomissão técnica.
A continuidade se dará com a abertura do envelope n.º 02 e demais procedimentos inerentes ao processo, nos termos do edital.
A referida convocação será disponibilizada junto ao Portal Transparência do Município, publicada no Diário Oficial do Município, no PNCP enviada a empresas participantes através do contatos apresentados na primeira sessão, para conhecimento de todos os interessados no referido processo.
Perobal, 09 de dezembro de 2025
MEMBROS PORTARIA N.º032/2025
Victor Ryo Kimiyama
Luiz Gustavo Piagentini Zorati
Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
Cibele Catherine de Souza Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025**
Processo Administrativo N° 47/2025
Critério de Julgamento: menor lance GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
- **Início:** 11 de dezembro de 2025, às 08:00 (Horário de Brasília)
- **Fim:** 23 de dezembro de 2025, às 07:59 (Horário de Brasília)

Abertura e Início da Sessão de Disputa de Preços:
- **Data:** 23/12/2025
- **Horário:** 08:30 (Horário de Brasília)

Local: A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico oficial, no endereço: **https://bllcompras.com**
Disponibilidade do Edital:

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para *download* gratuito nos seguintes locais: Site da Câmara Municipal e Plataforma da BLL COMPRAS.

https://bllcompras.com
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto ao **Setor de Licitações / Pregoeiro(a) Oficial** da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço acima, ou através dos seguintes contatos:

- **Telefone:** (44) 3676-1262
- **E-mail:** licitacao@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2025.

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 09/2025.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MOACIR MIGUEL DOROCIAKI.
O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 58 da lei complementar nº 02, de 05 de março de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor Moacir Miguel Dorociaki, portador do CPF/MF nº 056.180.359-52, RG nº 9.819.156-9 SSP-PR e CRC sob nº 063945/O-2, matricula nº 43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, corresponde ao período aquisitivo de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, podendo usufruí-las no período de 29 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
Art. 2º Nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 02/2018, e conforme solicitação do servidor fica estabelecido que o servidor terá direito à conversão de 10 (dez) dias do total de suas férias em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz, 08 de dezembro de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 233, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013- Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 19.261, de 7 de dezembro de 2017- Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Decreto Estadual n° 11.300, de 3 de junho de 2022- Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.
Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:
I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: JOSIANE DOS SANTOS JUSTO
Suplente: FÁBIO SOARES CLEMENTE
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ELIANE APARECIDA NASCIMENTO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA APARECIDA DA COSTA
III - Representante do Departamento de Comunicação:
Titular: LUCAS VENTURA FRAZÃO
Suplente: CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA
IV - Representante da Secretária de Saúde/Vigilância Sanitária:
Titular: ELIAS CARLOS DA SILVA
Suplente: FABIANO DA SILVA CARDOSO
V - Representante da Secretaria de Industria e Comércio:
Titular: JOSÉ MARTINS
Suplente: MARIA APARECIDA DE SOUZA
VI - Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
Titular: JOSIANE DOS SANTOS JUSTO
Suplente: FÁBIO SOARES CLEMENTE
VII - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Suplente: OSMAR ARAÚJO LOPES
Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:
I - Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;
II - Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
III - Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
IV - Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.
Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz-PR, 09 de dezembro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal de Mariluz-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 234/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
Nomeia servidores para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Eduardo de Quadra Wagner, RG. nº 12.948.197-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assistente Administrativo, para responder como Gestor do Convênio e, como fiscal, fica designado o funcionário Roney de Souza Araújo, RG. nº 12.451.876-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar de Escritório, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Mariluz, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº053/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Suspender as atividades do Poder Legislativo sendo considerado recesso administrativo no período compreendido entre 23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, sendo que os departamentos desse Poder, nos dias e horários que forem necessários para o desempenho de suas atribuições, funcionarão normalmente.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº054/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º Visando economia durante o recesso parlamentar, o expediente entre os dias 05/01/2026 e 02/02/2026 será das 07h30 às 11h30.
Art. 2º Este Ato a Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 553/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, Secretário de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho do Município de Perobal – PR, viajar até Foz do Iguaçu - PR para participar do evento CONEXÃO CNM – EDIÇÃO PR no dia 09 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°.131/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SOUZA-AGÊNCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens turísticas, visando organizar e executar três viagens, sendo uma para Maringá com mínimo de 43 passageiros e duas para os destinos Foz do Iguaçu e Curitiba/ Morretes com mínimo de 55 passageiros cada, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 277/2025 firmado entre o Município de Perobal-PR e a Secretaria de Estado do Turismo, dentro das especificidades do Programa Paraná Mais Viagens.
Valor Total: R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência: 08 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026.
Fundamentação: Pregão nº20/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N. 001/2025
Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Perobal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Perobal.
Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.
§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º O número de Procuradoras Adjuntas corresponderá ao total de vereadoras da Legislatura, excluída aquela designada como Procuradora da Mulher.
§ 3º As Procuradoras Adjuntas atuarão de forma conjunta com a Procuradora da Mulher ou em sua substituição nos casos de ausência ou impedimento.
§ 4º Somente na ausência de vereadoras para assumir as funções de Procuradora da Mulher e Procuradoras Adjuntas, poderão ser assumidas por servidoras efetivas da Câmara Municipal, nos termos do Caput.
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher ou Procuradoria Adjunta.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora e das Procuradoras Adjuntas.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/ 2025
Processo Nº 221/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 22/12/2025, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura de palco, sistema de som profissional, sistema de iluminação cênica, painel de LED e geradores de energia, destinados à realização dos eventos natalinos e de réveillon 2025 promovidos pelo Município de São Jorge do Patrocínio – PR. - PR, R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL.
Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 10/12/2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/12/2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ nº 48.545.045/0001-78, com sede à ,, nº , - na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MICHEL CALDATO, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 009.215.289-90, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 48/ 2025, Processo n° 209, data da homologação da licitação 09/12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO DES 26 PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÌNIO. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 144.500,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 09/12/2025 e término previsto para 09/12/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/12/2025.

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 026/2025
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, através de sua presidente e no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. NEIDE PATARO MUNHOZ DO NASCIMENTO, ocorrido em 09 de dezembro de 2025, nascida em 08/05/1941, mãe do Vereador VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO.
RESOLVE:
Art. 1º. Pelo presente Ato, declarar Luto Oficial por 02 (dois) dias, 09 e 10 de dezembro de 2025, em sinal de profundo pesar pela perda ocorrida.
Art. 2º. Por esse motivo, a 38º Sessão Ordinária desta terça-feira (09/12/25) e 15º Sessão Extraordinária da quarta-feira (10/12/25) convocada pelo Edital nº 001/2025 ficam suspensas, sendo as mesmas remarcadas para as datas na seguinte ordem:
a) Matérias da 38º Sessão Ordinária do dia (09/12/25), para 15º Sessão Extraordinária na quinta feira (11/12/25) às 12h15min (doze horas e quinze minutos).
b) Matérias da 15° Sessão Extraordinária de (10/12/25) para 16º sessão extraordinária, sexta feira (12/12/25) às 12h15min (doze horas e quinze minutos).
c) Atividades Plenárias estão suspensas no período de Luto Oficial.
d) Somente as atividades administrativas funcionarão normalmente.
No mais, em nome do Poder Legislativo, os vereadores e servidores manifestam solidariedade à família enlutada, expressando votos de respeito e pesar.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente
MARCELO VITORIANO CAMPOS
Vice-Presidente
JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/ 2025
Dispensa Nº 062/ 2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
PESENTI & PELAIS LTDA 02.776.642/0001-02 R$ 48.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/12/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314-2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PESENTI & PELAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.776.642/0001-02, com sede à ,, nº , - na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo RODNEY DANILO PESENTI, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 803.463.329-15, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 62/ 2025, Processo n° 223, data da homologação da licitação 09/12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 48.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 09/12/2025 e término previsto para 08/12/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/12/2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/ 2025
Dispensa Nº 059/ 2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIROS PARA PEQUENOS REPAROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA 54.015.985/0001-58 R$ 75.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/12/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, com sede à Rua Rua Antônio Dallapedra,1351, nº , Jardim Alegre - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador(a) do RG. nº 9.704.187-3, e do CPF/MF Nº 051.297.499-36, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 59/ 2025, Processo n° 212, data da homologação da licitação 01/12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIROS PARA PEQUENOS REPAROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 75.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/12/2025 e término previsto para 01/12/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/12/2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - FERREIRA & SILVA S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 04.411.630/0001-00 neste ato Representado pelo Sr(a). MARCO ANTONI DA SILVA portador(a) do RG. nº SSP/ , e do CPF/MF nº 02017825964, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 78/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto de Engenharia, compreendendo os projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico, Elétrico, bem como levantamentos topográficos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, visando à CONSTRUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS referentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, a serem implantadas na malha urbana do Município de São Jorge do Patrocínio/ PR..
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 09/12/2025 e término previsto para 09/06/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de dezembro de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 139/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.067.000,00 (um milhão, sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.3.009		AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
32 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
56 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
57 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
57 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.500,00
04.001.12.361.0006.2.109		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
66 - 3.3.90.30.00.00	31120	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.001.12.365.0006.2.185		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
80 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
81 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
82 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.001.12.365.0006.2.186		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
87 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
134 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	75.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.500,00
05.002.10.302.0008.2.044		PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA	
139 - 3.3.71.70.00.00	31342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
05.002.10.304.0008.2.052		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
148 - 3.3.90.39.00.00	31891	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0009.2.060		SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,	
150 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.122.0009.2.193		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
178 - 4.4.90.52.00.00	91940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.002.08.245.0009.2.194		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

Suplementação

183 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.004.08.241.0009.2.167		MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA	
208 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001		SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.15.452.0004.2.113		OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	
260 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
262 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001		COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.13.392.0007.2.040		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA	
334 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.001.27.812.0007.2.038		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE	
345 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00
		Total Suplementação:	1.067.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	177.000,00
Receita: 1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único	24.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1103	65.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	25.500,00
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	40.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	30.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	240.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	265.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	20.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	68.500,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	10.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	78.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31342	1.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	7.500,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	15.000,00
Total da Receita:	1.067.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Republica-se por incorreção.
DECRETO Nº 2.792 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 91.423,03 (noventa e um mil quatrocentos e vinte três reais e três centavos), por anulação de dotação orçamentária, excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.128.TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
256-3.3.90.30.00.0010400MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
373-3.3.90.30.00.0010400MATERIAL DE CONSUMO28.239,00
374-3.3.90.39.00.0031896OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA53.184,03
Total Suplementação:91.423,03
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação de dotação orçamentária, excesso de arrecadação por fonte de recurso.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.128.TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
257-3.3.90.32.00.0010400MATERIAL BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA10.000,00
Total Redução:10.000,00
Excesso de Arrecadação
CONVÊNIO Nº 692/2025 – SECRET. DE ESTADO DO TURISMO- SETU FONTE: 31896 81.423,03
TOTAL.GERAL: 91.423,03
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.796 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.215 de 09 de dezembro de 2025 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
798-3.1.90.91.00.0001303SENTENÇAS JUDICIAIS660.000,00
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CISA
588-3.3.71.70.00.0031006RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO100.000,00
Total Suplementação:760.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias,:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.036.CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
488-4.4.90.51.00.0001303OBRAS E INSTALAÇÕES99.900,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
570-3.3.90.30.00.0031006MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
05.001.10.302.0008.1.013.CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
582-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE99.900,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
620-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES5.800,00
TRABALHISTAS
623-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO30.700,00
625-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA130.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.17.512.0009.1.016.AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
691-4.4.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO49.900,00
692-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES99.000,00
06.001.26.782.0010.1.017.CONSTRUÇÃO DE PONTES
693-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES39.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.451.0017.1.024.CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO
889-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES104.900,00
Total Redução:760.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.795 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.214 de 09 de dezembro de 2025 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.458.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2.098.MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
17-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL13.000,00
24-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO1.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA
02.004.04.124.0046.2.006.MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
50-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL19.000,00
54-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
60-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
79-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.500,00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
101-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
104-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
114-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
117-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
124-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL13.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
164-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
167-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
169-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO70.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
193-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL260.000,00
196-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS50.000,00
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%
209-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS18.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
240-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL32.000,00
243-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.001.12.365.0005.6.031.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
260-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL33.000,00
297-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
276-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
04.001.12.365.0005.6.034.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
286-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL39.500,00
289-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS42.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
300-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL150.000,00
303-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
04.001.12.367.0005.6.042.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
357-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
359-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.125.INCENTIVO CULTURAL LEI Nº14.399/2022 - PENAB
380-3.3.90.31.00.0030630PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,3.594,00
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
388-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047.MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
412-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS500,00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
440-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL9.000,00
442-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
450-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL200.000,00
543-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS40.000,00
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CISA
493-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO70.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
503-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
507-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
545-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
05.001.10.305.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
560-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
563-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
667-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
670-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
688-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO
08.002.11.332.0015.2.086.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO
735-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS500,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
746-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.906,00
Total Suplementação:1.458.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias,:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
5-3.3.70.41.00.0001000CONTRIBUIÇÕES9.000,00
8-3.3.90.33.00.0001000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO50.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
30-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIAS - CIVIL3.000,00
31-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
33-3.3.90.35.00.0001000SERVIÇOS DE CONSULTORIA4.000,00
34-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.005.MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
45-3.3.90.35.00.0001000SERVIÇOS DE CONSULTORIA5.000,00
49-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA
02.004.04.124.0046.2.006.MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
52-3.1.90.16.00.0001000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL19.000,00
58-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
75-3.1.90.04.00.0001000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900,00
78-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900,00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
91-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
92-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
93-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.000,00
94-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
100-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
111-3.3.90.91.00.0001000SENTENÇAS JUDICIAIS10.000,00
113-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
121-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
123-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
126-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.000,00
03.006.04.122.0003.2.015.MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)
145-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA
03.007.04.126.0047.2.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
147-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
152-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
156-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.007.CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
161-4.4.90.51.00.0001107OBRAS E INSTALAÇÕES6.000,00
162-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.000,00
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
169-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
199-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
199-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
200-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA4.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
203-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
205-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
217-3.3.90.46.00.0001102AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO9.000,00
218-4.4.90.52.00.0001102EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
225-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO7.000,00
225-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO7.000,00
231-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
246-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO4.000,00
248-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA7.000,00
04.001.12.365.0005.6.031.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
262-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS29.000,00
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
264-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
266-3.1.90.94.00.0001102INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS9.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
279-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
280-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA2.900,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
283-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA13.000,00
285-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.900,00
285-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
04.001.12.365.0005.6.034.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
288-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS34.500,00
04.001.12.365.0005.6.035.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%
290-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL8.000,00
293-3.1.91.13.00.0001102CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,00
295-3.3.90.30.00.0001102MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
296-3.3.90.39.00.0001102OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA11.000,00
297-3.3.90.46.00.0001102AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO4.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
310-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA6.000,00
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
317-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL1.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
336-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
338-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.000,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
362-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
363-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
367-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL60.000,00
370-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS18.816,00
04.002.13.392.0006.2.125.INCENTIVO CULTURAL LEI Nº14.399/2022 - PENAB
382-3.3.90.31.00.0030630PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,3.594,00
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
403-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS9.900,00
404-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
405-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL3.000,00
406-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
407-3.3.90.33.00.0001303PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO2.000,00
409-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
410-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.000,00
05.001.10.122.0008.2.047.MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
413-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900,00
414-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.900,00
407-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
419-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
420-3.3.90.46.00.0001303AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO1.900,00
421-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.000,00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
439-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.990,00
444-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
446-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA1.000,00
447-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
464-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
511-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA3.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
515-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.000,00
516-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
533-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900,00
535-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.900,00
05.001.10.305.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
562-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.015.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
572-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE6.000,00
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
577-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
584-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO7.000,00
585-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
586-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
591-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
592-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA2.900,00
594-3.3.90.47.00.0001000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS4.900,00
06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS
595-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
596-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.900,00
597-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.066.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
605-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS23.000,00
606-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
611-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO4.000,00
612-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE15.000,00
06.002.15.452.0011.2.067.MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
613-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
06.002.15.452.0011.2.069.MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
620-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
621-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
06.002.15.452.0011.2.070.MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
626-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.073.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
638-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
639-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA3.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
640-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.001.08.244.0012.1.021.REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
664-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES29.900,00
665-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE49.900,00
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
666-3.1.90.04.00.0001000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900,00
669-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
672-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
675-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
07.001.08.244.0012.2.079.MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
685-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
686-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA3.000,00
687-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
689-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
690-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS5.000,00
695-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA40.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
696-3.3.90.33.00.0001000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO8.000,00
699-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO3.000,00
700-3.3.90.91.00.0001000SENTENÇAS JUDICIAIS5.000,00
702-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
07.001.08.244.0013.2.083.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
712-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,00
713-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.022.CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL
718-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES9.000,00
08.001.22.661.0014.1.122.REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL
719-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES29.900,00
08.001.22.661.0014.2.084.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
721-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
722-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
723-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.000,00
725-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
726-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA2.000,00
727-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
728-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.000,00
08.001.22.661.0014.2.085.INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
729-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
731-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO
08.002.11.332.0015.2.086.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO
738-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
741-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.608.0016.2.091.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
763-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
764-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.451.0009.2.092.INCENTIVO ÀS ACÕES DE TURISMO
765-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO4.000,00
09.002.18.542.0017.2.095.MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
789-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
792-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
Total Redução:1.358.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.214 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.458.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2.098.MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
17-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL13.000,00
24-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO1.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA
02.004.04.124.0046.2.006.MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
50-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL19.000,00
54-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
60-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
79-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.500,00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
101-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
104-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
114-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
117-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
124-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL13.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
164-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
167-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
169-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO70.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
193-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL260.000,00
196-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS50.000,00
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%
209-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS18.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
240-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL32.000,00
243-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.001.12.365.0005.6.031.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
260-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL33.000,00
297-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
276-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
04.001.12.365.0005.6.034.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
286-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL39.500,00
289-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS42.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
300-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL150.000,00
303-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
04.001.12.367.0005.6.042.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
357-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
359-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.125.INCENTIVO CULTURAL LEI Nº14.399/2022 - PENAB
380-3.3.90.31.00.0030630PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,3.594,00
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
388-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047.MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
412-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS500,00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
440-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL9.000,00
442-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
450-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL200.000,00
543-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS40.000,00
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CISA
493-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO70.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
503-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
507-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
545-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
05.001.10.305.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
560-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
563-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
667-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
670-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
688-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO
08.002.11.332.0015.2.086.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO
735-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS500,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
746-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.906,00
Total Suplementação:1.458.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias,:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
5-3.3.70.41.00.0001000CONTRIBUIÇÕES9.000,00
8-3.3.90.33.00.0001000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO50.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
30-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIAS - CIVIL3.000,00
31-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
33-3.3.90.35.00.0001000SERVIÇOS DE CONSULTORIA4.000,00
34-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.005.MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
45-3.3.90.35.00.0001000SERVIÇOS DE CONSULTORIA5.000,00
49-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA
02.004.04.124.0046.2.006.MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
52-3.1.90.16.00.0001000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL19.000,00
58-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
75-3.1.90.04.00.0001000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900,00
78-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900,00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
91-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
92-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
93-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.000,00
94-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
100-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
111-3.3.90.91.00.0001000SENTENÇAS JUDICIAIS10.000,00
113-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
121-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
123-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
126-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.000,00
03.006.04.122.0003.2.015.MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)
145-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA
03.007.04.126.0047.2.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
147-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
152-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
156-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.007.CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
161-4.4.90.51.00.0001107OBRAS E INSTALAÇÕES6.000,00
162-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.000,00
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
169-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
199-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
199-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
200-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA4.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
203-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
205-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
217-3.3.90.46.00.0001102AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO9.000,00
218-4.4.90.52.00.0001102EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
225-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO7.000,00
225-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO7.000,00
231-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
246-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO4.000,00
248-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA7.000,00
04.001.12.365.0005.6.031.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
262-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS29.000,00
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
264-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
266-3.1.90.94.00.0001102INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS9.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
279-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
280-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA2.900,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
283-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA13.000,00
285-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.900,00
285-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
04.001.12.365.0005.6.034.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
288-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS34.500,00
04.001.12.365.0005.6.035.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%
290-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL8.000,00
293-3.1.91.13.00.0001102CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,00
295-3.3.90.30.00.0001102MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
296-3.3.90.39.00.0001102OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA11.000,00
297-3.3.90.46.00.0001102AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO4.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
310-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA6.000,00
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
317-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL1.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
336-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
338-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.000,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
362-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
363-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
367-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL60.000,00
370-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS18.816,00
04.002.13.392.0006.2.125.INCENTIVO CULTURAL LEI Nº14.399/2022 - PENAB
382-3.3.90.31.00.0030630PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,3.594,00
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
403-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS9.900,00
404-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
405-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL3.000,00
406-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
407-3.3.90.33.00.0001303PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO2.000,00
409-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
410-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.000,00
05.001.10.122.0008.2.047.MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
413-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900,00
414-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.900,00
407-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
419-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
420-3.3.90.46.00.0001303AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO1.900,00
421-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.000,00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
439-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.990,00
444-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
446-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA1.000,00
447-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
464-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
511-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA3.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
515-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.000,00
516-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
533-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900,00
535-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.900,00
05.001.10.305.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
562-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.015.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
572-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE6.000,00
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
577-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
584-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO7.000,00
585-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
586-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
591-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
592-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA2.900,00
594-3.3.90.47.00.0001000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS4.900,00
06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS
595-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
596-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.900,00
597-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.066.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
605-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS23.000,00
606-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
611-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO4.000,00
612-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE15.000,00
06.002.15.452.0011.2.067.MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
613-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
06.002.15.452.0011.2.069.MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
620-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
621-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
06.002.15.452.0011.2.070.MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
626-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.073.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
638-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
639-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA3.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
640-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.001.08.244.0012.1.021.REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
664-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES29.900,00
665-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE49.900,00
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
666-3.1.90.04.00.0001000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900,00
669-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
672-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
675-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
07.001.08.244.0012.2.079.MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
685-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
686-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA3.000,00
687-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
689-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
690-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS5.000,00
695-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA40.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
696-3.3.90.33.00.0001000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO8.000,00
699-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO3.000,00
700-3.3.90.91.00.0001000SENTENÇAS JUDICIAIS5.000,00
702-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
07.001.08.244.0013.2.083.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
712-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,00
713-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.022.CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL
718-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES9.000,00
08.001.22.661.0014.1.122.REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL
719-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES29.900,00
08.001.22.661.0014.2.084.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
721-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
722-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
723-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.000,00
725-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
726-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA2.000,00
727-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
728-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.000,00
08.001.22.661.0014.2.085.INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
729-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
731-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO
08.002.11.332.0015.2.086.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO
738-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
741-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.608.0016.2.091.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
763-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
764-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.451.0009.2.092.INCENTIVO ÀS ACÕES DE TURISMO
765-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO4.000,00
09.002.18.542.0017.2.095.MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
789-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
792-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
Total Redução:1.358.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.166/2024 de 16 de dezembro de 2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2025, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2025, nas Programações e Metas para exercício de 2025.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.215 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
798-3.1.90.91.00.0001303SENTENÇAS JUDICIAIS660.000,00
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA
588-3.3.71.70.00.0031006RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO100.000,00
Total Suplementação:760.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias,:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.036.CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
488-4.4.90.51.00.0001303OBRAS E INSTALAÇÕES99.900,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
570-3.3.90.30.00.0031006MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
05.001.10.302.0008.1.013.CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
582-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE99.900,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
620-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES5.800,00
TRABALHISTAS
623-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO30.700,00
625-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA130.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.17.512.0009.1.016.AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
691-4.4.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO49.900,00
692-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES99.000,00
06.001.26.782.0010.1.017.CONSTRUÇÃO DE PONTES
693-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES39.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.451.0017.1.024.CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO
889-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES104.900,00
Total Redução:760.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.166/2024 de 16 de dezembro de 2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2025, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2025, nas Programações e Metas para exercício de 2025.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1414
De 09 de dezembro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro do Gabinete do Prefeito, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Termo de Convênio Nº. 0789/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, visando apoiar e fomentar o programa Paraná mais Eventos – Festividades Natalinas.
02.00 Governo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.5.005 Comem., Fest., Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
491/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 944 – Festividades Natal - SETU
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 298.456,60 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos).
02.00 Governo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.5.005 Comem., Fest., Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
491/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
298.456,60
Fonte 944 – Festividades Natal - SETU
TOTAL 298.456,60
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 944 – Festividades Natal - SETU..... ....R$ 298.456,60, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 298.456,60
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 309, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.771 de 09 de dezembro de 2025:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 637.161,51 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 966) R$ 400.692,36
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 966) R$ 198.469,15
Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1065)-727 R$ 38.000,00
TOTAL R$ 637.161,51
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
966 – Convênio 724/2025 Natal dos Sonhos - Programa Paraná mais eventos R$ 599.161,51
1065 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. R$ 38.000,00
TOTAL R$ 637.161,51
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.771, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 637.161,51 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 966) R$ 400.692,36
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 966) R$ 198.469,15
Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1065)-727 R$ 38.000,00
TOTAL R$ 637.161,51
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
966 – Convênio 724/2025 Natal dos Sonhos - Programa Paraná mais eventos R$ 599.161,51
1065 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. R$ 38.000,00
TOTAL R$ 637.161,51
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/ 2025
Dispensa Nº 048/ 2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO DES 26 PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÌNIO.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
48.545.045/0001-78 R$ 144.500,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/12/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI Nº1412
De 28 de novembro de 2025
Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1o- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Perobal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL
Art. 2º- A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 53.414.861,30 (cinqüenta e três milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.
Orçamento Fiscal está fixado em R$ 28.363.626,15 (vinte oito milhões trezentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos);
Orçamento da Seguridade Social em R$ 16.717.660,94 (dezesseis milhões setecentos e dezessete mil seiscentos de sessenta reais e noventa e quatro centavos);
Orçamento de Investimentos em R$ 8.333.574,21 (oito milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).
Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.
Receitas Correntes
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 5.810.820,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R$ 887.130,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL R$ 600,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 47.980.850,00
1.8 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 75.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
7.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R$ 2.870.000,00
Receitas de Capital
2.1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 1.500.000,00
2.2 – ALIENAÇÃO DE BENS R$ 250.000,00
2.3 – TRANSFERENCIAS DE CAPITAL R$ 400.000,00
Deduções da receita
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA
1.2 – CONTRIBUIÇÕES R$
R$ 130.563,70
4.575,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 6.224.400,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA R$ 59.774.400,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R$ 53.414.861,30
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal
01 - PODER LEGISLATIVO R$ 2.460.500,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL R$ 2.021.581,57
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO R$ 4.023.940,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA R$ 924.000,00
05 – SECR. DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL R$ 6.679.933,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 10.868.651,58
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 230.050,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTES R$ 555.000,00
11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 600.000,00
Total do Orçamento Fiscal... R$ 28.363.656,15
b) Orçamento da Seguridade Social
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL R$ 11.947.830,94
08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL R$ 1.589.800,00
12 - INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP R$ 3.180.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social...... R$ 16.717.630,94
c) Orçamento de Investimentos
01 – PODER LEGISLATIVO R$ 80.000,00
03 - SECR. ADMINISTRAÇÃO R$ 50.000,00
04 – SECRETARIA DE FAZENDA R$ 50.000,00
05 - SECR. DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL R$ 6.739.574,21
06 – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 400.000,00
07 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEROBAL R$ 939.000,00
08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL R$ 65.000,00
10 – SECRETARIA DE ESPORTES R$ 10.000,00
Total do Orçamento de Investimentos R$ 8.333.574,21
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO................. R$ 53.414.861,30
POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
1 - Legislativa R$ 2.460.500,00
4 - Administração R$ 6.880.521,57
5 - Defesa Nacional R$ 101.000,00
12 - Educação R$ 11.153.651,58
13 - Cultura R$ 305.000,00
15 - Urbanismo R$ 2.915.795,00
18 - Gestão Ambiental R$ 230.050,00
20 - Agricultura R$ 495.000,00
22 - Indústria R$ 640.000,00
26 - Transporte R$ 1.837.138,00
27 - Desporto e Lazer R$ 555.000,00
28 - Encargos Especiais R$ 190.000,00
99 - Reserva de Contingência R$ 600.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 28.363.656,15
b) Orçamento da Seguridade Social
8 - Assistência Social R$ 1.589.800,00
9 - Previdência Social R$ 3.180.000,00
10 - Saúde R$ 11.947.830,94
Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 16.717.630,94
c) Orçamento de Investimentos
01 - Legislativa R$ 80.000,00
04 - Administração R$ 100.000,00
08 – Assistência Social R$ 65.000,00
10 - Saude R$ 939.000,00
12 – Educação R$ 400.000,00
15 - Urbanismo R$ 6.739.574,21
27 – Desporto e laser R$ 10.000,00
Total do Orçamento de Investimentos R$ 8.333.574,21
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.................. R$ 53.414.861,30
POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
31 - Ação Legislativa R$ 2.460.500,00
122 - Administração Geral R$ 6.656.521,57
123 - Administração Financeira R$ 747.000,00
129 - Administração de Receitas R$ 37.000,00
153 - Defesa Terrestre R$ 101.000,00
361 - Ensino Fundamental R$ 5.075.000,00
365 - Educação Infantil R$ 5.928.651,58
367 - Educação Especial R$ 150.000,00
392 - Difusão Cultural R$ 305.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana R$ 1.785.000,00
452 - Serviços Urbanos R$ 2.060.795,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental R$ 230.050,00
606 - Extensão Rural R$ 495.000,00
661 - Promoção Industrial R$ 140.000,00
782 - Transporte Rodoviário R$ 1.837.138,00
812 - Desporto Comunitário R$ 565.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna
846 – Outros Encargos Especiais R$
R$ 180.000,00
10.000,00
999 - Reserva de Contingência R$ 600.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 28.363.656,15
b) Orçamento da Seguridade Social
122 – Administração Geral R$ 557.800,00
241 – Assistência ao Idoso R$ 51.000,00
242 – Assistência a Pessoa com Deficiência R$ 20.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente R$ 345.000,00
244 - Assistência Comunitária R$ 616.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário R$ 3.180.000,00
301 - Atenção Básica R$ 11.737.830,94
305 - Vigilância Epidemiológica R$ 210.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 16.717.630,94
c) Orçamento de Investimentos
031 – Ação Legislativa R$ 80.000,00
122 - Administração Geral R$ 100.000,00
244 - Assistência Comunitária R$ 65.000,00
301 - Atenção Básica R$ 939.000,00
361 – Ensino Fundamental R$ 350.000,00
365 – Ensino Infantil R$ 50.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana R$ 5.189.574,21
452 - Serviços Urbanos R$ 1.050.000,00
661 – Promoção Industrial R$ 500.000,00
812 – Desporto Comunitário R$ 10.000,00
Total do Orçamento de Investimentos R$ 8.333.574,21
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO .... R$ 53.414.861,30
POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 15.908.500,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA R$ 140.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 11.665.156,15
4 – Despesas de Capital
4.4 - INVESTIMENTOS R$ 7.329.574,21
4.6 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA / REFIN. DA DÍVIDA R$ 50.000,00
9 – Reserva de Contingência
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 600.000,00
Total do Orçamento Fiscal .... R$ 35.693.230,36
b) Orçamento da Seguridade Social
3 – Despesas Correntes
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 9.229.000,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA R$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 7.438.630,94
4 – Despesas de Capital
4.4 - INVESTIMENTOS R$ 1.004.000,00
9 – Reserva de Contingência
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 17.721.630,94
c) Orçamento de Investimentos
3 – Despesas Correntes
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 0,00
4 – Despesas de Capital
4.4 – INVESTIMENTOS R$ 0,00
Total do Orçamento de Investimentos...........................R$ 0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..................... R$ 53.414.861,30
Art. 4o- Fica o Poder Executivo autorizado a:
I A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovadas, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5o- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Sumário
TÍTULO I 1
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 1
CAPÍTULO I 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1
Seção I 1
Dos Direitos Dos Habitantes do Município 1
CAPÍTULO II 2
DISPOSIÇÕES GERAIS 2
Seção I 3
Da Divisão Administrativa do Município 3
CAPÍTULO III 4
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL 4
CAPÍTULO IV 5
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO 5
Seção I 5
Da Competência Privativa 5
Seção II 7
Da Competência Comum 7
Seção III 8
Da Competência Suplementar 8
CAPÍTULO V 8
DAS VEDAÇÕES 8
TÍTULO II 10
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES 10
CAPÍTULO I 10
DO PODER LEGISLATIVO 10
Seção I 10
Da Câmara Municipal 10
Seção II 11
Das Atribuições da Câmara Municipal 11
Seção III 15
Dos Vereadores 15
Subseção I 15
Das Garantias 15
Subseção II 15
Das Incompatibilidades 15
Seção IV 17
Da Organização da Câmara 17
Subseção I 17
Das Reuniões e Instalação 17
Subseção II 18
Da Convocação Extraordinária 18
Subseção III 18
Das Comissões 18
Seção V 19
Do Processo Legislativo 19
Subseção I 19
Da Emenda a Lei Orgânica 19
Subseção II 19
Das Leis 19
Seção VI 21
Do Controle da Administração 21
Subseção I 21
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária 21
TÍTULO III 22
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA 22
CAPÍTULO I 22
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS 22
CAPÍTULO II 23
DAS LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR 23
CAPÍTULO III 24
DOS PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS 24
TÍTULO IV 29
ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL 29
CAPÍTULO I 29
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ORDEM ECONÔMICA 30
CAPÍTULO II 31
DA POLÍTICA URBANA 31
CAPÍTULO III 32
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E AGRÁRIA 32
CAPÍTULO IV 34
DOS RECURSOS NATURAIS 34
CAPÍTULO V 34
SANEAMENTO BÁSICO 34
CAPÍTULO VI 34
DA SAÚDE E BEM ESTAR 34
Seção I 34
Das Disposições Gerais 34
Definição, Princípios e Diretrizes 35
Seção II 35
Do Financiamento, Gerenciamento e Aplicação dos Recursos 35
CAPÍTULO VII 35
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 35
CAPÍTULO VIII 36
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO 36
Seção I 38
Da Cultura 38
Seção II 38
Do Desporto 38
CAPÍTULO IX 39
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA 39
CAPÍTULO X 40
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 40
CAPÍTULO XI 40
DO MEIO AMBIENTE 40
CAPÍTULO XII 42
DA HABITAÇÃO 42
CAPÍTULO XIII 42
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO 42
TÍTULO V 44
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 44
CAPÍTULO I 44
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 44
CAPÍTULO II 48
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS 48
CAPÍTULO III 50
DOS ATOS MUNICIPAIS 50
CAPÍTULO IV 50
DOS LIVROS 50
CAPÍTULO V 51
DAS CERTIDÕES 51
CAPÍTULO VI 51
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS 51
CAPÍTULO VII 52
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL 52
CAPÍTULO VIII 53
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR 53
CAPÍTULO IX 53
DOS BENS MUNICIPAIS 53
CAPÍTULO X 55
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 55
CAPÍTULO XI 56
DA SEGURANÇA PÚBLICA 56
CAPÍTULO XII 56
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS 56
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ
PREÂMBULO
“Nós, representantes do povo perobalense, reunidos em Assembleia Municipal Constituinte, com o propósito de assegurar o exercício dos direitos sociais e indivi-duais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, visando a construção a nível municipal de uma sociedade mais justa, fraterna e democrática, com o auxílio e participação da comunidade, sob a proteção de Deus, promulgamos a seguinte Lei Orgânica Municipal de Perobal”.
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Direitos Dos Habitantes do Município
Art. 1º É assegurado a todo o habitante do Município de Perobal, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à educa-ção, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, a proteção à maternidade, à infância, à velhice, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.
Art. 2º Todo poder emana do povo, que o exerce diretamente ou indiretamente atra-vés de seus representantes.
§ 1º A soberania popular se manifesta quando a todos são asseguradas condições dignas de existência, e será exercida:
I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com valor igual para todos;
II - pelo plebiscito;
III - pelo referendo;
IV - pela iniciativa popular no processo legislativo;
V - pela participação popular no processo legislativo;
VI - pela ação fiscalizadora sobre a administração pública.
§ 2º O Prefeito Municipal poderá realizar consulta específico do Município, de bairro ou de distrito cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração Municipal.
I - a consulta popular poderá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos mem-bros da Câmara Municipal ou de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado ins-crito e residente no Município, no bairro ou no distrito, com a identificação do Título Eleitoral, apresentarem proposição nesse sentido.
II - a votação será organizada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de dois me-ses após a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial que conterá as palavras “sim” e “não”, indicando respectivamente, aprovação ou rejeição da propo-sição e será observado:
a) a proposição será considerada aprovada se o resultado tiver-lhe sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram as urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos eleitores envolvidos.
b) serão realizadas, no máximo, duas consultas por ano.
c) é vedada a realização de consulta popular nos quatro meses que antecedem as eleições para qualquer nível de governo, bem como nos quatro meses que sucedem a posse do eleito.
III - o Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que está consi-derando como decisão sobre a questão proposta, devendo o Governo Municipal, quando couber, adotar as providências legais para sua consecução.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º O Município de Perobal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno gozo de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.
Art. 4º A sede do Município dá-lhe o nome e tem categoria de cidade.
Art. 5º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislati-vo e o Executivo.
Parágrafo único. São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, repre-sentativos de sua cultura e história.
Art. 6º Constituem objetivos fundamentais do município:
I - constituir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento harmônico em todo território, sem privilégios de Distri-tos, Bairros e Vilas, Promovendo o bem-estar de todos os munícipes, indistintamente.
Parágrafo único. O Município de Perobal, como entidade autônoma e básica da Fe-deração, garantirá vida digna aos seus moradores e será administrado.
a) com transparência de seus atos e ações;
b) com moralidade;
c) com a participação popular nas decisões;
d) com descentralização administrativa.
Art. 7º O Município poderá associar-se com outros municípios integrantes do Estado, para a criação de fundações autárquicas, sociedade de economia mista, empresas públicas, realização de convênios e acordo, mediante prévia aprovação da Câmara Municipal.
Seção I
Da Divisão Administrativa do Município
Art. 8º O Município poderá dividir-se para fins administrativos e descentralização do atendimento ao município, para execução de obras e serviços em Distritos e Admi-nistrações Regionais que serão criadas, suprimidas ou fundidas mediante Lei.
Art. 9º São requisitos para a criação de Distritos:
I - ter, o território, população superior a um mil e quinhentos habitantes;
II - consulta prévia à população do território, fundido ou desmembrado, mediante plebiscito;
III - preservar a continuidade e a unidade histórico cultural do ambiente.
Art. 10. Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:
I - preferência aos limites naturais, facilmente identificáveis;
II - na inexistência de limites naturais, preferência a linhas retas com extremos em pontos facilmente identificáveis;
III - é vedada a interrupção da continuidade territorial do Município ou Distrito de ori-gem.
Parágrafo único. As divisas serão descritas trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites do Município.
Art. 11. A alteração de divisão administrativa do Município, somente poderá ser feita até a um ano antes das eleições.
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Art. 12. Na formação política de desenvolvimento do Município, serão enfatizados os aspectos econômicos, sempre com vistas ao bem estar social dos munícipes bem como seu crescimento educacional e cultural.
Art. 13. O Município, através do Poder Executivo, Legislativo e dos segmentos soci-ais e comunitários, definirá as prioridades para o desenvolvimento harmônico, asse-gurando sua inclusão no orçamento-programa e no plano plurianual de investimen-tos.
Art. 14. O Plano de Desenvolvimento do Município consignará a forma de participa-ção do Estado, da União e das instituições de fomento do desenvolvimento econô-mico e social.
Parágrafo único. Na formulação do plano de que trata o “caput” deste artigo, será observado:
I - o social é condicionante do econômico;
II - o indivíduo, resguardado o interesse público e social;
III - relevância á educação, à cultura, á saúde e ao trabalho.
Art. 15. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural priorizará:
a) redução das desigualdades regionais;
b) fomento agropecuário e incentivo a agroindustrialização;
c) organização do sistema de produção, comercialização de produtos hortifrutigran-jeiros;
d) incentivo à habitação urbana e rural, criação e organização de agrovilas, com in-fraestrutura básica;
e) integração do homem do campo ao processo de desenvolvimento social e cultural harmonizado com o desenvolvimento urbano;
f) estímulo ao surgimento e instalação de micro e pequenas agroindústrias na zona rural;
g) saneamento básico destinado a melhorar as condições sanitárias, ambientais e níveis da saúde da população;
h) incentivo à criação de cooperativas de pequenos e médios produtores e créditos agrícolas.
CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
Seção I
Da Competência Privativa
Art. 16. Ao Município compete prover a respeito de seu peculiar interesse e bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber;
III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV - criar, organizar, fundir e suprimir Distritos Administrativos:
V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos, provendo a receita e fixando as despesas mediante planejamento adequado;
VII - instituir e arrecadar tributos, aplicando-os na forma da Lei Orçamentária;
VIII - fixar, fiscalizar, arrecadar tarifas e demais rendas na forma da Lei;
IX - dispor sobre a administração e execução dos serviços locais;
X - dispor sobre a administração, utilização, cessão e alienação dos bens públicos;
XI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públi-cos;
XII - organizar e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão, permissão ou autorização, os serviços públicos locais;
XIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território;
XIV - estabelecer normas de edificações, loteamentos, arruamentos e zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;
XV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabeleci-mentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XVI - estabelecer normas administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive de seus concessionários;
XVII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;
XVIII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos;
XX - fixar os locais de estacionamento de táxi e demais veículos;
XXI - permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos, conceder, permitir ou autorizar os serviços de táxi, mediante a aprovação da Câmara Municipal;
XXII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio, trânsito, e tráfego em condições especi-ais;
XXIII - disciplinar os serviços de carga e descarga fixando a tonelagem máxima per-mitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
XXIV - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária quando houver;
XXV - sinalizar as vias urbanas e rurais, bem como regulamentar e fiscalizar sua uti-lização e manutenção;
XXVI - prover a limpeza das vias e logradouros públicos, a remoção e o destino do lixo domiciliar e resíduo de qualquer natureza;
XXVII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para o funcio-namento de estabelecimentos industriais e comerciais;
XXVIII - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
XXIX - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade ou pro-paganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XXX - prestar assistência nas emergências médico-hospitalar e de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituições especializada;
XXXI - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de polícia administrativa;
XXXII - dispor sobre a concessão, permissão e autorização de serviços públicos;
XXXIII - aceitar ou renunciar legados ou doações;
XXXIV - prover o abastecimento de água, serviços de esgotos sanitários, galerias de águas pluviais e fornecimento de iluminação pública;
XXXV - dispor sobre o registro de vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXXVI - estabelecer e impor penalidades por infrações de suas leis e regulamentos;
XXXVII - fiscalizar a qualidade das mercadorias sob o aspecto sanitário e higiênico, quando colocados a venda;
XXXVIII - regulamentar o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;
XXXIX - assegurar a expedição de certidões administrativas municipais, para a defe-sa de direitos e esclarecimentos de situações estabelecendo os prazos de atendi-mento;
XL - dispor sobre a construção e exploração de mercados públicos, feiras livres para gêneros de primeira necessidade e demais produtos compatíveis com a finalidade de abastecimento da população;
XLI - regulamentar espetáculos e diversões públicas;
XLII - constituir servidões necessárias aos seus serviços;
XLIII - dispor sobre a poluição urbana, em todas as suas formas.
XLIV - abertura de novos itinerários do transporte coletivo, mediante aprovação da Câmara Municipal.
Seção II
Da Competência Comum
Art. 17. É da competência do Município, em comum com o Estado e a União:
I - zelar pela guarda da Constituição, das Leis e instituições democráticas, e conser-var o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção garantia das pessoas portado-ras de deficiências;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, turís-tico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueoló-gicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de artes e de ou-tros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - proporcionar e promover os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
VIII - promover programas de construção de moradias nas áreas urbana e rural e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
IX - combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
X - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e ex-ploração de recursos hídricos e minerais;
XI - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XII - zelar pela higiene e segurança pública;
XIII - a conservação de estradas e caminhos;
XIV - legislar sobre higiene, medicina e segurança no trabalho;
XV - dispor sobre prevenção e serviços de combate a incêndio;
XVI - fazer cessar, no exercício do poder de polícia administrativa, as atividades que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade.
Parágrafo único. As metas relacionadas nos incisos deste artigo constituirão priori-dades permanentes do planejamento municipal.
Art. 18. O Município poderá delegar ao Estado ou a União, mediante convênio, os serviços de competência comum de sua responsabilidade, mediante prévia aprova-ção da Câmara Municipal.
Art. 19. Ao Município é facultado celebrar convênios com órgãos da administração direta ou indireta, do Estado ou da União, para a prestação de serviços da sua com-petência, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros ou quando houver interesse mútuo, mediante prévia aprovação da Câmara Municipal.
Seção III
Da Competência Suplementar
Art. 20. Ao Município compete suplementar a legislação federal e a legislação esta-dual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.
Parágrafo único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse munici-pal, visando adaptá-las à realidade local.
CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES
Art. 21. Ao Município é vedado:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o exer-cício ou manter com eles ou seus representantes relações dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público na forma e nos limites da lei, notada-mente nos setores educacional, assistencial e hospitalar;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções ou privilégios entre brasileiros;
IV - subvencionar, permitir ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, que pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação a propaganda política-partidária ou afins, es-tranhos à administração;
V - dar publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos;
VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem inte-resse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
VII - instituir, exigir ou aumentar tributos sem lei que os estabeleça;
VIII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que possuam situação econô-mica igual ou semelhante;
IX - estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
X - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou.
XI - utilizar tributos, com efeito, de confisco;
XII - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, res-salvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Pú-blico;
XIII - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União, do estado e de outros Municípios;
b) templos de qualquer culto, ou entidades religiosas sem fins lucrativos;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos legais.
d) os livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
XIV - instituir empréstimo compulsório.
§ 1º A vedação do inciso XIII, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituí-das e mantidas pelo Poder Publico, no que se refere ao patrimônio, renda e serviços vinculados às suas finalidades essenciais delas decorrentes;
§ 2º As Vedações do inciso XIII, “a” e do parágrafo anterior não se aplicam ao patri-mônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômi-cas regidas pelas

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
normas aplicáveis em empreendimentos privados; não se aplicam ainda aos serviços em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador, da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel;
§ 3º As vedações do inciso XIII, "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais nela mencionadas.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
Da Câmara Municipal
Art. 22. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Perobal.
Art. 23. A Câmara Municipal de Perobal será composta por Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, mediante pleito direto realizado simultaneamente em todo o País.
§ 1º O número de Vereadores para cada legislatura será fixado por meio de lei com-plementar, de iniciativa da Mesa Diretora, antes de findar o prazo das convenções partidárias, nos termos que dispuser o art. 29, IV da Constituição Federal.
§ 2º A Câmara Municipal se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de instalação e itinerantes conforme dispuser seu Regimento Interno e demais nor-mas internas, vedado à remuneração de adicional por Sessões.
Art. 24. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário previsto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.
§ 1º O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar sob pena de nulidade da votação, se o seu voto for decisivo.
§ 2º As votações na Câmara Municipal serão feitas mediante votação simbólica ou nominal e aberta.
§ 3º O Presidente da Câmara só terá direito a voto na eleição da Mesa, nas delibera-ções sobre as contas do Prefeito, quando da cassação do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, e quando houver empate, aplicando-se o mesmo princípio ao Vere-ador que o substituir.
Seção II
Das Atribuições da Câmara Municipal
Art. 25. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;
II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, bem como autorizar abertura de crédito;
III - operação de crédito, forma e os meios de pagamento;
IV - remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais;
V - concessão de empréstimos, auxílios e subvenções;
VI - diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, plano diretor, plano de controle de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
VII - código de obras e edificações, tributos e posturas municipais;
VIII - serviço funerário e cemitérios;
IX - comércio ambulante;
X - critérios para a delimitação do perímetro urbano e sua expansão;
XI - com observância das normas gerais Federais e suplementares do Estado:
a) educação, cultura, ensino e desporto;
b) proteção à infância, à juventude e à velhice;
c) proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;
d) higiene, medicina e segurança do trabalho;
e) direito urbanístico;
f) caça, pesca, conservação da natureza, preservação das florestas, fauna e flora, defesa do solo e recursos naturais;
g) proteção do meio ambiente e controle da poluição;
h) proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
i) responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens de direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
j) concessão, permissão e autorização de serviços públicos;
k) autorização para aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
l) criação, alteração, extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos venci-mentos, observados o art. 45 e o Inciso X do art. 55 desta Lei Orgânica.
m) dispor sobre a organização dos serviços da Prefeitura.
XII - expansão do perímetro urbano do município;
XIII - autorizar concessão de serviços públicos, na forma da lei;
XIV - autorizar concessão de uso ou de direito real de uso;
XV - autorizar e aprovar consórcios com outros municípios;
XVI - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do Município.
Art. 26. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atri-buições previstas nesta Lei Orgânica:
I - eleger sua Mesa Diretora;
II - elaborar seu Regimento Interno em que definirá as atribuições da Mesa Diretora e de seus membros;
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços, e fixação da respectiva remunera-ção, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
V - conhecer da renúncia do Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando acerca do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, somente podendo rejeitar o parecer prévio pela maio-ria qualificada de dois terços dos Senhores Vereadores.
a) os procedimentos para julgamento das contas do Prefeito, pela Câmara Municipal, será feito nos termos que regem o seu Regimento Interno.
VIII - fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, ob-servando o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da CF e dos Vereadores, observado o que dispõem os arts. 29, d, 29-A, II, da CF, em cada legislatura para a subsequente;
IX - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município ou do País, por mais de quinze dias;
X - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, Uni-ão ou à Humanidade;
XI - instauração de comissões parlamentar de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer no mínimo um terço dos Vereadores;
XII - requerimento de informação ao Poder Público Municipal sobre fato relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou sujeita a fiscalização da Câmara;
XIII - convocação dos responsáveis por Chefias de órgãos do Poder Executivo Muni-cipal para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XIV - deliberar mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos externos de sua competência privativa por meio de decreto legislativo;
XV - julgamento por infrações político-administrativo do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em legislações aplicáveis;
a) os ritos processuais e procedimentais para julgamento por infrações político-administrativo ou por falta de ética e decoro parlamentar são os previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar e no Decreto-Lei n. 201, de 1967.
XVI - proposição ao Plenário, de projetos de resolução que criem, modifique ou ex-tingam cargos de seus serviços e, por meio de projeto de lei ordinária, a fixação dos respectivos vencimentos e remunerações;
XVII - deliberação sobre vetos;
XVIII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regu-lamentar ou dos limites de delegação legislativa;
XIX - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XX - autorizar, por meio de decreto legislativo, referendo e convocar plebiscito.
Art. 27. Dependem de voto favorável, além de outros casos previstos nesta lei:
I - de dois terços dos membros da Câmara, a autorização para:
a) rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas;
b) transferência da sede do município e distritos, alteração de seu nome e dos distri-tos, precedida de consulta plebiscitária à população do Município ou Distrito, con-forme o caso;
c) cassação do mandato do prefeito;
d) cassação do mandato do vereador;
e) aprovação e alteração do plano diretor;
f) aprovação de proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal.
II - da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação de:
a) concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;
b) concessão de direito real de uso de bens imóveis;
c) alienação de bens imóveis;
d) aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
e) contratação de empréstimos de entidade privada;
g) código de obras, edificações e posturas;
h) código tributário municipal;
i) estatuto dos servidores municipais;
j) criação de cargos nos serviços da Câmara;
l) normas relativas ao zoneamento;
o) expansão do perímetro urbano do Município.
Art. 28. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá con-vocar, nos termos do regimento interno, os Secretários Municipais ou responsáveis pela Administração Indireta, para prestarem, pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinado.
Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará pedido escrito de informações aos Secretários Municipais ou responsáveis pela Administração Indireta, importando crime de responsabilidade a recusa, ou não atendimento no prazo de quinze dias úteis, bem como a prestação de informações falsas.
Seção III
Dos Vereadores
Subseção I
Das Garantias
Art. 29. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
Subseção II
Das Incompatibilidades
Art. 30. O Vereador não poderá:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empre-sa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço pú-blico do Município;
b) aceitar cargo, função ou emprego remunerado nas entidades referidas na alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observando o disposto no artigo 38, I, III, IV e V da Constituição Federal.
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou exerça função remunerada;
b) ocupar cargo, função ou emprego de livre nomeação e exoneração pela adminis-tração nas entidades referidas no inciso I, "a", deste artigo, salvo se estiver licencia-do do mandato de vereador;
c) patrocinar causa em que haja interesse de qualquer das entidades referidas no inciso I "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo.
Parágrafo único. Ao Vereador, que seja servidor público, aplicam-se as seguintes normas:
I - havendo compatibilidade de horário, exercerá cumulativamente seu cargo, função ou emprego, percebendo as vantagens, sem prejuízo da remuneração da vereança;
II - não havendo compatibilidade de horário, ficará afastado de seu cargo, função ou emprego no serviço municipal, não sofrendo solução de continuidade na contagem de tempo de serviço.
Art. 31. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 30, desta Lei Orgânica;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que sofrer condenação criminal com pena de reclusão imposta por sentença transitada em julgado;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou ausência decorrentes do cumpri-mento de missão por esta autorizada, ou deixar de comparecer, se previamente con-vocado, a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente, inclusive quando forem a requerimento do Prefeito, no período legislativo ordinário;
V - que residir ou manter domicilio eleitoral fora do Município de Perobal durante o exercício do mandato;
VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
VII - quando a Justiça Eleitoral assim o determinar;
VIII - por renúncia, considerada como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto nesta Lei Orgânica;
§ 1º Não se aplica o disposto no inciso V deste artigo, se à época da eleição ou du-rante o período do mandato, o vereador residia e/ou mantinha domicílio eleitoral em localidade ou Distrito Administrativo do Município de Perobal que seja emancipado e elevado a condição de município.
§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos previstos nesta Lei Orgânica, no Regimento Interno, no Código de Ética e demais disposições legais aplicáveis à espécie, o abuso das prerrogativas que são asseguradas ao vereador, a percepção de vantagens indevidas e a prática de atos de corrupção ou de improbi-dade administrativa.
§ 3º Nos casos dos incisos I, II, III e IV, o mandato será cassado por decisão da Câ-mara Municipal, pelo voto de 2/3 (dois terço) de seus membros, através de votação aberta ou secreta, conforme definido pela maioria dos vereadores, e nominal, medi-ante iniciativa da Mesa Diretora, de Partido Político com representação na Câmara Municipal ou por denúncia de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
§ 4º Nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII, deste artigo, o mandato será cassado de ofício.
Art. 32. Não perderá o mandato, o vereador investido no cargo de Secretário Munici-pal ou em qualquer função ou cargo público de livre nomeação e exoneração nas esferas municipal, estadual e federal, desde que licenciado das funções de vereador, bem como quando esteja a serviço ou em missão de representação da Câmara Mu-nicipal.
§ 1º A licença com remuneração será concedida pela Câmara por motivo de doença e à vereadora gestante, pelo prazo de cento e vinte dias, e sem remuneração para tratar de interesses particulares por prazo não superior a cento e vinte dias por ses-são legislativa.
§ 2º Nas hipóteses de licença para investidura e exercício de qualquer dos cargos previsto no "caput" deste artigo, o vereador poderá optar pela remuneração corres-pondente ao mandato legislativo
§ 3º Em caso de licença do vereador titular para investidura em qualquer dos cargos previstos no "caput" deste artigo, o suplente imediato será convocado para assumir o mandato.
Seção IV
Da Organização da Câmara
Subseção I
Das Reuniões e Instalação
Art. 33. A Câmara Municipal de Perobal reunir-se-á, na sede do Município, em ses-são legislativa, a partir de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de de-zembro, independente de convocação.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º A Câmara Municipal, mediante proposição aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá reunir-se nos Distritos e em outras localidades rurais do Mu-nicípio.
Art. 34. A Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais velho, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a representação das bancadas ou blocos partidá-rios.
§ 1º No ato da posse, um dos Vereadores, a convite do Presidente, proferirá o se-guinte compromisso:
"Prometo cumprir dignamente a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal e observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Perobal e pelo bem-estar de seu povo" ao que os demais vereadores confirmarão declarando:
"ASSIM PROMETO".
§ 2º Não se verificando a posse de Vereador, deverá fazê-lo perante o Presidente da Câmara, no prazo máximo de dez dias, sob pena de ser considerado renunciante salvo motivo de doença comprovada.
Subseção II
Da Convocação Extraordinária
Art. 35. A Convocação Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á por seu Presidente, solicitada pelo próprio Presidente, ou Prefeito Municipal ou a reque-rimento da maioria absoluta dos Vereadores, no caso de urgência ou de interesse público relevante.
Parágrafo único. No caso deste artigo, a Câmara somente apreciará a matéria para a qual foi convocada.
Subseção III
Das Comissões
Art. 36. A Câmara terá Comissões permanentes e temporárias constituídas na forma e com as atribuições previstas no seu Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação, assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas ou blocos partidários.
Art. 37. As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II - convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos ine-rentes as suas atribuições.
III - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV - solicitar informações de qualquer autoridade ou cidadão;
V - apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desen-volvimento local e sobre eles emitir parecer.
Art. 38. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de Polícia, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara Munici-pal, mediante requerimento subscrito por um terço dos Senhores Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o ca-so, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Seção V
Do Processo Legislativo
Art. 39. O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - Emendas à Lei Orgânica;
II - Leis Complementares;
III - Leis Ordinárias;
IV - Decretos Legislativos;
V - Resoluções.
Subseção I
Da Emenda a Lei Orgânica
Art. 40. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço dos Vereadores;
II - do Prefeito Municipal;
§ 1º A proposta de Emenda a Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada, se obtiver, em ambos os turnos, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A emenda será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.
§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 4º As Emendas apresentadas a Lei Orgânica Municipal, terão numeração sequen-cial, a contar da publicação desta emenda.
Subseção II
Das Leis
Art. 41. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Verea-dor, Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos nos termos previstos nesta Lei Orgânica.
§ 1º A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, se dará por meio da manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado, atra-vés de abaixo assinado, onde deverá constar o nome, assinatura, titulo de eleitor e endereço.
§ 2º Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, as leis que disponham sobre:
I - criação de cargos, função ou emprego público na administração direta, indireta e autárquica;
II - que aumentem a remuneração de seus servidores e de seus agentes políticos;
III - que trate sobre as atribuições dos servidores públicos do Poder Executivo, inclu-sive da Administração Indireta e Autárquica, seu regime jurídico, provimento de car-gos, estabilidade e aposentadoria;
IV - criação, atribuição, estruturação das secretarias e demais órgãos da Administra-ção Pública Municipal.
Art. 42. O Prefeito poderá solicitar urgência à apreciação do Projeto de Lei de sua iniciativa.
§ 1º Se a Câmara não se manifestar, em até trinta dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 2º O prazo do parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de código e estatutos.
Art. 43. O Projeto aprovado será enviado ao Prefeito Municipal pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias, para sanção e promulgação.
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, contrá-rio a esta Lei Orgânica ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inci-so ou de alíneas.
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 4º O veto será apreciado dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, só po-dendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º Rejeitado o veto, a matéria que constituiu seu objeto será enviada ao Prefeito para promulgação.
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, o Pre-sidente da Câmara a promulgará, e se este não fizer, fa-lo-á o Vice-Presidente, em igual prazo, sob pena de responsabilidade.
§ 8º Quando da sanção, promulgação de Lei e Resolução constará o nome do autor ou autores, assegurando também o nome do autor ou autores de emendas aprova-das.
§ 9º A manutenção do veto não restaura a redação original da proposição principal.
§ 10 Uma vez manifestada pelo Prefeito à discordância em relação ao projeto de lei ou a alguns de seus dispositivos e comunicada às razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal, não pode o Chefe do Poder Executivo arrepender-se e retirar o Veto, uma vez que o veto é irretratável.
Art. 44. A matéria constante de projeto de lei, de projeto de resolução, de projeto de decreto legislativo ou de requerimento rejeitados pela Câmara Municipal, somente poderá constituir objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa, mediante proposta assinada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito, que poderão ser apresentadas a qualquer mo-mento
Art. 45. Os decretos legislativos e as resoluções serão elaborados nos termos do regimento interno e serão promulgados pelo Presidente da Câmara.
Seção VI
Do Controle da Administração
Subseção I
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária
Art. 46. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, e das entidades de sua administração direta e indireta, quando à lega-lidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de recei-tas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema controle interno de cada Poder.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores municipais ou pelos quais, o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 47. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxilio do Tri-bunal de Contas do estado.
§ 1º As contas do município, após parecer prévio, ficarão durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.
§ 2º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante petição escrita e por ele assinada, perante a Câmara Municipal.
§ 3º A Câmara apreciará as objeções ou impugnações do contribuinte em sessão ordinária, dentro de no máximo vinte dias, a contar de seu recebimento.
§ 4º Se acolher a petição, remeterá o expediente ao Tribunal de Contas para pro-nunciamento, e ao Prefeito, para defesa e explicações, depois do que julgará as con-tas por definitivo.
Art. 48. A Câmara e a Prefeitura manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patronal nos órgãos e entidades da Administração Municipal bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito pri-vado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º Qualquer munícipe eleito, partido político, associação ou sindicato é parte legí-tima para denunciar, mediante petição escrita e devidamente assinada, irregularida-de perante o Tribunal de Contas do Estado.
TÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Art. 49. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana que será progressivo, com valor fixado em funções do valor do imóvel, seu uso social, quantidade por proprietá-rio e por tempo em caso de imóvel não utilizado;
II - imposto sobre a transmissão "intervivos", a qualquer título:
a) de bens imóveis, por natureza ou acessão física, exceto de garantia;
b) de direito reais sobre imóveis;
c) cessão de direitos à aquisição de imóveis.
III - imposto sobre serviços de qualquer natureza não incluídos na competência esta-dual, compreendida no artigo 155, I "b", e no parágrafo 2º, IX, "b" da Constituição Federal.
IV - taxas em razão do exercício do poder de polícia;
V - taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou di-visíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VI - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
VII - contribuição para o custeio de sistema de previdência e assistência social do servidor municipal.
§ 1º O imposto previsto no inciso I será progressivo na forma a ser estabelecida em lei, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
§ 2º O imposto previsto no inciso II:
a) não incide sobre a transmissão de direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos de-correntes da função, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
b) incide sobre imóveis situados na zona territorial do Município.
§ 3º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
§ 4º A contribuição prevista no inciso VIII será dos servidores municipais e em bene-fício estes.
CAPÍTULO II
DAS LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR
Art. 50. É vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributos sem que a Lei estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, observada a proibição constante no artigo 150, inciso II, da Constituição Federal.
III - cobrar tributos:
a) relativamente a fatos gerados da lei que houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - instituir imposto sobre:
a) patrimônio e serviços da União e do Estado;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio e serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entida-des sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência soci-al sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) os livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
VI - conceder qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária, senão mediante lei municipal específica;
VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
Parágrafo único. Os débitos devidos pelo Município aos contribuintes, bem como os do contribuinte ao Município, deverão ser pagos em valor atualizados até a data de seu pagamento, pelos índices de atualização monetária adotados pelo Governo Fe-deral.
CAPÍTULO III
DOS PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS
Art. 51. Para obter ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômi-cas, o Município cobrará preços públicos.
Parágrafo único. Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços a serem reajustados, quando se tornarem deficitários.
Art. 52. As leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1º A lei que institui o plano plurianual estabelecerá, na forma setorizada, as diretri-zes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da ad-ministração, incluídas as despesas de capital para o exercício financeiro subsequen-te, orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
§ 3º O Poder Executivo, até trinta dias após o encerramento do bimestre, publicará relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o Pla-no Plurianual e aprovados pela Câmara Municipal.
Art. 53. A Lei Orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indire-tamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 1º O projeto de Lei Orçamentária será instituído com demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por anteci-pação da receita, na forma da lei.
Art. 54. As emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, respeita-dos os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.
§ 1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, dividido igualmente entre os vereadores, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde pre-visto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumpri-mento do inciso III do § 2º do art. 198 e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1% (um por cento) da re-ceita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente-mente da autoria.
§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º, deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.
§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que inte-gre a programação, na forma do § 1º, deste artigo, serão adotadas as seguintes me-didas:
I - até cento e vinte (120) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Exe-cutivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insu-perável;
IV - se, até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legisla-tivo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias pre-vistas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justifi-cados previstos no inciso I do § 6º.
§ 8º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 1º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício ante-rior, para as programações das emendas individuais.
§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orça-mentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricioná-rias.
§ 10 Não constitui causa para impedimento técnico:
I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, ob-servado o disposto no §9º do deste artigo;
II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de res-ponsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,
III - a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 20% (vinte por cento) do montante necessário para a execução da pro-gramação impositiva, apurado no momento do empenhamento da despesa.
§ 11 As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo vereador me-diante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto já foi cumprido com recursos de outras fontes.
§ 12 Cumprido integralmente o objeto da emenda individual aprovada, eventual va-lor residual será revertido ao Tesouro Municipal, para livre utilização.
Art. 55. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às dire-trizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Muni-cipal, na forma de seu regimento.
§ 1º Caberá à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:
I - examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, assim como sobre contas apresentadas pelo Prefeito;
II - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§ 2º As Emendas serão apresentadas à Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas pela Câmara Municipal.
§ 3º As Emendas do Projeto de Lei do Orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovados quando:
I - compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anula-ção de despesas, excluídos os que incidem sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços de dívida.
III - relacionados com a correção de erros ou emissões;
IV - relacionados com os dispositivos de texto do Projeto de lei.
§ 4º O Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a vota-ção na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, da parte cuja alteração é proposta.
§ 5º Os projetos de lei do Plano Plurianual, e das Diretrizes Orçamentárias e do or-çamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara, obedecidos aos critérios a serem estabelecidos em lei complementar.
§ 6º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o dis-posto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante crédito especial suplementares, com prévia e específica aprovação legislativa.
§ 8º A Comissão de Economia e Finanças manifestar-se-á conforme as disposições pertinentes inseridas no Regimento Interno do Poder Legislativo.
Art. 56. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
II - a realização de despesas com excesso de obrigações diretas que excedam aos créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de crédito que excederem ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais, com finalidade precisa, mediante aprovação da Câmara Municipal, por maioria abso-luta;
IV - a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvada a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento de operações de cré-dito por antecipação de receita;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma catego-ria de programação, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma cate-goria de programação para outras, ou de um órgão para o outro, sem prévia autori-zação legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem aprovação legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e de seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia aprovação legislativa.
§ 1º Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um período financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclu-são, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus sal-dos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às des-pesas imprevistas e urgentes.
Art. 57. Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.
Art. 58. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder aos limites estabelecidos em lei complementar.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indi-reta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesas de pessoal e aos créditos decorrentes;
II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
TÍTULO IV
ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ORDEM ECONÔMICA
Art. 59. A organização da atividade econômica, fundada na valorização do trabalho, livre iniciativa e na proteção do meio ambiente, tem por objetivo assegurar existência digna a todos, conforme os mandamentos da justiça social e com base nos princí-pios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Munici-pal.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Art. 60. Como agente normativo e regulador das atividades econômicas, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de orientação, fiscalização, incentivo e plane-jamento, sendo este obrigatório para o setor público e indicativo para o setor privado.
Art. 61. A lei definirá os sistemas, as diretrizes e bases do planejamento e desenvol-vimento municipais adequando-se aos planejamentos nacional e estadual, atenden-do:
I - ao desenvolvimento geral e econômico;
II - ao desenvolvimento urbano e rural;
III - à ordenação territorial;
IV - à articulação, integração e descentralização dos diferentes níveis de governo e das respectivas entidades da administração indireta, com atuação nas regiões, dis-tribuindo-se adequadamente recursos financeiros;
V - à definição de prioridades regionais.
Parágrafo único. A lei regulamentará as relações da empresa pública com o municí-pio e a sociedade.
Art. 62. O Município designará percentual orçamentário destinado à promoção e in-centivos para atrações e instalações de novas indústrias.
§ 1º As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, receberão do município tratamento jurídico diferenciado, visando o incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplifi-cação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, por meio de lei.
§ 2º O Poder Público estimulará a atividade artesanal.
Art. 63. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou mediante con-cessão, permissão ou autorização, sempre através de concorrência pública, a pres-tação dos serviços públicos.
§ 1º A lei regulamentará:
I - as obrigações e deveres das empresas permissionárias, concessionárias e autori-zadas que celebrarem contratos com o Município, bem como as condições de cadu-cidade, fiscalização, rescisão e demais cláusulas contratuais;
II - os direitos dos usuários;
III - a política tarifária;
IV - a obrigação de manter serviço adequado.
§ 2º É vedada a cláusula de exclusividade nas concessões e permissões de linhas e serviços de transporte coletivo de passageiros, inclusive nos que vierem a ser cria-do.
I - o prazo de concessão e permissão de operação de linhas e serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Perobal será estabelecido em lei específica aprovada pela Câmara Municipal.
II - os contratos celebrados com empresas que operarem o sistema de transporte co-letivo determinarão as multas e penalidades por violação das cláusulas contratuais pelas empresas permissionárias e autorizadas.
§ 3º Caberá ao Município criar mecanismo de controle de tarifa de maneira que esta não seja alterada acima da inflação, mecanismo de controle e sustentação ao mes-mo nível dos aumentos salariais, ou equivalentes, bem como assegurar mobilidade dos usuários de transportes coletivos em todas as direções da cidade e distritos, ga-rantindo o transporte diuturnamente.
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA
Art. 64. A política de desenvolvimento urbano será executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o de-senvolvimento das funções da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes.
Art. 65. A política de desenvolvimento urbano visa assegurar, dentre outros adjeti-vos:
I - a urbanização e a regularização de loteamentos de áreas urbanas;
II - a cooperação das associações representativas no planejamento urbano munici-pal;
III - a preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;
IV - a garantia da preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura;
V - a criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;
VI - a utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias;
VII - função social da propriedade urbana;
VIII - redução das desigualdades sociais e regionais;
IX - busca do pleno emprego.
Parágrafo único. A abertura e aprovação de novos loteamentos urbanos, bem como a expansão do perímetro urbano do Município de Perobal, ficam condicionadas às prévias implantações pelo proprietário de infraestrutura básica constituída de:
a) rede de água;
b) rede coletora de esgoto;
c) rede de galeria de águas pluviais;
d) rede de energia elétrica;
e) abertura de ruas;
f) meio-fio;
g) plantio de no mínimo uma árvore na divisa de cada terreno.
Art. 66. O Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento econô-mico e social e de explanação urbana, aprovado pela Câmara Municipal, é obrigató-rio para a cidade de Perobal, expressando as exigências de ordenação da cidade e explicitando os critérios para que se cumpra a função social da propriedade urbana.
§ 1º O Plano Diretor disporá sobre:
I - normas relativas ao desenvolvimento urbano;
II - políticas de orientação da formulação de planos setoriais;
III - critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares com garantias de acesso aos locais de tra-balho, serviço e lazer;
IV - proteção ambiental;
V - ordenação de usos, atividades e funções de interesse zonal.
§ 2º O Poder Público Municipal poderá exigir nos termos do art.182, § 4º, da Consti-tuição Federal, o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, subutili-zado ou não utilizado.
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E AGRÁRIA
Art. 67. O Município promoverá o desenvolvimento integrado do meio rural, consoan-te às aptidões econômicas, sociais e os recursos naturais, mobilizando todos os re-cursos disponíveis do setor público, em sintonia com a atividade privada e mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento rural integrado, contando com a efeti-va participação dos produtores, trabalhadores rurais, profissionais, técnicos ligados ao setor afim, líderes da identificação dos obstáculos ao desenvolvimento, nas for-mulações de propostas, soluções e execuções.
§ 1º O plano de desenvolvimento rural integrado estabelecerá os objetivos e metas a curto, a médio e longo prazo, com desenvolvimento executivo em planos operativos anuais, integração de recursos, meios e programas dos vários organismos integrado da iniciativa privada, Município, Estado e União;
§ 2º O plano de desenvolvimento rural integrado, coordenado pelo Conselho de De-senvolvimento Rural, estará em consonância com a política agrícola do Estado e da União contemplado principalmente:
I - a extensão dos benefícios sociais existentes nas sedes urbanas para a área rural;
II - a preservação da flora e da fauna;
III - o fomento, a produção agropecuária e a organização do abastecimento alimen-tar;
IV - a assistência técnica e a extensão rural oficial, particular ou mediante convênios;
V - a pesquisa;
VI - a armazenagem, através de convênios, quer de estrutura oficial ou particular;
VII - a fiscalização sanitária, ambiental e de uso do solo;
VIII - o incentivo ao beneficiamento e à transformação industrial de produtos da agropecuária.
§ 3º A lei municipal instituirá o "Conselho de Desenvolvimento Rural", constituído pelos organismos, entidades e lideranças atuantes no meio rural.
Art. 68. Observada a lei, o Poder Público Municipal promoverá todos os esforços no sentido de participar do processo de implantação de reforma agrária no município.
Art. 69. O Poder Público Municipal criará o Conselho de Desenvolvimento Municipal e do Meio Ambiente, a fim de tecer diretrizes de política ambiental e orientá-lo para a criação de legislação pertinente.
Parágrafo único. O "Conselho de Desenvolvimento Municipal e do Meio-Ambiente" será regulamentado em lei.
Art. 70. O referido Conselho orientará o Poder Público Municipal a criar mecanismos de educação dos métodos de manejo e utilização das substâncias que comprome-tem a vida e o meio ambiente, em especial: agrotóxicos, produtos nocivos em geral e seus resíduos.
CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS NATURAIS
Art. 71. Compete ao Município, na forma da lei, no âmbito de seu território, respeita-da a política do meio ambiente:
I - instituir e manter sistema de gerenciamento dos recursos naturais;
II - o registro, o acompanhamento e a fiscalização do uso dos recursos naturais.
Art. 72. As negociações sobre aproveitamento energético, de recursos hídricos, en-tre a União e o Estado, terão que ser acompanhados e aprovados pela Câmara Mu-nicipal.
Art. 73. O Município, na forma da lei, promoverá e incentivará a pesquisa do solo e do subsolo e o aproveitamento adequado dos seus recursos naturais, sendo de sua competência:
I - organizar e manter os serviços de geologia e cartografia de âmbito municipal;
II - fornecer os documentos e mapeamentos geológico-geotécnicos necessários ao planejamento da ocupação do solo e subsolo, nas áreas urbana e rural, no âmbito municipal.
CAPÍTULO V
SANEAMENTO BÁSICO
Art. 74. Subordinar o uso múltiplo das bacias hidrográficas à disponibilidade de água em quantidade e qualidade ao abastecimento, de forma a garantir a sua pere-nidade.
Art. 75. A lei estabelecerá punição à degradação do meio ambiente.
Art. 76. Instituir como áreas de preservação os mananciais dos rios locais, e seus afluentes.
Art. 77. É proibida a implantação de novas extensões de redes coletoras sem que haja a previsão da unidade de tratamento.
Art. 78. Instituir a obrigatoriedade, para aprovação de novos loteamentos, da implan-tação de infraestrutura básica de saneamento, ou seja, rede de água, rede coletora de esgoto e rede de galerias pluviais.
CAPÍTULO VI
DA SAÚDE E BEM ESTAR
Seção I
Das Disposições Gerais
Definição, Princípios e Diretrizes
Art. 79. A saúde do povo perobalense é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante política social e econômica, que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 80. As ações de saúde são de natureza pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais e, supletivamente, através de serviços de terceiros.
Art. 81. A população deverá ter acesso assegurado às informações de saúde da co-munidade, bem como receber orientação adequada através de divulgação oficial ou através da imprensa regional, em caso de epidemias ou calamidade pública.
Art. 82. Em caso de calamidade pública, perigo eminente ou ameaça de paralisação de atividade de interesse da saúde da população, o Poder Executivo poderá requisi-tar para prestar serviços à população, qualquer instituição ou estabelecimento de saúde, garantindo a continuidade da assistência.
Parágrafo único. O Poder Público garantirá a implantação dos serviços de saúde do município e o seu atendimento integral sendo que sua função será dividida no trata-mento preventivo, curativo e educativo, notadamente no planejamento familiar.
I - O município dotará os serviços de saúde de meios adequados ao atendimento à saúde da mulher;
II - O Município manterá o Fundo Municipal de Saúde, financiado com recursos dos orçamentos da seguridade social da União, do Estado e do Município, além de ou-tras fontes.
Seção II
Do Financiamento, Gerenciamento e Aplicação dos Recursos
Art. 83. O Sistema Municipal de Saúde será financiado com recursos do Orçamento do município, do Estado, da Seguridade Social, da União, além de outras fontes.
§ 1º É vedada a destinação de recursos para auxílios ou subvenções e instituições de saúde, com fins lucrativos.
§ 2º As instituições privadas poderão participar de forma suplementar do Sistema Municipal de Saúde, mediante contrato de direito público, ou convênio, tendo prefe-rência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
CAPÍTULO VII
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 84. O Município assegurará, no âmbito de sua competência, a proteção e a as-sistência à família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência e à ve-lhice, bem como a educação do excepcional, na forma da Lei.
CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
Art. 85. O Município promoverá a educação pré-escolar e o ensino fundamental, com a colaboração da sociedade e a cooperação técnica e financeira da União e do Es-tado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 86. O Poder Municipal assegurará, na promoção da educação pré-escolar e ob-servância dos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para acesso e permanência nas escolas;
II - garantia de ensino fundamental, obrigatório na rede escolar municipal, inclusive para os que nela não tiverem acesso na idade própria;
III - garantia de padrão de qualidade;
IV - gestão democrática no ensino, na forma desta lei;
V - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VI - garantia de prioridade de aplicação, no ensino público municipal, dos recursos orçamentários do Município;
VII - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência na forma da lei;
VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas su-plementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
IX - é obrigação do Poder Público assegurar ensino fundamental noturno, adequado às necessidades do educando, assegurado o mesmo padrão de qualidade do ensi-no público diurno;
X - o município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar e na er-radicação do analfabetismo por qualquer forma, sendo que os recursos públicos mu-nicipais serão destinados exclusivamente às escolas mantidas pelo Município;
XI - o ensino religioso, de matrícula facultativa e a natureza interna confessional, constituirá disciplinas dos horários normais das escolas públicas municipais;
XII - o município, através do órgão competente e com recursos próprios ou de convê-nios com o Estado, União, Empresas em geral, ou ainda entidades, criará cursos profissionalizantes diurnos, noturnos, na zona urbana e rural, garantindo-lhes o acesso a todos os cidadãos, na forma da lei;
XIII - o Poder Público fará anualmente recenseamento dos educandos no ensino fundamental e procederá à chamada;
XIV - garantir o desenvolvimento de programas de ensino básico, observado o sis-tema nacional de educação.
Art. 87. Ao membro do magistério municipal será assegurado:
I - plano de carreira, com promoção horizontal e vertical, mediante critério justo de aferição do tempo de serviço efetivamente trabalhado em funções do magistério, bem como do aperfeiçoamento profissional;
II - piso salarial profissional, compatível com a função;
III - aposentadoria nos termos da Constituição Federal;
IV - participação na gestão do ensino público municipal;
V - estatuto do magistério;
VI - garantia de condições técnicas adequadas para o exercício do magistério.
Art. 88. A lei assegurará, na gestão das escolas da rede municipal, a participação de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional, podendo, para es-se fim, instituir conselhos comunitários escolares em cada unidade educacional e/ou eleição da direção escolar.
§ 1º As empresas locais são obrigadas, na forma da legislação federal, a manter cre-ches e pré-escolas para os filhos ou dependentes de seus empregados;
§ 2º Caberá ao município manter com as empresas, regime de cooperação técnica, para manutenção das creches, estabelecendo e supervisionando os conteúdos didá-ticos pedagógicos, na forma da lei;
§ 3º Os currículos das escolas mantidas pelo município, respeitadas as peculiarida-des locais, assegurarão os conteúdos essenciais do sistema educacional e o respei-to aos valores culturais e artísticos de seu povo.
Art. 89. Fica assegurada a participação do magistério municipal, mediante represen-tação a ser regulamentada através de lei, relativa a:
I - plano de carreira do magistério municipal;
II - estatuto do magistério municipal;
III - gestão democrática do ensino público municipal;
IV - plano municipal plurianual de educação;
V - conselho municipal de Educação.
Art. 90. A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual, visando ao desenvolvimento do ensino em articulação com a União e o Estado, a promover:
I - a erradicação do analfabetismo;
II - a universalização do ensino fundamental;
III - a melhoria permanente da qualidade do ensino fundamental;
IV - a promoção humanística, científica e tecnológica de seus cidadãos, adotando o trabalho como princípio educativo;
Parágrafo único. A lei assegurará, na Constituição do Conselho Municipal de Edu-cação, a participação efetiva e proporcional de todos os segmentos sociais envolvi-dos, direta ou indiretamente, no processo educacional do município.
Art. 91. O ingresso na carreira do magistério se dará por concurso público de provas e títulos, conforme a Constituição Federal.
Art. 92. As verbas do orçamento mensal de educação serão aplicadas, com exclusi-vidade, na manutenção e aplicação da rede escolar mantida pelo município, enquan-to não for plenamente atendida à demanda de vagas pelo ensino público.
Seção I
Da Cultura
Art. 93. A cultura, direito de todos, é manifestação da espiritualidade humana, e deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelo poder público municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa.
Art. 94. Ao município incumbe manter seus órgãos e espaços culturais, devidamen-te, dotados de recursos humanos, materiais e financeiros, promovendo pesquisa, preservação, veiculação e ampliação de seus acervos, bem como proteger os espa-ços destinados às manifestações artísticas culturais.
Seção II
Do Desporto
Art. 95. É dever de o município incentivar as atividades desportivas em todas as su-as formas, assegurando:
I - destinação de recursos públicos para a promoção prioritária à organização de es-porte educacional e amador;
II - incentivo a programas de capacitação de recursos humanos, a pesquisas e ao desenvolvimento científico aplicado à atividade esportiva;
III - criação de medidas de apoio e valorização do talento esportivo;
IV - estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipa-mentos desportivos e destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização públicas, habitacionais e nas construções escolares;
V - equipamentos e instalações adequados à prática de atividades físicas e desporti-vas pelos portadores de deficiência.
Art. 96. O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.
CAPÍTULO IX
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Art. 97. Cabe ao Poder Público, com a participação da sociedade, em especial as instituições de ensino e de pesquisa, bem como as empresas públicas e privadas, promover o desenvolvimento econômico e social.
Art. 98. A pesquisa científica básica e a tecnológica receberão, nessa ordem, trata-mento prioritário pelo município, tendo em vista o bem público e o progresso da ci-ência.
Art. 99. A pesquisa, a capacitação e o desenvolvimento tecnológico voltar-se-ão, preponderantemente, para elevação dos níveis de vida da população, através do fortalecimento e da modernização do sistema produtivo municipal.
Art. 100. O Município apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciên-cia, pesquisa e tecnologia e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.
Art. 101. A lei apoiará e estimulará as empresas que propiciem:
I - investimentos em pesquisas e criação de tecnologia adequada ao sistema produ-tivo municipal;
II - investimentos em formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos.
Art. 102. O município destinará, anualmente, uma parcela de sua receita tributária para o fomento das pesquisas científicas e tecnológicas, que será destinada em du-odécimos, mensalmente, administrada por órgão específico, com representação par-tidária do Poder Executivo e das comunidades científicas, tecnológicas, empresarial e trabalhadora, na forma da Lei.
CAPÍTULO X
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Art. 103. O município, dando prioridade à cultura regional, estimulará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, proces-so ou veículo, as quais não sofrerão restrição, observados os princípios da Constitui-ção Federal.
CAPÍTULO XI
DO MEIO AMBIENTE
Art. 104. Todos têm direito ao meio-ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo para as gerações presentes e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.
Art. 105. Cabe ao Poder Público Municipal na forma da lei, para assegurar a efetivi-dade deste direito:
I - estabelecer, com a colaboração de representantes de entidades ecológicas, de trabalhadores, de empresários e da Universidade, a política municipal do meio am-biente e instituir o sistema respectivo constituído pelos órgãos do Município e do Mi-nistério Público;
II - atribuir ao órgão responsável pela coordenação do sistema a execução e fiscali-zação da política e a gerência o fundo municipal do meio ambiente;
III - determinar que o fundo municipal do meio ambiente receba, além dos recursos orçamentários próprios, o produto das multas por infrações às normas ambientais;
IV - instituir as áreas a serem abrangidas por zoneamento ecológico, prevendo as formas de utilização dos recursos naturais e a destinação de áreas de preservação ambiental e de proteção de ecossistemas essenciais;
V - exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para a construção, ins-talação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras poten-cialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, do qual se da-rá publicidade;
VI - exigir a análise de risco para o desenvolvimento de pesquisas, difusão e implan-tação de tecnologia potencialmente perigosa;
VII - determinar aquele que explora recursos minerais a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão pú-blico competente;
VIII - regulamentar e controlar a produção, a comercialização, as técnicas e os méto-dos de manejo e utilização das substâncias que comportem risco para a vida o meio ambiente, em especial agrotóxicos, biocidas, anabolizantes, produtos nocivos em geral e resíduos nucleares;
IX - informar a população sobre os níveis de poluição e situações de risco e desequi-líbrio ecológico;
X - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientiza-ção pública para a preservação do meio ambiente;
XI - incentivar a solução de problemas comuns relativos ao meio ambiente, mediante celebração de acordos, convênios e consórcios, em especial para a reciclagem de resíduos;
XII - promover o controle, especialmente preventivo, das cheias, da erosão urbana, periurbana e rural e a orientação para uso do solo;
XIII - autorizar a exploração dos remanescentes de florestas nativas do município somente através de técnicas de manejo, executadas as áreas de preservação per-manente;
XIV - proteger a fauna, em especial as espécies raras e ameaçadas de extinção, ve-dadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou submetem os animais à crueldade;
XV - proteger o patrimônio de reconhecido valor cultural, artístico, histórico, estético, ecológico, espeológico, faunístico, paisagístico, arqueológico, turístico e científico para o município, prevendo sua atualização em condições que assegurem a sua conservação;
XVI - monitorar atividade utilizadoras de tecnologia nuclear em quaisquer de suas formas, controlando o uso, armazenamento, transporte e destinação de resíduos, garantindo medidas de proteção às populações envolvidas;
XVII - estabelecer aos que, de qualquer forma, utilizarem economicamente matéria prima florestal, a obrigatoriedade, direta ou indireta, de sua reposição;
XVIII - incentivar as atividades privadas de conservação ambiental;
XIX - declarar como área de preservação permanente, o remanescente das matas ciliares dos mananciais de bacias hidrográficas que abasteçam os centros urbanos.
§ 1º As condutas e atividades poluidoras ou consideradas lesivas ao meio ambiente, na forma da lei, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas:
I - à obrigação de além de outras sanções cabíveis, reparar os danos causados;
II - a medidas definidas em relação aos resíduos por elas produzidos;
III - a cumprir diretrizes estabelecidas por órgão competente.
§ 2º A lei disporá especificamente sobre a reposição das matas ciliares.
Art. 106. São indisponíveis as terras devolutas ou as arrecadadas pelo município, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.
CAPÍTULO XII
DA HABITAÇÃO
Art. 107. A política habitacional do município, integrada à da União e à do Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios e critérios:
I - oferta de lotes urbanizados;
II - estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
III - atendimento prioritário à família carente;
IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.
Art. 108. As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e de outras fontes, com vistas à implantação da política habitacional do Município.
CAPÍTULO XIII
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO
Art. 109. A família, base da sociedade, tem especial proteção do município, na forma das Constituições Federal e Estadual e desta Lei.
Art. 110. O município manterá programas destinados à assistência e promoção inte-gral da família, incluindo:
I - assistência social às famílias de baixa renda;
II - serviços de prevenção e orientação, bem como recebimento e encaminhamento de denúncias referentes à violência no âmbito das relações familiares;
III - planejamento familiar, na forma da lei.
Art. 111. É dever da família, da sociedade e do município, assegurar à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Parágrafo único. A lei disporá sobre a criação, organização, composição e compe-tência do "Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente".
Art. 112. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuan-tes na política do bem estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de de-ficiência e do idoso devidamente registrada nos órgãos competentes, subvencio-nando-as com auxilio financeiro e amparo técnico.
Art. 113. O município subsidiará a família ou pessoa que acolher criança ou adoles-cente, órfão ou abandonado, sob forma de guarda deferida e supervisionada pelo Poder Judiciário, com a intervenção do Ministério Público, na forma da lei.
Art. 114. O "Conselho Municipal da Condição Feminina", instituído por lei, com o objetivo de promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem a eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos, em integração com os demais órgãos do Governo Municipal.
Art. 115. O município com a participação da sociedade promoverá programas de as-sistência integral à criança, ao adolescente e ao idoso, observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:
a) prevenção e atendimento especializado;
b) educação e capacitação para o trabalho;
c) acesso a bens e serviços coletivos com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.
I - incentivar a prática de desportos e realização de eventos com participação finan-ceira de empresas privadas e estatais;
II - prevenção a atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de entorpecentes e drogas afins, com estrutura física, administrativa e de recursos humanos multidisciplinares;
III - realização de cursos, palestras e outras atividades afins para a orientação pro-gramática e pedagógica, especialmente em campanhas antitóxicos.
Art. 116. A lei disporá sobre a construção de logradouros e de edifícios de uso públi-co, adaptação de veículos de transporte coletivo e sonorização dos sinais luminosos de trânsito, adequando-se os à utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único. O município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento de salário mensal, previsto no art. 203, V, da Constituição Federal.
Art. 117. A família, a sociedade e o município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação e plena integração na comunidade, defen-dendo sua dignidade e bem-estar e propiciando-lhes fácil acesso aos bens e servi-ços coletivos.
Parágrafo único. Os programas de amparo aos idosos, visando à superação de qualquer tratamento discriminatório, serão executados preferencialmente em seus lares.
Art. 118. É garantida a gratuidade nos transporte coletivos urbanos, aos maiores de sessenta e cinco anos e às pessoas portadoras de deficiência que comprovarem carência de recursos financeiros.
Parágrafo único. O benefício da gratuidade no transporte coletivo urbano às pessoas maiores de sessenta e cinco anos, previsto no "caput" deste artigo, poderá ser am-pliado através de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 119. Ao adolescente carente, vinculado a programas sociais ou internado em estabelecimento oficial, que esteja frequentando escola de primeiro ou segundo grau, ou de educação especial, será assegurado, na forma da lei, a título de inicia-ção ao trabalho, o direito a estágio remunerado em instituições públicas municipais.
TÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 120. A administração pública direta, indireta ou fundacional do município obede-cerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiên-cia e, também, ao seguinte:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que pre-encham os requisitos previstos em lei;
II - a investidura em cargos ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em Comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção aos participantes de concurso.
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprova-do em concurso público de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencial-mente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;
VI - é garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical;
VII - o direito de greves será exercido nos termos e limites definidos em lei;
VIII - a lei preservará percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios para sua admissão;
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público mediante:
a) realização de teste seletivo, ressalvados os cargos de calamidade pública;
b) contrato improrrogável com prazo máximo de dois anos aos servidores em geral e de um ano aos professores, vedada a recontratação de outra pessoa para a função; sendo que as referidas contratações serão preferencialmente realizadas objetivando o aproveitamento de excedente de concurso público que tenha sido realizado com provimento de todos os cargos pertinentes atividade.
X - revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção dos índices entre os servidores públicos, far-se-á sempre na mesma data;
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos pú-blicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumu-lativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal, salvo os ocupantes dos cargos de advogado público municipal, cujo limite será o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;
XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remune-ração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 39 da Constituição Federal;
XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão compu-tados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XV - os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração ob-servará o que dispõem os artigos 37, XI e XII da Constituição federal;
XVI - é vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibi-lidade de horário:
a) dois cargos de professor;
b) o de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profis-sões regulamentadas.
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autar-quias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pe-lo Poder Público;
XVIII - somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, socieda-des de economia mista, autarquias ou fundações públicas;
XIX - depende de autorização legislativa em cada caso, a criação subsidiária das entidades relacionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
XX - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços compras e alienações serão contratados mediante licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, qual somente permitirá as exigências de qualificações técnicas e econômicas indispen-sável a garantia do cumprimento das obrigações;
XXI - além dos requisitos mencionados no inciso anterior, o órgão licitante deverá, nos processos licitatórios, estabelecer preço máximo das obras, serviços, compras e alienações a serem contratadas.
Parágrafo único. Será vencedor da licitação em pauta, aquele participante que maior desconto der ao preço máximo estabelecido, observando-se as condições satisfató-rias de especificações, de qualidade, de desempenho, de prazo de entrega e de ga-rantia;
XXII - as obras, serviços, compras e alienações contratadas de forma parcelada, com o fim de burlar a obrigatoriedade do processo de licitação pública serão considera-dos atos fraudulentos, passíveis de anulação, por eles respondendo os autores, civil, administrativa e criminalmente, na forma da lei;
XXIII - a admissão nas empresas públicas, fundações e autarquias da administração indireta municipal dependem de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos;
§ 1º Semestralmente, a administração direta, indireta e fundacional, publicará, no Diário Oficial do município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especialmente es-pecificando os nomes dos veículos publicitários.
§ 2º A não observância do disposto nos incisos II, III, IV, VIII, IX e XXII deste artigo implicará na nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinados em lei.
§ 4º Os atos de improbidade administrativa importam na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, na forma prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrições para os atos ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento, respondendo o município pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, sendo obrigatório o uso de ações regressiva contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.
§ 6º As pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos de seus agen-tes que, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 7º O município prestará assistência judiciária aos seus agentes e servidores, quando necessário.
§ 8º Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado de seu cargo, emprego ou fun-ção, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
III - Investido no mandato de vereador, e havendo compatibilidade de horários, o ser-vidor poderá acumular as atribuições de seu cargo efetivo com o exercício do man-dato eletivo, percebendo cumulativamente a remuneração de ambos. Não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo efetivo, sendo-lhe facultado op-tar pela remuneração de origem ou pela do mandato eletivo, conforme dispuser a legislação aplicável.
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para efeitos legais, exceto para a promoção por merecimento;
V - para efeitos de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores se-rão determinados como se no exercício estivesse.
VI - é vedada ao município a criação ou manutenção com recursos públicos de car-teiras especiais de previdência social para ocupantes de cargos eletivos;
§ 9º A sonegação, o fornecimento incompleto ou incorreto, ou a demora na prestação de informações públicas importam em responsabilidade punível na forma da lei.
Art. 121. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposi-ções da Constituição Federal.
Art. 122. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa forne-cedora, que realize qualquer modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão.
Art. 123. As empresas, sob controle do município, autarquias e fundações por ele constituídas terão, no mínimo, um representante dos servidores na diretoria, na forma da lei.
Art. 124. Ao município, aos órgãos da administração indireta e fundacional, é veda-da a celebração de contratos com empresas que comprovadamente desrespeitem as normas de segurança e medicina a do trabalho, preservação do meio ambiente, de legislação trabalhista e previdência social e que reproduzam quaisquer práticas dis-criminatórias, em especial, de sexo e cor, na contratação de mão de obra.
Parágrafo único. Os contratos celebrados pela administração pública direta, indireta e fundacional serão rescindidos sem direito à indenização pela empresa contratada, quando esta violar quaisquer das normas previstas no "caput" deste artigo.
CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 125. São servidores do município todos quantos percebam remuneração pelos cofres municipais.
Art. 126. O município instituirá, por lei própria no âmbito de sua competência, regime único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§ 1º A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimen-tos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.
§ 2º Aplicam-se a esses servidores municipais o disposto no artigo 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXX da Constituição Federal.
§ 3º O Regime Jurídico e o plano de carreira do servidor público decorrerão de que dispõe o parágrafo 1º incisos I a IV, do artigo 33 da Constituição Estadual.
Art. 127. O servidor será aposentado na forma definida pela Constituição Federal e pelo Estatuto dos Servidores.
Art. 128. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso.
§ 1º O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2º Invalidada por sentença judicial a admissão do servidor estável, será ele reinte-grado, e o eventual ocupante da vaga, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 3º Extinto o cargo, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até ser adequado ou aproveitado em outro cargo.
Art. 129. Os vencimentos serão fixados de acordo com a complexidade, quantidade de servidores, natureza e responsabilidade de cada cargo.
Art. 130. A Lei Municipal definirá os direitos dos servidores do município e acrésci-mos pecuniários por tempo de serviço, assegurado à licença prêmio.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

Art. 131. É vedado a todos os servidores do município, atividade política-partidária nas horas e locais de trabalho e também utilização de veículos oficiais em período eleitoral.
Art. 132. É vedada a participação de servidores no produto da arrecadação de tribu-tos e multas, inclusive dos de dívida ativa.
Art. 133. Para a organização da administração pública direta e indireta é obrigatório, além das previstas nos artigos 37 e 39 da Constituição Federal, o cumprimento das seguintes normas:
I - é obrigatória a declaração pública de bens no ato da posse e no desligamento de todo o dirigente da administração direta e indireta;
II - os órgãos da administração direta e indireta ficam obrigados a constituir comissão interna de prevenção de acidentes e, quando assim o exigirem suas atividades, Co-missão de Controle Ambiental, visando à proteção da vida, à proteção do meio am-biente e das condições de trabalho dos seus servidores na forma da lei;
Parágrafo único. A participação no Conselho de Representantes ou comissões pre-vistas no inciso II não poderá ser remunerada a qualquer título.
Art. 134. É assegurado aos servidores públicos municipais o direito à creche aos filhos e dependentes de zero a seis anos, sendo obrigatória à administração pública direta, indireta e fundacional a sua criação e manutenção.
CAPÍTULO III
DOS ATOS MUNICIPAIS
Art. 135. A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa lo-cal, declarado oficial.
§ 1º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.
Art. 136. O Prefeito fará publicar:
I - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa, onde constem os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
II - anualmente, até o dia 15 de março, pelo órgão oficial do município, as contas de administração, constituídas dos balanços financeiros, patrimonial e orçamentário, e das demonstrações de variações patrimoniais, de forma sintética.
CAPÍTULO IV
DOS LIVROS
Art. 137. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços e, obrigatoriamente, os de:
I - Termo de compromisso e posse;
II - Declaração de bens;
III - Atas das sessões da Câmara;
IV - Registros de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias;
V - Cópia de correspondência oficial;
VI - Protocolo, índice de papéis e livros arquivados;
VII - Licitações e contratos para obras e serviços;
VIII - Contrato de servidores;
IX - Contratos em geral;
X - Contabilidade e finanças;
XI - Concessões e permissões de bens imóveis e de serviços;
XII - Tombamento de bens imóveis;
XIII - Registro de loteamentos aprovados.
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presiden-te da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.
§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sis-tema, inclusive eletrônico, convenientemente autenticado.
§ 3º Os livros, fichas ou outro sistema estarão abertos a consultas de qualquer cida-dão, bastando, para tanto, apresentar requerimento.
CAPÍTULO V
DAS CERTIDÕES
Art. 138. A Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contra-tos e decisões, desde que requeridas para esse fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedi-ção. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se, outro não for fixa-do pelo Juiz.
Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário de Administração de Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercí-cio do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal.
CAPÍTULO VI
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 139. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentação de lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei;
e) declaração de utilidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a admi-nistração municipal;
g) permissão de uso dos bens municipais;
h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
j) fixação e alteração de preços.
II - Portaria, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
d) outros casos determinados em lei ou decreto.
III - Contrato, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 120, IX, desta Lei Orgânica;
b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
Parágrafo único. Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser dele-gados.
CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Art. 140. A administração municipal poderá ser auxiliada pelos Governos Federal e Estadual, através de suas secretarias e demais órgãos, quando necessitar e solicitar.
Parágrafo único. Quando a assistência for prestada, o município concorrerá com as despesas, na forma que se convencionar.
Art. 141. Os planos e programas municipais e setoriais previstos nesta lei serão ela-borados em consonância com o plano plurianual e diretrizes orçamentárias, e apre-ciado pela Câmara Municipal.
Art. 142. Compete ao Poder Executivo elaborar e executar planos municipais de or-denação do território de desenvolvimento econômico e social.
Art. 143. Compete ao Prefeito remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal até trinta de junho de cada exercício, expondo à situação do município e solicitando as providências que julgar necessárias.
Parágrafo único. Sempre que o Prefeito manifestar propostas e expor assuntos de interesse público, a Câmara o receberá em sessão previamente definida.
Art. 144. Compete o Prefeito enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta lei.
CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 145. São criados os Conselhos Municipais que têm por finalidade auxiliar a ad-ministração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de sua compe-tência.
Art. 146. A lei especificará as atribuições de cada conselho, sua organização, com-posição, funcionamento, forma de nomeação de titular e suplente e prazo de duração do mandato.
Art. 147. Os "Conselhos Municipais" são compostos por um número ímpar dos membros, observada quando for o caso, a representatividade da administração, das entidades públicas, classistas e da sociedade civil organizada.
CAPÍTULO IX
DOS BENS MUNICIPAIS
Art. 148. Constituem bens do município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título, lhe pertençam.
Art. 149. Cabe ao Prefeito Municipal à administração dos bens do município, respei-tada a competência da Câmara, quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 150. Todos os bens municipais serão cadastrados com identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretária ou Diretoria a que forem dis-tribuídos, respeitados cor e símbolo definidos em lei.
Art. 151. Os bens patrimoniais do município deverão ser classificados, em relação a cada serviço.
Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência de escrituração patri-monial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.
Art. 152. A alienação de bens municipais subordina à existência de interesse públi-co devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às se-guintes normas:
I - quando imóveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para assistências ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.
II - quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesses públicos relevante, justificados pelo Executivo.
Art. 153. O Município outorgará concessão de direito de uso, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, mediante autorização legislativa e concor-rência pública.
§ 1º A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a con-cessionária de serviços públicos e entidades assistências, ou quando houver rele-vante interesse público devidamente justificado.
§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescen-tes, inaproveitáveis para edificações de bens públicos, dependerá apenas de prévia avaliação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, aproveitáveis ou não.
Art. 154. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 155. É proibida a doação ou a venda de qualquer fração de parques, praças, jardins ou logradouros públicos.
Art. 156. Os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante conces-são, permissão e autorização, conforme o caso e o interesse público ou social, devi-damente justificado, o exigir.
§ 1º A concessão de uso de bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e será mediante contrato sob pena de nulidade do ato.
§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum poderá ser outor-gada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante aprova-ção legislativa.
§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto.
§ 4º A autorização de uso será formalizada por ato próprio, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto quando se destinar a formar canteiro de obra ou de serviço público, caso em que o prazo cor-responderá ao da duração da obra ou serviço.
CAPÍTULO X
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Art. 157. A lei definirá toda obra e serviço municipal que modifique a estrutura funci-onal, paisagística, meio-ambiente da cidade e do Município, bem como as obras e serviços superiores a determinado valor, que deverão ser precedidos de consulta popular através de plebiscito.
Art. 158. Nenhum empreendimento de obras e serviços do município poderá ter iní-cio sem prévia elaboração de plano respectivo, no qual, obrigatoriamente conste:
I - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
II - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o inte-resse comum;
III - os recursos detalhados para a sua execução;
IV - os prazos para seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificativa.
§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, se-rá executada sem orçamento de seu custo.
§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal, por suas Autarquias e demais entidades da Administração Pública Indireta, e, por terceiros, mediante licitação, conforme disposição nesta lei e na Legislação Federal pertinen-te.
Art. 159. A exploração de serviço público a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para a escolha do melhor pretendente, mediante contrato precedido de concorrência pública.
§ 1º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município, incumbido, aos que os executem, sua permanente atua-lização às necessidades dos usuários.
Art. 160. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Poder Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.
Art. 161. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, median-te convênio com a União, com o Estado ou com Entidades particulares, assim como, através de consórcio com outros municípios, na forma da lei.
CAPÍTULO XI
DA SEGURANÇA PÚBLICA
Art. 162. A segurança pública, também dever do município, direito e responsabilida-de de todos, será exercida para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito de competência do município, com a formação e a participação da Guarda Municipal, definida em lei.
Art. 163. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social não pode-rá contratar com o Poder Público Municipal, nem dele receber bens ou incentivos fiscais ou creditícios.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 164. O Distrito existente é o do Cedro
Art. 165. Os "conselhos" mencionados nessa Lei Orgânica já criados ficam convali-dados.
Art. 166. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar adequações neces-sárias à execução do orçamento vigente.
Art. 167. Esta Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Orgânica Municipal promulgada em 29/12/2000.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

Laercio Gomes de Araujo	Sidiney Rafael Alves	José Augusto Pereira Leal
Presidente	Vice-Presidente	Secretário
Dione Cezar Silva Machado	Mônica Ap. da Silva Pereira	Natanael Lopes de Souza
Vereador	Vereadora	Vereador
Raimundo C. M. Duarte	Rebeca P. da Silva Luz	Valdete M. M. de Albuquer-que
Vereador	Vereadora	Vereadora

8ª LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL
2025-2028

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE	PREFEITO MUNICI-PAL
JOSÉ LUIZ DE CASTRO	VICE-PREFEITO
LAERCIO GOMES DE ARAUJO	PRESIDENTE
SIDINEY RAFAEL ALVES	VICE-PRESIDENTE
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL	SECRETÁRIO

VEREADORES:
DIONE CEZAR SILVA MACHADO
MÔNICA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
NATANAEL LOPES DE SOUZA
RAIMUNDO CLECIO MEDEIROS DUARTE
REBECA PEREIRA DA SILVA LUZ
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 266/2025

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2023 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna Nº 244/2025, encaminhada pela Divisão de Recursos Humanos do CIUENP;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados na Resolução nº 09/2023, nos protocolos que regem o Serviço de Atendimento Móvel das Urgências – SAMU 192 e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

R E S O L V E:

Art. 1º. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pelo(a) empregado(a) público(a) M.D.J.P., matrícula nº 26821, narradas por meio da Comunicação Interna Nº 244/2025 - CIUENP, a fim de apurar as faltas injustificadas ao trabalho desde o dia 14 de setembro de 2025, data do término do atestado médico. Diversas tentativas de contato foram realizadas via mensagens de WhatsApp, ligações telefônicas e posterior envio de notificação escrita, por carta registrada pelos Correios ao endereço cadastrado, todas sem êxito, permanecendo o empregado inerte diante das comunicações oficiais, infringindo dessa forma o artigo 2º, incisos II e XVI e art. 3º, inciso VII da Resolução nº 09/2023 do CIUENP, bem como o art. 482, alíneas *"d"* e *"i"*, da CLT.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, matrícula nº 474, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9731, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44785, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. Comissão de Apoio, composta pela seguinte empregada pública:

a) NATIELY SANTOS DA COSTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44860, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, desde já admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal), seguindo-se o rito processual previsto na Resolução n.º 09/2023 do CIUENP.

Art. 6º. Havendo qualquer alteração, pedido de demissão ou afastamento por atestado médico que possa ser apresentado pelo empregado público ora investigado, fica o Setor de Recursos Humanos do CIUENP responsável por comunicar imediatamente o(a) Presidente da Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 09 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1454/2009, em ato *ad referendum*,

Resolve:

Art. 1º Manifestar, para fins de comprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde, a ciência, concordância e aprovação da adesão à Resolução SESA Nº 105/2023, que versa sobre o recebimento dos equipamentos odontológicos. Fica igualmente aprovada a destinação de dois mochos odontológicos recebidos por meio da referida Resolução para a UBS Marli Saila Montana do Lago Albuquerque, autorizando sua instalação e utilização para o fortalecimento das ações de Saúde Bucal na unidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 04 de dezembro de 2025.

Leandro Sampaio de Marins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 150/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e cuzentos Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

Suplementação	Fonte		Valor
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.002.10.301.0088.2.124		Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	
398 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.720,00
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
09.001.18.541.0056.2.160		Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
516 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.18.541.0071.2.162		Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	
518 - 3.3.71.70.00.00	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.500,00
		Total Suplementação:	**19.220,00**

Art. 2°. Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos Reais), conforme seguem:

Redução	Fonte		Valor
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
09.001.18.541.0056.2.160		Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
515 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.900,00
517 - 3.3.90.40.00.00	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.542.0072.2.170		Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	
537 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.002.18.544.0018.2.174		Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos	
541 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.004		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.004.23.695.0049.2.180		Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	
554 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
555 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
10		RESERVA DE CONTINGENCIA	
10.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
10.099.99.999.0999.2.999		Reserva de Contingência	
557 - 9.9.99.99.00.00	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.720,00
		Total Redução:	**19.220,00**

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 204/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:
Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **204/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **CASTELO BRANCO ARTES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº01.121.504/0001-22, sediado na cidade de UMUARAMA-PR,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025**, cujo objeto é para **Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES para atender as demandas DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS do Município de Maria Helena – PR**

Em atendimento ao Ofício nº 515/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a adoção das medidas necessárias para a transferência dos saldos referentes aos itens indicados na tabela abaixo e anteriormente vinculados àquela Secretaria, para a Secretaria Municipal de Educação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais do Pregão Eletrônico mencionado em epígrafe.

Item	Descrição	Quantidade a Repassar	UND.
27	Caixa arquivo morto, MATERIAL: Papelão ondulado, parede simples, revestido de duas capas em papel kraft, a parte externa na cor marrom, MEDIDA: Largura: 260mm, Altura:140mm, Profundidade:360mm, ESPESS	70	UND.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de dezembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 270/2025
Pregão Eletronico Nº 081/2025
Edital n°160/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: G L BITTENCOURT JUNIOR SOLUÇÕES INTEGRADAS – 27.373.218/0001-48.
OBJETO: A aquisição de brinquedos, para suprir a demanda das festividades natalinas de 2025, na distribuição gratuita de brinquedos as crianças do município, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Valor total: R$ 14.410,00 (Quatorze mil, quatrocentos e dez reais).
Vigência: 08/12/2025 a 08/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO N°151/2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 141.400,00 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	FONTE		VALOR
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.003		FUNDEB- F M D E B V P E	
05.003.12.361.0024.2.078		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
293 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
294 - 3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
05.003.12.365.0024.2.212		Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	
297 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.000,00
298 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total Suplementação:	**141.400,00**

Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1°, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 141.400,00 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos Reais).

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal - Fonte: 101	141.400,00
Total da Receita:	**141.400,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 09 de Dezembro de 2025.

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 04/2025

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR GERAL, bem como a CLASSIFICAÇÃO e a CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRESENCIAL – SEGUNDA FASE (apenas para candidatos do curso de Pós-Graduação em Direito)** do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 **RESULTADO PRELIMINAR GERAL**

ADMINISTRAÇÃO - UMUARAMA - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLASS.
RAFAEL FRANÇA SANTANELI	06/04/2000	1********961	SAM_6476_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 9 POR 7	84	1º
GEOVANA NUNES DA SILVA	12/05/2004	1*******903	SAM_6413_2025	NÃO	CG 5 INF 4 MAT 9 POR 6	78	2º
HELOIZA MARIANA DOS SANTOS	12/04/2006	1*******979	SAM_6400_2025	NÃO	CG 5 INF 4 MAT 6 PORT 5	62	3°
JOAO PEDRO CAMARGO JUVENCIO	29/07/2007	8*******950	SAM_6460_2025	NÃO	CG 0 INF 0 MAT 0 POR 0	0	Eliminado
ANDREIA BELISARIO DA SILVA	03/04/1987	5*******935	SAM_6478_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
EDNALDO DO CARMO JULIO	11/02/1999	1*******918	SAM_6408_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
MARIA LUIZA GUERRINI FRANCISCO	18/10/2003	9*******980	SAM_6422_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
RAFAEL HENRIQUE VIANA MAZURCA	25/12/2004	1********917	SAM_6445_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado

ENFERMAGEM - CAMPO MOURÃO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLASS.
ROGÉRIO DARLAN DA SILVA	21/04/1996	1*******907	SAM_6449_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 10 POR 8	92	1º
GABRIELA SOARES MAXIMO	07/11/2002	1*******994	SAM_6457_2025	NÃO	CG 5 INF 4 MAT 9 POR 9	90	2º
EMANUELI LETICIA ORTIZ MAIRIK	21/11/2002	8*******970	SAM_6418_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 10 POR 3	72	3º
YASMIN VICENTE FERREIRA	16/03/2004	1*******927	SAM_6442_2025	NÃO	CG 2 INF 5 MAT 4 POR 8	62	4º
GABRIELA BARBOZA PÉPE	28/09/2005	1*******905	SAM_6456_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
MICHELE RIBEIRO CANDIDO	29/11/1990	6*******909	SAM_6473_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
NICOLE MARIA SILVA FERREIRA	09/02/2004	1*******904	SAM_6436_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
PAMELA CRISTINA DE LIMA	14/07/1997	9*******951	SAM_6435_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
SONIA MARIA DOS SANTOS	26/08/1999	9*******982	SAM_6395_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado

ENFERMAGEM - PARANAVAÍ - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLASS.
EMILY MOREIRA BUCKNER VIEIRA	18/08/2004	1*******905	SAM_6453_2025	NÃO	CG 10 INF10 MAT 10 POR 10	100	1º
TAIS MOLARI DE CARVALHO	13/07/1994	9*******996	SAM_6433_2025	NÃO	CG 4 INF 5 MAT 9 POR 8	88	2º
KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM	25/01/1985	4*******909	SAM_6427_2025	NÃO	CG 4 INF 4 MAT 10 POR 4	72	3°
NÁTHALY BEATRIZ BARCELLOS COLUCCI	24/08/2004	1*******900	SAM_6448_2025	NÃO	CG 4 INF 3 MAT 2 POR 5	42	4º
AMABILE RAFAELA DOS SANTOS SILVA	03/09/2002	1*******916	SAM_6432_2025	SIM	AUSENTE		Eliminado
FLÁVIA DANIELE SANTOS DA SILVA	28/03/2002	1*******960	SAM_6455_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
KAREN TOSHIE OKURA GIL	03/05/2003	1*******970	SAM_6403_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
LUCAS JORGE MARTINS	16/12/2006	1*******905	SAM_6469_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	09/05/2004	1*******974	SAM_6399_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado

ENFERMAGEM - UMUARAMA - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLASS.
LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/12/1996	9*******923	SAM_6411_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 10 POR 9	96	1º
CAMILA VITORIA DOS SANTOS SOUZA	30/09/2000	5*******175	SAM_6447_2025	NÃO	CG 5 INF 4 MAT 10 POR 9	94	2º
HUALLYSON SANTOS MAIA DA SILVA	24/03/2003	6********984	SAM_6452_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 9 POR 9	92	3º
MELICIA RAFAELA FERREIRA DA SILVA	03/06/2005	1*******964	SAM_6431_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 9 POR 9	92	4º
PÂMELA PIRES RIBEIRO	18/03/2003	1*******908	SAM_6454_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 10 POR 8	92	5º
TAILINE I LEMES LOPES	03/11/2003	1*******959	SAM_6458_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 10 POR 8	92	6º
GABRIELA DE SOUZA ALVES	11/07/2006	1********958	SAM_6397_2025	NÃO	CG 4 INF 5 MAT 9 POR 9	90	7º
MATHEUS BARBOSA GODINHO	03/03/2001	1*******911	SAM_6450_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 9 POR 8	88	8º
MARIA IZABEL DA SILVA SANTOS	10/01/2001	1*******960	SAM_6440_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 10 POR 7	88	9º
MARIA ROSA DOS PRAZERES SOARES	02/11/1976	9*******972	SAM_6402_2025	NÃO	CG 5 INF 4 MAT 10 POR 7	86	10º
JOSIANE SILVERIO DE CASTRO	13/11/1985	5*******904	SAM_6461_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 9 POR 7	84	11º
JHORDAN GENARO BOTITANO	02/05/1992	8*******902	SAM_6459_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 9 POR 7	84	12º
MARIA JULIA ZEPONE DOS SANTOS	14/10/2005	1*******918	SAM_6429_2025	NÃO	CG 4 INF 5 MAT 8 POR 7	78	13º
CAMILA EVELYN SOUZA VAZ	02/06/2005	9*******204	SAM_6434_2025	NÃO	CG 4 INF 4 MAT 8 POR 6	72	14º
MARIA EDUARDA DE SOUZA HOFFMANN	25/06/2007	1*******940	SAM_6424_2025	SIM	CG 5 INF 3 MAT 3 POR 2	36	15º
LIS FERNANDA SORRILHA	17/02/2003	1*******938	SAM_6401_2025	NÃO	CG 3 INF 3 MAT 1 POR 4	32	16º
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	14/10/1992	9*******959	SAM_6423_2025	NÃO	CG 1 INF 1 MAT 4 POR 1	24	17º
BEATRIZ JESUS TREVISOLI	28/11/2006	9*******989	SAM_6446_2025	SIM	AUSENTE		Eliminado
BRUNA QUINTAS ROCHA	07/03/2001	7*******988	SAM_6437_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
CRISLENE DOS SANTOS CORREIA	19/08/1984	7*******942	SAM_6441_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
DÉBORA GENERINO NEVES MACHADO	31/08/1982	4*******921	SAM_6417_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
EDUARDA GABRIELLY CARNEIRO GODOI	20/10/2003	1*******970	SAM_6439_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
GABRIELA DA SILVA BARION	03/05/2003	1********956	SAM_6398_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
GABRYELLE ALVES DO CARMO	20/01/2003	8********944	SAM_6410_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
GILMARA VITÓRIA LOPES AITA	02/05/2005	1********978	SAM_6409_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
GIOVANNA CALIN COIADO	20/06/2003	1********954	SAM_6451_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
ISAAC BAFFILLI HIRT	05/01/2006	9*******913	SAM_6425_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
JESSICA DOS SANTOS CARVALHO	08/03/1989	7*******950	SAM_6414_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
LUCAS GABRIEL SEGATO RODRIGUES	24/07/2006	1*******988	SAM_6415_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
LUCIANA ROSA DOS SANTOS	12/05/2002	1*******990	SAM_6394_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
LUCIANE CARDOSO DE MELO	22/08/1987	5*******924	SAM_6438_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
MAYSA DAVID DE LIMA	07/09/1997	1*******971	SAM_6406_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
MILENA ALEXSANDRA SUFFI DA SILVA	02/09/2003	8*******909	SAM_6405_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
ROSANGELA DA PENHA FERREIRA ALVES	22/07/1979	4*******988	SAM_6444_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	21/11/1993	1********251	SAM_6430_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
MAYSA JULIÃO DA SILVA	17/04/2003	M*******CO	SAM_6407_2025	NÃO	INDEFERIDA		Eliminado

ENFERMAGEM - UMUARAMA - CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS MOD: PCD

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLASS.
MARIA EDUARDA DE SOUZA HOFFMANN	25/06/2007	1*******940	SAM_6424_2025	SIM	CG 5 INF 3 MAT 3 POR 2	36	1º

FARMÁCIA - UMUARAMA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLASS.
ENRIQUE ROMANINI ZAMPIERI	07/06/2002	9*******974	SAM_6419_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 9 POR 10	96	1º
WAGNER FELIX SALES DE JESUS	15/01/1997	1*******982	SAM_6474_2025	NÃO	CG 4 INF 5 MAT 9 POR 8	86	2º
GABRIEL FERNANDO DA SILVA	12/11/2003	1*******905	SAM_6471_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 8 POR 7	80	3º
CAILAINE MEQUELINE SANTOS BATISTA	28/10/2002	1*******901	SAM_6412_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
GIOVANNA DE VECHI MIRANDA	18/03/2006	1*******930	SAM_6416_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
LEONARDO VOLPE GLISOTTE	02/03/2000	9*******939	SAM_6467_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
TAMARA CRISTINA DELANHESE	31/08/1992	9*******908	SAM_6466_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - UMUARAMA - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLASS.
CARLOS HENRIQUE FUMAGALI MILESKI	06/05/2005	1******911	SAM_6477_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 10 POR 9	96	1º
RENAN DOS SANTOS OLIVEIRA	14/02/2006	1******925	SAM_6426_2025	NÃO	CG 4 INF 5 MAT 9 POR 8	86	2º
GABRIEL AUGUSTO HORN	22/11/2007	1******910	SAM_6475_2025	NÃO	CG 4 INF 5 MAT 9 POR 7	82	3º
ALEXANDRE HENRIQUE CAETANO ALVES	04/03/2005	1******948	SAM_6468_2025	NÃO	CG 3 INF 4 MAT 5 POR 6	58	4º
BRUNO GARCIA SOUZA	09/01/2006	1******948	SAM_6464_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
FELIPE BICUDO DE OLIVEIRA	19/08/2006	7******974	SAM_6463_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
IGOR BORGES REZENDE	07/08/2010	1******907	SAM_6428_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
VANDER BULEGON	14/08/1984	4******909	SAM_6396_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado
WILSON MARTINS JUNIOR	07/01/1993	4******136	SAM_6404_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado

2- Processo Seletivo – Pós-Graduação em Direito

Em conformidade com o cronograma publicado no Edital, torna-se pública a Classificação Preliminar dos candidatos e a **Convocação para a Prova Discursiva Presencial, referente à próxima fase do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação em Direito**.

Publicação da Classificação dos Candidatos aptos a realizar a próxima fase do processo:

PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO - UMUARAMA - FASE 1 - PROVA OBJETIVA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLASS. PROX. FASE
RAFAELLA SANTOS MENDES	25/11/2002	1*******946	SAM_6470_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 9 POR 9	92	SIM
EMILLENE SOUZA DE LIMA	27/08/2001	1*******946	SAM_6443_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 10 POR 6	84	SIM
RAISSA THOMAZ BANDIERA	02/08/2000	9*******928	SAM_6472_2025	NÃO	CG 5 INF 5 MAT 8 POR 7	80	SIM
ANDRÉ JULIANI LOPES	03/11/1997	1*******937	SAM_6420_2025	NÃO	CG 5 INF 3 MAT 6 POR 4	56	SIM
STEPHANIE DE MARCHI JURADO	24/08/2002	1*******904	SAM_6465_2025	NÃO	CG 3 INF 3 MAT 5 POR 5	52	SIM
KARINA KAWANE GABRIEL	07/04/1997	1*******965	SAM_6421_2025	NÃO	CG 2 INF 1 MAT 2 POR 5	34	SIM
JANAINA CORDEIRO PINTO LAGO	20/03/1997	6*******960	SAM_6462_2025	NÃO	AUSENTE		Eliminado

- **Aplicação da Prova Discursiva (Presencial)**

A prova discursiva será realizada conforme abaixo:

Data da Prova: 12/12/2025
Horário da Prova: Das 09h às 11h
Abertura do Portão: 08h30
Fechamento do Portão: 08h50 (horário oficial de Brasília)

Atenção:
Após o fechamento do portão, não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova, em nenhuma hipótese.

- **Local da Prova Discursiva**

📍 Sede de Treinamento – NEP SAMU Noroeste
Endereço: Rua Padre João Maria Daniel, nº 1829
Bairro: Parque Vitória Régia
Município: Umuarama – PR

- **Documentação Obrigatória**

Para realizar a prova discursiva, o candidato deverá apresentar:

- Documento oficial de identificação com foto (original)
- Comprovante de inscrição (recomendado, mas não obrigatório)

A ausência de documento válido impedirá a realização da prova, conforme normas do edital.

- **Disposições Gerais**
- **Somente candidatos classificados na etapa objetiva estão convocados para esta fase.**
- A participação nesta etapa é obrigatória para continuidade no processo seletivo.
- Recomenda-se chegada com antecedência mínima de 20 minutos.

Umuarama – PR, 09 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO N° 204/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **204/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **CASTELO BRANCO ARTES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº01.121.504/0001-22, sediado na cidade de UMUARAMA-PR,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025**, cujo objeto é para **Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES para atender as demandas DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS do Município de Maria Helena – PR**

Em atendimento ao Ofício nº 515/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a adoção das medidas necessárias para a transferência dos saldos referentes aos itens indicados na tabela abaixo e anteriormente vinculados àquela Secretaria, para a Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais do Pregão Eletrônico mencionado em epígrafe.

Item	Descrição	Quantidade a Repassar	UND.
27	Caixa arquivo morto, MATERIAL: Papelão ondulado, parede simples, revestido de duas capas em papel kraft, a parte externa na cor marrom, MEDIDA: Largura: 260mm, Altura:140mm, Profundidade:360mm, ESPESS	70	UND.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de dezembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30-2025

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.431.863/0001-45, com sede à ROD ROD BR 050 Nº 0 , - CEP 38108000 na cidade de Delta - MG, neste ato Representado pelo Sr(a). **LAUDO NATEL COSTA,** portador(a) do RG. nº 62907992, e do CPF/MF Nº 04197835809, residente e domiciliado à , - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Dispensa** nº **22/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.**

Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato **nº. 30/2025,** em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29805	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - PROVA USDA DEZEMBRO 2024; - TPI MAIOR OU IGUAL A 2700; - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1400 LIBRAS; - CCS MENOR IGUAL 2.80; - FORÇA POSITIVO; - VIDA PRODUTIVAMAIOR OU IGUAL + 4.00; - DIFICULDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2.2;	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
2	29806	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - PROVA USDA DEZEMBRO 2024; - TPI MAIOR OU IGUAL A 1700 LIBRAS; - CCS MENOR IGUAL 2.70; - VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL + 6.00; DIFICULDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2;	UND	25	R$ 20,00	R$ 500,00
3	29807	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - PROVA USDA DEZEMBRO 2024; - TPI MAIOR OU IGUAL A 2800; - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 2000 LIBRAS; - CCS MENOR IGUAL 2.90; - FORÇA POSITIVO; - VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL + 3.00; - DIFICULDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2;	UND	25	R$ 23,00	R$ 575,00
4	29808	SÊMEN DA RAÇA PARDOSUIÇO CARACTÉRISTICAS EXIGIDAS: - PROVA USDA DEZEMBRO 2024; - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000 LIBRAS	UND	12	R$ 24,00	R$ 288,00
5	29809	SÊMEN DA RAÇA JERSEY, CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - PROVA USDA DEZEMBRO 2024; - JPI MAIOR OU IGUAL 80; -PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 400 LIBRAS JUI MAIOR OU IGUAL 15; - PROFUNDIDADE DE ÚBERE POSITIVO	UND	25	R$ 24,00	R$ 600,00
6	29810	SÊMEN DA RAÇA GIROLANDO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - LACTAÇÃO DA MÃE MAIOR QUE 12000 KG	UND	87	R$ 25,00	R$ 2.175,00
7	29811	SÊMEN DA RAÇA GIR. LEITEIRO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: REPRODUTOR EM TESTE PELA EMBRAPA/ABCGIL PROGRAMA NACIONAL DE MELHORAMENTO DO GIR LEITEIRO QUE POSSUA PAI E AVÔ MATERNO PROVADO COM PTA LEITE MAIOR IGUAL 400. E MÃE COM LACTÇÃO MAIOR IGUAL 12000KG	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
8	29812	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA SEXADO FÊMEA, CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - PROVA USDA DEZEMBRO 2024 TPI MAIOR OU IGUAL A 2800 PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1500 LIBRAS CCS MENOR IGUAL 2.80 PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.5 VIDA PRODUTIVA MAIOR +3.00; - COMP. ÚBERE MAIOR OU IGUAL + 1.00;	UND	25	R$ 110,00	R$ 2.750,00
9	29813	SÊMEN DA RAÇA GIOLANDO SEXADO FÊMEA CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - MÃE COM LACTAÇÃO MAIOR QUE 25.000KG	UND	21	R$ 98,00	R$ 2.058,00
10	29814	SÊMEN DA RAÇA GIROLANDO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - MÃE COM LACTAÇÃO MAIOR QUE 12000KG	UND	37	R$ 25,00	R$ 925,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 11,111.00

Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/12/2025.

PREFEITURA **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **55.441.956 ERINEIA AMARAL DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº 55.441.956/0001-10, com sede à , - CEP na cidade de - , neste ato Representado pelo Sr(a). **ERINEIA AMARAL DE PAULA,** portador(a) do RG. nº 0, e do CPF/MF Nº 08065200940, residente e domiciliado à , - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Dispensa** nº **27/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR..**

Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato **nº. 65/2025,** em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	29886	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA COM OPERADOR	UND	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
2	29887	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR 4H	UND	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
2	29888	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3,70M COM MONITOR 4H	UND	1	R$ 200,00	R$ 200,00
2	29889	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3M COM MONITOR 4H	UND	2	R$ 150,00	R$ 300,00
2	29890	LOCAÇÃO DE CASTELINHO COM PSICINA DE BOLINHAS 3X1M COM MONITOR 4H	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00
2	29891	LOCAÇÃO DE MINI TOBOGÃ N2 COM MONITOR 4H	UND	1	R$ 450,00	R$ 450,00
2	29892	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM MONITOR 4H	UND	1	R$ 800,00	R$ 800,00
2	29893	LOCAÇÃO DE ESCORREGA PREMIUM COM MONITOR 4H	UND	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
2	29894	LOCAÇÃO DE ESCALADA COM ESCORREGA PREMIUM COM MONITOR 4H	UND	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	29895	LOCAÇÃO DE ESCORREGA COM PISCINA DE BOLINHA COM MONITOR 4H	UND	1	R$ 400,00	R$ 400,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 6,250.00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Maília, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-800
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 071/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, ligação, manutenção e retirada de materiais elétricos utilizados para ornamentação alusiva ao Natal, em ruas e prédios pertencentes a Administração, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	QTDE.	Preço Unitário Licitgado (Edital)	Proposta Vencedora Unitário	Proposta Vencedora Total	Firma Contemplada
1	Instalação, ligação, manutenção e retirada de materiais elétricos em prédios e logradouros públicos para ornamentação alusiva ao natal, conforme detalhamento. Paço Municipal: 74,27 m de Cascata de LED com instalação na platibanda e 214,22 m de Mangueira de LED com instalação no piso, paredes e no contorno de janelas e portas; - Câmara Municipal: 26,45 m de Cascata de LED com instalação na platibanda e 45,50 m de Mangueira de LED com instalação no piso, paredes e no contorno de janelas e portas; - Secretaria de Educação: 13,50 m de Cascata de LED com instalação na platibanda e 19,50 m de Mangueira de LED com instalação no piso e paredes; - Portal: 66,20 m de Cascata de LED com instalação na parte superior da viga 70,40 m de Mangueira de LED com instalação no contorno dos pilares e fixação de dois laços em estrutura metálica de 1,25m x 1,50m; - Caixa de Presente: 833,90 m de Cordão de LED; - Túnel: 1.214,00 m de Cordão de LED; e - Arcos: 1.142,14 m de Cordão de LED.	Unidade	1	R$ 10.700,00	R$ 10.486,0000	R$ 10.486,00	JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CNPJ: 11.530.781/00001-42
		Proposta Vencedora Lote I					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	QTDE.	Preço Unitário Licitgado (Edital)	Proposta Vencedora Unitário	Proposta Vencedora Total	Firma Contemplada
1	Instalação, ligação, manutenção e retirada de 1(um) cordão de led em árvore pequena para ornamentação alusiva ao natal.	Unidade	91	R$ 35,00	R$ 34,2986	R$ 3.121,17	JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CNPJ: 11.530.781/00001-42
2	Instalação, ligação, manutenção e retirada de 2(dois) cordões de led em árvore pequena para ornamentação alusiva ao natal.	Unidade	27	R$ 40,00	R$ 39,1984	R$ 1.058,36	JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CNPJ: 11.530.781/00001-42
3	Instalação, ligação, manutenção e retirada de 3(três) cordões de led em árvore pequena para ornamentação alusiva ao natal.	Unidade	118	R$ 70,00	R$ 68,5972	R$ 8.094,47	JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CNPJ: 11.530.781/00001-42
		Proposta Vencedora Lote II				R$ 12.274,00	
		VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO NO PREGÃO				R$ 22.760,00	

MARILUZ, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO NO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025- REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026.

A partir do dia 01 DE DEZEMBRO 2025, às 07h30min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 040/2025, a fim de receber documentos e divulgar resultados da REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026. Protocolaram documentação as empresas: DK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ME. CNPJ: 62.789.848/0001-07

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas CREDENCIADAS, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM PLANTÃO QUANT. ESTIMADA PLANTÃO PROFISSIONAL
001 Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médicos
240 DK SERVIÇOS MEDICOS LTDA. ME – CNPJ: 62.789.848/0001-07
002 Plantão 12 horas noturno(segunda aos domingos) Médicos
180 DK SERVIÇOS MEDICOS LTDA. ME – CNPJ: 62.789.848/0001-07

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações.
Tapejara/PR, em 01 de dezembro de 2025.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 020/2025
Processo/Edital de Licitação nº 164/2025

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 041/2017.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR – CNPJ 04.145.569/0001-04.
Endereço: Rua Piedade, n° 201, centro, na cidade de Maria Helena-PR.
Objeto proposto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, ADVINDO DO GOVERNO FEDERAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, MULTIPLA E COM AUTISMO, VINCULADA AO SUS, OFERTADO PELA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA-PR.
Valor total do repasse: R$ 2.013,67 (dois mil, treze reais e sessenta e sete centavos).
Período: Exercício de 2025
Tipo da Parceria: Termo de colaboração

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 041/2017;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Maria Helena, é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a APAE de Maria Helena, foi fundada em 16/11/2000, e vem desenvolvendo há 25 (vinte e cinco) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas pública;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO proposto a conjugação de esforços entre a Administração Pública, e a o Organização da sociedade civil, visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação do estado do paraná, em cumprimento a constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, no valor de R$ R$ 2.013,67 (dois mil, treze reais e sessenta e sete centavos).;

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC,s com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidades, cuja primazia é da sociedade civil e, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo, no caso em apresso que propõe como objeto de execução de forma pontual num plano micro, concebendo o projeto/produto dentro do escopo desta parceria com limitação temporal.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Justifica-se firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MARIA HELENA;

OBJETO PROPOSTO:

Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a repasse de recurso financeiro, advindo do governo federal para a prestação de serviços de saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, vinculada ao sus, ofertado pela APAE – associação de pais e amigos dos excepcionais de Maria Helena-Pr.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) atribuem ao município a responsabilidade de organizar e prestar serviços de saúde em sua localidade, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que garante acesso universal, integral e gratuito à população, torna-se essencial a adoção de medidas que assegurem o pleno atendimento às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nesse contexto, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena/PR (APAE) surge como a instituição mais adequada para essa finalidade, pois é a única no município com capacidade técnica, infraestrutura especializada e equipe multidisciplinar preparada para oferecer atendimento qualificado a esse público, alinhando-se às diretrizes do SUS e evitando a sobrecarga da rede pública municipal.

A celebração desta parceria, por meio de repasse de recursos financeiros em regime de mútua cooperação, apresenta-se como a alternativa mais viável técnica e economicamente, uma vez que evita custos adicionais com a criação de uma nova estrutura pública, aproveitando a expertise já consolidada da APAE. Essa solução não apenas otimiza os recursos federais repassados ao município, atendendo ao princípio constitucional da economicidade (Art. 70 da CF/88), mas também garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, que são essenciais para a promoção da saúde e da inclusão social. Além disso, a iniciativa está em plena conformidade com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria MS nº 1.060/2002) e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), reforçando o compromisso do município com a descentralização e a humanização do atendimento no SUS.

O impacto social desta parceria será significativo, pois permitirá a ampliação do acesso a terapias, reabilitação e apoio psicossocial, reduzindo desigualdades e garantindo equidade no sistema de saúde. Ao fortalecer vínculos familiares e comunitários, a iniciativa também contribui para a Proteção Social Básica (SUAS), promovendo uma sociedade mais justa e solidária. Diante disso, considerando a responsabilidade municipal, a ausência de serviços equivalentes na rede pública local e a comprovada capacidade técnica da APAE, a celebração desta parceria se justifica plenamente como a melhor alternativa para assegurar efetividade, qualidade e respeito aos direitos humanos, cumprindo assim o papel do município na garantia de políticas públicas inclusivas e de qualidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, Lei 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta. A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade de chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Maria Helena a qual comprova estar credenciada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde **CNES nº 3982289** e que há muitos anos demonstra conhecimento para sua realização.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do que se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, vidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste outra entidade que consiga fornecer esse atendimento mais próximo do município.

DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

A escolha pela APAE como parceira estratégica para a execução das políticas públicas de saúde voltadas às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo no município de Maria Helena/PR fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de economicidade que demonstram a excelência desta opção. Em primeiro lugar, a APAE possui uma trajetória consolidada de mais de 20 anos no atendimento especializado a este público, contando com infraestrutura física adaptada, equipamentos adequados e equipe multiprofissional qualificada - recursos estes que demandariam significativo investimento público caso o município optasse por estruturar esse serviço de forma independente.

A expertise acumulada pela instituição em programas de reabilitação, terapias especializadas e inclusão social representa um ativo inestimável para a qualidade do serviço prestado. Vale destacar que a APAE já mantém convênios bem-sucedidos com o SUS em outras localidades, comprovando sua capacidade de gestão e prestação de contas, aspecto fundamental quando se trata de recursos públicos. Do ponto de vista geográfico, sua localização estratégica no município permite o acesso democrático da população-alvo, eliminando barreiras de deslocamento que poderiam comprometer a adesão aos tratamentos.

Os benefícios desta parceria são multidimensionais. No aspecto assistencial, garante-se a continuidade e ampliação de serviços essenciais como fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e atendimento psicológico, que promovem ganhos concretos na qualidade de vida dos usuários. Economicamente, a opção pela APAE representa significativa otimização de recursos, evitando duplicação de estruturas e permitindo o aproveitamento integral da capacidade instalada já existente. Socialmente, fortalece-se a rede de proteção às famílias, reduzindo a vulnerabilidade e promovendo a inclusão comunitária.

Do ponto de vista da gestão pública, esta parceria permite ao município cumprir suas obrigações constitucionais na área da saúde com eficiência, garantindo atendimento especializado sem necessidade de pesados investimentos iniciais em infraestrutura e capacitação profissional. A modalidade escolhida de repasse financeiro em regime de mútua cooperação assegura ainda total transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos, alinhando-se às melhores práticas de governança. Por todos estes fatores, a parceria com a APAE configura-se como a alternativa mais vantajosa para todos os envolvidos - poder público, instituição e, principalmente, para os cidadãos que dependem destes serviços essenciais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.50.43.00	01494	2.038	152

FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Umuarama/PR.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31 e 32, caput
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, caput.
- Decreto Municipal nº 041/2017.

Desta forma, nada mais havendo a tratar, RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MARIA HELENA;

Torno pública a INEXIGIBILIDADE de chamamento para a celebração de termo de Colaboração com a APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ, para o repasse de subvenção no valor de até R$ 35.407,56 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)., advindo do governo federal para a prestação de serviços de saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, vinculada ao SUS, para execução das Metas propostas no Plano de Trabalho apresentado para a esta Administração Pública

Maria Helena -PR, 09 de dezembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NORMATIVA Nº 08/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMECE
Dispõe sobre o Programa Saúde do Professor com as ações voltadas para a promoção do bem-estar, saúde mental e física e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação da Rede Municipal de Educação do Município de Tapejara/PR.
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, e orientado pela Lei Federal Nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024 e a Lei Federal Nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.
INSTRUI:
Art. 1º O Programa Saúde do Professor a ser desenvolvido com os profissionais da educação é coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Tapejara PR, em parceria com outros órgãos públicos e privados.
Art. 2º As instituições de ensino receberão a equipe técnica e farão os encaminhamentos necessários a fim de melhor atender aos profissionais, de acordo com as orientações da SME.
Art. 3º O programa apresentado tem por objetivo conscientizar e prevenir sobre o adoecimento físico e mental dos professores, ampliando a saúde integral por meio de ações que potencializam os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida, considerando os processos e contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação.
Art. 4º O Programa tem por objetivos específicos:
I - propiciar atividades que incentivem a qualidade de vida e promoção da saúde;
II - conscientizar sobre doenças mentais e físicas;
III - trazer informações relacionadas à saúde e ao bem-estar emocional e psíquico relacionado à prática do trabalho dos profissionais;
IV - desenvolver ações que fortaleçam o vínculo entre a comunidade e a instituição.
Art. 5º As ações do programa visam:
I - promover espaço de pesquisa para análise e reflexão na perspectiva de construir coletivamente, a partir da concepção dos profissionais envolvidos, propostas de transformação do ambiente, considerando a promoção da saúde e o trabalho docente numa perspectiva de visão biopsicossocial.
II - criar um momento de escuta e de fala coletiva dos profissionais das instituições, realizando proposições de mudanças no ambiente, considerando a visão biopsicossocial.
III - proporcionar atividades físicas por meio dos Projetos da Secretaria Municipal, Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde, tendo os profissionais da Rede Municipal de Ensino, onde os mesmos podem realizar atividades físicas, bem como, fazendo o uso da pista de atletismo do estádio.
Art.6° O atendimento aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, poderão contar com as parcerias estabelecidas com órgãos públicos a fim de ampliar o atendimento:
I - Fonoaudiologia: a fim de verificar a saúde vocal dos professores, com orientações sobre os cuidados com a voz através dos exercícios de aquecimento com o objetivo de melhorar suas cordas vocais e orientação para cuidar melhor das mesmas, sabendo que a voz do professor é um do mecanismo mais utilizado em seu trabalho. Palestra realizada por Fonoaudiólogos(as) e/ou encaminhamentos a outros profissionais.
II - Enfermagem: intuito de aferir a pressão arterial e índice glicêmico, monitorando e encaminhando as situações emergenciais para o acompanhamento médico;
III – Psicologia/Psiquiatria/Neurologia: Palestra com orientação Saúde Mental com todos os profissionais da educação. Cuidar da saúde mental do professor é importante, pois afeta diretamente a capacidade do profissional de ensinar e cuidar dos alunos. Nesse sentido, educadores que enfrentam problemas emocionais podem ter dificuldades, em lidar com o estresse em manter um ambiente educacional produtivo. Palestra realizada com Psicóloga da educação e/ou encaminhamentos a outros profissionais.
IV - Nutrição: orientar a respeito de uma alimentação adequada, sensibilizando os profissionais da rede de ensino a importância da formação de hábitos alimentares saudáveis bem como contribuir para uma melhor qualidade de vida dessa população.
V - Terapias Alternativas: práticas a complementar tratamentos convencionais.
VI – A conscientização da participação das atividades desenvolvidas pelos profissionais de Educação Física da Secretaria de Esportes do Município que acontecem de forma coletiva, com o intuito de melhorar qualidade de vida de todos.
Art.7º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 03 de dezembro 2025.
MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 011, de 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NORMATIVA Nº 07/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMECE
SÚMULA: Dispõe sobre formação continuada aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Tapejara, Estado do Paraná, como um processo de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividades profissional.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO: a Lei Complementar Nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara-PR,
CONSIDERANDO: a Lei Nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
CONSIDERANDO: a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica, Gestores e Equipe pedagógica da Secretaria de Educação das instituições Municipais
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer de forma sistemática os processos formativos para os profissionais do magistério com vistas à garantia da efetivação das diretrizes dos processos de aprendizagem previsto no Plano Municipal de Educação - PME;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU, que prevê a promoção da oferta de formação continuada, em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;
RESOLVE
Art. 1º. Reorganizar o projeto de Formação Continuada destinado aos Professores e demais profissionais em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. São objetivos do Projeto de Formação Continuada:
• I - Fortalecer a formação continuada, por meio de ações específicas voltadas para o processo de desenvolvimento e aprendizagem através de Orientações Didáticas e Pedagógicas, demais documentos e legislações vigentes;
• II - Qualificar as práticas pedagógicas, mediante o conhecimento e as reflexões docentes durante o processo formativo;
• III - Proporcionar melhoria no desempenho profissional dos docentes no exercício de suas atribuições;
• IV - Investir na consolidação do trabalho dos programas estaduais e federais, atendendo as legislações vigentes;
• V - Identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e proporcionar mecanismos para a superação de referidos carências;
• VI - Incorporar novas habilidades possibilitando o aperfeiçoamento no desempenho das funções da docência.
Art. 3º. No âmbito municipal o Projeto de Formação Continuada destinado aos Professores nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, será desenvolvido através do oferecimento de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.
• §1º. A qualificação profissional ocorrerá nos termos previstos nos artigos 50, 51 e 52, Capítulo V, da Lei Nº 120/ de 14/02/2022.
• §2º. A qualificação profissional poderá ser ministrada por profissional devidamente qualificado integrante do quadro de servidores deste Município, ou através da contratação de empresa devidamente qualificada, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação.
• §3º. A carga horária total da qualificação profissional será de um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais, ocorrendo, no início do ano e no decorrer do ano letivo, com cronogramas.
• §4º. Poderá ser fornecida qualificações profissionais aos demais servidores da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo.
Art. 4º. O "Programa Formadores em Ação", é uma parceria entre Estados e Municípios que fortalece ações conjuntas, rompendo com a fragmentação de políticas públicas, pelo pleno desenvolvimento de ações de qualidade em todos os estágios, tendo como principal objetivo proporcionar formação continuada para professores das redes municipais de ensino por meio de grupos de estudo, a fim de aprimorar suas habilidades e conhecimentos e através desta ação elevar a qualidade do ensino.
• Parágrafo único. O programa é disponibilizado aos Professores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara.
Art. 5º. O "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" instituiu como uma das ações a formação continuada para diretores e coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores e da Educação Infantil, tendo como objetivo a responsabilidade de melhorar a qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção e redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes.
• Parágrafo único. O programa é disponibilizado aos Professores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara.
Art. 6º. Os "Dias de Estudo e Planejamento" promovidos pela SME, se constituem em momentos de interação, formação e planejamento, abrangendo todos os profissionais que atuam nas instituições da Rede Municipal de Ensino.
• Parágrafo único. O programa é disponibilizado aos profissionais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara/PR.
Art. 7º. A "Plataforma AVAMEC" desenvolvido pela Secretaria de Educação Básica – SEB do MEC, trata-se de um ambiente virtual de aprendizagem que permite a concepção, a administração e o desenvolvimento de diversos tipos de ações formativas, como cursos à distância, complemento a cursos presenciais, projetos de pesquisa, projetos colaborativos, e diversas outras formas de apoio educacional à distância ao processo de ensino aprendizagem.
• Parágrafo único. A plataforma é disponibilizada aos profissionais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara.
Art. 8º. O "Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, promovido pelo Ministério da Educação – MEC, o programa tem por objetivo capacitar professores da educação infantil visando o desenvolvimento de práticas que ampliem a experiência das crianças com a linguagem oral e escrita, fortalecendo a aprendizagem desde os primeiros anos.
• Parágrafo único. O Programa é disponibilizado aos pedagogos, assessores pedagógicos, diretores, professores do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, dos anos iniciais de 0 a 3 anos e 04 e 05 anos idade da Rede Municipal de Ensino de Tapejara.
Art. 9º. Compete aos Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, considerando suas funções de formadores e articuladores:
• I - Favorecer a autoformação, considerando os momentos formativos como espaços privilegiados de reflexão, troca de experiências e discussões, a partir dos conteúdos contemplados nos percursos dos projetos;
• II - Planejar e coordenar o desenvolvimento do Projeto de Formação Continuada destinado aos Professores nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;
• III - Aferir, em conjunto com a gestão escolar, a frequência e aproveitamento dos profissionais no percurso do Projeto de Formação Continuada.
Art. 10. Os casos omissos serão discutidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as equipes pedagógicas das instituições municipais de ensino.
Art. 11. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, 03 de dezembro de 2025
MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 011, de 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 247/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2699 de 09 de Dezembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.058.100,00 (Um milhão, cinqüenta e oito mil e cem reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
32	02	001	04.122.1102.2004	000	Manut. Ativ. de Controle Interno	3.1.90.11	2.600,00
39	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.1.90.11	2.000,00
58	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ. de RH	3.1.90.11	14.500,00
86	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ. de Tesouraria	3.1.90.11	15.000,00
133	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Se Pu	3.1.90.11	98.000,00
178	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.90.11	450.000,00
179	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.90.11	136.000,00
231	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.1.90.11	35.000,00
249	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de Assist. Social	3.1.90.11	3.900,00
313	10	002	12.361.1402.2028	101	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.90.11	140.000,00
326	10	002	12.365.1402.2016	101	Manut. Ativ. Ed. Inf. Pré Fundeb 70	3.1.90.11	14.000,00
330	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Esporte	3.1.90.11	800,00
40	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.1.90.13	2.600,00
60	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ de RH	3.1.91.13	200,00
67	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. de Compras	3.1.90.13	1.400,00
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic. Contratos e Pat	3.1.90.13	2.500,00
76	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic. Contratos e Pat	3.1.91.13	1.500,00
134	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Se Pu	3.1.90.13	100,00
135	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Se Pu	3.1.91.13	34.000,00
180	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.90.13	25.000,00
181	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.90.13	4.500,00
182	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.91.13	26.000,00
183	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.91.13	11.000,00
232	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.1.90.13	11.000,00
314	10	002	12.361.1402.2028	101	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.91.13	15.000,00
318	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.91.13	3.000,00
324	10	002	12.365.1402.2014	101	Manut. Ativ. do Fundeb 70% - Crec	3.1.90.13	3.500,00
331	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Esporte	3.1.90.13	5.000,00
TOTAL.	1.058.100,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
14	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut Ativ Juridicas	3.1.90.11	22.000,00
24	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut Ativ De Coor Sup	3.1.90.11	15.000,00
66	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. De Compras	31.90.11	8.000,00
74	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic. Contr e Patr	3.1.90.11	250.000,00
81	04	001	04.121.1203.2003	000	Manut Depar Plane E Orçam	3.1.90.11	15.000,00
94	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut Ativ De Contabilidade	3.1.90.11	2.000,00
103	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut Ativ De Tri E Fisca	3.1.90.11	10.000,00
114	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ati. De Agricultura	3.1.90.11	24.000,00
124	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	3.1.90.11	2.500,00
154	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Ativ. de Estradas	3.1.90.11	20.000,00
168	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comerc	3.1.90.11	5.000,00
212	08	001	08.244.1700.2024	934	Manut. Ativ do Fdo Assist Social	3.1.90.11	15.000,00
241	09	002	08.243.1701.6002	000	Manut. Ativ. do Cons. Tutelar	3.1.90.11	35.000,00
261	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ de Ensino Fundamental	3.1.90.11	45.000,00
262	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ de Ensino Fundamental	3.1.90.11	11.000,00
316	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	65.000,00
323	10	002	12.365.1402.2014	101	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.90.11	50.000,00
25	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ. de Coord Superior	3.1.90.13	10.000,00
68	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. De Compras	3.1.91.13	5.000,00
95	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ. de Contabilidade	3.1.90.13	7.000,00
96	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ. de Contabilidade	31.91.13	6.000,00
104	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ. de Tributação	3.1.91.13	11.000,00
115	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agric e Pecuaria	3.1.90.13	5.000,00
116	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agric e Pecuaria	3.1.91.13	5.000,00
125	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	3.1.90.13	3.000,00
169	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ de Ind e Comercio	3.1.90.13	7.000,00
265	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ do Ensino Fundamenta	3.1.91.13	10.000,00
266	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ do Ensino Fundamenta	3.1.90.13	5.000,00
302	10	001	12.365.1400.2018	104	Manut. Ativ Ed Infantil creche	3.1.91.13	5.000,00
307	10	001	12.365.1400.2019	103	Manut. Ativ Ed Infantil Pre escola	3.1.90.13	14.000,00
309	10	001	12.365.1400.2019	103	Manut. Ativ Ed Infantil Pre escola	3.1.91.13	5.000,00
310	10	001	12.365.1400.2019	104	Manut. Ativ Ed Infantil Pre escola	3.1.91.13	5.000,00
325	10	002	12.365.1402.2014	101	Manut. Ativ. Ed. Inf.Creche 70%	3.1.91.13	15.000,00
328	10	002	12.365.1402.2016	101	Manut. Ativ. Ed. Inf.Creche 30%	3.1.91.13	7.000,00
352	12	001	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Esporte	3.1.91.13	5.000,00
204	08	001	10.301.1500.2022	494	Transferencias ao Cisa	3.3.71.70	178.600,00
202	08	001	10.301.1500.2022	494	Transferencias ao Cisa	3.1.71.70	155.000,00
TOTAL	1.058.100,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 09 de Dezembro de 2025.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 248/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2698 de 09 de Dezembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
54	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	3.3.91.97	700.000,00
TOTAL.	700.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários Livres.
Categorias Econômicas: 3.3.91.97 – Aporte p/ cobertura do Déficit Orçamentário.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
193	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.3.90.39	700.000,00
TOTAL	700.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 09 de Dezembro de 2025
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2699/2025
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.058.100,00 (Um milhão, cinqüenta e oito mil e cem reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
32	02	001	04.122.1102.2004	000	Manut. Ativ. de Controle Interno	3.1.90.11	2.600,00
39	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.1.90.11	2.000,00
58	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ. de RH	3.1.90.11	14.500,00
86	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ. de Tesouraria	3.1.90.11	15.000,00
133	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Se Pu	3.1.90.11	98.000,00
178	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.90.11	450.000,00
179	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.90.11	136.000,00
231	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.1.90.11	35.000,00
249	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de Assist. Social	3.1.90.11	3.900,00
313	10	002	12.361.1402.2028	101	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.90.11	140.000,00
326	10	002	12.365.1402.2016	101	Manut. Ativ. Ed. Inf. Pré Fundeb 70	3.1.90.11	14.000,00
330	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Esporte	3.1.90.11	800,00
40	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.1.90.13	2.600,00
60	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ de RH	3.1.91.13	200,00
67	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. de Compras	3.1.90.13	1.400,00
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic. Contratos e Pat	3.1.90.13	2.500,00
76	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic. Contratos e Pat	3.1.91.13	1.500,00
134	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Se Pu	3.1.90.13	100,00
135	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Se Pu	3.1.91.13	34.000,00
180	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.90.13	25.000,00
181	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.90.13	4.500,00
182	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.91.13	26.000,00
183	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. do Fdo Mun. de Saúde	3.1.91.13	11.000,00
232	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.1.90.13	11.000,00
314	10	002	12.361.1402.2028	101	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.91.13	15.000,00
318	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.91.13	3.000,00
324	10	002	12.365.1402.2014	101	Manut. Ativ. do Fundeb 70% - Crec	3.1.90.13	3.500,00
331	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Esporte	3.1.90.13	5.000,00
TOTAL.	1.058.100,00						

Nomenclaturas das Fontes: 852 – Casa Lar; 303 – Recursos Vinc. Sobre as Receitas de Impostos; 494 - Bloco Custeio das Ações Saúde; 000 – Recursos Ordinarios (livre).
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
14	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut Ativ Juridicas	3.1.90.11	22.000,00
24	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut Ativ De Coor Sup	3.1.90.11	15.000,00
66	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. De Compras	31.90.11	8.000,00
74	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic. Contr e Patr	3.1.90.11	250.000,00
81	04	001	04.121.1203.2003	000	Manut Depar Plane E Orçam	3.1.90.11	15.000,00
94	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut Ativ De Contabilidade	3.1.90.11	2.000,00
103	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut Ativ De Tri E Fisca	3.1.90.11	10.000,00
114	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ati. De Agricultura	3.1.90.11	24.000,00
124	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	3.1.90.11	2.500,00
154	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Ativ. de Estradas	3.1.90.11	20.000,00
168	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comerc	3.1.90.11	5.000,00
212	08	001	08.244.1700.2024	934	Manut. Ativ do Fdo Assist Social	3.1.90.11	15.000,00
241	09	002	08.243.1701.6002	000	Manut. Ativ. do Cons. Tutelar	3.1.90.11	35.000,00
261	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ de Ensino Fundamental	3.1.90.11	45.000,00
262	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ de Ensino Fundamental	3.1.90.11	11.000,00
316	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	65.000,00
323	10	002	12.365.1402.2014	101	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.90.11	50.000,00
25	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ. de Coord Superior	3.1.90.13	10.000,00
68	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. De Compras	3.1.91.13	5.000,00
95	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ. de Contabilidade	3.1.90.13	7.000,00
96	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ. de Contabilidade	31.91.13	6.000,00
104	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ. de Tributação	3.1.91.13	11.000,00
115	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agric e Pecuaria	3.1.90.13	5.000,00
116	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agric e Pecuaria	3.1.91.13	5.000,00
125	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	3.1.90.13	3.000,00
169	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ de Ind e Comercio	3.1.90.13	7.000,00
265	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ do Ensino Fundamenta	3.1.91.13	10.000,00
266	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ do Ensino Fundamenta	3.1.90.13	5.000,00
302	10	001	12.365.1400.2018	104	Manut. Ativ Ed Infantil creche	3.1.91.13	5.000,00
307	10	001	12.365.1400.2019	103	Manut. Ativ Ed Infantil Pre escola	3.1.90.13	14.000,00
309	10	001	12.365.1400.2019	103	Manut. Ativ Ed Infantil Pre escola	3.1.91.13	5.000,00
310	10	001	12.365.1400.2019	104	Manut. Ativ Ed Infantil Pre escola	3.1.91.13	5.000,00
325	10	002	12.365.1402.2014	101	Manut. Ativ. Ed. Inf.Creche 70%	3.1.91.13	15.000,00
328	10	002	12.365.1402.2016	101	Manut. Ativ. Ed. Inf.Creche 30%	3.1.91.13	7.000,00
352	12	001	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Esporte	3.1.91.13	5.000,00
204	08	001	10.301.1500.2022	494	Transferencias ao Cisa	3.3.71.70	178.600,00
202	08	001	10.301.1500.2022	494	Transferencias ao Cisa	3.1.71.70	155.000,00
TOTAL	1.058.100,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre)
Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 09 de Dezembro de 2025.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2698/2025
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
54	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	3.3.91.97	700.000,00
TOTAL.	700.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários Livres.
Categorias Econômicas: 3.3.91.97 – Aporte p/ cobertura do Déficit Orçamentário.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
193	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.3.90.39	700.000,00
TOTAL	700.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 09 de Dezembro de 2025
Decio Jardim
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 158 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2025 Lei nº 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 30, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 Saneamento	
122 Administração Geral	
0037 Saneamento	
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....................R$	48.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas...................................R$	200,00
TOTAL	R$ 48.200,00

Art. 2º Para cobertura do crédito previsto no art.1º serão anulada parcialmente a seguinte dotação:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 Saneamento	
122 Administração Geral	
0037 Saneamento	
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais	R$ 2.100,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais	R$ 4.500,00
3.3.90.14.00.00 Diárias Civil	R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$ 2.300,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesa de Locomoção	R$ 1.500,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 1.300,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 11.500,00
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais	R$ 3.300,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente	R$ 8.200,00
TOTAL	R$ 48.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tapejara, em 09 de Dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS:03046066937 Assinado de forma digital por RONALDO ADRIANO VILAS BOAS:03046066937
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa A. T. LOPES TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.351/0001-57, com estabelecimento à Rua da Saudade, nº 05, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 3652-1463, representada neste ato por Ademir Tavares Lopes, portador(a) da CI/RG nº 5.642.539-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 825.412.649-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024, que findaria em 20 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 20 de março 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 158/2024.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 09 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal A. T. LOPES TERRAPLANAGEM LTDA Ademir Tavares Lopes
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
Pelo presente Termo de Retificação do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública, atendendo aos Princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações de datas necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O REFERIDO EDITAL:
2. DA PREVISÃO DE CRONOGRAMA
FASES PERÍODO
Publicação do Edital 25/11/2024
Data das inscrições, entrega de documentos conforme o Anexo III deste Edital e Títulos conforme item 5 e tabelas 03 a 13. Nos dias úteis de 01/12//2025 à 04/12/2025 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tuneiras do Oeste.
Publicação Inscrições do edital de Homologação das 12/12/2025
Publicação Provisória do Edital com a Classificação 12/12/2025
Prazo de Recursos 15/12/2025 a 16/12/2025
Respostas aos recursos e publicação do Resultado Final 19/12/2025
Todas as fases do PSS serão publicadas no Jornal Umuarama Ilustrado e no endereço eletrônico: www.tuneirasdooeste.pr.gov.br
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 09 de Dezembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 417/2025 – Município de Tuneiras do Oeste
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcros no inciso XXV do art. 75 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário CLAUDINEY BATISTA, RG. nº 8.542.990-6, brasileiro, o servidor comissionado desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para responder como Gestor dos Convênios a serem firmados com a SEAB, referente à pavimentação de Estradas Vicinais, e, como Fiscal fica Designado o funcionário MURILO RICARDO LOPES, RG. nº 8.667.860-8 SS/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná,09 de dezembro de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2025
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS HATCH, MARCA FIAT MODELO ARGO DRIVE 1.3 FLEX – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA DE 107 CV (E) E 98 CV (G), CAPACIDADE 5 OCUPANTES GARANTIA DE 36 MESES, TANQUE DE COMBUSTIVEL CHEIO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE ANEXA PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - SECID - E-PROTOCOLO Nº 22.199.244-0, DESTINADOS AO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 053/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de dezembro de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Objeto: Chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com vistas à formação de Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.
Local: Prefeitura Municipal de Tapira – PR.
Prazo para apresentação da documentação: até o dia 05/01/2026, às 16:00h.
Data da sessão pública de sorteio: 15/01/2026, às 11:00h.
1. DO PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Tapira, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira – PR, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 5079/2025, torna público que estão abertas, até as 16h do dia 05 de dezembro de 2025, as inscrições para composição da Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência.
2. DO OBJETO
2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de profissionais com formação em Comunicação, Publicidade, Jornalismo ou Marketing, ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica prevista na legislação federal, a qual atuará na análise das propostas técnicas apresentadas na concorrência presencial promovida por esta Prefeitura Municipal.
2.2 A Subcomissão terá sua atuação restrita ao processo licitatório específico e se dissolverá automaticamente com a conclusão do certame.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão se inscrever profissionais com diploma válido de graduação em Comunicação, Publicidade, Jornalismo ou Marketing, ou, alternativamente, profissionais que comprovem experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação nessas áreas.
3.2 As inscrições deverão ser realizadas até 05/01/2026, às 16h, mediante entrega presencial da documentação no Protocolo da Prefeitura Municipal ou via e-mail (licitacao@tapira.pr.gov.br), contendo os documentos exigidos no item 5 deste edital;
3.3 A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, o Jornal Umuarama Ilustrado e no site oficial da Prefeitura Municipal (http://www.tapira.pr.gov.br), respeitando o § 4º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
4. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1 A Subcomissão Técnica será responsável por avaliar e pontuar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nos termos da Lei nº 12.232/2010, com o objetivo de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência.
4.2 A Subcomissão será composta por 03 (três) membros sorteados, sendo ao menos 1/3 (um terço) sem vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do §2º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
4.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.
5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
5.1 A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I do edital), com declaração de vínculo ou ausência de vínculo com esta Prefeitura;
5.1.2 Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade, jornalismo ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
5.1.3 Diante da ausência da formação referida no caput 5.1.2, o preenchimento do requisito de atuação e experiência profissional, será alcançado pelo exercício, nos últimos 4 (quatro) anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, de atividades de comunicação que envolvam conhecimento preponderante nas áreas relacionadas ao objeto da contratação, podendo ser demonstrado por:
a) Pela comprovação por meio de vínculo empregatício de que se comprova a experiência.
b) Por autodeclaração de experiência profissional, que possui pelo menos 4 (quatro) anos de experiência, atuando nas áreas de comunicação, publicidade, jornalismo ou marketing, indicando quais empresas e o período de atuação nestas empresas, neste período.
5.1.4 O período de quatro anos, mencionado no parágrafo anterior, terá como marco de contagem retroativa a constituição efetiva da subcomissão técnica.
5.1.5 Documento oficial de identificação com foto e Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF - Receita Federal;
5.1.6 Quando aplicável, documento que comprove vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal;
5.2 Serão aceitas cópias simples, podendo ser exigida apresentação dos originais para conferência.
6. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO
6.1 O sorteio público para a escolha dos 03 (três) membros será realizado no dia 15/01/2026, às 11:00h, na no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira.
6.2 A lista de inscritos será publicada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à sessão de sorteio, no Diário Oficial do Município, o jornal Umuarama Ilustrado.
6.3 A lista de participantes deverá conter, no mínimo, o dobro do número de vagas.
6.4 A participação dos membros será não remunerada.
7. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
7.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada até 48 horas antes da data do sorteio pelos mesmos canais fornecidos para a inscrição.
7.2 O impugnado poderá declarar-se impedido ou apresentar manifestação à autoridade competente.
7.3 O acolhimento da impugnação poderá ensejar a exclusão do nome e a republicação da lista, caso o número de inscritos fique abaixo do mínimo necessário.
7.3.1 O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
7.4 Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.3 deste Edital;
7.5 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
8. DO SORTEIO
8.1 O sorteio será conduzido pela Comissão de Licitação em sessão pública, com possibilidade de fiscalização por qualquer interessado.
8.2 Será garantido o cumprimento da proporcionalidade legal (mínimo de 1/3 sem vínculo com a Prefeitura Municipal.
8.3 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.
8.4 O sorteio consiste na inserção dos nomes dos inscritos em papéis individualizados, depositados em recipiente opaco, para retirada manual aleatória por membro designado da Comissão de Licitação, em sessão pública.
8.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
9. DOS ESCLARECIMENTOS
9.1 Pedidos de informações, esclarecimentos e eventuais impugnações poderão ser protocolados por e-mail ou presencialmente.
9.2 Dúvidas simples poderão ser esclarecidas pelo telefone (44) 3679-1539 ou 3679-1545, das 8h às 17h, em dias úteis, até o fim do prazo de inscrição.
9.3 Para protocolo de documentos, apresentar a documentação presencialmente na Sede da prefeitura Municipal de Tapira ou utilizar o e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br, das 8h às 16h, em dias úteis, até o fim do prazo de inscrição.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente chamamento observará integralmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e sua equipe de Apoio.
10.3 A participação na Subcomissão Técnica será considerada atividade de colaboração eventual, nos termos do art. 10, §1º da Lei 12.232/2010 e não será remunerada.
Tapira, 09 de dezembro de 2025
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
ORIENTAÇÕES GERAIS
A Concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, na forma do art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros n° 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e n° 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.
A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.
Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.
Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pelo agente de Contratação e sua equipe de Apoio.
NOME
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:
Eu,____, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei n° 12.232/2010.
Declaro que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei n° 12.232/2010, pois ( ) possuo formação acadêmica ou ( ) atuo na área de ( ) comunicação, ( ) publicidade ou ( ) marketing e para comprovar declaro estar anexando ao presente formulário os documentos exigidos no item 5 do edital de chamamento público.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) mantenho ( ) não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Tapira-Pr.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
________________,____de________________de 2025.
Assinatura:
Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5533, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 029/1993 de 15 de setembro de 1993,
Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor, emitido na data de 26/11/2025, concedendo 180 dias de incapacidade laboral,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora pública, Senhora DILVA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade R.G. nº X.X41.649-X e cadastro de pessoa física C.P.F. nº 043.XXX.XXX-21, matrícula 3014, lotado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Gerais, pelo período de 180 dias, a contar de 26 de novembro de 2025, com encargos a serem suportados pelo município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1.166/2025
Ementa: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DO DESMEMBRAMENTO DA QUADRA N.º 01
Art. 1º Fica desmembrado as quadras de n° 01 (um), 02 (dois) 03 (três) e 04 (quatro), originárias do lote de terras n.º 690, 691, 729,- 730-B, com área de: 72.600,00 m², do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira, matrícula n° 31.099 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha.
ART. 2º O referido imóvel fica as seguintes divisas e confrontações:
I – QUADRA 01 – COM ÁREA DE 6.260,63 M2:
FRENTE: COM A RUA MARGINAL Nº 01, NA DISTÂNCIA DE 69,48 (SESSENTA E NOVA VÍRGULA QUARENTA E OITO) METROS;
LATERAL DIREITA: COM A RUA PROJETADA Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 72,98 (SETENTA E DOIS VÍRGULA NOVENTA E OITO) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM PARTE DA RUA PROJETADA Nº 03 NA DISTÂNCIA DE 29,21 (VINTE E NOVE VIRGULA VINTE E UM) METROS E PARTE COM A RUA PARANAVAÍ NA DISTÂNCIA DE 71,77 (SETENTA E UM VIRGULA SETENTA E SETE) METROS
FUNDOS: COM A RUA PROJETADA Nº 03 NA DISTÂNCIA DE 81,95 (OITENTA E UM VÍRGULA NOVENTA E CINCO) METROS.
II – QUADRA 02 – COM ÁREA DE 16.235,91 M2:
FRENTE: COM A RUA MARGINAL N° 01, NA DISTÂNCIA 222,47 (DUZENTOS E VINTE E DOIS VÍRGULA QUARENTA E SETE) METROS;
LATERAL DIREITA: COM A RUA PROJETADA N° 02 NA DISTÂNCIA DE 72,98 (SETENTA E DOIS VÍRGULA NOVENTA E OITO) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM A RUA PROJETADA N°01 NA DISTÂNCIA DE 72,98 (SETENTA E DOIS VÍRGULA NOVENTA E OITO) METROS;
FUNDOS: COM A RUA PROJETADA N° 03 NA DISTÂNCIA DE 222,47 (DUZENTOS E VINTE E DOIS VÍRGULA QUARENTA E SETE) METROS;
III – QUADRA 03 – COM ÁREA DE 23.220,53 M2:
FRENTE: COM A RODOVIA PR 482, NA DISTÂNCIA DE 521,49 (QUINHENTOS E VINTE E UM VIRGULA QUARENTA E NOVE)
METROS;
LATERAL DIREITA: COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 689, NA DISTÂNCIA DE 143,50 (CENTO E QUARENTA E TRÊS VÍRGULA CINQUENTA) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM PARTE AS RUAS, PARANAVAÍ NA DISTÂNCIA DE 12,35 (DOZE VIRGULA TRINTA E CINCO) METROS, RUA MARGINAL Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 304,70 (TREZENTOS E QUATRO VIRGULA SETENTA) METROS, RUA PROJETADA N º 02 NA DISTÂNCIA DE 72,98 (SETENTA E DOIS VIRGULA NOVENTA E OITO) METROS, E POR FIM A RUA PROJETADA Nº 03 NA DISTÂNCIA DE 15 (QUINZE) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 690, 691, 729, 730-A, NA DISTÂNCIA DE 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO) METROS;
IV – QUADRA 04 – COM ÁREA DE 14.141,46 M2:
FRENTE: COM PARTE DA RUA PARANAVAÍ, NA DISTÂNCIA DE 101,80 (CENTO E UM VÍRGULA OITENTA) METROS;
LATERAL DIREITA: COM PARTE DA RUA PROJETADA Nº 03 NA DISTÂNCIA DE 135,62 (CENTO E TRINTA E CINCO VÍRGULA SESSENTA E DOIS) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 731 NA DISTÂNCIA DE 112,85 (CENTO E DOZE VÍRGULA OITENTA E CINCO) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE 690/691/729/730-A NA DISTÂNCIA DE 167,27 (CENTO E SESSENTA E SETE VÍRGULA VINTE E SETE) METROS;
CAPÍTULO II
DO DESMEMBRAMENTO DA QUADRA N.º 02
Art. 3o Fica desmembrado os lotes de terra n.º 01 (um), 02 (dois) 03 (três), 04 (quatro) 05 (cinco) 06 (seis) e 07 (sete), da quadra 01 (um) oriundos do desmembramento do lote de terra n° 690, 691, 729,- 730-B, com área de: 72.600,00 m², do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira, matrícula n° 31.099 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha.
Art. 4o O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
I – LOTE 01 – QUADRA 01 – COM ÁREA DE 4.204,72m2:
FRENTE: COM A RUA PROJETADA Nº 03, NA DISTÂNCIA DE 81,95 (OITENTA E UM VIRGULA NOVENTA E CINCO) METROS;
LATERAL DIREITA: COM A RUA PROJETADA Nº 03 NA DISTÂNCIA DE 29,21 (VINTE NOVE VIRGULA VINTE E UM) METROS E A RUA PARANAVAÍ NA DISTÂNCIA DE 71,77 (SETENTA E UM VÍRGULA SETENTA E SETE) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM A RUA PROJETADA Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 38,98 (TRINTA E OITO VIRGULA NOVENTA E OITO) METROS E COM O LOTE Nº 02 NA DISTÂNCIA DE 34,01 (TRINTA E QUATRO VIRGULA ZERO UM) METROS;
FUNDOS: COM OS LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07 NA DISTÂNCIA DE 60,47 (SESSENTA VÍRGULA QUARENTA E SETE) METROS.
II – LOTE 02 – QUADRA 01 – COM ÁREA DE 343,40 m2:
FRENTE: COM A RUA MARGINAL Nº 01, NA DISTÂNCIA DE 10,10 (DEZ VIRGULA DEZ) METROS;
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 03 NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM PARTE DO LOTE Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 10,10 (DEZ VIRGULA DEZ) METROS.
III - LOTE 03 – QUADRA 01 – COM ÁREA DE 340,00 m2:
FRENTE: COM A RUA MARGINAL Nº 01, NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS;
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 04, NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE 02, NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS.
IV – LOTE 04 – QUADRA 01 – COM ÁREA DE 340,00 m2:
FRENTE: COM A RUA MARGINAL Nº 01, NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS;
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 05, NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE 03, NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS.
V – LOTE 05 – QUADRA 01 – COM ÁREA DE 340,00 m2:
FRENTE: COM A RUA MARGINAL Nº 01, NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS;
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 06, NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE 04, NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS.
VII – LOTE 06 – QUADRA 01 – COM ÁREA DE 340,00 m2:
FRENTE: COM A RUA MARGINAL Nº 01, NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS;
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 07, NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE 05, NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS.
VIII – LOTE 07 – QUADRA 01 – COM ÁREA DE 340,00 m2:
FRENTE: COM A RUA MARGINAL Nº 01, NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS;
LATERAL DIREITA: COM A RUA PROJETADA Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE 06, NA DISTÂNCIA DE 34,00 (TRINTA E QUATRO) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS.
CAPÍTULO III
DO DESMEMBRAMENTO QUADRA N.º 03
Art. 5o Fica, a partir desta data, desmembrado os lotes de terra n° 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) e 04 (quatro), da quadra 02 (dois), oriundos do desmembramento do lote de terra n° 690, 691, 729,- 730-B, com área de: 72.600,00 m², do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira, matrícula n° 31.099 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha.
Art. 6o O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
I – LOTE 01 – QUADRA 02 – COM ÁREA DE 547,35 m2:
FRENTE: COM A RUA PROJETADA N°01, NA DISTÂNCIA DE 36,49 (TRINTA E SEIS VÍRGULA QUARENTA E NOVE) METROS;
LATERAL DIREITA: COM A RUA MARGINAL N°01, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE 02 NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
FUNDOS: COM O LOTE 03, NA DISTÂNCIA DE 36,49 (TRINTA E SEIS VÍRGULA QUARENTA E NOVE) METROS.
II – LOTE 02 – QUADRA 02 – COM ÁREA DE 547,35 m2:
FRENTE: COM A RUA PROJETADA N°01, NA DISTÂNCIA DE 36,49 (TRINTA E SEIS VÍRGULA QUARENTA E NOVE) METROS;
LATERAL DIREITA: COM O LOTE 01 NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM A RUA PROJETADA N°03, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE 04, NA DISTÂNCIA DE 36,49 (TRINTA E SEIS VÍRGULA QUARENTA E NOVE) METROS.
III – LOTE 03 – QUADRA 02 – COM ÁREA DE 547,35 m2:
FRENTE: COM A RUA MARGINALN°01, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
LATERAL DIREITA: COM PARTE DO LOTE 04, NA DISTÂNCIA DE 36,49 (TRINTA E SEIS VÍRGULA QUARENTA E NOVE) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE 01, NA DISTÂNCIA DE 36,49 (TRINTA E SEIS VÍRGULA QUARENTA E NOVE) METROS.
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE 04, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.
IV – LOTE 04 – QUADRA 02 – COM ÁREA DE14.595,27m²:
FRENTE: COM A RUA MARGINAL N° 01 E COM O LOTE 03, NA DISTÂNCIA DE 207,47 (DUZENTOS E SETE VÍRGULAQUARENTA E SETE) METROS;
LATERAL DIREITA: COM O A RUA PROJETADA N°02, NA DISTÂNCIA DE 72,98 (SETENTA E DOIS VÍGRULA NOVENTA E OITO) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM OS LOTES 02 E 03, NA DISTÂNCIA DE 72,98 (SETENTA E DOIS VÍRGULA NOVENTA E OITO) METROS;
FUNDOS: COM A RUA PROJETADA N°03, NA DISTÂNCIA DE 207,47 (DUZENTOS E SETE VÍRGULA QUARENTA E SETE) METROS.
CAPÍTULO III
DO DESMEMBRAMENTO QUADRA 04
Art. 7o Fica, a partir desta data, desmembrado os lotes de terra n° 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), da quadra 04 (quatro), oriundos do desmembramento do lote de terra n° 690, 691, 729,- 730-B, com área de: 72.600,00 m², do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira, matrícula n° 31.099 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha.
Art. 8o O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
I – LOTE 01 – QUADRA 04– COM ÁREA DE 3054,00 m2:
FRENTE: COM A RUA PARANAVAÍ, NA DISTÂNCIA DE 101,80 (CENTO E UM VIRGULA OITENTA) METROS;
LATERAL DIREITA: COM PARTE DA RUA PROJETADA Nº 03 NA DISTÂNCIA DE 30,00 (TRINTA) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 731 NA DISTÂNCIA DE 30,00 (TRINTA) METROS;
FUNDOS: COM OS LOTES 04 E 02 NA DISTÂNCIA DE 103,22 (CENTO E TRÊS VISRGULA VINTE E DOIS) METROS;
II - LOTE 02 – QUADRA 04– COM ÁREA DE 4644,74m2:
FRENTE: COM A RUA PARANAVAÍ, NA DISTÂNCIA DE 75,67 (SETENTA E CINCO VIRGULA SESSENTA E SETE) METROS;
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 03 NA DISTÂNCIA DE 101,38 (CENTO E UM VIRGULA TRINTA E OITO) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM PARTE DO LOTE Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 56,22 (CINQUENTA E SEIS VIRGULA VINTE E DOIS) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 56,22 (CINQUENTA E SEIS VIRGULA VINTE E DOIS) METROS;
III – LOTE 03 – QUADRA 04– COM ÁREA DE 2525,42m2:
FRENTE: COM A RUA PROJETADA N° 03, NA DISTÂNCIA DE 29,89 (VINTE E NOVE VIRGULA OITENTA E NOVE) METROS;
LATERAL DIREITA: COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 690, 691, 729, 730-A NA DISTÂNCIA DE 120,27 (CENTO E VINTE VIRGULA VINTE E SETE) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 02 NA DISTÂNCIA DE 101,38 (CINQUENTA E SEIS VIRGULA VINTE E DOIS) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 04 NA DISTÂNCIA DE 22,35 (VINTE E DOIS VÍRGULA TRINTA E CINCO) METROS;
IV – LOTE 04 – QUADRA 04– COM ÁREA DE 3892,39 m²:
FRENTE: COM O LOTE RURAL Nº 731, NA DISTÂNCIA DE 82,82 (OITENTA E DOIS VÍRGULA OITENTA E DOIS) METROS;
LATERAL DIREITA: COM PARTE DO LOTE Nº 01 NA DISTÂNCIA DE 47,00 (QUARENTA E SETE) METROS;
LATERAL ESQUERDA: COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 690, 691, 729, 730-A NA DISTÂNCIA DE 47,00 (QUARENTA E SETE) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 690, 691, 729, 730-A NA DISTÂNCIA DE 47,00 (QUARENTA E SETE) METROS;
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal de Tapira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, MARCA FIAT, MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA DE 125,0 (G) / 130,0 (E), CAPACIDADE 5 OCUPANTES, GARANTIA DE 36 MESES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE ANEXA PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - SECID - E-PROTOCOLO Nº 22.199.244-0, DESTINADOS AO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 052/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de dezembro de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 007/2024.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução, do Contrato Administrativo nº 134/2024.
PRAZO: Vigência e execução 90 dias a partir de (11/12/2025) á (11/03/2026) do Contrato nº 134 /2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 09 de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1.167/2025
Ementa: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5532, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 288.XXX.XXX-34 e R.G. sob nº XX.X03.219-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Campo Largo – PR, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.664.900/0001-57**, com estabelecimento à Rodovia Luiz Vitorino Marques, nº 336, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 99851-1436, representada neste ato por Valter Darolt, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 067.263 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 249.686.251-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item 02 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$160.000,00** (cento e sessenta mil reais) para **R$180.000,00** (cento e oitenta mil reais), considerando o acréscimo de **R$20.000,00** (vinte mil reais) referente ao aditivo de até 25% do item, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual de Desconto	Unidade	Quant. Aditivada (%)	Valor Total Aditivado (R$)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS **MECÂNICOS EM GERAL**, EM **CAMINHÕES** INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMA DE DIREÇÃO, HIDRÁULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL **(SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)**	70%	SERVIÇO	25	20.000,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 034/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA
Valter Darolt
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2025
Altera o caput do art. 93 da Resolução nº 01/90, de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º O caput do art. 93, da Resolução nº 01, de 21 de dezembro de 1990 passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 93. As Sessões Ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às 14h das segundas-feiras, com duração de quatro horas.
§ 1º ...
§ 2º ...."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, em 09 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.274.456/0001-99, com estabelecimento à Avenida Tiradentes, nº 3293, Sala A, Jardim Paraiso, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.505-090, com telefone de contato (44)3624-6858, representada neste ato por Sergio Beraldo, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG sob o nº 6.283.003-4 SSP/P, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.968.449-67, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**, que findaria em 23 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 09 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME
Sergio Beraldo
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Xambrê
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

PORTARIA Nº 171/2025

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013 - Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 19.261, de 7 de dezembro de 2017 - Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Decreto Estadual n° 11.300, de 3 de junho de 2022 - Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho e do Ambiente:
Titular: Nathalia Stefhany Prado
Suplente: Gabriel Henrique de Barros
II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosicleia Cecília Ferreira
Suplente: Elizabete Servelhere Ribeiro
III - Representante da Secretária de Saúde/Vigilância Sanitária:
Titular: Fernanda Pereira Cústodio
Suplente: Rafael Barbosa da Silva
IV - Representante da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária
Titular: Paulo Rogèrio Quintino da Silva
Suplente: Renata Olivotto Agostinis Mendes

Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:
I - Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;
II - Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
III - Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
IV - Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.
Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 09 de Dezembro de 2025

Décio Jardim
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 351/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Considerando a correção ao valor anteriormente previsto no Termo Aditivo nº 004, no qual foi indicado o aditamento de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contudo, o valor correto a ser acrescido correspondia a R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), refletindo a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente contratado. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
08.001.15.451.0005.2.099. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 183 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2025.
Umuarama, 09 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ N° 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 096/2025
Compra	**1707 - Concorrência Eletrônica 000010/2025 - 13/11/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR - CONVÊNIO N° 027935/2025/MCID/CAIXA.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA 03.716.753/0001-96** *Rua EDMUNDO MERCER JUNIOR., 1565 - JARDIM ALVORADA - Cruzeiro do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87400-000 44099770712 LONGUINI_CONSTRUTORA@HOTMAIL.COM* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - GLOBAL**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00028198 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR - CONVÊNIO N° 027935/2025/MCID/CAIXA.** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR - CONVÊNIO N° 027935/2025/MCID/CAIXA.	serviço	OBRA	1 638.000,0000(	638.000,00

Total Lote:	**638.000,00**
Total Fornecedor:	**638.000,00**
Total Geral:	**638.000,00**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide˜ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 09/12/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 133 de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 20/2025
OBJETO: Aquisição de SISTEMA DE ENSINO para o ano de 2026, com material didático para todos os alunos de 1 ano ao 1° ano do Fundamental da rede municipal, e suprir a demanda de material suficiente para o uso individual dos alunos, a proposta é implantar no município um sistema de ensino robusto que não se resume apenas em material pedagógico, indo muito além disso com suporte para os professores, capacitações, sendo uma solução educacional para aprimorar o processo de ensino e aprendizagem do município de Xambrê-Pr.
EMPRESA: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0009-04
VALOR DA PROPOSTA: R$ 208.070,00 (Duzentos, oito mil, setenta reais)
JUSTIFICATIVA: Optamos pela implantação na rede básica de o material da FTD. Por ser completo á realidade dos alunos e por estar de acordo com o currículo básico utilizado pela rede municipal de ensino de nosso município, o material contempla todos os campos de experiências contidos na BNCC e na PPG, abordando de forma interdisciplinar os saberes e conhecimentos. São livros didáticos pedagógicos que chamam a atenção do aluno e motivam para que realizem as atividades de forma lúdica. Os alunos participam de atividades em grupo, trocas de experiências, aprendendo assim a se socializar e compartilhar saberes. O material estimula o pensamento e a reflexão. Além de dar um grande amparo aos professores com assessoria pedagógica e capacitações, possui uma plataforma digital com conteúdos complementares e iteratividade.
Os módulos 1, 2, 3 e 4, do sistema de ensino para os alunos do infantil 1 a 5 anos, tem como objetivo possibilitar experiências diversificadas através da contação de histórias, leitura, escrita, contagens e trabalho com os números, para que as crianças possam aprender e se desenvolver, criando significações sobre si, sobre o mundo e sobre o outro, de modo interativo e lúdico. Logo, a perspectiva de aprendizagem das crianças acontece de maneira a sistematizar saberes relacionados aos aspectos sociais, emocionais, motores, cognitivos, que acontecem dentro e fora da escola. Os materiais serão para uso na sala de aula e um guia para a família composto de orientações para os membros familiares sobre como atuar e ajudar a criança no seu processo de aprendizagem, na realização de tarefas, bem como a importância da participação nas reuniões e da parceria família-escola.
Os módulos serão utilizados como subsídio e suporte didático, colaborando com o professor na formação dos alunos nas tarefas de estudar, pesquisar e planejar sua prática educativa.
Os materiais didáticos, semiestruturados, vêm para ampliar o conhecimento e o envolvimento dos alunos e professores, sendo um material diferenciado com metodologia continuada.
Desde que se pensou em implantar o sistema de ensino na Educação Infantil Pré Escola, buscou-se analisar diversos materiais didáticos. Dentre todos apresentados pelas mais diversas editoras, optamos pelo material da FTD, por ser completo a realidade dos alunos e por estar de acordo com o currículo básico utilizado pela rede municipal de ensino de nosso município. Nele estão previstos todos os conteúdos propostos para os componentes curriculares trabalhados do Infantil de 1 a 5 anos. O material contempla todos os campos de experiências contidos na BNCC e na PPC, abordando de forma interdisciplinar os saberes e conhecimentos. São livros didáticos pedagógicos que chamam a atenção do aluno e motivam para que realizem as atividades de forma lúdica. As crianças aprendem através de músicas, de brincadeiras, atividades em grupo, trocas de experiências, aprendendo assim a se socializar, algo tão desafiador nos dias de hoje. O material estimula o pensamento e a reflexão.
Pela empresa ser exclusiva para a comercialização, optou-se pela modalidade de inexigibilidade.
O Sistema de Ensino deverá ser constituído de assessoria pedagógica, formação continuada, acesso ambiental digital de aprendizagem e fornecimento de materiais didáticos pedagógicos impressos.
Xambrê- PR, 09 de dezembro de 2025
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
Agente de Contratação
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 249/2025

Homologo o julgamento proferido pela Agente de contratação e Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexigibilidade **nº 20/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Publicação de resultado" no Processo de Inexigibilidade nº 20/2025 - PMX, a Aquisição de SISTEMA DE ENSINO para o ano de 2026, com material didático para todos os alunos de 1 ano ao 1° ano do Fundamental da rede municipal, e suprir a demanda de material suficiente para o uso individual dos alunos, a proposta é implantar no município um sistema de ensino robusto que não se resume apenas em material pedagógico, indo muito além disso com suporte para os professores, capacitações, sendo uma solução educacional para aprimorar o processo de ensino e aprendizagem do município de Xambrê-Pr, a empresa **EDITORA FTD SA, inscrita no CNPJ 61.186.490/0009-04** no valor de R$ 208.070,00 (Duzentos, oito mil, setenta reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 09 de dezembro de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 060/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025 – FMS, que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Mobiliários que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde - APS (21 Unidades da Estratégia Saúde da Família: 32 equipes e 4 Unidades Básicas de Saúde, localizadas em Umuarama e nos distritos) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – SMS, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: D.A.C MÓVEIS LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 17 e 23; PERFLEX MÓVEIS LTDA, para os itens 06, 18, 19, 20 e 22; JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, para os itens 08 e 09; AVANTI OFFICE LTDA, para os itens 10, 11, 12 e 13; WALTER NETO CHAMBO, para o item 14; ALFA LICITAÇÕES LTDA, para os itens 15 e 16; EDUCAR MÓVEIS LTDA, para o item 21; F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, para os itens 24 e 25.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de dezembro de de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

P O R T A R I A Nº 062/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2025.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2025 – FMS, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos para as UBS 1º de Maio, 26 de Junho, Bem Estar, Central, Centro Saúde Escola, Cidade Alta, Cohapar I – Jardim União, Cohapar II – São Cristóvão, Cohapar III – Jardim Cruzeiro, Guarani, Industrial, Jabuticabeiras, Jardim Lisboa, Lovat, Ouro Branco, Panorama, San Remo, Santa Eliza, Serra dos Dourados, Sonho Meu e Vitória Régia, com vistas a fortalecer a infraestrutura tecnológica e operacional da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme previsto na Resolução SESA nº 727/2022, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, para os itens 01 e 02 e J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, para o item 03.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa^ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**M. A. DAL POZZO 13.871.403/0001-58** *Rua COMERCIAL. RUA MANOEL RAMIRES 1680 PARQUE INDUSTRIAL I, 1680 - PARQUE INDUSTRIAL - Umuarama - PR - Brasil - CEP: 87507-011 PARQUE INDUSTRIAL I 4436397222 44363972222* Validade: **30 Dia(s)** Entrega/Conclusão: **90 Dia(s)**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**1 - Lote 1**					
1	**00029044 - PNEU 10 R16,5 RADIAL 10 LONAS, (MINICARREGADEIRA)** PNEU 10 R16,5 RADIAL 10 LONAS, (MINICARREGADEIRA)	unidade	DURABLE	16	989,990000	15.839,84
					Total Lote:	**15.839,84**
Lote	**7 - Lote 7**					
7	**00026569 - PNEU 120/80 R18 MOTO C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 120/80 R18 MOTO C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	MAGGION	6	289,000000	1.734,00
					Total Lote:	**1.734,00**
Lote	**8 - Lote 8**					
8	**00011973 - PNEU 14-9-28, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.100KG** PNEU 14-9-28, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.100KG	unidade	FORERUNNER	8	2.979,990000	23.839,92
					Total Lote:	**23.839,92**
Lote	**10 - Lote 10**					
10	**00029049 - PNEU 17.5-25, 16 LONAS L3** PNEU 17.5-25, 16 LONAS L3	unidade	FORERUNNER	12	4.749,990000	56.999,88
					Total Lote:	**56.999,88**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**17 - Lote 17**					
17	**00023004 - PNEU 19.5 L24, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.430KG** PNEU 19.5 L24, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.430KG	unidade	FORERUNNER	4	3.999,000000	15.996,00
					Total Lote:	**15.996,00**
Lote	**18 - Lote 18**					
18	**00029054 - PNEU 195-75 R16, 107R, 8 LONAS. C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 195-75 R16, 107R, 8 LONAS. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	GALLANT	10	634,000000	6.340,00
					Total Lote:	**6.340,00**
Lote	**22 - Lote 22**					
22	**00029058 - PNEU 205/65/R17 RADIAL, 95V, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 205/65/R17 RADIAL, 95V, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	HABILEAD	10	1.038,000000	10.380,00
					Total Lote:	**10.380,00**
Lote	**26 - Lote 26**					
26	**00029062 - PNEU 195/65/R15 RADIAL, 91 V XL , C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 195/65/R15 RADIAL, 91 V XL , C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	LING LONG	12	339,000000	4.068,00
					Total Lote:	**4.068,00**
Lote	**28 - Lote 28**					
28	**00029064 - PNEU 185/65/R16 RADIAL, 88/89 H, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 185/65/R16 RADIAL, 88/89 H, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	XBRI	12	564,000000	6.768,00
					Total Lote:	**6.768,00**
Lote	**29 - Lote 29**					
29	**00029065 - PNEU 20.5 – 25. L-3, 12 LONAS**	unidade	LOAD	4	6.788,000000	27.152,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**29 - Lote 29**					
	PNEU 20.5 – 25. L-3, 12 LONAS					27.152,00
					Total Lote:	**27.152,00**
Lote	**34 - Lote 34**					
34	**00029070 - PNEU 285/70 R19.5, 144/142L, C/ CERTIFICADO INMETRO.** PNEU 285/70 R19.5, 144/142L, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	BLACKLION	12	1.922,000000	23.064,00
					Total Lote:	**23.064,00**
Lote	**35 - Lote 35**					
35	**00026588 - PNEU 300/21 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 300/21 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	MAGGION	6	318,000000	1.908,00
					Total Lote:	**1.908,00**
Lote	**36 - Lote 36**					
36	**00026589 - PNEU 60/100 R17 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 60/100 R17 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	MAGGION	6	289,000000	1.734,00
					Total Lote:	**1.734,00**
Lote	**37 - Lote 37**					
37	**00029071 - PNEU 750-16 LISO, 121/120J. C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 750-16 LISO, 121/120J. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	WEST LAKE	6	778,000000	4.668,00
					Total Lote:	**4.668,00**
Lote	**38 - Lote 38**					
38	**00026591 - PNEU 80/100 R14 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 80/100 R14 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	MAGGION	6	268,000000	1.608,00
					Total Lote:	**1.608,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**39 - Lote 39**					
39	**00026592 - PNEU 80/100 R18 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 80/100 R18 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	MAGGION	6	293,000000	1.758,00
					Total Lote:	**1.758,00**
Lote	**40 - Lote 40**					
40	**00026593 - PNEU 90/90 R18 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 90/90 R18 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	MAGGION	6	268,000000	1.608,00
					Total Lote:	**1.608,00**
Lote	**42 - Lote 42**					
42	**00029073 - PNEU 225/65 R18. C/ CERTIFICADO DO INMETRO** PNEU 225/65 R18. C/CERTIFICADO DO INMETRO	unidade	DUNLOP	10	992,000000	9.920,00
					Total Lote:	**9.920,00**
Lote	**44 - Lote 44**					
44	**00029075 - PNEU 12.4-24** PNEU 12.4-24 (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATADA)	unidade	RUZI	10	1.802,000000	18.020,00
					Total Lote:	**18.020,00**
Lote	**45 - Lote 45**					
45	**00029076 - PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATADA)** PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATADA)	unidade	RUZI	10	1.807,000000	18.070,00
					Total Lote:	**18.070,00**
Lote	**46 - Lote 46**					
46	**00029077 - PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG (PNEUS RECAPADOS C/**	unidade	RUZI	8	3.580,000000	28.640,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**46 - Lote 46**					
	CARCAÇA DA CONTRATADA) PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATADA)					28.640,00
					Total Lote:	**28.640,00**
Lote	**47 - Lote 47**					
47	**00029078 - PNEU 10-16.5 (MINICARREGADEIRA) (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 10-16.5 (MINICARREGADEIRA) (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	20	1.081,000000	21.620,00
					Total Lote:	**21.620,00**
Lote	**48 - Lote 48**					
48	**00029079 - PNEU 12.4-24 (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 12.4-24 (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	8	1.672,000000	13.376,00
					Total Lote:	**13.376,00**
Lote	**49 - Lote 49**					
49	**00029081 - PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	4	1.500,000000	6.000,00
					Total Lote:	**6.000,00**
Lote	**50 - Lote 50**					
50	**00029082 - PNEU 14-9-28, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.100KG (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 14-9-28, MÍNIMO 10 LONAS,	unidade	RUZI	8	2.480,000000	19.840,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**50 - Lote 50**					
	CARGA MÁX. MÍNIMO 2.100KG (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)					19.840,00
					Total Lote:	**19.840,00**
Lote	**51 - Lote 51**					
51	**00029083 - PNEU 14.00-24, 16 LONAS, PROF. MÍNIMA 24,9MM (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 14.00-24, 16 LONAS, PROF. MÍNIMA 24,9MM (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	20	1.979,000000	39.580,00
					Total Lote:	**39.580,00**
Lote	**52 - Lote 52**					
52	**00029084 - PNEU 17.5-25, 16 LONAS L3, PROF. MÍNIMA 27,0MM (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 17.5-25, 16 LONAS L3, PROF. MÍNIMA 27,0MM (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	8	3.771,000000	30.168,00
					Total Lote:	**30.168,00**
Lote	**53 - Lote 53**					
53	**00029085 - PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	8	3.626,000000	29.008,00
					Total Lote:	**29.008,00**
Lote	**54 - Lote 54**					
54	**00029086 - PNEU 18.4-30 12 LONAS (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 18.4-30 12 LONAS (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA	unidade	RUZI	8	3.425,000000	27.400,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**54 - Lote 54**					
	CONTRATANTE)					27.400,00
					Total Lote:	**27.400,00**
Lote	**55 - Lote 55**					
55	**00029087 - PNEU 19/5L 24 N (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 19/5L 24 N (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	8	2.920,000000	23.360,00
					Total Lote:	**23.360,00**
Lote	**56 - Lote 56**					
56	**00029088 - PNEU 23-1-30 (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 23-1-30 (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	4	4.995,000000	19.980,00
					Total Lote:	**19.980,00**
Lote	**57 - Lote 57**					
57	**00029089 - PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS LISO C/ CERTIFICADO INMETRO (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE))** PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS LISO C/ CERTIFICADO INMETRO (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE))	unidade	RUZI	30	1.287,000000	38.610,00
					Total Lote:	**38.610,00**
Lote	**58 - Lote 58**					
58	**00029090 - PNEU 275/80 R22,5 16 MISTO LISO C/ CERTIFICADO INMETRO (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 275/80 R22,5 16 MISTO LISO C/ CERTIFICADO INMETRO (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	20	1.307,000000	26.140,00
					Total Lote:	**26.140,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**59 - Lote 59**					
59	**00029091 - PNEU 750-16 LISO, 121/120J, PROF. MÍNIMA 11,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 750-16 LISO, 121/120J, PROF. MÍNIMA 11,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	8	596,000000	4.768,00
					Total Lote:	**4.768,00**
Lote	**60 - Lote 60**					
60	**00029092 - PNEU 6.5-16 C/ CERTIFICADO INMETRO (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)** PNEU 6.5-16 C/ CERTIFICADO INMETRO (PNEUS RECAPADOS C/ CARCAÇA DA CONTRATANTE)	unidade	RUZI	8	648,000000	5.184,00
					Total Lote:	**5.184,00**
					Total Fornecedor:	**585.149,64**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa^ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**M. F. DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA 46.899.169/0001-26** *Rua R MANOEL BOTELHO CORDEIRO, 2530, 0 - JARDIM ALTO BOA VISTA - - - - CEP: 87506-470 . 4498409189 44984091890 mf285430@gmail.com* Validade: **30 Dia(s)** Entrega/Conclusão: **90 Dia(s)**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**41 - Lote 41**					
41	**00029072 - PNEU 275/80 R22,5 MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 149/146K. C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 275/80 R22,5 MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 149/146K. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	XBRI	32	1.688,000000	54.016,00
					Total Lote:	**54.016,00**
					Total Fornecedor:	**54.016,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa^ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP 73.304.537/0001-19** *Rua COMERCIAL. PER. PRES. TANCREDO A. NEVES 1217, 1217 - CENTRO - Campo Mourão - PR - Brasil - CEP: 87302-000 4435235454 4435235260* Validade: **30 Dia(s)** Entrega/Conclusão: **90 Dia(s)**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**2 - Lote 2**					
2	**00029045 - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, 146/143, EIXO TRATIVO. CERTIFICADO INMETRO** PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, 146/143, EIXO TRATIVO. CERTIFICADO INMETRO	unidade	DUNLOP	20	2.449,000000	48.980,00
					Total Lote:	**48.980,00**
Lote	**3 - Lote 3**					
3	**00029046 - PNEU 1000 R20 RADIAL LISO, 146/143L.C/ CERTIFICADO INMETRO.** PNEU 1000 R20 RADIAL LISO, 146/143L.C/ CERTIFICADO INMETRO.	unidade	DUNLOP	25	2.304,000000	57.600,00
					Total Lote:	**57.600,00**
Lote	**4 - Lote 4**					
4	**00029047 - PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 150/146L. C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 150/146L. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	DUNLOP	10	2.399,000000	23.990,00
					Total Lote:	**23.990,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**5 - Lote 5**					
5	**00029048 - PNEU 12-4-24, 10 LONAS, CARGA MÁX MÍNIMA 1.610KG** PNEU 12-4-24, 10 LONAS, CARGA MÁX MÍNIMA 1.610KG	unidade	FORERUNNER	8	1.900,000000	15.200,00
					Total Lote:	**15.200,00**
Lote	**6 - Lote 6**					
6	**00019187 - PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG** PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG	unidade	FORERUNNER	12	1.600,000000	19.200,00
					Total Lote:	**19.200,00**
Lote	**9 - Lote 9**					
9	**00028352 - PNEU 14.00-24, 16 LONAS** PNEU 14.00-24, 16 LONAS	unidade	MALHOTRA	16	3.210,000000	51.360,00
					Total Lote:	**51.360,00**
Lote	**11 - Lote 11**					
11	**00029050 - PNEU 175/65 R14 RADIAL, 82T. C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 175/65 R14 RADIAL, 82T. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	64	292,000000	18.688,00
					Total Lote:	**18.688,00**
Lote	**14 - Lote 14**					
14	**00027639 - PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG.** 11836	unidade	FRERUNNER	4	4.400,000000	17.600,00
					Total Lote:	**17.600,00**
Lote	**20 - Lote 20**					
20	**00029056 - PNEU 195/60 R15 RADIAL, 88H. C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 195/60 R15 RADIAL, 88H. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	24	369,000000	8.856,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**20 - Lote 20**					
					Total Lote:	**8.856,00**
Lote	**23 - Lote 23**					
23	**00029059 - PNEU 165/70/R14 RADIAL, 85T XL , C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 165/70/R14 RADIAL, 85T XL , C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	BARUM	24	327,000000	7.848,00
					Total Lote:	**7.848,00**
Lote	**25 - Lote 25**					
25	**00029061 - PNEU 165/65/R15 RADIAL, 85T XL , C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 165/65/R15 RADIAL, 85T XL , C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	24	455,000000	10.920,00
					Total Lote:	**10.920,00**
Lote	**27 - Lote 27**					
27	**00029063 - PNEU 215/65/R16 RADIAL, 106 T, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 215/65/R16 RADIAL, 106 T, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	64	490,000000	31.360,00
					Total Lote:	**31.360,00**
Lote	**32 - Lote 32**					
32	**00029068 - PNEU 215/75 R17,5 LISO/TRAÇÃO MODERADA, 126/124M, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 215/75 R17,5 LISO/TRAÇÃO MODERADA, 126/124M, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	XBRI	40	760,000000	30.400,00
					Total Lote:	**30.400,00**
Lote	**33 - Lote 33**					
33	**00029069 - PNEU 23.1.26 UK 5, 12 LONAS.** PNEU 23.1.26 UK 5, 12 LONAS.	unidade	FORERUNNER	4	7.685,000000	30.740,00
					Total Lote:	**30.740,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**43 - Lote 43**					
43	**00029074 - PNEU 295/80, R22,5. C/ CERTIFICADO DO INMETRO** PNEU 295/80, R22,5. C/ CERTIFICADO DO INMETRO	unidade	XBRI	15	2.198,000000	32.970,00
					Total Lote:	**32.970,00**
					Total Fornecedor:	**405.712,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa^ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**PR PNEUS LTDA - EPP 10.948.417/0001-34** *Rua COMERCIAL. AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5515, 5515 - ZONA I - Umuarama - PR - Brasil - CEP: 87501-170* Validade: **30 Dia(s)** Entrega/Conclusão: **90 Dia(s)**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**12 - Lote 12**					
12	**00029051 - PNEU 175/70 R13 RADIAL, 82T. C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 175/70 R13 RADIAL, 82T. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	16	315,000000	5.040,00
					Total Lote:	**5.040,00**
Lote	**13 - Lote 13**					
13	**00029052 - PNEU 175/70 R14 RADIAL, 84T. C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 175/70 R14 RADIAL, 84T. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	64	333,000000	21.312,00
					Total Lote:	**21.312,00**
Lote	**15 - Lote 15**					
15	**00029053 - PNEU 185 R14C RADIAL, 8 LONAS, 102/100, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 185 R14C RADIAL, 8 LONAS, 102/100, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	32	389,000000	12.448,00
					Total Lote:	**12.448,00**
Lote	**16 - Lote 16**					
16	**00026577 - PNEU 185/60 R15 RADIAL, 88H, C/ CERTIFICADO**	unidade	COMFORSER	32	333,000000	10.656,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	**16 - Lote 16**					
	INMETRO					

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**
Lote	**16 - Lote 16**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	PNEU 185/60 R15 RADIAL, 88H, C/ CERTIFICADO INMETRO					10.656,00
				Total Lote:		**10.656,00**
Lote	**19 - Lote 19**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
19	**00029055 - PNEU 195.55-15, 85H, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 195.55-15, 85H, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	12	410,000000	4.920,00
				Total Lote:		**4.920,00**
Lote	**21 - Lote 21**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
21	**00029057 - PNEU 205/55 R16 RADIAL, 91V, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 205/55 R16 RADIAL, 91V, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	10	334,000000	3.340,00
				Total Lote:		**3.340,00**
Lote	**24 - Lote 24**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
24	**00029060 - PNEU 185/65/R14 RADIAL 86T , C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 185/65/R14 RADIAL 86T , C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	10	364,000000	3.640,00
				Total Lote:		**3.640,00**
Lote	**30 - Lote 30**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
30	**00029066 - PNEU 205/75 R16C, 110R, 8 LONAS, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 205/75 R16C, 110R, 8 LONAS, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	24	584,000000	14.016,00
				Total Lote:		**14.016,00**
Lote	**31 - Lote 31**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
31	**00029067 - PNEU 215/65 R16, 102H, C/ CERTIFICADO INMETRO** PNEU 215/65 R16, 102H, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	12	600,000000	7.200,00
				Total Lote:		**7.200,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 093/2025
Compra	**1705 - Pregão Eletrônico 000034/2025 - 30/10/2025 08:30:00**

Total Fornecedor: **82.572,00**

Total Geral: **1.127.449,64**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 09/12/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR
Site: http://www.cmu.pr.gov.br e-mail: licitacao@cmu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE REPUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO DESERTO

No dia 08/12/2025, na recepção de propostas não houve a participação de licitantes interessadas junto à plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, restando **DESERTO** o Procedimento, nos termos do art. 75, III, a.

Diante do exposto, por restar o Procedimento Deserto, o Presidente da Câmara Municipal Luiz Antonio Caviquiolli decidiu pela Republicação do Procedimento Licitatório n° 38/2025.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Procedimento Licitatório 38/2025
Dispensa de Licitação 08/2025

A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" do Item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, visando a empresa prestadora de serviços especializados em rastreamento veicular para gestão da frota da Câmara Municipal de Umuarama/PR.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em rastreamento veicular para gestão da frota da Câmara Municipal de Umuarama/PR incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, dispositivos e componentes necessários, além da capacitação de usuários para operação da plataforma, em regime de execução indireta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme conveniência e necessidade da Contratante, considerando condições, valores, quantidades e características constantes dos Anexos I e I-A.

- **Recebimento das propostas: até 09h horas do dia 16/12/2025 (horário oficial de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 9h horas do dia 16/12/2025 (horário oficial de Brasília)**
- **Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br**
- **Horário da Fase de Lances: 10h às 16h30min**
- **Dados para Contato: 44-3621-3752, licitacao@cmu.pr.gov.br**
- **Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170**
- **VALOR MÁXIMO DO ITEM: R$ 65,95 (sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

1. NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação **será exclusiva** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), podendo participar todas empresas legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIAS / DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE Estimada	UNID	VALOR UNIT Máximo por veiculo	VALOR TOTAL mensal estimada	VALOR TOTAL anual estimada
01	Serviço de Rastreamento veicular. Conforme requisitos mínimos, especificados no Anexo I-A do presente edital.	Até 06	veículo	R$65,95	R$ 395,70	R$ 4.748,40
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 4.748,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 061/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 022/2025.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 022/2025 – FMS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamento hospitalar para UBS 1º de Maio, 26 de Junho, Bem Estar, Central, Centro Saúde Escola, Cidade Alta, Cohapar I – Jardim União, Cohapar II – São Cristóvão, Cohapar III – Jardim Cruzeiro, Guarani, Industrial, Jabuticabeiras, Jardim Lisboa, Lovat, Ouro Branco, Panorama, San Remo, Santa Eliza, Serra dos Dourados, Sonho Meu e Vitória Régia, com vistas a qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS), conforme previsto na Resolução SESA nº 727/2022,. tendo sido declaradas vencedoras as empresas: F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, para os itens 01, 02 e 05; SETEFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para os itens 03, 09 e 13; LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA, para os itens 04 e 07; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, para o item 06; MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, para o item 08; IX MEDICAL LTDA, para o item 11; C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, para o item 12.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 30, de 04 de dezembro de 2025
Súmula: Dispõe sobre a recomposição de Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Umuarama-PR no biênio 2025-2027.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos, e
CONSIDERANDO os artigos 23 a 26 do Regimento Interno do CMAS que tratam da constituição e funcionamento das Comissões Temáticas;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 25, de 09 de outubro de 2025, que constituiu as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 339/2025 que nomeou, em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
RESOLVE:
Art. 1º Recompor representantes da sociedade civil nas Comissões abaixo relacionadas:
I - Comissão de Cadastro e Fiscalização: Elidiamara Simões Nunes em substituição à Andréia Lupepsa de Almeida;
II - Comissão de Gerenciamento do FMAS: Gabriela de Souza Sebastiani em substituição à Tayla Bruna de Oliveira Conceição;
III - Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais: Kethyner Renata Ramos Lesse em substituição à Tayla Bruna de Oliveira Conceição.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 04 de dezembro de 2025.
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 29, de 04 de dezembro de 2025
Súmula: Aprova a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Assistência Social de Umuarama 2022-2025, aprovado pela Resolução CMAS nº 01, de 20 de janeiro de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4075/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 01, de 20 de janeiro de 2022, que aprovou o Plano Municipal de Assistência Social referente ao quadriênio 2022-2025;
CONSIDERANDO o ofício nº 502/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que apresenta a necessidade de prorrogação do referido Plano;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Assistência Social de Umuarama 2022-2025, aprovado pela Resolução CMAS nº 01, de 20 de janeiro de 2022, pelo prazo de 180 (dias), contados a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Assistência Social e por submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso I do parágrafo único do Art. 17 da Lei Municipal nº 4.075/2015, até o término do prazo prorrogado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 04 de dezembro de 2025.
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA/PR

RESOLUÇÃO Nº. 10, de 09 de dezembro de 2025
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para o ano de 2026.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.627, de 16 de dezembro de 2022, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para o ano de 2026:
1ª10 de fevereiro
2ª17 de março
3ª14 de abril
4ª19 de maio
5ª16 de junho
6ª21 de julho
7ª18 de agosto
8ª15 de setembro
9ª20 de outubro
10ª17 de novembro
11ª08 de dezembro
Art. 2°. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 09 de dezembro de 2025.
Gilclece Jovelino Vieira Rocha
Presidente do CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA/PR

RESOLUÇÃO Nº. 09, de 09 de dezembro de 2025.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Planejamento de Execução do Recurso atualizado referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Deliberação nº 005/2025 COEDE/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.627, de 16 de dezembro de 2022, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação 005/2025 COEDE/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Reunião Ordinária do CMDPD, no dia 09 de dezembro de 2025, sobre a atualização no Planejamento de Execução de Recurso, referente a Deliberação nº 005/2025 COEDE/PR;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Execução do Recurso atualizado, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Deliberação nº 005/2025 COEDE/PR, no valor de R$ 53.604,65 (cinquenta e três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 09 de dezembro de 2025.
Gilclece Jovelino Vieira Rocha

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L FERNANDES CONCEIÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza e desinfecção de reservatórios de água (limpeza de caixa d'água) conforme orienta a ANVISA; dedetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas áreas internas e externas dos prédios dos programas da Secretaria de Assistência Social.
Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026.
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/06/658, no Processo de Licitatório n° 075/2025, homologado pela Portaria n° 2.454/2025 em 13 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de novembro de 2025, edição nº 13.466, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 260/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de robótica e automação para projetos do Parque Tecnológico, com recursos do Convênio SEI nº 005/2023.
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor: R$ 44.361,99 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/723, no Processo de Licitatório n° 094/2025, homologado pela Portaria n° 2.350/2025 em 24 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de outubro de 2025, edição nº 13.451, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.
Valor: R$ 9.002,50 (nove mil e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/737 e no Pregão Eletrônico n° 076/2025- PMU, homologado pela Portaria n° 2.446/2025, em 11 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de novembro de 2025, edição nº. 13.464, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.
Valor: R$ 244.193,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/737 e no Pregão Eletrônico n° 076/2025- PMU, homologado pela Portaria n° 2.446/2025, em 11 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de novembro de 2025, edição nº. 13.464, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.
Valor: R$ 59.095,70 (cinquenta e nove mil, noventa e cinco reais e setenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/737 e no Pregão Eletrônico n° 076/2025- PMU, homologado pela Portaria n° 2.446/2025, em 11 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de novembro de 2025, edição nº. 13.464, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 09 de dezembro de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 427/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 216,62 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), considerando a correção pelo INPC/IBGE, do período de 12/2024 a 10/2025 (4,146560%), perfazendo o valor deste termo em **R$ 2.599,44** (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 4.992,00 (quatro mil e novecentos e noventa e dois reais), para R$ 7.591,44 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição/ Especifica	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com INPC/IBGE 4,146560%	Valor Total Aditado
1	Monitoramento mensal no período de 12 (doze) meses, com equipamentos em forma de comodato.	Und.	12	R$ 208,00	R$ 216,62	R$ 2.599,44

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
22.002.14.422.0020.2.115. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:1461 – F:77
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/12/2025.

Umuarama, 09 de dezembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.560/2025
Concede Promoção por Conhecimento ao servidor DERCIO FERNANDO MORAES FERRARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento ao servidor DERCIO FERNANDO MORAES FERRARI, matrícula 1008465, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.782.249-2-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 071.073.389-51, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 4.281/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 13 de março de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/897
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 216/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional VILMA SANTOS DA SILVA, para a prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no Consultório Odontológico da Cadeia Pública de Umuarama - CPUMA. Conforme edital de chamamento público 002/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil e cento e noventa e três reais e oito centavos).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/11/897 de 03 de novembro de 2025, anexo.
Umuarama, 03 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/980
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 217/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional CRISTIEN VANESSA BATISTA, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/11/980 de 25 de novembro de 2025, anexo.
Umuarama, 03 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 2025/11/976 – SAÚDE
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que o fundo municipal de saúde pretende realizar a dispensa de licitação para a aquisição dos itens abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	3000	UND	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas sugeridas: Alpes; Clean, Biokriss; Pinho brill.
2	1500	UND	ESPONJA DUPLA FACE, 1ª qualidade, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medindo aproximadamente (110x75x20) mm (comprimento x largura x espessura) mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. Deverá estar embalada em pacote plástico, gravado na embalagem informações sobre o produto, tais como: procedência, fabricação e validade. Marcas sugeridas: Scotch Brite, Brilhus, Esfrebom, Alpes.
3	1500	UND	LIMPADOR LIMPEZA PESADA concentrado. Embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde. recomendado para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Embalagem contendo informações sobre o produto. Marcas Sugeridas: Veja, Uau, Ipê, Girando Sol, Suprema.
4	300	CAIXA	FILTRO DE PAPEL, TIPO COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, TAMANHO 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.
5	300	CAIXA	FÓSFORO EXTRA LONGO, medindo aproximadamente 9,5 cm cada palito. Caixa com 50 Palitos. Composição: fósforo, de clorato de potássio e aglutinantes. Embalagem contendo informações sobre o produto.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até ás 23:59h do dia 12 de Dezembro de 2025, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Umuarama, 09 de Dezembro de 2025.
Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024
Termo de Colaboração nº 043/2025- SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SOL NASCENTE, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 80.613.581/0001-76 com sede na Rua Andorinha, nº 2191, na cidade de Umuarama.
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para aperfeiçoar as condições de uso e funcionalidade do salão comunitário, proporcionando um ambiente mais organizado, confortável e seguro para a realização de atividades e eventos de interesse social, possibilitando a melhor estruturação do espaço físico, garantindo suporte adequado para o desenvolvimento das ações comunitárias e o fortalecimento da convivência entre os moradores.
Da contrapartida:
Melhorar os serviços oferecidos pela Associação;
- Promover laços mais fortes entre vizinhos, através de um ambiente com mais recursos e oportunidades de interação social;
- Incentivar a participação dos moradores nas ações e atividades desenvolvidas pela Associação;
- Promover espaços de convivência através da aquisição de móveis e equipamentos;
- Fortalecer o trabalho da associação;
- Garantir que a infraestrutura fique mais adequada às necessidades da população.
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
14.001.08.244.0012.1.510. - EI - Repasse Financeiro para Associação de Moradores do Jardim Sol Nascente.
Fonte de Recurso: 1000
4.4.50.42.00.00 - auxílios / dotação 768
Valor total em parcela única: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 10 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.
Umuarama, 10 de dezembro de 2025
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 130/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado, dentro do limite dos 25%, o valor de até R$ 16.218,30 (dezesseis mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 16.218,30 (dezesseis mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.1.008. - ED: 4.4.90.51.00.00 - D:97 - F:001
70.001.10.301.0024.1.008. - ED: 4.4.90.51.00.00 - D:98 - F:70045
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/12/2025

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 334/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: H DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:217 - F:1
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:218 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 326/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: E H S ALMEIDA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 39.837,60 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 119.512,80 (cento e dezenove mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos) referente a 3(três) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:217 - F:1
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:218 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 332/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: K. B. DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:217 - F:1
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:218 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 333/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L B F C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:217 - F:1
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:218 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 430/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de maio de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 982.785,00 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 491.392,50 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado a razão social da empresa para INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA.
Cláusula Quinta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/11/2025

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 330/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: G. NARVAES ATIVIDADES MÉDICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:217 - F:1
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:218 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 09/12/2025
Umuarama, 09 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 407/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Objeto: Aquisição de agendas personalizadas, destinadas ao uso em atividades educativas e recreativas promovidas pelo setor de Ambulatório de Infectologia, em parceria com alunos da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 15.184,00 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais)
Vigência: 02/12/2025 a 02/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/694, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 026/2025 - SAÚDE, homologado em 27 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2025, edição nº 13.477, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 004/2025
Pregão: 023/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROGER EDUARDO DOS SANTOS
Objeto: Aquisição de equipamento mobiliário para UBS 1º de Maio, 26 de Junho, Bem Estar, Central, Centro Saúde Escola, Cidade Alta, Cohapar I – Jardim União, Cohapar II – São Cristóvão, Cohapar III – Jardim Cruzeiro, Guarani, Industrial, Jabuticabeiras, Jardim Lisboa, Lovat, Ouro Branco, Panorama, San Remo, Santa Eliza, Serra dos Dourados, Sonho Meu e Vitória Régia, com vistas a qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS), conforme previsto na Resolução SESA nº 727/2022.
Valor: R$ 51.624,00 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais);
Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/696 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 023/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 057/2025 – FMS em 24 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de novembro de 2025, edição nº 13.474, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 006/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LEV INDUSTRIAL LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais);
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HUGO LEONARDO VELOSO FANTIN
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 02/12/2025 a 02/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/703, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 208/2025, autorizado em 25 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de novembro de 2025, edição nº 13.477, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GEISY KELLY GOMES PEREIRA
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 02/12/2025 a 02/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/704, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 209/2025, autorizado em 25 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de novembro de 2025, edição nº 13.477, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELAINE CRISTINA DE ARAUJO
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 02/12/2025 a 02/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/916, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 211/2025, autorizado em 25 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de novembro de 2025, edição nº 13.477, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: KAREN EVELYN REZENDE DE SOUZA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: 03/12/2025 a 03/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2025/09/792, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 207/2025, autorizado em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis
Umuarama, 09 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE MARILUZ
CNPJ : 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

N° da Diária: 403 | Data: 08/12/2025 | Página: 1 / 2

Orgão: 02 - GOVERNO MUNICIPAL
Unid. Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DO GABINETE
Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL
Desdobramento: 14 - DIARIAS NO PAIS
SubDesdobramento: 03 - AGENTES POLITICOS
Reduzido: 6
Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Nome do servidor (a): PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: Prefeito		
N° da lei de autorização: 1496/2009	**N° de Ato de Concessão:** 402/2025	**Data da Lei :** 09/09/2009
Valor Hospedagem: 0,00	**Valor Evento R$:** 0,00	**Destino:** CURITIBA - PR
Quantidade de Diárias: 1,50	**Valor Unitário da Diária R$:** 789,60	**Valor Total da Solicitação R$:** 1.184,40

Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA , CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTANCIA DE R$ 1184,40 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATE O MUNICIPIO DE CURITIBA/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. AUT.402

Data de Saída: 10/12/2025 **Horário de Saída:** 19:30 **Meio de Transporte:** TRANSPORTE PUBLICO
Data de Retorno: 12/12/2025 **Horário de Retorno:** 08:30 **Custo de Transporte:** 0.0
Dotação: 6 - 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL

....
SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/________

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:

( ) AUTORIZADO, observando o Art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

( ) NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 2480 / 2025
CLAUDINEI MARQUES FERREIRA CPF/CNPJ: 03141774935
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3043 , ZONA VI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2480 / 2025
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0007, Lote: 0026 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDINEI MARQUES FERREIRA CPF/CNPJ: 03141774935
CADASTRO: 4291400 QUADRA: 0007 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 9 de dezembro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Fernando Scanavaca, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.***.***-9 e CPF nº 169.***.***-91, residente na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado CONCEDENTE.
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SOL NASCENTE associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.581/0001-76, com sede na Rua Andorinha, nº 2191, Conjunto Nascente, e à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMÔNIO UMUARAMA, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.934/0001-02 com sede na Rua Águia, nº 2312, Conjunto Habitacional, na Cidade de Umuarama/PR, representadas pelas presidentes: Marcia Regina Borella de Oliveira, presidente da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Patrimonio Umuarama e Shirley Elisabeth Fiorot, presidente da Associação do Jardim Sol Nascente, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.
Têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito, conforme a Lei 4.877 de 05 de Setembro de 2025 do imóvel público localizado na Rua Andorinha, n. 2191, Área Institucional I, Jardim Sol Nascente, matrícula n. 10.221, do 2º Ofício, com área de 1.444,26m².
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1. A concessão destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da CONCESSIONÁRIA, especialmente voltadas à aulas de música, capoeira, encontros da Terceira Idade, festas da comunidade, tendo sido utilizado por igrejas, Creches ,CMEI e festas particulares, quando solicitado pelos moradores dos bairros.
2.2. O imóvel deverá ser utilizado para fins administrativos, educacionais, terapêuticos, sociais e correlatos, vedada qualquer destinação diversa, sob pena de revogação da concessão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. O presente termo vigorará por 03 (três) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa das partes e justificativa de interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
4.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
a) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e higiene, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio público;
b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste termo;
c) Permitir a fiscalização do imóvel e das atividades desenvolvidas, por parte do Municipio ou de seus órgãos de controle;
d) Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tributos, agua, energia eletrica, telefone, internet e afins;
e) Promover a regularização de seu funcionamento junto aos órgãos competentes (vigilância Sanitária, Alvará, Bombeiros, Conselhos Municipais, etc), utilizando este termo como instrumento hábil para tal fim.
CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO
5.1. A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do CONCEDENTE, em caso de:
a) Descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;
b) Desvio de finalidade no uso do imóvel;
c) Necessidade do imóvel para fins de interesse público, devidamente fundamentado.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O presente Termo não gera vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária entre as partes, nem qualquer direito de propriedade sobre o imóvel concedido.
6.2. A CONCESSIONÁRIA declara estar ciente de que não poderá ceder, transferir ou emprestar o imóvel objeto desta concessão a terceiros, sob qualquer pretexto.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Umuarama/PR, 09 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama
CONCEDENTE
MARCIA REGINA BORELLA DE OLIVEIRA
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SOL NASCENTE
SHIRLEY ELISABETH FIOROT
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SOL NASCENTE
CONCESSIONÁRIA
TESTEMUNHAS:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.564/2025
Constitui e nomeia membros da Comissão Permanente de Coordenação para a Conservação das Edificações Educacionais do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 892, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, em 01 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a Certidão emitida pela Procuradoria-Geral do Município no âmbito da Ordem de Serviço nº 895/2025, em 04 de dezembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Coordenação para a Conservação das Edificações Educacionais do Município de Umuarama, geridas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será composta por 01 (um) Presidente e até 05 (cinco) membros.
§1º O Presidente deverá, obrigatoriamente, ocupar a função de Secretário Municipal de Educação, cabendo-lhe a prerrogativa de encaminhar as deliberações da Comissão à Administração Municipal, podendo adotá-las ou não.
§2º Os membros deverão, obrigatoriamente, ser servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, competindo-lhes o acompanhamento, fiscalização, solicitação, análise e definição das demandas de manutenção das edificações educacionais do Município.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Coordenação para a Conservação das Edificações Educacionais do Município de Umuarama, com as atribuições previstas no art. 1º, os seguintes membros:
a) Presidente: LETICIA LABIAK PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 020.***.***-05;
b) Membro: ANDREA MITSUYO IKEZIRI, Chefe de Divisão de Planejamento e Administração, CPF nº 059.***.***-20, responsável pela formalização das demandas de manutenção;
c) Membro: SÉRGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, Chefe de Manutenção da Malha Viária, CPF nº 077.***.***-02, responsável pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços;
d) Membro: BENEDITO BARBOSA, Assessor Especial, CPF nº 175.***.***-04, responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.
e) Membro: RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, CPF n°CPF n.º 099.***.***- 13, responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.
Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída serão exercidos gratuitamente, sendo considerados de relevante interesse público, sem ônus ao Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.
d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.
g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	11 e 12/12/2025	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL I		
MATERNAL II		
JARDIM		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY
Endereço: Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço: Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: Rua: José Teixeira D´Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

Umuarama 2 CONVOCAÇÃO 2026 09/12/2025 11:16:36

MATERNAL I

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
A M D	ANDERSON MOREAU DUPENOR	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
D M D M	ARIELE DALBELLO PARANHOS DE MESQUITA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO
D D D A	EVELIN CRISTHINE SOUZA DELAPORTE	CMEI SÃO CRISTÓVÃO
R I D S	JANAINA MACHADO INACIO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO
L P D S	JANAINA PEREIRA DA SILVA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO
J F D S R	JENNIFER FERNANDA DE SOUZA	CMEI VILMAR SILVEIRA
E B D S	JESSICA BARBOSA DA SILVA	CMEI VILMAR SILVEIRA
S L P D S	JESSICA CRISTINA DA SILVA PERIALDO	CMEI SÃO CRISTÓVÃO
A B T	KATIELLEN BORTOLATO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO
I E D F M	NATALIE CAROLINE DE FREITAS	CMEI MARIA MONTESSORI

MATERNAL II

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
L O T	ALESSANDRA VICENTE FERREIRA JORDÃO	CMEI SÃO CRISTÓVÃO
A V F	ANDREIA APARECIDA VOLPATO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ
R P S	CYNTHIA PENONI VOLPI ABREU	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
A M M D S	ELUANDRA ANDREINA MORAIS DA SILVA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
M S D S S	JESSICA MEIRE DOS SANTOS SILVERIO	CMEI MARIA MONTESSORI
B L S D S	LAÍS FABIANA DA SILVA DE LIMA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ
A L H D A	LUANA HYPOLITO SERÃO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ
L A F R	LUDMILA DA SILVA FERRE	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
I D S R	LUÍS PAULO PIRES RAMOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ
D T G	MAYARA DA SILVA TRENTIM	CMEI RACHEL DE QUEIROZ
L M M D	MILENY MARTINS DONADONE	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
J R Z C	RODRIGO LUAN CHRISTOFF	CEI ANJO DA GUARDA
M G P M	YONAISYS ANYELIMAR MACUAREZ HENRRIQUEZ	CMEI MARIA MONTESSORI

JARDIM

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
A D S S P	TABATA FERNANDA DE SOUSA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/835
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 218/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional SIMARA LOPES DOS SANTOS, para a prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no Consultório Odontológico da Cadeia Pública de Umuarama - CPUMA. Conforme edital de chamamento público 002/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil e cento e noventa e três reais e oito centavos).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/835 de 20 de outubro de 2025, anexo.
Umuarama, 04 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 05/2025
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS AGRICULTORES INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – ESTUFAS AGRÍCOLAS
O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao recebimento e uso de estufas agrícolas, considerando que não houve apresentação de recursos no prazo legal contra a Classificação Definitiva publicada por meio do Edital nº 04/2025.
A presente homologação atende ao cronograma do certame e encerra a fase de seleção, autorizando a continuidade das etapas subsequentes previstas no Chamamento Público nº 01/2025.
1. RESULTADO FINAL HOMOLOGADO
Fica homologada a classificação final dos agricultores familiares inscritos e selecionados, conforme análise realizada pela Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 2.449/2025:
Adauto da Silva
Ademir Ragazi
Adriano José Rodrigues
Alex Passador
Altamiro Ogioni
Anderson Mazaro
Braz Vidigal
Carmen Cabrera Garcia de Almeida
Cláudio Sbompato
Clodoaldo Antônio da Costa
Cristiano da Costa Passador
Deise Ane Marsolla da Silva
Dino Vedovotto Ferreira
Domingos Pereira dos Santos
Dorvalino Passador
Edison Roberto Colaute
Eduardo Massaki Fujiharo
Elizabete Regina de Lima
Elizângela Bezerra da Silva
Gilval Elias dos Santos
Giuliandro Della Valentina
Gustavo Bezerra Galves
José Gomes de Souza
José Marcos Gomes dos Santos
José Maria Cordeiro
José Roberto Couto
José Santiago Fermiano
Laudair Valentin Dada
Leonice Francisco dos Santos
Luiz Arlindo de Barros
Marcos Teixeira de Souza
Marino Rodrigues Campos
Marta Bento Rodrigues dos Santos
Mauro Lolli
Priscila Diniz de Vicente Passador
Rosana Samara Rugo Nunes
Sandra Maria Fascina Martinussi dos Santos
Scheneider Hideyoshi Fujiwara
Sergio Ronaldo Zumas
Vanessa Santos Pereira
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
Com a publicação da presente homologação, ficam os agricultores classificados convocados para as próximas etapas, que incluem a assinatura dos termos de compromisso e demais procedimentos necessários à formalização do recebimento e uso das estufas agrícolas, conforme regras do Chamamento Público nº 01/2025.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 10 de dezembro de 2025.
GERALDO REMOR PIKLER
Secretário Municipal de Agricultura
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/16431
Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SOL NASCENTE, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 80.613.581/0001-76 com sede na Rua Andorinha, nº. 2191, na cidade de Umuarama.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36 inciso II, do Decreto Municipal nº 108/2017
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto Proposto: Aquisição de móveis e equipamentos para aperfeiçoar as condições de uso e funcionalidade do salão comunitário, proporcionando um ambiente mais organizado, confortável e seguro para a realização de atividades e eventos de interesse social, possibilitando a melhor estruturação do espaço físico, garantindo suporte adequado para o desenvolvimento das ações comunitárias e o fortalecimento da convivência entre os moradores.
DA INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que as associações de moradores são regidas principalmente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), especialmente pelos artigos 53 a 61, que definem sua natureza jurídica como entidade de direito privado sem fins lucrativos e estabelecem as regras para sua constituição e funcionamento;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que, a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024;
O apoio da Administração Pública, no exercício de sua responsabilidade social, reconhece a importância do fortalecimento das associações de moradores, como a Associação de Moradores do Jardim Sol Nascente, que desempenha um papel de grande relevância social no município, atuando como elo entre o poder público e a comunidade, promovendo ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos moradores, à organização social e à valorização dos espaços públicos.
Essas entidades exercem função essencial no fortalecimento da cidadania, uma vez que possibilitam o diálogo constante entre os cidadãos e o poder público, além de colaborarem para o desenvolvimento de iniciativas locais nas áreas social, educacional, cultural e comunitária.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Com o recurso disponibilizado, a Associação de Moradores do Jardim Sol Nascente, quer fazer a aquisição de móveis e equipamentos se mostra necessária para garantir uma estrutura física adequada, com condições de qualidade, conforto e segurança, possibilitando que o espaço da associação seja utilizado de forma plena pela comunidade. Com isso, será possível otimizar a execução das atividades já existentes, bem como viabilizar a ampliação de novas ações e projetos, beneficiando diretamente os moradores do bairro e promovendo maior integração social.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a Associação de Moradores do Jardim Sol Nascente, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, fundamentada na Emenda Indiviual Parlamentar.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 10 de dezembro de 2025.
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária de Assistência Social

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
CNPJ nº. 80.902.372/0001-42
Avenida Rio Branco, nº. 3633 – Umuarama – PR – Cep 87501-130.
Fone (44) 3622-4112 - Fax (44) 3906-1120

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2025
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratada: 2M – COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de eletrodomésticos (refrigerador, fogão à gás, liquidificador, micro-ondas e freezer, para atender as necessidades da Fundação Cultural, com recursos oriundos do Procedimento nº 000013.2021.08.005/0, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho, conforme despacho nº 5272.2025, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/Modelo	Valor Total (R$)
04	Micro-ondas com no mínimo 32 litros branco ou preto/127V	01	Unid.	700,00	Continental / MC34B	700,00
	VALOR TOTAL					R$ 700,00

Vigência: 25/11/2025 a 25/03/2026.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/08/838, no Processo de Licitatório n° 005/2025, homologado pela Portaria n° 006/2025 em 11 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de novembro de 2025, edição nº 13.464, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 09 de dezembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.920
De: 08 de dezembro de 2025.
Declara de utilidade pública o Esporte Clube Serra dos Dourados, com sede no Distrito de Serra dos Dourados, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Esporte Clube Serra dos Dourados, conforme o Estatuto protocolado sob n° 78.773 e averbado sob o registro nº 236, Livro nº A-023, arquivo nº 136, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 18 de novembro de 2024, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.187.242/0001-23, com sede no Distrito de Serra dos Dourados, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 106/2025
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Marquinho do Climério